



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Apiacás	4
Camara Municipal de Araputanga	6
Camara Municipal de Cáceres	6
Camara Municipal de Chapada dos Guimarães	7
Camara Municipal de Colíder	7
Camara Municipal de Confresa	8
Camara Municipal de Poconé	8
Camara Municipal de Terra Nova do Norte	8
Camara Municipal de Várzea Grande	9
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC	9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	13
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	14
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia	15
Prefeitura Municipal de Acorizal	15
Prefeitura Municipal de Água Boa	15
Prefeitura Municipal de Alto Garças	20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	22
Prefeitura Municipal de Apiacás	23
Prefeitura Municipal de Araguaiana	23
Prefeitura Municipal de Araguainha	24
Prefeitura Municipal de Araputanga	29
Prefeitura Municipal de Arenópolis	31
Prefeitura Municipal de Aripuanã	31
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço	41
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	43
Prefeitura Municipal de Cáceres	43
Prefeitura Municipal de Campinápolis	58
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	59
Prefeitura Municipal de Campo Verde	63
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	65
Prefeitura Municipal de Canarana	68
Prefeitura Municipal de Carlinda	71
Prefeitura Municipal de Castanheira	71
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	72
Prefeitura Municipal de Cláudia	73
Prefeitura Municipal de Cocalinho	73
Prefeitura Municipal de Colíder	74
Prefeitura Municipal de Colniza	77
Prefeitura Municipal de Comodoro	78
Prefeitura Municipal de Confresa	79
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	86
Prefeitura Municipal de Curvelândia	88
Prefeitura Municipal de Diamantino	89
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	90
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	94
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	99
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	100
Prefeitura Municipal de Itanhangá	100

Prefeitura Municipal de Itiquira	103
Prefeitura Municipal de Jaciara	111
Prefeitura Municipal de Jauru	112
Prefeitura Municipal de Juara	113
Prefeitura Municipal de Juruena	116
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	117
Prefeitura Municipal de Luciara	118
Prefeitura Municipal de Marcelândia	119
Prefeitura Municipal de Matupá	119
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	120
Prefeitura Municipal de Nobres	128
Prefeitura Municipal de Nortelândia	138
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	139
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	140
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	140
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	141
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	141
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	143
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	143
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	144
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	145
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	152
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	152
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	152
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	153
Prefeitura Municipal de Paranatinga	154
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	155
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	156
Prefeitura Municipal de Poconé	158
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	158
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	158
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	160
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	160
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	173
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	174
Prefeitura Municipal de Rondolândia	175
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	223
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	225
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	225
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	228
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	229
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	230
Prefeitura Municipal de São José do Povo	231
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	232
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	233
Prefeitura Municipal de Tabaporã	234
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	249
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	254
Prefeitura Municipal de Tesouro	254
Prefeitura Municipal de União do Sul	255
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	256
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	256
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	264
Prefeitura Municipal de Vila Rica	273

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
CONTRATO 09/2019****CONTRATO Nº 009/2019****CONTRATO DE MÃO DE OBRA NA MANUTENÇÃO E REPAROS DE PAREDES COM PINTURA, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: WELLINGTON SANT'ANNA LOPES NA FORMA A SEGUIR:**

A Câmara Municipal de Vereadores de Apicás – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto, nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – MT, neste ato representada pelo Vereador Presidente **SR. Leilson Balduino Feitosa**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1548650-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 934.465.191-49, residente na Rua Sabia, nº 03, bairro União, Apicás – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **WELLINGTON SANT'ANNA LOPES**, CNPJ n.º 19.006.021/0001-42, estabelecida à Rua Sabiá n.º 14, bairro União Apicás MT, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Wellington Sant'Anna Lopes, inscrito no CPF/MF sob o n.º 842.232.861-53, brasileiro, casado, construtor, portador da Cédula de Identidade n.º 1.188.375-8 SSP/MT, residente e domiciliado Rua Sabiá n.º 14, bairro União Apicás MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução de obra, conforme quadro demonstrativo e de acordo com projeto básico e planilha anexas ao edital da Tomada Preços 001/2018, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Reparos e manutenção de paredes com aplicação de massa corrida e pintura num total de 310m², para atender a Câmara Municipal de Apicás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução dos serviços, fica contratado o preço global de **R\$ 7.750,00** (sete mil setecentos e cinquenta reais), proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos dos itens propostos.

3.3 – O pagamento será efetuado ao final dos serviços com previsão de entrega em até 60 (sessenta) dias após a celebração desse contrato.

3.4 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.5. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.6. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo para execução dos serviços em até 60 (sessenta) dias;

4.2 – Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - A vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Vereadores de Apicás

001 – Câmara Municipal de Vereadores de Apicás

01 – Legislativa

031 – Ação Legislativa

0009 – Gestão do Poder Legislativo

2001 – Manutenção e Encargos da Câmara Municipal

3.3.90.39–00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do serviço contratado esteja pronto e entregue acabado;
- b) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- c) assumir quaisquer acidentes na execução dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação do próprio público, estendendo-se essa responsabilidade até o encerramento dos serviços contratados.
- d) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos serviços, inclusive licença em repartições.
- e) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- f) apresentar ao final do prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais da conclusão dos serviços, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.
- g) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos serviços contratados.
- h) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Art. 70 da Lei 8666/93.
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 71 da Lei 8666/93.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução dos serviços através do Fiscal de Contrato, responsável para esse fim.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, devidamente atestadas pelo responsável pela fiscalização da execução dos trabalhos.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Apiacás**, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de até 5 (cinco) dias contados da data da assinatura do contrato, ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigação prevista neste Contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1 – A CONTRATADA poderá sub-rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ESCOLHA DA EMPRESA E CONTRATAÇÃO

11.1 – O presente contrato não está vinculado a certame licitatórios, porém foram orçados os melhores preços das empresas que atuam nesse seg-

mento no município, onde a empresa contratada já realizou obras a Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Apiacás.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1 – Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

14.1 – A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Sr. **Dionir Adriano Contreira** Assessor Jurídico, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da sede da Câmara e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações não adequadas para a execução dos serviços.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Concluída os serviços, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, pelo Fiscal de Contrato acompanhado do gestor Vereador Presidente da Câmara Municipal, dentro de até 05 (cinco) dias da comunicação feito pela CONTRATADA.

15.2 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não será emitido de pronto e será considerado concluso após o pagamento integral dos serviços contratados, onde a empresa deverá apresentar na conclusão dos trabalhos a CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRF do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas para o encerramento e recebimento do valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações dos serviços requeridos ou especificações alteradas se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

16.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executadas pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

16.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas dos serviços serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Apiacás - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Apiacás/MT, 02 de julho de 2019.

Câmara Municipal de Apiacás

Sr. **Leilson Balduino Feitosa**

Presidente da Câmara de Vereadores

CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA

WELLINGTON SANT'ANNA LOPES

CNPJ – 19.006.021/0001-42

Wellington Sant'Anna Lopes

PROPRIETÁRIO-CONTRATADA

Dionir Adriano Contreira

CPF nº 027.233.551-79

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

Alciene da Silva Demétrio Thalita Raquel de Brito

CPF: 012.149.551-50 CPF: 013.062.331-86

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 17/2019, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Revitalização e Adequação da Câmara Municipal de Araputanga/MT. Dia: 11/09/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 11/09/2019 às 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.camara.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida por telefone (65) 3261-1143, por e-mail: camara@araputanga.mt.gov.br ou na Rua Limiro Rosa Pereira, n.º 635, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário normal de expediente das 12h00min às 18h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 23 de agosto de 2019.

DIULAI MENDES DE OLIVEIRA BRAVO

Presidente da CPL

Portaria nº 17/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 171/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para os dias 26, 27 e 28 de agosto de 2019, o servidor efetivo Senhor **MÁRIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ, matrícula nº 151**, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – **CNH nº**

01836344899, Categoria “B”, para exercer a função de Motorista Substituto da Câmara Municipal de Cáceres/MT, conforme autoriza o artigo 3º, inciso V, c/c artigo 7º, inciso VI da Instituição Normativa SCI nº 03, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 170/2019**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente dos Contratos abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e estrito atendimento à Súmula nº 005 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, atribuindo-lhe os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização dos referidos instrumentos:

CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO	FISCAL	SUPLENTE	VIGÊNCIA
011/2019	NEXT TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS, GOMES COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI – ME / CNPJ 11.607.429/0001-68	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.	ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVES REIS	DEZENIR APARECIDA DE SOUZA FRANÇA	22/08/2019 21/08/2020
013/2019	MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO LTDA / CNPJ 13.976.589/0001-00	Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MOTOCICLETA para Câmara Municipal de Cáceres-MT.	JOEL DA SILVA BE-NEVIDES	GLEISON DA SILVA SOUZA	19/08/2019 18/08/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 23 de agosto de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

**CÂMARA MUNICIPAL
ATO 013/2019**

ATO LEGISLATIVO 013/2019

O Senhor CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães, no uso de suas atribuições regimentais e legais,

RESOLVE

Art. 1º – CANCELAR a realização da Sessão Ordinária do dia **20 de agosto de 2019**, em razão do falecimento do **Sr. ARYSON ADRIANO ALBERNAZ, Diretor do Sistema Autônomo de Água e Esgoto** e filho do Vereador MANOEL MARIA ALBERNAZ NETO.

Art. 2º - DECLARAR LUTO Oficial por 03 (três) dias, no âmbito do Poder Legislativo de Chapada dos Guimarães, em razão do falecimento do Sr. ARYSON ADRIANO ALBERNAZ.

Art. 3º – SUSPENDER no âmbito do Poder Legislativo, o expediente ao público no dia 20 de agosto de 2019.

Art. 4º - ANTECIPAR a realização da sessão ordinária do dia 30 de agosto de 2019 para o dia 28 de agosto de 2019 em razão do Festival de Inverno/2019.

Art. 4º – O serviço de vigilância não se enquadra na presente determinação.

Art. 5º - Este Ato entra em vigor na presente data.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 20 de agosto de 2019.

Vereador **CARLOS EDUARDO DE LIMA OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

A Câmara Municipal de Colider - MT, através da Comissão Permanente de licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia **11 de Setembro de 2019, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Câmara Municipal, tendo como objeto Contratação de Empresa para Execução da Obra de Ampliação e Reforma Geral do Prédio da Câmara Municipal/MT. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente*, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Colider-MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 17, Setor Leste, Colider-MT e no site <https://sic.tce.mt.gov.br/89> (Ícone: Licitações).

Colider/MT, em 23 de agosto de 2019.

EDMILSON CORREA DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº. 01/2019”.****PORTARIA Nº51/2019****“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO
DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR Nº. 01/2019”.**

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Artigo 1º DETERMINAR a prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo administrativo Disciplinar nº. 01/2019 por mais 60 (sessenta) dias, conforme Artigo nº. 237 da Lei nº. 020/2005 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de Agosto de 2019.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
REGULAMENTA O USO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO
FUNCIONAL.****PORTARIA Nº52/2019****REGULAMENTA O USO DO CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.**

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

Considerando a necessidade de disciplinar e controlar a identificação e o acesso às instalações da Câmara Municipal de Confresa, por motivo de segurança e de proteção das pessoas e do patrimônio público, e considerando o poder organizacional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Confresa, o uso do crachá de identificação funcional, nos termos desta Portaria.

Art. 2º O crachá de identificação funcional é de uso obrigatório pelos servidores efetivos ou comissionados da Câmara Municipal de Confresa, durante todo o expediente de trabalho, inclusive quando convocados ou designados para prestação de serviços fora da sede.

§1º O crachá é de uso pessoal e intransferível.

§2º O crachá deve ser portado em lugar visível, acima da linha da cintura, durante a permanência nas dependências da Câmara Municipal.

§3º O Servidor é responsável pela utilização, guarda e conservação do crachá, devendo utilizá-lo para a finalidade a que se destina.

§4º O Servidor que não observar o disposto neste artigo será advertido, pois tal inobservância prejudica a identificação dos servidores perante os cidadãos, autoridades e visitantes.

§5º O crachá contem a foto e nome do empregado, o cargo, o número da matrícula funcional e CPF.

Art. 3º Compete ao Setor de Recursos Humanos o controle da emissão, guarda, substituição, renovação e cancelamento do crachá de identificação funcional.

§1º Na hipótese de substituição, extravio, perda, roubo ou furto do crachá, o servidor deve comunicar imediatamente ao Setor de Recursos Humanos, solicitando a expedição de segunda via.

§2º A Câmara Municipal entregará, sem custos para os servidores, a primeira via do crachá de identificação funcional.

§3º Em caso de desgaste natural, o crachá será substituído sem ônus para o servidor.

§4º Em caso de furto, extravio, perda ou roubo, noticiado em boletim de ocorrência, o crachá será entregue sem ônus para o servidor.

§5º Em caso de má utilização, o servidor arcará com as despesas de confecção e de emissão da segunda via, sendo descontado da folha de pagamento.

Art. 4º O crachá de identificação funcional deve ser devolvido ao Setor de Recursos Humanos:

I - Quando ocorrer demissão, exoneração, destituição ou aposentadoria de servidor;

II - Nos casos de suspensão, afastamentos e licenças sem remuneração.

§1º No caso do inciso II o crachá ficará sob a guarda do Setor de Recursos Humanos, sendo devolvido quando do retorno ao exercício.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo será registrado na pasta funcional do servidor como porte indevido de crachá de identificação funcional.

Art. 5º A utilização do crachá para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria constitui-se em falta disciplinar, sujeita a sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 23 de Agosto de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2019****PORTARIA Nº 032/2019.**

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor **CLAUDIVAN DUARTE SILVA**, Assistente Administrativo, do Nível I para o Nível II, da Classe B, Anexo III, da Lei Municipal nº 1.913/2018, em conformidade com o § 4º, inciso II, art. 18 da Resolução nº 325/2015, com efeito, a partir do dia 22 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMpra-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de agosto de 2019.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereador Marcio Fernandes Nunes Pereira

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**ATO Nº 06/2019****ATO Nº 06/2019**

Referente: AUTORIZAÇÃO PARA PREFEITO MUNICIPAL AUSENTAR-SE DO ESTADO**Interessado: VALTER KUHN**

O Presidente da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Arts. 70, §2º, da Lei Orgânica e do Art.35, IV, 'c' do Regimento Interno desta Câmara Municipal; **AUTORIZAR** ao Senhor **VALTER KUHN**, Prefeito Municipal a ausentar-se do Município pelo prazo compreendido de 25 à 29 de agosto de 2019, conforme solicitação expressa do mesmo, protocolada na Secretaria Executiva desta Casa, Ofício/GP/VK/308/2019.

No período de afastamento o Chefe do Poder Executivo estará em viagem à cidade de Brasília-DF, para cumprir agendas no Senado Federal com Senador Wellington Fagundes, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Desenvolvimento Regional e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Gabinete da Presidência, aos vinte três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

Edivaldo Gomes**Presidente Mesa Diretora****Biênio 2019/2020****Publique-se. Cumpra-se****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2019**

A Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial n.º 08/2019, visando a Contratação de Instituição Financeira para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento dos membros e servidores ativos da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sem ônus para a Contratante, cuja abertura ocorreu em 22/08/2019 às 8:30 horas, sagrou-se vencedora a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO E NEGÓCIOS – SICOOB INTEGRAÇÃO, CNPJ n.º 08.742.188/0001-55, com o valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Várzea Grande/MT, 23 de agosto de 2019.

Ivan Sebastião da Silva

Pregoeiro-Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019****PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2019****1 – OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Apostilamento as adequações dos **erros materiais que foram encontrados na Ata de Registro de Preços n.º 01/2019, firmado entre o CONSÓRCIO ARTELESTE ENPA**, formado pelas empresas: **ARTELESTE CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Rua Rio de Janeiro, 06, Bairro Águas Belas, Município São José dos Pinhais – Estado do Paraná – Cep n.º 83010-540, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.911.438/0001-20, telefone (41) 3382.2044 e **ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI** – Em Recuperação Judicial, com sede na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, na Rua General Ramiro Noronha, 510, Bairro Jardim Cuiabá, CEP: 78020-100, inscrita no CNPJ sob n.º 00.818.517/0001-92, telefone (65) 3624-2819, para prestação de serviços de implantação, execução e manutenção de dispositivos de transposição de obstáculos (pontes), bem como de vias consorciados.

2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Esse apostilamento encontra amparo legal na Lei 8666/1993, art. 65, §8º, em conformidade com as informações constantes no processo 01/2018.

3 – ADEQUAÇÃO DA REDAÇÃO

3.1 No item 1 da tabela do item 4.1 da ata, inclusão do quantitativo e valor unitário corretos, não alterando valor total do item, adequando de acordo com a planilha orçamentária e proposta da licitante;

3.2 O item 1 da tabela refere-se a execução dos serviços de estradas vicinais, principais e secundárias (total em KM) sendo para a **RECUPERAÇÃO DE 1000 (um mil) Km de estradas e 9.365 (nove mil trezentos e sessenta e cinco) km para manutenção de estradas.**

3.3 Refere-se ainda para custear as despesas de administração local, canteiro de obra, serviços técnicos, equipamentos, obras de arte corrente, mobilização e desmobilização e as licenças ambientais que se fizer necessário, passando a ter a seguinte redação:

ITEM	Sub Item	Serviços/ Implantação de Dispositivos de infra-estrutura.	Und	QTD	Vlr Unitário.	Vlr Total
01	-	Estradas vicinais, principais e secundárias (total em km) - RECUPERAÇÃO	Km	1000	De acordo com a planilha Abaixo	50.250.909,55
	-	Estradas vicinais, principais e secundárias (total em km) - MANUTENÇÃO	Km	9365		944.181,13
	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				289.205,14
		ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	109,55	63.103,76
		ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	23,90	47.729,19
		APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	18,08	58.368,93
		MECÂNICO DE EQUIPAMENTOS PESADOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	22,11	47.892,46
		ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	18,14	45.062,45
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	17,07	129.064,73
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7.920,00	16,30	187.433,66
		VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10.560,00	17,75	

	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M	MÊS	12,00	406,66	4.879,91
	ALUGUEL VEÍCULO LEVE	MÊS	12,00	3.182,00	38.183,97
	ALUGUEL BANHEIRO QUÍMICO	MÊS	12,00	2.319,17	27.830,07
	MEDICAMENTOS	MÊS	12,00	51,54	618,45
	CONSUMO DE ÁGUA	M3/MÊS	300,00	8,40	2.520,17
	CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA	M3/MÊS	3.000,00	0,76	2.288,25
1.2	CANTEIRO DE OBRAS				224.504,05
	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	200,00	356,66	71.331,56
	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M2	240,00	603,59	144.862,32
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	592,46	4.739,69
	ENTRADA PROVISORIA DE ENERGIA ELETRICA AEREA TRIFASICA 40A EM POSTE MADEIRA	UN	1,00	1.399,18	1.399,18
	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA/ESGOTO	UN	1,00	2.171,30	2.171,30
1.3	SERVIÇOS TÉCNICOS				10.454,50
	ENSAIOS GEOTÉCNICOS	UN	10,00	1.030,74	10.307,43
	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	UN	1,00	147,07	147,07
1.4	EQUIPAMENTOS - CUSTO HORÁRIO PRODUTIVO E IMPRODUTIVO				43.036.355,00
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	101,88	815.029,36
	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MIN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MIN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	37,33	74.667,05
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16.000,00	168,01	2.688.178,59
	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4.000,00	54,36	217.445,61
	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	2,38	19.048,14
	GRADE DE DISCO REBOCÁVEL COM 20 DISCOS 24" X 6 MM COM PNEUS PARA TRANSPORTE - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	1,54	3.071,62
	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	8.000,00	167,09	1.336.750,40
	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2.000,00	31,14	62.277,51
	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	162,73	-
	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	47,46	-
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	170,30	1.362.395,30
	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	32,78	65.555,28
	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	14.810,91	151,88	2.249.481,44
	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	3.702,73	51,91	192.202,17
	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	8.000,00	169,80	1.358.437,24
	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	2.000,00	43,20	86.396,91
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	16.000,00	130,18	2.082.926,11
	ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINÂMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	4.000,00	41,28	165.125,08
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	-	93,16	-
	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL MÁXIMO 8,1 T, IMPACTO DINÂMICO 16,15 / 9,5 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	-	34,24	-
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	160.000,00	174,94	27.990.041,11
	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	40.000,00	33,99	1.359.756,59
	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	8.000,00	105,61	844.879,69

		TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRAÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	2.000,00	31,34	62.689,81
		OBRAS DE ARTE CORRENTE				2.437.684,54
	1.5	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	16.480,00	142,74	2.352.311,29
		ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M3	192,00	444,65	85.373,25
	1.6	MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO				234.757,48
		MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO - (COMPOSIÇÃO)	-	4,00	58.689,37	234.757,48
		LICENÇAS AMBIENTAIS				110.263,27
	1.7	LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (FIXO)	UN	4,00	5.569,15	22.276,59
		LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE CANTEIRO (ÁREA)	M2	720,00	0,41	296,85
		LICENÇA DE CASCALHEIRA	UN	4,00	16.967,39	67.869,54
		LICENÇA DE OUTORGA DE USO D'ÁGUA	UN	4,00	4.955,07	19.820,29
	01	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 6,00 mts de comprimento.	UN	13	303260,94076	3.942.392,23
	02	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 8,00 mts de comprimento.	UN	10	330230,494	3.302.304,94
	03	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 10,00 mts de comprimento.	UN	29	371302,29689	10.767.766,61
	04	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 12,00 mts de comprimento.	UN	24	459314,47	11.023.547,28
	05	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 14,00 mts de comprimento.	UN	02	529681,11	1.059.362,22
	06	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 16,00 mts de comprimento.	UN	01	600150,17	600.150,17
	07	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 18,00 mts de comprimento.	UN	03	660158,68333	1.980.476,05
	08	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 20,00 mts de comprimento.	UN	08	735945,72375	5.887.565,79
	09	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 22,00 mts de comprimento.	UN	02	816683,94	1.633.367,88
	10	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura X 24,00 mts de comprimento.	UN	03	900275,87333	2.700.827,62
	11	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 30,00 mts de comprimento.	UN	14	1171522,19571	16.401.310,74
	12	Implantação de dispositivo de Transposição de Obstáculo Concreto armado e ou protendido, ou mista de aço e concreto Medindo 6,00 mts de largura x 40,00 mts de comprimento.	UN	05	1786782,07	8.933.910,35
	03	Implantação de dispositivo transposição cursos d'água medindo 2,60m (altura) X 2,45 m (largura) X 12,00 m Comprimento, Aduela em aço.	UN	11	188020,21909	2.068.222,41
	04	Implantação de dispositivo de Desencorajamento Animal (mata-burro) misto aço e concreto, medidas 2,40 mts, de comprimento x 3,00 largura.	UN	265	7476,981133	1.981.400,00
	05	Passarela Pedonal metálica com 1,20 mts de largura, para acoplamento em Dispositivos Transposição de obstáculos mistas aço e concreto.	Metro linear	140	2617,758214	366.486,15

4 – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor dos demais itens da tabela e todas as demais cláusulas e condições da Ata original não alteradas pelo presente instrumento.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste apostilamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes legais, em vias de igual teor.

Cuiabá-MT 21 de junho de 2019

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

CONTRATADO

ARTELESTE CONSTRUÇÃO LTDA ENPA ENGENHARIA E PARCERIA EIRELI

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/
ARAGUAIA - CISRGA**

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, Nº 009/2019**

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, nº 009/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARA-

GUAIA E DE OUTRO, LABORATÓRIO C. VEIRA COSTA E PRELLE LT-DA.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 03/01/2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua C, nº 206, Bairro: São João, Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu Presidente **Gerson Rosa de Moraes**,

doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e C. VIEIRA COSTA E PRELLE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob 26.607.093/0001-00, com sede na Rua Xavante, nº 870, Quadra 34, Centro, CEP: 78.600-000, na cidade de Barra do Garças-MT, neste ato representado pelo sócio, Sr. Cleber Vieira Costa, brasileiro, separado judicialmente, FARMACEUTICO – BIOQUIMICO, inscrito no CRF sob nº 147/MT, portador da Cédula e Identidade RG nº 202897 SSP/GO, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado MT, inscrito no CPF sob o nº 136.726.736-68, residente e domiciliado na cidade de Barra do Garças-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Décima – Da Remuneração, do Contrato de Prestação de Serviços, nº 009/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO ADITIVO encontra-se respaldado legalmente nos termos do art. 3º, § 8º, da Lei 8.666/1993, sabido que este contrato trata-se de profissional que realiza o atendimento com valores da Tabela CBHPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor estimado para o período de vigência de R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais), devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos na proporção dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo faz referência única e exclusiva à alteração no valor do contrato nº 009/2019.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Garças – MT, 21 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

Gerson Rosa de Moraes
Presidente do CISRGA

Cleber Vieira Costa

C. Vieira Costa e Prella

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 026/2019

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 026/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O CON-

SÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA E DE OUTRO, LIFE MED – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA – ME.

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, de 07/01/2019, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.575.700/0001-30, com sede e foro na Rua C nº 206, Bairro: São João, Barra do Garças – MT, neste ato representada por seu Presidente **Gerson Rosa de Moraes**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE e LIFE MED – CLÍNICA MÉDICA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.478.075/0001-48 com sede na Rua Independência, nº 591, Centro, CEP: 78.600-000 Barra do Garças – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder à alteração na cláusula Décima – Da Remuneração do Contrato de Prestação de Serviços, nº 026/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente TERMO ADITIVO encontra-se respaldado legalmente nos termos do art. 3º, § 8º, da Lei 8.666/1993, sabido que este contrato trata-se de profissional que realiza o atendimento com valores da Tabela CBHPM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO – Pela prestação dos serviços temporários ora contratada, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor estimado para o período de vigência de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), devendo ser deduzidos os respectivos encargos e tributos obrigatórios.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os pagamentos serão feitos na proporção dos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo faz referência única e exclusiva à alteração no valor do contrato nº 026/2019.

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços, não alteradas no presente instrumento jurídico.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barra do Garças – MT, 21 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

Gerson Rosa de Moraes
Presidente do CISRGA

Life Med – Clínica Médica e Diagnóstico por Imagem LTDA – ME.

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ**AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 (PROCESSO Nº 013/2018/CISVAG)**

CREDENCIAMENTO 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 (PROCESSO Nº 013/2018/CISVAG)

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, nomeada através do Decreto nº 008/2019, datado de 16/01/2019 e, cedida ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé – CISVAG, através do decreto nº 014/2019, tendo em vista o disposto no preâmbulo do Edital para o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ORTOPÉDICAS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ-CISVAG, torna público que o Edital de Credenciamento 003/2018 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 (PROCESSO Nº 013/2018/CISVAG), mantém-se aberto aos interessados.

Pontes e Lacerda/MT, 10 de agosto de 2019.

Kenedy Cruz Leite

Presidente da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019****EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLINICA DR ALEX CUNHA ALONSO SS LTDA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico especializado na área de Ultrassonografia, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo/MT.

VIGÊNCIA: 23/08/2019/ à 31/12/2019

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.34.00 “27”

ATO NORMATIVO Nº 320 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**ATO NORMATIVO Nº 320 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, PARA FINS DE FECHAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO”.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Estabelecer regras, organizar e disciplinar a utilização do veículo em nome do *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto*, estabelecendo normas de procedimentos e conduta que, satisfazendo as exigências atuais com eficácia e economia, salvaguardem sempre as questões de segurança e manutenção do patrimônio da instituição.

Do Uso

Art. 2º - Tendo em vista que o *Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto* não disponibiliza de um motorista as pessoas autorizadas a fazer uso do veículo serão:

- Secretário Executivo em exercício;
- Diretor do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo em exercício;
- Pessoas indicadas pelo Diretor do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo em para realização do transporte de produtos vinculados ao HRP/ CISVP e para o transporte de pessoas vinculadas a este HRP/CISVP.
- Os coordenadores do CISVP;

Parágrafo Único: A pessoa que fará o uso deverá apresentar documento de habilitação em dia.

Art. 3º. O veículo ficará disponível para uso do CISVP/ HRP

Da Condução

Art. 4º. Os veículos só podem ser conduzidos por indivíduos devidamente autorizados e habilitados, ficando estes responsáveis pelo bom uso dos veículos, conforme especificado neste regulamento.

Art. 5º O condutor deverá estar em boas condições de saúde e de descanso, sempre zelando pela segurança dos passageiros e dos bens materiais.

Da Responsabilidade

Art.6º A condução, assim como o uso abusivo ou indevido do veículo **PLACA QCI 4930** com o descumprimento do determinado no presente Regulamento são considerados faltos graves, que implicam, necessariamente, em procedimento disciplinar contra o condutor.

Das Multas

Art. 7º São da exclusiva responsabilidade dos condutores:

- As sanções pecuniárias decorrentes do uso indevido dos veículos;
- A condução dos veículos sob influência do álcool, estimulantes ou outras drogas ou produtos tóxicos;
- As multas por infração ao Código da Estrada ou outras disposições legais imputáveis aos condutores.

Deveres dos Condutores

Art. 8º Todo o condutor é responsável pelo veículo que lhe é atribuído, competindo-lhe zelar pelo cumprimento do presente Regulamento.

Art. 9º Os passageiros só poderão ser transportados até o limite de ocupantes permitidos para o veículo utilizado, observando-se que:

- Não será permitido oferecer carona para pessoas desconhecidas e que não sejam de confiança;
- Eventuais acidentes que resultem em danos materiais ou corporais ocorridos por negligência ou imprudência do condutor resultarão na sua responsabilização civil e criminal, conforme o caso.

Art. 10º. Antes de iniciar a utilização do veículo, devem os condutores:

- Realizar checagem geral do veículo e solicitar os devidos reparos, quando necessário, de peças e/ou acessórios que possam colocar em risco a segurança do condutor e dos passageiros;
- Verificar os níveis de óleo e de água;
- Verificar o estado e a pressão dos pneus;
- Controlar o combustível disponível;
- Verificar se o veículo possui toda a documentação e acessórios necessários que permitam a sua circulação.

Art. 11º Durante a utilização do veículo, em qualquer tempo, se o condutor observar qualquer anormalidade do mesmo, deverá averiguar a necessidade de adotar algum reparo ou procedimento que garanta a segurança de seus ocupantes.

Art. 12º O veículo que não estiver em condições de garantir a segurança do condutor e dos passageiros não deverá ser utilizado até que tenham sido feitos os reparos necessários. A não observância deste quesito, por negligência do condutor, fará recair sobre ele toda e qualquer responsabilidade por danos materiais ou pessoais causados ao veículo, a si próprio ou a outrem.

Art. 13º São obrigações do condutor:

- a) Respeitar as leis de trânsito, independentemente da localidade que estiver;
- b) Conduzir com prudência;
- c) Utilizar equipamentos de segurança conforme estabelecido em lei (cinto de segurança e outros) e certificar-se que todos os passageiros os utilizem;
- d) Não utilizar chinelos ao volante;
- e) Não usar telefone celular ao volante;
- f) Não fumar dentro do veículo;
- g) Manter a ordem dentro do veículo;
- h) Reparar quaisquer anomalias e/ou danos resultados de mau uso causado no veículo, bem como qualquer falta de componentes;
- i) Cumprir o itinerário previamente estabelecido só podendo ser alterado por motivos de força maior, o qual deve ser objeto de adequada justificativa;
- j) Zelar pela boa apresentação do veículo realizando, inclusive, retirada do lixo e lavagem quando do retorno de cada viagem;
- k) Dar ciência deste regulamento interno aos passageiros, sendo responsável subsidiário pelos atos destes;
- l) Garantir a segurança de pessoas e bens, respeitando o limite de velocidade nas estradas, observando o Código de Trânsito Brasileiro, art. 61.

Art. 14º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (**14/08/2019**), compareceu no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **DIONISIO MOREIRA DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº 1407003-0 – SSP/MT e do CPF nº 711.210.641-91, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **VIGIA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2017, e convocado para **POSSE** pelo Edital de Convocação 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de agosto de 2019. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem

servir e defender os interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

DIONISIO MOREIRA DA ROCHA

EMPOSSADO

RECURSOS HUMANOS RESOLUÇÃO DE FÉRIAS

Resolução nº. 80/2019

Em 30 de Julho de 2019.

São Félix do Araguaia—MT.

A Presidente do CISA-Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT, dispõe sobre a concessão de Férias:

Art. 1º Conceder férias regulamentares a servidora **ELCIENE DE SOUZA PINTO SILVA**, lotada nesta Instituição, na função de Técnica de Enfermagem, referente ao período de 2018/2019, a partir do dia 11 de Agosto a 09 de Setembro de 2019, devendo retornar suas atividades normais no dia 10 de Setembro de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

RECURSOS HUMANOS TERMO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 - TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

TERMO DE POSSE

Cargo Efetivo

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito (**14/08/2019**), compareceu no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA, na sala do Departamento de Administração de Recursos Humanos, o Senhor **IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI**, portador da carteira de identidade nº 1722294-0 – SSP/MT e do CPF nº 019.017.071-99, com o fim de tomar posse no cargo efetivo de **VIGIA**, o qual foi aprovado no Concurso Público realizado conforme Edital nº 001/2017, e convocado para **POSSE** pelo Edital de Convocação 01/2019, publicado no Diário Oficial do Município em 01 de agosto de 2019. Neste ato, o empossado declara expressamente que aceita as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo para o qual foi aprovado e empossado, comprometendo-se em bem servir e defender os interesses do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de agosto de 2019.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

IRAMILSON FERREIRA WANDERLEI

EMPOSSADO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA**AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 12/2019**

O Presidente do Cidesa Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 12/2019, na condição "CARONA" Do Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS do Pregão Presencial Nº 02/2019, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT inscrito no CNPJ: 03.238.672/0001-28, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Pneus Via Nobre LTDA, CNPJ sob nº 01.976.860/0048-91, Valor R\$ 80.382,00.

Porto Alegre do norte, 23 de Agosto de 2019.

Daniel Rosa do Lago

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL**ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019**

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL N. 13/2019

No dia 05 de Setembro de 2019, as 11 horas e 30 min.

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL N. 12/2019

No dia 05 de Setembro de 2019, as 09:00 horas.

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios no dia 23/08/2019, pág. 09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº. 009/2019 AO CONTRATO Nº. 006/2018

TERMO ADITIVO Nº. 009/2019 ao Contrato nº. 006/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA REZENDE LTDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 119/2017

LICITAÇÃO: TP 007/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Acréscimo de valor..

VALOR ACRESCIDO: R\$ 51.494,99 (cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos).

DATA: 23/08/2019

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. **101/2019**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **JOSE F DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.666.256/0001-91, com sede a Rua 19, 1020, Bairro Guarujá, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, neste ato, representada pelo **José F da Silva**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 662.578 SSP GO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 260.370.681-00.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 090/2019, referente ao DISPENSA nº. 014/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de limpeza para os Jogos Escolares da Juventude 2019 categoria A Fase Estadual, no Município de Água Boa MT, através do Convenio nº 109/2019.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO EMPENHADA

Secretaria de Educação

Código Reduzido: 332

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R\$ 1.417,82

Órgão: Secretaria De Educação

Código Reduzido: 331

Água Boa, 05 de Agosto de 2019.

Mauro Rosa da Silva

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 042/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3273/2019; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 23/08/2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 042/2019, e teve como vencedora a empresa: **ESTRELANDIA RECAPAGENS LTDA – EPP, CNPJ: 00.313.361/0001-98**.

□

Água Boa - MT, 23 de agosto de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 196/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **G. M. B. DA COSTA & CIA LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
34403	MESA BALCAO PARA EXAME CLINICO COM ARMARIO	UN	DECORATIVA	2	2.350	4.700,00

TOTAL: R\$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 198/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
33911	CADEIRA PARA MASSAGEM	UN	KELTER	1	791,34	791,34

TOTAL: R\$ 791,34 (Setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 197/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: MVR1 ATACADISTA DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
33742	ESCADA HOSPITALAR COM 2 DEGRAUS	UN	METAL SOLUTIONS MSB0017	3	133,00	399,00
33903	BALDE - EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM TAMPA E PEDAL	UN	LAR PLASTICOS LXP50	4	100,00	400,00
33912	PARAFUSADEIRA PNEUMATICA MANUAL	UN	CHIAPERINI CHI 500 PRIME	1,0000	497,70	497,70

TOTAL: R\$ 1.296,70 (Um mil, duzentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2019.**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
28370	CARRO DE CURATIVO - PROVIDO DE BALDE E BACIA, TAMPO E PRATELEIRA EM ACO INOX E GRADIL EM ACO CROMADO SEM ARESTAS, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS CROMADOS DE 1" DE DIAMETRO, RODÍZIOS DE APROXIMADAMENTE 3" DE DIAMETRO, DIMENSOES: 0,45 X 0,75 X 0,85	UN	CNK	1	1.049,53	1.049,53
33906	GLICOSIMETRO - PORTATIL, 10 A 600 MG/DL, ALIMENTACAO: BATERIA 3 VOLTS	UN - UNIDADE	ROCHE ACTIVE KIT	2	143,8300	287,66

Total: R\$ 1.337,19 (Um mil, trezentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2019.**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ILMA CHAVES PEREIRA EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	Qtd	VLR. UN	TOTAL
33905	TERMOMETRO CLINICO POR INFRATERMELHO	UN	TOMATE 27820490	2	164,97	329,94

VALOR TOTAL: R\$ 329,94 (Trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 201/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2019.**PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDM SOLUÇÕES PUBLICAS LTDA**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
33916	MAQUINA DE COSTURA EM ZIG ZAG	UN	YAMATA	1	3.844,45	3.844,45

TOTAL: R\$ 3.844,45 (Três mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 202/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **ITACA EIRELI ME**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
30738	CADEIRA DE RODA P/ OBESO, EM AÇO OU FERRO PINTADO, EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA, LARGURA DO ASSENTO DE 0,52CM	UN	DUNE ACTIVE MAX	1	1.122,97	1.122,97
33914	SERRA TICO-TICO	UN	DWT TTD 800	1	398,97	398,97
33915	FURADEIRA ELETRICA DE BANCADA	UN	MOTOMIL	1	668,45	668,45
33918	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA	UN	BRALIMPIA	1	1.144,84	1.144,84

Total: R\$ 3.335,23 (Três mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 203/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **V P DA SILVA BRINQUEDOS**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
6750	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE, PORTATIL, COM BRACADEIRA(S) OBESO - 56 A 70CM, TRABALHANDO NA FAIXA DE ESCALA DE 20 A 300MM DE HG PRECISO E DE FACIL LEITURA, MANOMETRO ANALOGICO REDONDO, COM RESOLUCAO DE HG, COM PERA COM VALVULA DIANTEIRA C/REGULADOR DE	UN	ACCUMED PREMIUM	1	153,99	153,99
29523	ESTETOSCOPIO, BIAURICULAR, ACO CROMADO, Y SEM SOLDAS ACO INOX, OLIVAS SILICONE ANATOMICAS,	UN	ACCUMED PREMIUM	3	103,17	309,51
33908	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - COM BRACADEIRA DE ALGODAO, COM FECHO DE VELCRO, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO.	UN	ACCUMED PREMIUM	2	99,78	199,56

Total: R\$ 663,06 (Seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 003/2019

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato n° **086/2018 Termo Aditivo 002/2019**.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, n° 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 2.019.647 SSP/GO e do CPF n° 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, n° 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA: A empresa **LEANDRO S. DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ n° 12.070.913/0001-63, estabelecida Rua 3, Setor Industrial, Água Boa – MT, CEP 78.635-000 neste ato representado por seu proprietário, Senhor **Leandro Souza de Oliveira**, Brasileiro, empresário, Carteira de Identidade n° 1566129-6 SSP/MT, CPF n° 002.848.851-26.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n° 069/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2017.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em Ar Condicionado, Hidráulica, Elétrica, Mecânica, Serviços de Funilaria, Pintura, Torno, Solda, Alinhamento, Balanceamento e Cambagem em veículos leves e utilitários.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 002/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL TERMO ADITIVO 002/2019

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento

Cód. Reduzido: 725

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	TOTAL
6	SERVICO DE FUNILARIA, PINTURA E LANTERNAGEM - CAMINHOS E MAQUINAS PESADAS.	HORA	245	80,00	19.600,00

R\$ 19.600,00

Órgão: Secretaria de Educação

Cód. Reduzido: 152

Elemento da Despesa: 3.3.90.39

Água Boa, 21 de Agosto de 2019.

Mauro Rosa da Silva

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 206/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
33910	MAQUINA DE COSTURA INDUSTRIAL	UN	ZOJE ZJ 8500G	1	2.249,99	2.249,99

Total: R\$ 2.249,99 (Dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 205/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
33913	MORSA PARA FURADEIRA DE BANCADA	UN	MOTOMIL	1	269,93	269,93

Total: R\$ 269,93 (Duzentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 204/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 094/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI EPP**

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados Futura e Eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários para o CAPS, Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UN	TOTAL
34837	BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL ADULTO, CAPACIDADE 200 KG	UN	LIDER BALANCAS P200C	2	1.144,89	2.289,78

Total: R\$ 2.289,78 (Dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos).

DATA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 166 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA, portadora do RG n° 501233 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 425.408.101-44, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Compras**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019, revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 053/2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 168 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

“Nomeia ZILDA CARVALHO DA SILVA, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Engenharia e Projetos, lotada na Secretaria Municipal de Administração”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ZILDA CARVALHO DA SILVA**, portadora do RG nº 528.962 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 300.201.072-34, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Engenharia e Projetos**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Nomeia **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS**, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Protocolo e Arquivo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal nº 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal nº 874, de 08 de Novembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, **CARLOS HENRIQUE LEITE RAMOS**, portador do Registro Geral nº 2891535-6 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob nº 061.373.861-63, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Protocolo e Arquivo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019, revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 062/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/CMDCA/2019-DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre o Resultado de Avaliação Psicológica para o Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças-MT, quadriênio 2020/2024.

A Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Garças-MT, em cumprimento com a Lei Nº 8.069/90 de 13 de junho de 1990 a Resolução 139 de 17 de março de 2010 do CONANDA e a Lei Municipal 320/1992 e suas alterações pela Lei Municipal 912/2012 do CMDCA/AG, torna público o Resultado de Avaliação Psicológica para o Processo Unificado de Escolha de Membros do Conselho Tutelar do Município de Alto Garças –Mato Grosso, quadriênio 2020/2024.

Para tanto as competências foram elencadas de acordo com a descrição contida no Edital Complementar Nº005/2019, o qual considerou as características essenciais ao bom desempenho da função de Conselheiro Tutelar. Estas competências foram definidas a partir de correlações entre situações atividade desenvolvida e comportamentos esperados para o conselheiro, constantes no Art. 136 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, que preconiza zelar pelos direitos da criança e do adolescente e, na maioria das suas atuações, sua atividade envolve situações de vulnerabilidade e risco ao seu público. A partir deste entendimento, as competências exigidas foram:

Característica avaliada	Definição	Resultado não esperado
Neuroticismo	Descreve o quanto o avaliado tende a vivenciar o sofrimento psicológico, instabilidade emocional e vulnerabilidade. Altos níveis de neuroticismo estão associados à ocorrência de sintomas de depressão e ansiedade, incapacidade de lidar com as dificuldades do cotidiano, impulsividade, baixa tolerância a frustração, dificuldade de tomar decisões e baixa autoestima.	Alto ou Muito Alto
Ponderação	Descreve o comportamento em situações que envolvem o cuidado com a forma de expressar opiniões ou defender interesses, bem como a avaliação das possíveis consequências destas ações e, consequentemente, o controle sobre sua impulsividade.	Baixo ou Muito Baixo
Pró-sociabilidade	Descreve comportamento em situações de risco, concordância com leis e regras sociais e postura com os demais sujeitos.	Baixo ou Muito Baixo

Assim, a partir dos resultados obtidos, segue a lista dos candidatos considerados recomendáveis ao exercício da função de Conselheiro Tutelar:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO/A	SITUAÇÃO
01	LUCÉLIA CÂNDIDA DE MORAES NUNES	APTO
02	MAYARA CORDEIRO DOS SANTOS JESUS	AUSENTE
03	KARINNE MARIA DOS SANTOS MOTA	AUSENTE
04	LUCIENE PEREIRA BORGES	APTO
05	JONATHAN ALMEIDA DA SILVA	AUSENTE
06	ROSILENY MORAES ROCHA	APTO
07	DELMA PEREIRA DE CARVALHO SILVEIRA	APTO
08	LUCENIR MACHADO FREITAS	APTO
09	MARIA DOLORES BALDUINO DA SILVA	APTO
10	ALEXANDRA ALVES DE MORAES	APTO
11	VANESSA DE SOUZA LIMA	AUSENTE
12	SANDRA RIBEIRO MUSQUIM DE OLIVEIRA	APTO
13	POLIANA TEIXEIRA WEBER	APTO
14	SOIANE NOGUEIRA DE BARROS	APTO
15	GEICIMAR FREITAS DA SILVA	APTO
16	FERNANDO RIBEIRO DA SILVA	APTO
17	VALDILUCI CARMO LEITE ARAÚJO	APTO
18	MARIA AUXILIADORA DE FREITAS MORAES	APTO
19	JESSIKA CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA	APTO
21	FERNANDA ALVES CURVELO	APTO
22	MYRLAINE CUSTÓDIO VALDEZ	APTO
24	JANIELMA RESENDE MORAES	APTO

Art. 1º - O prazo para recurso do resultado dos/das candidatos é de 26 a 29 de junho de 2019, conforme cronograma do Edital 05/2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Alto Garças-MT, 23 de Agosto de 2019.

Juliana Queiroz Ribeiro

Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha

Geisica Silva Polasio

Vice-Presidente do CMDCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 164 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Nomeia ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar, **ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO**, portadora do Registro Geral n° 2939236-5 SESP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 035.469.191-06, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Licitação**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração**.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019, revogado as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 061/2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 167 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

“Nomeia SEBASTIANA RIBEIRO PINTO, para o exercício da função gratificada de Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural, lotada na Secretaria Municipal de Administração”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Municipal n° 873 de 24 de Outubro de 2011 e a Lei Municipal n° 874, de 08 de Novembro de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1° - Nomear, **SEBASTIANA RIBEIRO PINTO**, portadora do RG n° 431.176 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 941.332.471-91, para o exercício da função gratificada de **Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Agosto de 2019, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 22 de Agosto de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019 EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, denominada CONTRATANTE, e a empresa NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S. S, inscrito sob o CNPJ 19.320.060/0001-10, denominado CONTRATADO, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOGATÍCIOS COM O ALVO DE REDUZIR DESPESAS E RECUPERAR PAGAMENTOS INDEVIDOS EM RELAÇÃO AO INSS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT. A remuneração será paga AD EXITUM seguindo as cláusulas do referido contrato.

Alto Paraguai-MT, 21 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

LEIA -SE :

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2019, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT**, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NUNES GOLGO SOCIEDADE DE ADVOGADOS S.S**, inscrito sob o CNPJ 19.320.060/0001-10, denominado **CONTRATADO**, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ADVOGATÍCIOS COM O ALVO DE REDUZIR AS CONTAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E O ENDIVIDAMENTO EM RELAÇÃO À CONCESSIONÁRIA, ASSIM COMO RECUPERAR O QUE LHE FOI PAGO INDEVIDO**. A remuneração será paga **AD EXITUM** seguindo as cláusulas do referido contrato.

Alto Paraguai-MT, 21 de Agosto de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019**

AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2019, cujo certame se deu início às 07h00min, do dia 16/08/2019, foi CANCELADO devido à divergências no sistema de coleta de dados insanáveis, uma vez que as propostas coletadas pela equipe divergem em partes ou no todo das propostas físicas elaboradas pelas concorrentes. E diante da impossibilidade de prosseguimento com clareza e eficiência do PREGÃO PRESENCIAL 045/2019 há a necessidade de cancelamento. Alto Taquari – MT, 23 de agosto 2019. – Raimundo Silva Carvalho – Pregoeiro.

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2019

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA O CONSELHO TUTELAR - EDITAL COMPLEMENTAR N° 010/2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO TAQUARI – MATO GROSSO, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal n° 1.028/2019, em atenção à promulgação da Lei 1041/2019, sancionada no dia 22 de Maio de 2019, a qual alterou o Art. 2° e 7° da Lei 1.028/2019.

Considerando o **EDITAL 001/2019**, para Processo de Escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO N° 01/2019**, do CMDCA local, torna público o nome de todos os **candidatos aptos** para participarem da eleição para o Conselho Tutelar.

01 ALINE NUNES DE ALMEIDA 063.554.166-17 02 ALZIRENE FELIX DA SILVA SOUZA 003.854.941-73 03 LILA MARLENE DE OLIVEIRA 567.968.381-49 04 LUCIANA ROSA DA SILVA 034.733.781-35 05 MARGARETE FERREIRA SPECHT DA SILVA 010.350.351-03 06 MARLI ROCHA DE SOUZA 592.749.561-34

Publique-se

Alto Taquari/ MT 20 de Agosto de 2019

Ana Cecília Vargas

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 254/2019.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **PATRICIA BASKOSKI BERTI**, portadora da cédula de identidade nº 1230418-2 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n. 859.370.611-87, contratada no Cargo de **Vigia**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no período de 23/08/2019 à 06/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação e ou publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 23 de Agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1109/2019.

REGULAMENTA O REGIME DE DIÁRIAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE APIACÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Leilson Balduino Feitosa**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Apiacás, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e Ele **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Regulamentado o Regime de Diárias para os funcionários efetivos e comissionados da Câmara, quando em viagem a serviço do Legislativo fora do Município de Apiacás.

Art. 2º - O valor de cada diária obedecerá o seguinte dispositivo:

I - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos a diária sem pernoite será de R\$ 150,00 (Cem e cinquenta reais);

II - Para Alta Floresta-MT e demais Municípios circunvizinhos, **com pernoite**, a diária será de R\$ 200,00 (Duzentos reais).

III - Para Sinop-MT e demais Municípios circunvizinhos, a diária será de R\$ 300,00 (Trezentos reais);

IV - Para a Capital do Estado, a diária será de R\$ 350,00, (Trezentos e cinquenta reais);

V - Para a Capital Federal, a diária será de R\$ 700,00 (Setecentos reais)

Art. 3º - O requerente deverá agendar com antecedência na Secretaria da Câmara, informando a quantidade da diária requerida e o motivo justificando da finalidade da viagem, em formulário apropriado desta instituição.

Art. 4º - A prestação de contas deve ser realizada através de relatório de viagem no prazo de 3 (três) dias úteis, após o retorno, sob pena de ser descontado em seus vencimentos.

Art. 5º - O servidor portador de deficiência, que necessitar de acompanhante, poderá requerer 50% (cinquenta por cento) a mais do limite da diária autorizada para respectivo percurso.

Art. 6º - O requerente da diária poderá converter o valor da passagem, exclusivamente em aquisição de combustível, para a manutenção de veículo próprio.

Parágrafo Primeiro: Caso o requerente faça uso do disposto no caput do Art. 6º, o mesmo deverá comprovar o gasto com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou Nota Fiscal série 1 ou série D-1 (devidamente datada, sem emendas ou rasuras) em nome da Câmara Municipal de Apiacás.

Art. 7º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, **revogando-se as disposições em contrário.**

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, Em 23 de agosto de 2018.

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº. 1110/2019.

Data: 23 de agosto de 2019.

SÚMULA: "Afeta a Casa Mortuária construída no Lote Público "AP SW1-D1, Matrícula nº 1.745, ao Patrimônio Público e dá outras providências".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica afetada ao Patrimônio público a Casa Mortuária construída pela comunidade Apiacaense no Lote Público "AP SW1-D1, Matrícula nº 1.745", registrada no Cartório de Imóveis de Apiacás.

ARTIGO 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de agosto de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE JULHO 2019

O Conselho Curador do ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.º 669 de 13 de maio de 2015 por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 10 de Julho de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, e na Resolução nº 4.695 de 27 de novembro de 2018 onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1º O ARAGUAIANA-PREV - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, adotar a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana/MT, 11 de Julho de 2019.

IVANI DUARTE MORAES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 99/2019**

PORTARIA N.º 99/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. Rosalina Assunção Pinto Dutra.”

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, §§ 3º e 17, ambos da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 12, inciso III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade** a servidora Sra. **Rosalina Assunção Pinto Dutra**, portadora da Cédula de Identidade RG de n.º 1113084-9 SJ/MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.389.851-91, efetiva no cargo de Contínuo, com uma jornada de trabalho de “30” horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Araguaiana - MT, com proventos proporcionais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2019.02.00025P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 20 de Agosto de 2019.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS 2019 - CONSELHO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ata da 4ª Reunião Ordinária do CMAS 2019

Aos vinte dias de Agosto de dois mil e dezenove às quatorze horas, reuniram-se nas dependências da sala de reuniões destinada aos conselhos, localizada na rua Eurico Teixeira n° sete, os nobres conselheiros do CMAS. Na ausência da presidência e vice, a conselheira Kamilla Vieira abre a reunião falando da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, relata os preparativos que devem ser feitos para esta realização. A conselheira Keila faz as anotações pertinentes e diz que devem ser convidados de forma incisiva cada órgão que irá participar, e novamente tomando a palavra a conselheira Kamilla Vieira fala sobre a importância de convidar todos os setores possíveis para envolver mais a sociedade. Depois de discutido os termos e procedimentos a serem adotados na elaboração da

mesma, todos presentes concordaram no empenho para esta conferência. Sendo assim fica decido para a próxima quinta-feira dia 29 de Agosto as 14 horas no CRAS de Araguaiana a sua realização. E não tendo mais nada a declarar a presidente Lúcia Arraes de Oliveira Silva solicitou que eu Edivan Alves Luz secretário executivo deste conselho lavrasse a seguinte ata que após lida segue assinada por mim e pelos demais conselheiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 224 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA N.º 224 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 Mês de Licença Premio ao servidor **Luziano Rodrigues da Silva**, **Almoferife**, RG: **0437448-7 SSP/MT** e CPF: **325.653.131-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2013 à 30/06/2018**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 219, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

PORTARIA N.º 219, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco a servidora **Jucineia Ribeiro de Freitas, Técnica de Enfermagem**, inscrito sob RG: **1031842-9 SJ/MT** e CPF: **902.135.641-49**, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Fisioterapia)** deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 220, DE 05 DE AGOSTO DE 2019**

PORTARIA N.º 220, DE 05 DE AGOSTO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR.º. **SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Convoco a servidora **Simone Mendes de Souza, Contínuo(a)**, inscrito sob **RG: 1153765-5 SJ/MT** e **CPF: 900.815.951-15**, para desempenhar suas funções junto a **Secretaria Municipal Educação (Biblioteca Municipal)** deste município.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 221 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Atevaldo Dorado da Silva , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 815399 SSP/MT** e **CPF: 535.368.351-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **04/03/2015 à 03/03/2016**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 222 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Alexandre Cesar de Azevedo , Auxiliar de Controladoria, RG: 11847476 SJ/MT** e **CPF: 881.237.581-20** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2015 à 01/01/2016**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 223 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 223 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Guiomar Rodrigues da Silva , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 347392 SSP/MT** e **CPF: 325.640.231-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/08/2018 à 31/07/2019**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio a servidora **Eliane Pereira de Souza Rodrigues , Professor 20 Horas, RG: 815366 SSP/MT** e **CPF: 592.765.841-53** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **18/04/2006 à 17/04/2011**, sendo **90 (Noventa)** dias afastado a partir de **23/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **20/11/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 226 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 226 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Maria José dos Reis Moraes , Gari, RG: 0437363-4 SSP/MT** e **CPF: 921.527.241-00** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2018 à 09/02/2019**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 227 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias de Licença Premio ao servidor **Francisco Xavier da Costa**, Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 634377 SSP/MT e CPF: 998.594.321-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 15/07/2014 à 14/07/2019, sendo 90 (Noventa) dias afastado a partir de 15/08/2019 devendo seu retorno acontecer em 14/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 228 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Brasilina Maria Mendes dos Santos Araújo**, Vigilante, RG: 0815341-8 SSP/MT e CPF: 535.370.091-00 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 17/03/2015 à 16/03/2016, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 19/08/2019 devendo seu retorno acontecer em 17/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 229 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora **Wandalva Naves Marques**, Técnica de Enfermagem, RG: 0771453-0 SSP/MT e CPF: 819.460.821-04 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/07/2016 à 30/06/2017, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 01/08/2019 devendo seu retorno acontecer em 31/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 230 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Adalberto Barreto**, Vigilante, RG: 714244 SSP/MT e CPF: 362.137.561-91 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/07/2016 à 09/07/2017, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 01/08/2019 devendo seu retorno acontecer em 31/08/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 231 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 231 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Suélvio Xavier da Costa**, Gari, RG: 1751227-1 SSP/MT e CPF: 013.728.691-07 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 10/02/2016 à 09/02/2017, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 01/08/2019 devendo seu retorno acontecer em 31/08/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 232 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Sebastião Rodrigues de Oliveira**, **Vigilante**, **RG: 1031796-1 SJ/MT** e **CPF: 904.370.201-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2015 à 31/08/2016**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **01/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **31/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 233 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao servidor **Amilto Alves de Oliveira**, **Técnico Tributário**, **RG: 0324112-2 SSP/MT** e **CPF: 201.727.701-06** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/01/2018 à 31/12/2018**, sendo **20 (Vinte)** dias Indenizadas e **10 (dez)** dias gozadas afastado a partir de **01/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **10/08/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 234 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Weberty Cesar Mesquita**, **Técnico de Informática**, **RG: 12265828 SSP/MG** e **CPF: 051.024.346-08** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/01/2010 à 02/01/2015**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 245, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº 245, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica neste ato NOMEADO ao cargo de Técnico Tributário, a Srª. **Anália Barreto de Oliveira**, portadora do RG: 0651823-0 SSP/MT e CPF: 362.137.211-34 Matrícula 394 e a Srª. **Sandra Alves da Silva Souza**, portadora do RG: 1203911-0 SSP/MT e CPF: 535.371.571-34 Matrícula 451.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir da data de **01/07/2008**.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 244 DE 23 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 244 DE 23 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor **Diocleciano Rosa de Jesus**, **Motorista de Veículo Leve**, **RG: 1355666-5 SSP/MT** e **CPF: 009.764.771-30** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **15/02/2014 à 14/02/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 243 DE 12 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 243 DE 12 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Garcia José de Souza**, **Professor**, **RG: 324 424 SSP/MT** e **CPF: 201.736.871-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **12/07/2018 à 11/07/2019**, sendo **30 (Trinta)** dias afastado a partir de **26/08/2019** devendo seu retorno acontecer em **25/09/2019**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 242 DE 12 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº. 242 DE 12 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas a servidora Joelma Souza Ribeiro David, Merendeira, **RG: 771450 SSP/MT** e **CPF: 719.670.601-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2018 à 09/02/2019**, sendo 20 dias indenizadas e 10 dias gozadas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241 DE 12 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº. 241 DE 12 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias indenizadas ao servidor Valdevino Rodrigues de Souza Filho, Secretário Municipal de Saúde, **RG: 277036 SSP/MT** e **CPF: 201.799.601-72** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/01/2017 à 01/01/2018**, sendo 20 dias indenizadas e 10 dias gozadas.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235 DE 05 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº. 235 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio indenizadas a servidora Ademária Barbosa de Lima, Agente Comunitária de Saúde, **RG: 1207229-0 SSP/MT** e **CPF: 935.842.881-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2005 à 31/08/2010**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240 DE 08 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº. 240 DE 08 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 90 dias da Licença Premio a servidora **Ana Lúcia Pais de Matos Marques**, Recepcionista, **RG: 1658667-0 SSP/MT** e **CPF: 883.806.881-04** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/06/2011 à 01/06/2016**, para ter início dia 23/08/2019 devendo seu retorno acontecer em 20/11/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236 DE 05 DE AGOSTO 2019.

PORTARIA Nº. 236 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio indenizadas ao servidor Valdenor Borges de Souza, Motorista de veículo Pesado, **RG: 437 444 SSP/MT** e **CPF: 460.023.591-68** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso XVII** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/04/2000 à 31/03/2005**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237 DE 05 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 237 DE 05 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 mês de Licença Premio indenizadas a servidora Maria José Mendes David da Silva, Auxiliar Administrativo ,RG: 815356 SSP/MT e CPF: 535.368.271-87 de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/01/1994 á 01/01/1999.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

PORTARIA Nº. 238 DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

Araldo Barreto – CPF: 503.384.741-72 Edson de Oliveira Filho – CPF:387.913.401-44 Geraldo Evangelista da Silva – CPF: 304.197.271-91 Guiomar Rodrigues da Silva – CPF: 325.640.231-34 Huguine Gonçalves Naves – CPF: 201.740.551-53 Maria José Alves Gonçalves – CPF: 592.873.731-91 Oneide Rodrigues da Silva Freitas - 535.024.341-15 Suely da Silva Guimarães – CPF: 592.764.601-87 Orlando de Souza Reis – CPF: 333.067.881-04 Livia Rezende Farias – CPF: 912.445.011-15

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Silvio José de Moraes Filho

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239 DE 08 DE AGOSTO 2019.**

PORTARIA Nº. 239 DE 08 DE AGOSTO 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias ao servidor **Huguine Gonçalves Naves , Auxiliar de Serviços Gerais, RG: 027.883 SSP/MT e CPF: 201.740.551-53** de acordo com que preceitua o Art. 97 Inciso IX da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo 01/08/2018 à 31/07/2019, sendo 30 (Trinta) dias afastado a partir de 10/08/2019 devendo seu retorno acontecer em 09/09/2019.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
ERRATA: PORTARIA N.º 196/2019**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 039-2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019 – empresa COMERCIAL LUAR EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019 – empresa E. V. DE SOUZA - ME, CNPJ nº CNPJ 14.353.702/0001-63.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2019 – empresa M. B. PINHEIRO, CNPJ nº 30.891.532/0001-27.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2019 – empresa P. F. HONORATO ME, CNPJ nº 15.718.193/0001-98.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2019 – empresa R. P. OTENIO MERCADO - EPP, CNPJ nº CNPJ 07.225.561/0001-38.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 013/2019 – empresa SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 10.688.030/0001-96.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2019 – empresa SETE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 04.578.067/0001-69.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sra. Rosimeire Pereira de Oliveira - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Sra. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. Nelson Ramos de Andrade - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sra. Ana Paula Ferreira da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Sr. Jeyksi Jhonis da Silva - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Sr. Francisco Tiburcio de Carvalho - Responsável pelos objetos requisitados da OBRAS E INFRAESTRUTURA.

Sr. João Pereira de Lima - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Domingos Antonio da Conceição - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMAE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria n°. 164/2019, retroagindo efeito ao dia 16/05/2019 e disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos cinco (05) dias do mês de junho (05) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2019, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Prestação de Serviços na Manutenção de Aparelhos Condicionadores de Ar, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais. Dia: 06/09/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues ao(a) Pregoeiro(a) até o dia 06/09/2019 até as 07h30min (horário de Mato Grosso). Edital Completo: Afixado no endereço Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, e disponibilizado através do site www.araputanga.mt.gov.br, (quando o edital for baixado pelo site às empresas deverão encaminhar seus dados empresariais para o e-mail seplan3@araputanga.mt.gov.br). Regida pelas Leis Federais: Lei nº 10.520 de 17/07/002, Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98) pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e ainda pelos Decretos Municipais nº 029/2010 e nº 28/2019.

Araputanga/MT, 23 de agosto de 2019.

LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES

Pregoeira

PLANEJAMENTO

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

O Município de Araputanga – MT, informa que:

Conforme o CTM Lei Complementar 585/2003, Artigos 225, 239, 312, 313, 315. Verificando os cadastros de contribuintes inadimplentes com referência aos Tributos Municipais, constatamos que V. Senhoria encontra-se em Débito com esta Municipalidade. Nestes termos, vimos pelo presente Avisá-lo, para que procure o Setor de Tributação da Prefeitura e Regulari-

ze seus débitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias. A não quitação implicará em Multa, conforme Art. 361, III, a), V, a), VI, j) da referida Lei, além do envio para Protesto. Débitos até o exercício de 2016 podem já constar Protestados, conforme Notificações anteriores. Os valores constantes nesta notificação poderão sofrer alteração na data de consulta ou quitação. Caso já tenha quitado os débitos, desconsidere esta Notificação. Os contribuintes prestadores de serviços devem fazer a Escrituração das NFS emitidas nos prazos regulamentares, e, na falta de movimentação, devem fazer a declaração de Sem Movimento, para que não fique em inadimplência no Município com respeito às obrigações tributárias e com inobservância a Lei Federal.

NOME DO (A) NOTIFICADO (A)
ADAO OLIVEIRA SILVA
ADELMO FERREIRA DOS SANTOS
ADEMILTON RAMOS DE OLIVEIRA
ADENILSON JUSTINO SANTIAGO
ADRIANA DA SILVA LEMES
AGNALDO AGOSTINHO DE ALMEIDA
AGOSTINHO JUSTINO SANTIAGO
ANA PAULA DA ROCHA
ANDREIA SABARA RODRIGUES
ANGELA MARIA FERREIRA DE BARROS
ANTONIO CARLOS TELES
ANTONIO MARCOS DOS SANTOS
APARECIDA NUNES MELO DE FARIA
CARMEN MAFRA DA HORA
CELIO DA SILVA TAVARES
CELIO ROBERTO FRANCISCO ALVES
CELSON LUIZ GONÇALVES
CLARENICE PEREIRA DE ALMEIDA
DANIEL DINIZ DA SILVA
DANIEL PEREIRA GOMES
DORVINA FREITAS RIBEIRO
ECIO XIMENEZ REMEDI
EDIMILSON PAULO DA SILVA
EDISON FERREIRA DOS SANTOS
EDNEI DOS SANTOS TRISTAO
ELVIRA MARIA BRANDAO
FRANCISCO VENANCIO MAFRA
GERALDA DA SILVA TAVARES
GILDAZIO SANTOS QUEIROZ
GILMAR DAMASCENA DIAS
GISLAINE LOPES DOS SANTOS
IRACILDA PAULINO DE SOUZA
IZABEL MOREIRA DOS SANTOS
JADSON RICARDO MARTINS DE CARVALHO
JAIR SILVEIRO DE OLIVEIRA
JOAO BRAGA
JOAO DIAS DA SILVA
JOSE CARLOS DA SILVA
JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
JOSE MARCOS LIMA
JOSE SILVA DA CONCEICAO
LACY DINIZ MARTINS
LAURA DA SILVA SANTANA GUILHERME
LEONARDO FERREIRA ALVIM
LOURIVAL FRANCICO DA SILVA
LUCENILDO VIEIRA AMARO
LUCIENE VIEIRA RAMOS
LUCINEIA ALVES DOS SANTOS
LUCINEIA RAMOS DA SILVA
LUIZ CARLOS GARCIA
MARCELENA BARBOZA CEZARIO
MARCIA DA SILVA SOUZA
MARCIANO DOS REIS
MARCILENE PEREIRA DE JESUS
MARIA CELI DE LIMA FERREIRA
MARIA DA GLORIA TEIXEIRA DA SILVA
MARIA MADALENA NASCIMENTO PEREIRA
MINERVINO BATISTA DE SOUZA
NILSON MORO
PAULO JOSE SOARES
RAFAEL JUNIOR HELIODORO
RAIANE ALVES DE SOUZA
REINALDO BRASILINO DE OLIVERA JUNIOR

RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS
RENATO BATISTA FERNANDES DE MATOS
RONALDO FURLAN
ROSANGELA RENOVATO DA SILVA
ROZINEI SILVA DE BARROS
SIDINEIA APARECIDA DA SILVA
SIDNEI SANTANA DE FÁRIA
SILAS MORAES DA COSTA
SILVALINA LOPES DOS SANTOS
SILVIO CESAR DEJAVITE
SINCLAIR FERNANDO SOARES DA SILVA
SONIA ROSARIA ULTRAMARI
VALDECIR EUSEBIO
VALMIR FERREIRA DIAS
VERA LUCIA GONCALVES DOS SANTOS
WAGNA MESSIAS DA SILVA
WALDIJAM MAMEDES CALACA
ZELIA NEVES DE ALMEIDA DOS SANTOS

Araputanga- MT, 23 de agosto de 2019.

Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 272/2019, ELEVÇÃO DE NÍVEIS DE SERVIDORES PÚBLICOS

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o artigo 17 da Lei Municipal nº 852/2008, datada de 19 (dezenove) de dezembro de 2008;

Considerando o Anexo I da Lei Municipal nº 852/2008, tabela de cargos e salários;

RESOLVE:

Art. 1.º- Promover a elevação de Níveis dos servidores públicos municipais da rede de Municipal de Ensino, relacionados no anexo I desta Portaria, conforme o anexo I, da Lei Municipal nº 852/2008, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, referente o mês de agosto 2019.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três (23) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ANEXO I

ELEVACAO DE GRAU DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
 CONFORME ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 971/2011.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	GRAU/NÍVEL	SALÁRIO R\$
Zelia Dias da Silva	Professor	01/08/1995	B-09	3.980,74
Sandra Tigre Figueiredo Pedrosa	Professor	01/08/1995	B-09	3.980,74

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TRIBUTOS
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU 2019

Atendendo ao disposto no Artigo 207 do CTM Lei Complementar 585/2003, ficam todos os Contribuintes de IPTU devidamente Notificados da cobrança do IPTU do Exercício de 2019.

O boleto pode ser pago em qualquer agência bancária, casas lotéricas, terminais de autoatendimento e pela internet (home banking), desde que dentro do vencimento, que será em 31/10/2019. Após esta data os contribuintes deverão solicitar a impressão de segunda via no Setor de Tributos da Prefeitura.

Conforme Artigos 358, 359 e 360 do CTM Lei Complementar 585/2003, após o vencimento, o Imposto será acrescido de: Juros de 1% ao mês e Multa de até 6%.

O pagamento deste débito não quita débitos anteriores.

Os boletos serão entregues por meio da Agência do Correio local nos endereços dos respectivos imóveis. Os proprietários de Terrenos vazios deverão procurar o Setor de Tributos para retirar seus boletos, após a devolução destes por parte do Correio.

No caso de procedimento de transferência de imóvel para atualização de proprietário, o boleto deverá ser quitado independentemente do seu vencimento.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Setor de Tributos pelo telefone (65) 3261-1184.

O Não Pagamento implicará em Protesto.

Prefeitura Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Araputanga/MT, 19 de Agosto de 2019.

Junio César Pereira

Gerente Tributário

Port. nº 22/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇOS 005/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUCAO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, CONFORME O CONVÊNIO SICONV Nº 863450/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE-SUDECO, E O MUNICIPIO DE ARENAPOLIS.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2019**. Em sua sede na Avenida Prefeito Caio, nº 654 – Bairro Centro – Arenápolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados, mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenápolis - MT, em 23 de Agosto de 2019.

MARINALVA FERNANDES BEATO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.759/2019.

Autor: Poder Executivo

SÚMULA:

“INSTITUI A MALHA VIÁRIA DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica instituída oficialmente a malha viária de estradas não pavimentadas pertencentes ao território do Município de Aripuanã, com as devidas coordenadas geográficas, constantes no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º. Define-se a quilometragem das Estradas:

Federais – 91,176 Km

Estaduais – 492,831 Km

Municipais – 3.706,36 Km

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.553/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

Praça São Francisco de Assis, 128 – Caixa Postal 91 – CEP 78.325-000 – Aripuanã – MT

Fone – PABX (66) 3565 – 3900

ANEXO I

RODOVIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS					
NOME	EXTENSAO (m)	INICIO_X	INICIO_Y	FINAL_X	FINAL_Y
AGUIA-1	9616,13	181777,4086	8901120,392	183119,6723	8893945,352
ALEMAO	7380,60	113121,6329	8963303,35	109275,0919	8959669,441
ALTO_ARRAIA	11094,15	227200,1936	8875772,888	223807,1642	8879150,597
AMAZONAS	7754,74	187252,4237	8900953,84	186093,0195	8906593,854
ARARA-1	28391,75	218434,292	8890856,554	216454,0526	8907420,741
ARARA-2	10675,89	214404,1255	8901351,049	209481,5463	8909254,339
ARTUZO	8285,65	223142,8786	8871469,993	220737,2743	8875633,369
ASA DA SERRA	43344,16	253773,8318	8826387,999	292174,706	8828182,453
ASA DA SERRA	16435,23	242619,4206	8830222,909	253773,8318	8826387,999
ASA-1	9481,27	266741,6862	8828063,048	273412,0354	8831913,575
ASA-2	7056,91	273050,4823	8828510,372	275006,2823	8834599,625
ASA-3	5597,47	278558,4216	8829576,453	281787,2956	8833167,984
ASA-4	8322,12	287438,9936	8813175,429	289928,0322	8819494,552
ASSIS	6120,33	212400,3971	8868083,976	208690,1383	8865359,453
ASSOCIACAO	40573,10	111717,0716	8923537,997	123394,0326	8912832,714
ATACADAO-1	94379,39	133843,1558	8838139,107	141345,0493	8899201,966
ATACADAO-2	29589,14	156656,4009	8867078,866	134800,0419	8851319,092
ATACADAO-2	22663,57	134800,0419	8851319,092	114420,6692	8848228,904
ATACADAO-3	16523,48	149157,5904	8890392,924	132886,5773	8890174,573
ATACADAO-MAN	8354,37	141130,5885	8899183,759	135254,8771	8901582,144
ATACADAO-MAN2	8255,83	135280,4565	8899672,989	130038,5584	8901443,307
BAIXAO	10842,46	178617,1044	8900687,158	180579,2205	8892220,726
BAIXAO-3	7369,13	175492,9978	8899513,039	174371,1798	8894663,108
BENTO PORTO	13379,50	214395,1622	8866846,557	208956,3969	8864128,944
BICHAO	16425,17	126235,7339	8955085,016	110076,9921	8954879,089
BOCA DA MATA	38156,18	132424,4056	8968076,427	102036,092	8962550,753
BOIAO	31430,67	232429,5386	8873462,906	250742,547	8886450,058
BOIAO-2	11146,32	235009,1025	8874141,475	240117,7077	8874064,746
BOIAO-3	5569,81	236767,2567	8874108,634	237990,8083	8878631,724
BOM FUTURO	12427,01	162607,4611	8910547,983	174817,263	8910500,789
BREDA	15182,51	228443,3355	8838970,903	238382,389	8834189,139
BRITEX	26009,44	208145,5052	8857869,873	222702,834	8870450,55
CACHOEIRINHA	65073,51	160090,4892	8840123,416	210817,1037	8844439,526
CAFEZAL	52577,91	233515,6872	8917759,073	223159,9025	8879790,054
CAFEZAL-02	9941,22	228305,7761	8896700,504	232570,4919	8900538,16
CAFEZAL-03	7246,04	227568,4217	8897849,027	222794,4016	8899617,193
CAFEZAL-05	10425,60	226522,3919	8898733,664	219278,1338	8899872,739
CAFEZAL-06	5312,42	229962,5472	8905097,751	233048,6744	8905749,869
CAFEZAL-08	7713,95	229451,1853	8907622,795	235547,9997	8907393,368

CAFEZAL-11	6191,02	231630,7153	8906196,955	230621,0473	8911021,965
CANAMA 02	23413,28	262470,5165	8903543,577	246717,9934	8911635,624
CANAMA-1	46659,30	294945,3806	8855361,127	300701,9293	8884957,647
CANAMA-10	5638,75	253978,8673	8886591,812	254976,5918	8891254,556
CAPITARI	14332,80	240847,6166	8842108,364	234953,3847	8838244,694
CAPITARI_1	5581,72	259677,3349	8832821,408	262914,2642	8836491,36
CAPITARI-2	15845,10	263773,9994	8842570,415	275736,6739	8843176,216
CAPUCHO	29222,54	189735,113	8899738,73	194291,9002	8920401,091
CARMELITA	5707,40	242744,2801	8867081,873	244985,8876	8868479,708
CASTANHAL	7598,63	192084,236	8909485,402	194547,2665	8914870,196
CASTANHAL-2	5085,72	189532,5009	8911522,575	193872,3448	8911176,872
CENTRAL	52536,64	293454,0167	8884382,023	244524,2478	8887687,409
CINTA LARGA 1	19702,06	212621,8533	8895286,488	208753,0144	8880914,063
ELIANA-4	5452,73	157726,8482	8905151,889	156891,4474	8909133,916
FLOR DO PRADO	36997,91	110850,8112	8847902,682	114538,1819	8818223,911
FLOR DO PRADO-	25080,23	115788,7167	8823515,173	128485,4963	8812628,735
FLOR GAUCHA	13509,66	252808,6832	8830972,097	262385,3298	8828281,888
FURQUIM_1	6114,06	256339,5431	8811221,611	259966,556	8808132,253
FUTURO	7559,25	138107,1056	8854791,595	132001,7639	8855418,228
GA-02	10576,33	228085,4789	8869747,4	228085,4789	8869747,4
GA-03	13490,69	226650,9023	8877024,426	233118,4828	8879542,468
GA-04	10038,25	229104,7069	8888740,476	231427,8227	8881424,108
GA-05	9033,10	224601,764	8893264,065	220145,7505	8887834,829
GA-06	5722,25	224886,7088	8878341,32	223330,5261	8880968,649
GA-07	12305,69	225085,6661	8892275,281	217192,852	8896587,307
GA-08	7038,65	219093,0642	8881668,389	216502,1162	8875258,834
GA-11	5064,79	223287,2037	8893041,985	219431,6457	8892919,432
GA-12	7946,56	223389,4277	8871533,622	226138,096	8873247,269
GA-14	5413,32	222337,2533	8890058,825	218554,9244	8890661,574
GA-15	8342,32	239060,684	8898833,802	233187,3231	8897900,853
GA-16	11580,72	233648,8656	8889596,465	236134,9216	8898024,177
GA-17	6001,90	234477,5716	8889613,205	238141,1831	8887907,224
GA-18	6556,59	235583,8267	8887704,794	232085,4346	8889575,76
GALVANI	12500,97	239071,7365	8881044,681	244524,2478	8887687,409
GETULIO	5813,63	260669,0876	8891579,327	264078,5567	8894251,835
GRILLO-1	6673,49	128854,1305	8960468,636	133496,5717	8963683,435
GRILLO-2	24883,41	122244,5556	8948971,05	139966,428	8963907,669
GRILLO-7	14200,07	128202,1433	8937814,223	137210,6734	8946627,933
GUARIBA 50	6934,21	121138,1349	8965476,496	124731,9842	8967056,078
GUARIBA 51	6193,44	124707,6861	8967276,101	129768,3279	8966115,485
GUARIBA 52	5013,63	133926,1101	8964136,941	134180,1889	8967074,533
GUARIBA 53	6253,96	135058,7678	8956515,7	136081,9115	8953056,934
GUARIBA-01	83170,09	160395,8445	8911923,166	162412,1249	8935578,775
GUARIBA-02	12349,84	124952,0441	8968178,504	121126,7717	8966435,366
GUARIBA-04	10631,07	126614,7898	8964008,026	133384,4351	8968063,313
GUARIBA-05	18240,60	125508,1919	8941101,376	139673,0479	8951875,797
GUARIBA-06	27071,06	131373,092	8967276,145	126701,4764	8948044,773
GUARIBA-08	13918,69	140928,3832	8947146,008	133312,3881	8953285,982
IGARAPE PRETO	11055,45	155354,0185	8912586,577	146943,0435	8916280,823
ILHA GRANDE	8507,81	236189,0589	8883998,67	238852,7073	8889592,905
INDIOS 1	8107,89	175464,475	8899505,584	174739,9038	8892417,455
INDIOS 2	13473,37	163528,6547	8891129,089	169484,9003	8899010,537
ITAMAR	8380,87	174966,6578	8898702,571	169816,5143	8898671,208
ITO	29127,56	214666,5121	8845115,24	224316,6322	8840741,489
JEEDA	41429,48	124851,2475	8903114,918	95066,83368	8912478,515
JOANI	13291,52	134410,5149	8910806,974	125629,8239	8914760,543
KAIPPER NORTE	8110,13	162412,608	8908156,424	162927,338	8900311,049
KAIPPER SUL	7239,56	162805,8463	8900353,683	162649,9389	8893411,91
LESTE-OESTE	12716,20	138111,0373	8948132,284	126358,1795	8948038,82
LINHA SM	5430,42	195916,7241	8896595,399	191557,5557	8895592,497
LINHA UNIAO	11693,26	176449,1502	8902201,733	174817,263	8910500,789
LINHA-01	19011,96	190840,0047	8899181,484	184236,0047	8886086,395
LINHA-02	12272,29	184421,4223	8891500,602	188116,3607	8900549,591
LINHA-03	12350,69	185488,1907	8901162,733	184739,2185	8908848,689
LONTRA 24	12265,61	215838,8808	8847722,511	218554,0164	8854437,285
LONTRA-01	43417,56	228409,414	8838824,598	208121,671	8857907,69
LONTRA-02	10090,21	224512,878	8854194,107	230674,4957	8855265,621
LONTRA-03	19939,50	216907,1108	8851798,098	222836,184	8867144,581
LONTRA-04	16410,78	227648,042	8842883,352	226568,085	8852443,924
LONTRA-05	8063,75	221186,1362	8859791,332	228166,3138	8860857,067
LONTRA-08	7146,72	223027,4777	8844253,426	217158,8765	8843561,83
LONTRA-09	5786,58	226900,5809	8849465,189	225246,295	8845374,08
LONTRA-10	7369,04	224805,6723	8840320,961	221768,1078	8836598,769
LONTRA-13	5066,97	228419,2568	8851398,253	228663,8838	8851789,109
LONTRA-15	18751,63	234034,1979	8854518,272	216332,155	8860000,478
LONTRA-17	6131,27	219755,7892	8850138,198	218848,7808	8848929,011
LONTRA-19	14113,54	220671,5576	8861631,904	217464,0008	8854242,583

LONTRA-20	6075,82	211380,1352	8844687,958	213810,7498	8841478,678
LONTRA-21	7684,14	225274,8058	8840029,15	230058,3336	8842064,3
LONTRA-22	6689,23	225437,1711	8860816,331	225339,3398	8863698,743
LONTRA-23	6382,00	213588,2502	8854533,89	210988,2349	8857256,188
LONTRA-26	8359,69	211258,7224	8852575,868	216954,5431	8853379,203
LONTRA-40	5240,84	223441,4392	8849031,248	227134,0967	8849763,703
LORETO-2	5837,19	256657,5501	8879242,913	260071,3091	8880295,212
LUVISA	33236,45	126266,8983	8936583,42	128092,3695	8965029,462
MADELYRA-1	7461,97	134800,0419	8851319,092	138361,0074	8846200,431
MADELYRA-3	11903,90	150868,4837	8848319,286	145108,3643	8842697,523
MARECHAL ROND	O 10727,18	252808,6832	8830972,097	242619,4206	8830222,909
MARINEPAR-1	25577,22	146521,648	8925640,423	141233,8195	8915130,15
MARINEPAR-2	64107,06	148628,2308	8923460,577	106381,8725	8945057,993
MARINEPAR-3	12354,68	116371,9593	8944799,299	118610,9101	8955022,609
MEDEIROS	5903,00	189515,6253	8915332,696	192206,0274	8918694,527
MEOTTI	13713,79	241389,6097	8874052,385	235647,6201	8881733,328
MIJOANA	13572,00	132734,1113	8936826,6	143387,0264	8940331,589
MIJOANA-2	10881,49	141084,4912	8941142,076	133331,8859	8937478,367
MILAGROSA-01	7615,86	255010,4986	8864142,236	250926,1982	8864351,302
MILAGROSA-04	9713,69	259704,9795	8867980,532	261365,1858	8862202,524
MILAGROSA-06	10383,22	269143,5952	8877669,025	264319,8834	8874263,15
MILAGROSA-07	14761,52	258141,037	8872692,79	263157,6402	8863819,078
MILAGROSA-08	17741,95	262154,0778	8870634,184	258390,0789	8877437,511
MILAGROSA-09	18158,39	260988,7583	8861651,709	259145,7239	8877514,258
MILAGROSA-10	21623,72	256657,5501	8879242,913	257282,5703	8860829,634
MILAGROSA-13	27339,39	264140,0598	8863802,846	283000,5696	8850941,885
MILAGROSA-18	8749,73	252869,647	8878566,326	255388,2603	8871367,039
MILAGROSA-22	5617,40	257981,5081	8871102,173	255337,8003	8874196,142
MILAGROSA-23	5510,78	253749,4157	8878724,878	258483,0777	8878613,178
MILAGROSA-25	16091,63	262592,4675	8880229,522	277135,3625	8882706,292
MILAGROSA-26	9363,79	247573,7219	8877775,015	256657,5501	8879242,913
MILAGROSA-28	9139,81	259812,1824	8867783,458	255415,2726	8864131,332
MILAGROSA-30	6060,56	266518,5412	8876546,003	267211,7474	8878692,878
MILAGROSA-31	32039,61	272236,1406	8864488,924	277617,7146	8882235,759
MILAGROSA-33	8983,55	257509,023	8876290,954	261203,4385	8875594,49
MILAGROSA-34	5572,77	262858,048	8875383,726	266320,3461	8877041,474
MILAGROSA-35	9571,87	275537,3872	8882179,59	269944,8771	8877855,843
MILAGROSA-36	6853,02	262439,9248	8868842,923	257716,6408	8869753,406
MILAGROSA-37	11571,02	264398,883	8863845,731	263470,3024	8870973,158
MILAGROSA-39	8353,99	266231,0054	8864019,235	269320,302	8858801,601
MONTE OLIVEIRA	12098,93	180865,7624	8901118,91	181403,4173	8910429
MORENA ANTIGA	10631,26	241431,5643	8853920,157	240338,1582	8844993,782
MORENA-01	20698,80	253564,6739	8841267,274	238382,389	8834189,139
MORENA-01	7717,68	238382,389	8834189,139	231059,1479	8832514,275
MORENA-02	5255,67	235439,4458	8833586,716	233997,3051	8838039,977
MORENA-03	5824,05	233593,977	8828533,307	239212,9332	8829501,285
MORENA-04	10915,45	232659,6417	8833002,158	234854,1268	8822418,356
MORENA-05	14743,57	241641,943	8823828,924	227876,5339	8821226,62
MORENA-06	21278,75	232572,1275	8811975,657	233810,4419	8827473,048
MORENA-07	32618,13	261312,397	8815810,584	264813,6624	8817666,85
MORENA-08	8727,33	234789,8816	8817880,422	227124,1801	8815434,425
MORENA-09	29373,41	258986,7713	8810865,457	281917,7483	8815195,942
MORENA-10	8318,95	249558,638	8836537,195	253564,6739	8841267,274
MORENA-11	5068,63	253466,8607	8816805,546	251353,4203	8813105,941
MORENA-12	18982,63	245133,6817	8820133,823	235779,517	8814204,612
MORENA-13	6418,76	256816,9183	8811152,866	250575,0493	8809905,247
MORENA-1A	6005,27	233503,4895	8833179,522	231523,0901	8837537,55
MORENA-20	7051,74	239789,9732	8826841,774	234405,5953	8824575,174
MORENA-22	6160,74	248555,3527	8830697,589	248490,4561	8836310,016
MORENA-23	7385,79	242479,5342	8819023,107	237662,869	8822989,207
NASCIMENTO	12090,67	211825,2983	8864507,905	220683,4151	8865773,198
NODARI	5233,22	236472,313	8862800,601	233659,4829	8866029,51
NOVA UNIAO-20	8538,98	258943,9344	8849638,056	255352,7799	8852466,453
NOVA SANTANA	14797,54	108850,9134	8876668,987	122558,8254	8876044,437
NOVA UNIAO	37737,03	275263,1515	8845665,242	242852,6984	8853099,86
NOVA UNIAO	5503,02	277308,333	8848350,434	275263,1515	8845665,242
NOVA UNIAO 4	19711,30	263169,9308	8847087,895	269039,9796	8839861,6
NOVA UNIAO-2	6929,55	266581,3526	8847997,165	270290,2691	8851878,756
NOVA UNIAO-3	8603,48	259931,1956	8848139,767	259596,7676	8853010,68
PATOS	20566,82	230445,9779	8858055,534	231260,0344	8873837,782
PAVOROSA-02	12873,38	208203,0304	8861501,552	203235,2676	8854553,345
PE GALINHA-1	13508,86	244387,4752	8849737,033	236575,6384	8846107,845
PE GALINHA-2	7160,12	238947,5395	8849396,985	239222,4431	8854524,958
PESCTUR	14140,00	233140,8581	8874164,189	234154,1542	8884570,932
PORAQUE	22162,29	224963,1999	8889441,093	240655,2871	8894356,142
PROGRESSINHO	15499,08	167757,9972	8901872,525	160395,8445	8911923,166
QUARENTA	7416,69	107038,7634	8969656,375	105262,5949	8963956,125

QUARENTA-L1	7574,29	113583,1701	8967038,219	107295,4178	8966701,712
RAMAL-01	8410,47	113668,2131	8843104,317	122067,4504	8843491,387
REGHIN	5923,54	274365,2863	8886634,229	273324,5524	8891269,396
RETIFICA	8532,07	227834,0848	8904352,778	233473,6081	8906072,2
RIO_BRANCO-01	12194,05	209510,37	8881334,454	215198,2667	8876631,175
RIO_BRANCO-02	7600,76	218215,6412	8882000,455	210975,6884	8883493,915
RIO_BRANCO-03	9761,61	211056,7635	8889008,392	219639,637	8884651,394

RIO_BRANCO-04	9175,81	213480,8994	8881611,839	214523,5903	8887165,626
RIO_BRANCO-05	7402,22	218745,0425	8889438,485	214203,4589	8889700,689
RIO_BRANCO-06	8176,86	212495,0855	8874182,76	213698,0372	8869486,616
RIO_BRANCO-07	16246,21	209602,4121	8875658,497	218524,4671	8879547,246
RIO_PRETO	56103,09	181393,6701	8853834,168	211853,2347	8883095,727
RODEIO	5401,17	263161,8328	8886618,391	265222,4144	8890295,651
ROOSEVELT-1	22469,38	116379,0243	8936782,218	100753,5514	8932657,773
SALVACAO	13953,22	195702,7959	8949144,331	186364,1184	8949899,154
SALVACAO-1	27260,78	187941,1145	8951315,994	166169,2403	8950737,186
SANTA	20872,55	140666,2477	8901521,959	122557,8361	8901119,216
SANTANINHA	17877,58	110352,8428	8876806,94	118927,0685	8877143,319
SANTO	19408,88	139897,3121	8902415,691	145167,3224	8891204,606
SAO_SALVADOR	42698,38	133978,6673	8909994,158	160774,4883	8899399,26
SAO_JOAO	19684,75	246769,6383	8866004,611	249963,1951	8864724,418
SAO_JOSE-1	22653,96	194487,1932	8897774,835	204002,0668	8910811,323
SAO_JOSE-2	9316,57	195166,4081	8902051,159	194327,8468	8908971,702
SAO_JOSE-4	13585,02	195255,0791	8902166,121	200925,0089	8894259,636
SENA	9554,66	155711,6361	8934514,655	148822,4626	8935287,803
SERRA VERDE	6563,43	224365,6927	8885552,118	227353,7785	8888454,944
SERRINHA	6050,20	283421,4818	8827209,897	278622,5918	8825677,735
SILVEIRA	5324,71	241316,3308	8854766,224	237151,7196	8853276,349
SM-1	6010,67	195915,7308	8895637,765	192892,3022	8895600,968
SM-2	5219,91	188709,5798	8894927,58	184716,6232	8895999,879
SM-3	5417,44	190549,4646	8893050,467	189697,9021	8895937,794
SM-4	15687,42	156576,4349	8899345,448	156163,9614	8886489,514
SM-5	14221,34	149273,4811	8885508,471	149387,0529	8899287,991
STO_ANTONIO	16625,52	275263,1515	8845665,242	287897,8396	8841469,49
TABOCA	12756,37	241313,5939	8867130,25	247537,7309	8863548,29
TADANO	5076,59	260856,2538	8890913,063	260126,8785	8888991,58
TAQUARUCU	25312,02	153128,6227	8942031,905	154946,6811	8958703,29
TATAO	5488,47	233730,0419	8870198,314	231174,9936	8867724,124
TERRA_BOA-1	13183,85	170320,7195	8909317,082	172239,8369	8899891,799
TERRA_BOA-2	5258,79	171835,819	8910198,511	170102,7975	8906653,352
TERRA_BOA-3	5895,20	165544,3866	8905769,61	170312,4233	8906636,43
TOLARDO	79669,41	177373,7696	8900608,311	165465,4355	8958992,609
TORLIM	28647,75	124554,688	8905026,841	96982,32768	8901155,597
TRÊS_BARRAS	14167,12	263162,8323	8908451,629	263600,0275	8917070,558
TRES_RIOS	24292,74	261319,5837	8912804,945	242482,9495	8915070,349
TURAT	48200,80	155319,9559	8923492,581	126626,0803	8901339,345
TURAT-3	6114,95	139670,0828	8912238,97	136062,6371	8912726,699
UNIAO	9638,04	282818,8174	8859128,119	286053,5521	8864848,604
VALE-1	14811,21	286686,1275	8846856,666	282055,9141	8847942
VALE-2	11387,49	295826,7546	8855050,954	288825,6656	8850454,231
VANZELLA	5824,25	265115,7154	8816414,163	267892,0029	8816918,21
VANZELLA-2	15350,39	265538,5921	8813932,878	260080,7428	8805688,583
VASSOURAS	12969,71	137730,435	8916452,922	131948,2723	8922024,166
VEADINHO	8210,72	192154,13	8916148,21	197143,5418	8917801,08
VEADO GRANDE	11158,05	199179,304	8917707,785	199720,3822	8910850,659
VOLTA SECA	7647,04	152552,3535	8933683,888	152292,2608	8931703,488
TOTAL	3706355,81				

RODOVIAS DE ROTAS ESCOLARES MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS					
NOME	EXTENSAO (m)	INICIO_X	INICIO_Y	FINAL_X	FINAL_Y
AEROPORTO	3623,45	180865,7979	8901119,112	178997,7858	8899104,849
AGUIA-2	2288,91	183091,5815	8897214,018	184557,8544	8895711,616
AMAJARI	4726,47	152817,1254	8911744,33	152910,6987	8907732,512
AMAZONAS-2	2086,38	186775,2336	8909058,45	184739,2185	8908848,689
AMAZONAS-2	0,60	184739,2185	8908848,689	184738,6257	8908848,578
AMAZONAS-4	2308,42	186892,1521	8910203,786	186696,2569	8908015,098
ARARAUNA	2726,31	196046,833	8904138,171	193600,716	8904272,549
ASA-5	3847,41	252858,428	8826158,729	253932,4464	8822723,644
ASSIS	0,28	212400,6325	8868084,129	212400,3971	8868083,976
BAIXAO-2	2642,00	177232,2789	8900462,111	178472,7449	8900073,919
BREDA	4893,84	238382,389	8834189,139	239212,9332	8829501,285
CAFEZAL-01	1751,98	227669,6501	8897462,789	226155,7973	8896937,583
CAFEZAL-04	4010,64	228677,2332	8900515,282	232394,3237	8900632,359
CAFEZAL-07	4442,61	225905,7318	8900435,045	225570,1277	8904115,586
CAFEZAL-09	4257,21	231646,6684	8912740,469	234948,4306	8911271,817
CAFEZAL-10	3058,43	233364,696	8916130,063	233692,8832	8918402,36

CAFEZAL-12	2472,16	231756,365	8912789,07	233487,1368	8913670,133
CANAMA-4	3716,02	290265,2559	8832819,967	287275,3098	8833551,708
CAPIVARA	4518,16	106608,9172	8960393,806	109371,6389	8962888,255
CAPUCHO-2	3419,07	189578,5952	8910825,477	186903,44	8910030,996
CAPUCHO-3	3338,41	191646,5393	8906711,325	188525,335	8907463,276
CAPUCHO-4	2311,86	188116,5821	8910010,361	189302,5428	8910743,058
CHC-01	2167,37	180526,6822	8899402,512	181872,4332	8898185,167
FLOR GAUCHA	0,11	252808,5764	8830972,123	252808,6832	8830972,097
GA-01	4193,35	226263,9599	8873343,147	228085,4789	8869747,4
GA-09	4407,62	220938,406	8881128,33	221527,27	8884754,079
GA-10	3004,18	219093,356	8869538,161	218735,0159	8872032,965
GA-13	2138,18	222604,6653	8876153,791	221457,8441	8874528,148
GA-19	1249,42	222173,7894	8893736,717	222243,1762	8894845,986
GALVANI	0,07	239071,7793	8881044,63	239071,7365	8881044,681
GRILLO-4	1931,06	137391,2747	8968009,425	136586,2229	8966641,714
GRILLO-4	2,54	136586,2229	8966641,714	136586,9194	8966639,267
GRILLO-5	3453,05	136586,2229	8966641,714	135170,9181	8964067,121
GRILLO-5	3232,93	139003,0031	8967986,56	136586,2229	8966641,714
GRILLO-6	3056,58	133341,2205	8964088,985	136265,4912	8964086,449
GUARIBA 54	1125,43	146611,3365	8936147,178	147579,9339	8936166,489
GUARIBA-03	2308,21	154691,9868	8935628,435	153673,4044	8934288,016
GUARIBA-10	4354,42	139806,2889	8955363,545	136658,9678	8956252,175
INDIOS-KAIPPER	2233,98	164811,282	8893656,102	162742,7142	8893466,846
JURKEVCZ	1905,54	233800,2616	8865868,761	234829,5353	8866526,523
LATICINIO	2933,42	234259,6042	8871209,134	232387,5334	8869136,427
LINHA-03	3739,44	184739,2185	8908848,689	186892,153	8910203,78
LONTRA-06	2762,85	217223,5332	8846902,582	218722,7689	8844998,152
LONTRA-07	3538,07	225989,1132	8847073,275	229197,125	8845933,898
LONTRA-12	3685,23	224075,0917	8839906,439	226344,4293	8837381,295
LONTRA-16	3134,31	225179,3841	8853995,262	226186,4064	8856732,212
LONTRA-18	4570,85	229828,8003	8855541,606	232739,7248	8858268,582
LONTRA-25	4858,41	219186,3525	8851798,27	215843,2464	8852936,654
LONTRA-28	3197,40	224471,3256	8845711,152	223873,4606	8843573,019
LORETO	4020,06	239559,0216	8881747,971	239706,2385	8885230,256
MADELYRA-1	0,05	134800,0018	8851319,117	134800,0419	8851319,092
MARECHAL RONDO	0,02	253773,8373	8826387,98	253773,8318	8826387,999
MARECHAL RONDO	4780,18	253773,8318	8826387,999	252808,6832	8830972,097
MEOTTI	0,08	235647,6201	8881733,328	235647,5378	8881733,311

MILAGROSA-02	2904,44	255285,0839	8865648,229	253627,334	8864169,04
MILAGROSA-03	4175,14	256430,5884	8864130,235	255877,594	8860890,495
MILAGROSA-05	4252,13	262100,9492	8864082,847	264199,3177	8863456,665
MILAGROSA-11	4636,88	254244,0128	8874130,26	258424,6941	8874988,304
MILAGROSA-12	3784,69	270629,0586	8873387,222	269322,0257	8870922,616
MILAGROSA-14	3563,98	254870,755	8872657,6	252762,752	8870817,05
MILAGROSA-16	2101,66	260954,7106	8868029,67	262909,069	8868060,881
MILAGROSA-17	3437,50	258703,6857	8864903,846	257236,7016	8867215,3
MILAGROSA-19	2686,98	257886,6837	8873909,172	259333,7022	8875547,031
MILAGROSA-20	2844,14	259764,0687	8874574,836	261546,3041	8873587,566
MILAGROSA-21	3548,76	261368,7165	8874666,724	260525,1147	8874730,818
MILAGROSA-27	2685,01	254291,6378	8873191,254	256022,838	8874238,924
MILAGROSA-29	3899,07	254587,102	8874141,46	252421,4873	8874074,52
MILAGROSA-32	3379,48	276906,3255	8882381,243	278844,5393	8880457,507
MILAGROSA-38	2856,40	260046,1762	8865837,675	262827,1761	8866146,36
MONTE-TOLARDO	3846,36	180920,4033	8909914,343	177896,2503	8910251,208
MORENA-16	3212,70	240160,488	8826007,023	243305,524	8826656,906
NAMBU	1575,91	141038,5193	8910627,022	140776,6937	8912084,756
NILTON	3073,23	267629,8452	8872569,868	268171,9857	8875054,743
OLAVO	4519,74	220546,2152	8848797,645	223904,0083	8849348,922
OLIVEIRA	3689,35	250161,3813	8864650,612	249591,9477	8864873,693
PORAQUE-2	2470,37	225580,6259	8891415,235	227655,031	8891601,374
PRIMAVERA	3462,99	232935,6181	8874704,11	231360,9069	8875258,26
QUARENTINHA	3822,38	113366,0879	8965070,215	113759,109	8968793,765
RAMAL-02	3330,97	128784,8312	8906363,543	128495,4471	8909306,49
RAMAL-10	3950,14	238217,5785	8863076,527	234969,5965	8861806,282
RAMAL-14	3007,32	234363,4517	8878353,473	237200,3912	8878187,087
RAMAL-15	3684,69	238661,6942	8861052,452	241634,7938	8862202,455
RIO BRANCO-08	2806,75	213367,0627	8887805,619	213683,2713	8890110,523
ROOSEVELT-2	2843,77	108376,5291	8962684,839	108132,6547	8959903,733
SAO JOSE-3	1729,66	193185,436	8905592,684	191602,0756	8905913,057
SAO ROQUE	4146,60	245486,1358	8866510,1	245486,1203	8869818,105
STO ANTONIO	0,79	275263,0199	8845666,016	275263,1515	8845665,242
TORLIM	6,69	124561,3752	8905027,153	124554,688	8905026,841
UNIAO GC-2	2679,50	177162,0319	8910517,733	174766,5115	8910130,589
UNIAO-TERRA	4307,70	174619,7234	8909081,333	172805,9472	8910482,491
VASSOURINHA	4010,50	131881,3094	8920852,447	135233,7519	8920122,603
TOTAL	265359,48				

RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS					
NOME	EXTENSAO (m)	INICIO_X	INICIO_Y	FINAL_X	FINAL_Y
MT-183	85189,20	260069,03	8805607,04	238081,69	8867655,57
MT-208	44355,09	271296,89	8864505,68	232017,22	8873966,38
MT-208	104918,38	232004,36	8873963,78	161046,52	8899254,96
MT-311	76053,60	227904,12	8873679,31	200686,09	8827766,37
MT-313	121175,69	105071,50	8851947,35	161046,52	8899254,96
MT-420	61145,17	292128,66	8836924,96	246953,98	8865932,86
TOTAL	492837,13				

RODOVIAS FEDERAIS NÃO PAVIMENTADAS					
DENOMINAÇÃO	EXTENSAO (m)	INICIO_X	INICIO_Y	FINAL_X	FINAL_Y
BR-174	91176,5161	297931,9297	8854302,16	263557,0758	8918877,58

RODOVIAS	DISTÂNCIA (m)
RODOVIAS MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS	3706355,8
RODOVIAS DE ROTAS ESCOLARES MUNICIPAIS NÃO PAVIMENTADAS	265359,47
RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS	492831,13
RODOVIAS FEDERAIS NÃO PAVIMENTADAS	91176,51
TOTAL	4555722,91

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã,

Senhores Vereadores,

Na oportunidade em que cumprimento Vossas Senhorias, encaminho à apreciação Plenária, o presente Projeto de Lei, que **“INSTITUI A MALHA VIÁRIA DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto de Lei ora apresentado vem revogar a Lei n.º **1.553/2017**, considerando que a quilometragem da malha viária municipal ali informada não condiz com a atual realidade.

Feito o levantamento, com as devidas coordenadas geográficas, constantes no Anexo I, chegou-se à quilometragem real da malha viária municipal não pavimentada, o que corresponde a 3.706,36 quilômetros.

Percebe-se que há diferença na quantidade de quilômetros na malha viária municipal atual e a constatada na Lei n.º 1.553/2017, que se quer revogar, a qual traz grande prejuízo para o Município quanto ao índice do “FETHAB”, que vem a menor para a manutenção das estradas municipais.

Nesta senda, a importância de se aprovar o presente Projeto de Lei, para que se corrijam os recursos atinentes ao “FETHAB”.

Ante o exposto, confiamos e solicitamos o apoio dos senhores vereadores para a aprovação da presente proposição, por entender ser de grande importância e reconhecimento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 de agosto de 2.019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.624/2019

SÚMULA:

“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM FACE DO RISCO DE COLAPSO DE EDIFICAÇÕES/QUEDA DE ESTRUTURA CIVIL - COBRADE 2.4.1.0.0, CONFORME IN/MI 02/2016.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o risco de queda da ponte sobre o Rio Aripuanã e o risco de isolamento terrestre de várias comunidades/assentamentos e do Distrito de Conselvan;

Considerando os elevados prejuízos humanos, econômicos e sociais que decorrerão da eventual queda;

Considerando a urgência concreta e efetiva na recuperação emergencial da referida ponte;

Considerando que a recuperação da ponte sobre o Rio Aripuanã é de responsabilidade do Estado de Mato Grosso e que o Município de Aripuanã, além de não possuir recursos financeiros, somente poderá executar quaisquer serviços na referida obra de arte mediante autorização formal daquele ente federativo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência na área do município contida no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Colapso de Edificações – COBRADE: 2.4.1.0.0.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao possível desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao possível desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população que vier a ser afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Ficam os órgãos competentes autorizados a transferir bens apreendidos em operações de combate e repressão a crimes para os órgãos

de proteção e defesa civil, nos termos do artigo 17 da Lei nº 12.608/2012, de 10 de abril de 2012.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias do mês de agosto de 2019.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

Aos **vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. **10.717.170/0001-45**, Inscrição Estadual Nº. 13.368.964-6, Inscrição Municipal Nº. 29071, com sede na Av. Gov. Júlio Domingos de Campos (loteamento Cidade de Deus), nº 6969 – Bairro: Santa Isabel, município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.150-538, Telefone: (065) 3684-8004, e-mail deize-vendas@cmtquimica.com.br, representada por seu sócio administrador **Sr. Rafael Rodrigues Alves Real**, portador do RG Nº 13378163 SSP/MT e CPF Nº. 009.284.081-75, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	682612	HIPOCLORITO DE CALCIO (CLORO), FORMULA QUIMICA Ca(OCl)2, FORMA PO GRANULADO BRANCO, MINIMO DE 65% DE CLORO ATIVO, UMIDADE MAXIMA 3.00%, GRANULOMETRIA 10-30 MESH MINIMO 90°, SOLUBILIDADE 25G/100 ML EM H2O. (KILO)	CMT	KILO	5.000	11,70	58.500,00
2	688801	SULFATO DE ALUMINIO ISENTO DE FERRO GRAUNULADO- EMBALAGEM: SACO DE 25 KG. ALUMINIO TOTAL SOLUVEL EM AGUA (AL2O3): MIN: 15.500%; FERRO TOTAL SOLUVEL EM AGUA (FE2O3): MAXIMO 0,250% BASICAMENTE LIVRE (AL2O3): MAXIMO 0,400% ACIDEZ LIVRE (H2O4) MAXIMO 0,500%, COR BRANCO CREME.	SUALL	KILO	22.000	2,59	56.980,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignatária da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA

CNPJ Nº. 10.717.170/0001-45

Rafael Rodrigues Alves Real

CPF Nº. 009.284.081-75

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 179/2019 AO CONTRATO Nº 426/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: **DA-AT SANTOS EIRELI - ME**; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO (RUA PORTO ALEGRE, AV. DARDANELLOS, RUA DR. CLAUDINO ALEIXO E RUA DONA ESMERALDA SOARES DE OLIVEIRA), SENDO 6.371,09M², INCLUINDO MATERIAIS E SERVIÇOS CONFORME PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, REFERENTE CONTRATO DE REPASSE Nº 1005588-71/2013 MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO 785573/2013, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019; VALOR R\$ 290.013,59; RESCISÃO UNILATERAL COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 78 E 79 INCISOS I DA LEI 8.666/93 EM 23/08/2019.

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO 178/2019 AO CONTRATO Nº 215/2019

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: JUCÉLIA VIEIRA DA SILVA; REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; RESCISÃO A PEDIDO DA SEMEC EM 19/08/2019.

COORDENADORIA DE ADM ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 22 DE AGOSTO DE 2019, ANO XIV Nº 3298, PAGINA 42 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO Nº. 527/2019, ONDE LÊ-SE “VIGENCIA 10/10/2019”, LEIA-SE “VIGENCIA 30/09/2019”.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 11.178/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária Srª. **MARLENE PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº M - 5.111.112 SSP/MG e inscrita no CIC sob o nº 270.662.156-72, ocupante do cargo de Carreira de **TELEFONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **GRATIFICAÇÃO ADICIONAL** de 50% (cinquenta) incidente sobre o salário base que percebe, com efeitos a partir do dia 1º/08/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2019.

11

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019**ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019**

Aos **vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis nº 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, *no exercício de suas atribuições legais e regulamentares*, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **EDSON FURQUIM ME**, inscrita no CNPJ Nº. **17.908.249/0001-00**, Inscrição Estadual Nº. 13.482.476-8, Inscrição Municipal Nº. 127300, com sede na Av. São Sebastião, nº 545 – Bairro: Verdão Cidade Alta, município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.030-298, Telefone: (065) 3634-7428 / (066) 9 8400-8996, e-mail kalquimika@hotmail.com, representada por seu proprietário o **Sr. Edson Furquim**, portador do RG Nº 1033568-4 SEJUSP/MT e CPF Nº. 000.008.871-45, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item do lote único, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO MATERIAL – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, MARCA E QUANTITATIVOS.

1.1. O preço, as especificações do objeto, a marca, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	690488	PASTILHA DPD - CX 1000 UNIDADES	LAMOTTI	CAIXA	8	1.600,00	12.800,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;
- b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignatária da Ata de Registro de Preço:

- I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,
- II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;
- II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Município de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 22 de agosto de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

EDSON FURQUIM ME

CNPJ N°. 17.908.249/0001-00

Edson Furquim

CPF N°. 000.008.871-45

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela **Portaria nº 11.008/2019** comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial/Registro de Preço nº. **053/2019**, objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de profissional tipo segurança não armada/brigadista de incêndio, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Indústria e Comércio deste Município de Aripuanã-MT, **está suspenso**, para análise de Impugnação apresentada e adequação do objeto solicitado. O aviso de reabertura será publicado somente após as análises e adequações necessárias. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame. Maiores informações através do endereço eletrônico <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 23 de Agosto de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.177/2019

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, *Inciso V da Lei Orgânica Municipal*;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sr^a. **GELSI ELISABETE MORESCO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2412326-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 039.117.969-19, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR II CLASSE A, com licenciatura em Pedagogia - Sede, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, a partir do dia 1º/08/2019, tornando sem efeito a Portaria nº 4.664/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 23 dias de agosto de 2019.



JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração



COORDENADORIA DE ADM
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 22 DE AGOSTO DE 2019, ANO XIV Nº 3298, PAGINA 36 REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº.530/2019, ONDE LÊ-SE “VALOR GLOBAL R\$ 115.442,50”, LEIA-SE “VALOR GLOBAL R\$ 115.546,44”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 092/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio especial por Assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº07/2014, para os Servidores: **JOÃO TIBURCIO NETO** e **LUCIANE DOMINGAS DA TRINDADE**, ambos Professor na Creche Municipal Izabertina da Silva Ramos lotado na Sec. Municipal de Educação, referente ao Quinquênio 2012 a 2017, a partir do dia 19/08/2019 a 16/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal para o dia 19 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de Agosto de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 089/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para a Servidora, **LEDIANE AUXILIADORA DA SILVA**, Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período do seu afastamento será de 14/08/2019 a 11/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 14 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

DATA E LOCAL: Dia 06 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES NO HOSPITAL MUNICIPAL CHO NÉ, COM A REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO UM PROFISSIONAL MÉDICO DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

CRENCIAMENTO: Das 08h00min até às 08h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com

Barão de Melgaço, 23 de agosto de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 90/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para o Servidor, **ROGERIO ALENCAR DE ARRUDA**, Agente de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2014 a 2019, o período do seu afastamento será de 19/08/2019 a 16/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 19 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

DATA E LOCAL: Dia 04 de setembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS (GASOLINA/ÁLCOOL E DIESEL), COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA QUALIFICADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, MOTOS E BARCOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO/MT.

CRENCIAMENTO: Das 8h00min até às 8h30min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1191 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com

Barão de Melgaço, 23 de agosto de 2019.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº 088/2019

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por assiduidade e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (Três) meses de Licença Prêmio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 34 da Lei 462/2014 inciso 1º, para as Servidoras, **OSMARINA BENEDITA DA SILVA**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2012 a 2017, o período do seu afastamento será de 01/08/2019 a 29/10/2019.

ROSEMARY APARECIDA DE ARAUJO E SILVA, Agente Saúde lotada, na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio 2013 a 2018, o período do seu afastamento será de 01/08/2019 a 29/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito legal, para o dia 01 de agosto de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de agosto de 2019.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 212/2019****PORTARIA N° 212/2019**

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ROSA MARIA MODESTO CAGNONI** para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Barra do Bugres.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 15 de agosto de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 006/CMAS/2019**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE UMA NOVA EMPRESA (OS-CIP) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Barra do Bugres – MT, reunido no dia **22 de agosto de 2019**, em Reunião Ordinária, e registrada na ata n.º **005/CMAS/2019**, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal n.º 1.040 de Agosto de 1996, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social situada na Avenida das Nações n.º 400 – Maracanã Barra do Bugres - MT.

R/E/S/O/L/V/E:

Art. 1º - Aprovar a abertura do Processo licitatório para contratação de uma nova empresa do tipo OSCIP, para suprir as necessidades de pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, haja vista que, a atual empresa que é uma Cooperativa, não contemplou a equipe técnica de referência.

Art. 2º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE

ADRIANA APARECIDA MIRANDA SANSÃO

Presidente CMAS

Barra do Bugres – MT

Barra do Bugres-MT, 22 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 242/2019**

PORTARIA N.º 242/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Paulo Vieira da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Paulo Vieira da Silva**, portador do CPF n.º 404.585.631-53, efetivo no cargo de **Maqueroiro**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/08/2019 a 04/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 063/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 16/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 228/2019**

PORTARIA N.º 228/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luciane Maciel Villas Boas**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Luciane Maciel Villas Boas**, portadora do CPF 303.787.371-04, efetiva no cargo de **Professora Licenciada em Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/09/2019 a 06/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n.º 047/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 07/09/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 250/2019**

PORTARIA N.º 250/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Wanclea Matos Sobrinho Brandalize**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal n.º 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Wanclea Matos Sobrinho Brandalize**, portadora do CPF n.º 570.576.131-72, efetiva no cargo de **Professora Licenciada em Pedagogia**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, com a integralidade da remuneração contributiva a par-

tir de 18/08/2019 a 18/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 090/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121 E 122/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Todas as Secretarias.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registros de Preço a contratação de Empresa para Prestação de Serviço Especializado em Controle de Pragas, Limpeza e Conservação, visando atender as Secretarias desta Prefeitura.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

EMPRESAS VENCEDORAS:

JULIETA LUCIA LOPES - CNPJ: 22.009.833/0001-56, perfazendo um total de R\$ 31.558,45 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	SERVICO DE LIMPEZA DE AREAS ESPECIFICAS - LIMPEZA DE FORRO E AREAS COM NINHOS E FEZES DE POMBOS, OUTROS PASSAROS E MORCEGOS, COM ELIMINACAO DE PIOLHOS E OUTROS RESIDUOS DEPOSITADOS PELOS MESMOS	M²	40985	R\$ 0,77	R\$ 31.558,45

J.B. SILVA - CNPJ: 33.449.754/0001-82, perfazendo um total de R\$ 70.223,80 (setenta mil e duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE CONTROLE DE PRAGAS - DETETIZACAO, AREA INTERNA E EXTERNA	M²	99866	R\$ 0,55	R\$ 54.926,30
03	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE 500 LITROS.	UN	42	R\$ 75,75	R\$ 3.181,50
04	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RESERVATORIO DE AGUA COM CAPACIDADE 1000 LITROS.	UN	74	R\$ 79,00	R\$ 5.846,00
05	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 5.000 (CINCO MIL) LITROS.	UN	29	R\$ 180,00	R\$ 5.220,00
06	SERVICO DE RESERVATORIO DE AGUA - SERVIÇO DE LIMPEZA DE RESERVATORIO (TIPO CAIXA D'AGUA) DE AGUA, COM CAPACIDADE PARA 10.000 (DEZ MIL) LITROS.	UN	3	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00

Valor Total da Ata R\$ 101.782,25 (cento e um mil e setecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 23 de Agosto de 2019

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 25/2019

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 249/2019**

PORTARIA N.º 249/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Mauriety Rodrigues Oliveira**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Mauriety Rodrigues Oliveira**, portadora do CPF nº. 724.970.411-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/08/2019 a 12/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 101/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 248/2019**

PORTARIA N.º 248/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Dênio de Carvalho Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Dênio de Carvalho Souza**, portador do RG494325 SSP/MT, CPF nº. 340.272.201-10, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/08/2019 a 24/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 020/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 241/2019**

PORTARIA N.º 241/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Helena Neves de Almeida**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Helena Neves de Almeida**, portadora do CPF nº. 923.086.861-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/07/2019 a 06/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 043/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 22/07/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 238/2019**

PORTARIA N.º 238/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Adriana Fátima Oliveira Caetano**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Adriana Fátima Oliveira Caetano**, portadora do CPF nº. 912.962.501-72, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 26/07/2019 a 25/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 094/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 26/07/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 243/2019**

PORTARIA N.º 243/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosilene Lopes de Pinho**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosilene Lopes de Pinho**, portadora do CPF nº. 002.651.251-38, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/07/2019 a 20/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 21/07/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 247/2019**

PORTARIA N.º 247/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valeria Fernandes Negrão Martins**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Valeria Fernandes Negrão Martins**, portadora do CPF nº. 693.946.441-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/08/2019 a 27/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 237/2019**

PORTARIA N.º 237/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luciene Geralda de Andrade**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Luciene Geralda de Andrade**, portadora do CPF nº. 861.031.991-15, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/07/2019 a 20/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 22/07/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 236/2019**

PORTARIA N.º 236/2019

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Sarah Laurentino Silva Moreno**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Sarah Laurentino Silva Moreno**, portadora do CPF nº. 274.412.961-53, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/08/2019 a 16/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 032/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 246/2019**

PORTARIA N.º 246/2019

"Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vicentina Maria da Silva Ribeiro**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Vicentina Maria da Silva Ribeiro**, portadora do CPF nº. 429.890.601-97, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação,

com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 31/08/2019 a 30/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 089/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 31/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 245/2019**

PORTARIA N.º 245/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Henrique Matheus Cardoso**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Henrique Matheus Cardoso**, portador do CPF nº. 055.306.551-30, efetivo no cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 24/08/2019 a 22/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 092/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 24/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 235/2019**

PORTARIA N.º 235/2019

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vania Portes Balduino de Souza**".

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença à servidora **Vania Portes Balduino de Souza**, portadora do CPF nº. 780.103.301-91, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/08/2019 a 31/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 011/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 524 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12124, de 20 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS**, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso para o biênio 2019/2021.

Representantes dos Usuários - SUS

Titular: Eliane Cristina cuiabano

Suplente: Florinda de Souza Maria Passos

Titular: Verena Galletti

Suplente: Fabiana Patrícia Ferreira Bueno

Titular: Marcos Antônio Pegaiani

Suplente: Vanda Inês Marqui Pegaiani

Titular: Manoel Leopoldo

Suplente: Germano Bianchini

Titular: Martinho da Silva

Suplente: Dener Antônio da Silva

Titular: Camila Ferrer Antunes Maciel

Suplente: Divandir Ávila Miranda

Titular: Maria Célia Almeida de Jesus Oliveira

Suplente: Aida Cisneros

Titular: Pedro Alves da Cunha

Suplente: Paulo Leite de Albuquerque

Conselheiros Prestadores de Serviços do SUS

Titular: Livia Iannella Alves

Suplente: Odenilson Jose da Silva

Titular: Andréia Gonçalves Bezerra

Suplente: Alessandra Oliveira Pinto

Conselheiros Trabalhadores da Saúde

Titular: Jussara Ramos Santos Evangelista

Suplente: César Pereira dos Santos

Titular: Eduardo dos Santos Garcia

Suplente: Ricardo da Silva Rodrigues

Titular: Evanilda Costa do Nascimento

Suplente: Eliésio Campos Arcaño de Deus

Titular: Poliany Cristiny de Oliveira Rodrigues

Suplente: Jenniffer Thais Monaski Vila

Conselheiros Representantes do Governo

Titular: Silvana Maria de Souza

Suplente: Josue Valdemir de Alcântara

Titular: Marilza Aparecida Luz

Suplente: Maria Monique Garcia Vale

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.08.19

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 258/2019**

PORTARIA N.º 258/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ana Paula Rodrigues da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ana Paula Rodrigues da Silva**, portadora do CPF nº. 910.896.381-91, efetiva no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/08/2019 a 01/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 056/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 234/2019**

PORTARIA N.º 234/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Inês Maria Carneiro Gerales Garcia**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Inês Maria Carneiro Gerales Garcia**, portadora do CPF nº. 571.347.821-15, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/08/2019 a 19/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 128/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 233/2019**

PORTARIA N.º 233/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivanildes Alves Popil**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ivanildes Alves Popil**, portadora do CPF nº 415.448.461-34, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/08/2019 a 30/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 109/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 30/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 230/2019**

PORTARIA N.º 230/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Andre Luís Silva do Amaral**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Andre Luís Silva do Amaral**, portador do CPF nº 777.140.401-49, efetivo no cargo de Médico Cirurgião Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/07/2019 a 11/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 088/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 10/07/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 244/2019**

PORTARIA N.º 244/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Josielis Ortiz Geraldês**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribui-

ções legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Josielis Ortiz Geraldês**, portadora do CPF nº. 040.095.561-02, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 10/09/2019 a 09/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 100/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 10/09/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 229/2019**

PORTARIA N.º 229/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Gildene Nunes Maciel**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Gildene Nunes Maciel**, portadora do CPF nº 988.378.261-68, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 25/07/2019 a 23/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 093/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 25/07/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 528 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

“Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando nº 19867 de 21 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os senhores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercerem suas funções na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ENGENHEIRO CIVIL: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º(classificado)	ANDRE LUIS DOS SANTOS

AUDITOR DE TRIBUTOS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º(classificado)	BRUNA ALVES MARQUES PACHECO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
119º(classificado)	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA
120º(classificado)	POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

TÉCNICO EM INFORMÁTICA: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10(classificado)	ALANDERNEY DA SILVA FILGUEIRA

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.08.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 529, DE 22/08/2019.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.787/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de credito no valor de R\$ 927.269,30 distribuídos as seguintes dotações:

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1220 15.451.1003.1145.0000IMPLANT DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA EM LOCAIS COM POTENCIAL TUR 927.269,30

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 3.24

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 927.269,30 (novecentos e vinte e sete mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta centavos):

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 530, DE 22/08/2019.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.788/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de credito no valor de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FIA

1221 08.243.1009.1275.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHOR DELIBERATIVO ESCOLAR DA EMPG VILA REAL 20.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 531, DE 22/08/2019.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.789/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de credito no valor de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1222 08.243.1009.1276.0000CONTRIBUIÇÃO AO CONSELHO DELIBERATIVO ESCOLAR DA EMPG ISABEL CAMPOS 20.000,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 532, DE 22/08/2019.**

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.790/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso IV da Lei 4320 de 17 de março de 1964, mediante operação de crédito no valor de R\$ 19.990,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 12 03 FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1223 08.243.1009.1277.0000CONTRIBUIÇÃO A FUNDAÇÃO TEREZINHA MENDES 19.990,00

3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 3.00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorre do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 19.990,00 (dezenove mil novecentos e noventa reais):

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 22 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 533, DE 22/08/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.720/2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$597.600,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

107 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 7.600,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1146 10.302.1002.2041.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM 300.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1219 17.512.1003.1143.0000 ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO 50.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.24

591 15.452.1005.2206.0000 MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS 240.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.30

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

74 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -1.500,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 1.00

75 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -2.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

76 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -2.500,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

93 04.422.1007.2193.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DO PROCON -400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

98 05.182.1007.2238.0000MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL -200,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

103 06.182.1007.2015.0000PROGRAMA SISTEMA UNICO DE SEGURANÇA PUBLICA - GGI -500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

261 10.302.1002.2041.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DO PAM -300.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo: 1.02

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

590 15.452.1005.2206.0000MANUT E MELHORAMENTO DE INFRAESTRUTURAS RODOVIARIAS -240.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.30

621 17.512.1003.1143.0000ELAB DE PLANOS E PROJ ESPECIAL DE ENGENHARIA E SANEAMENTO BASICO -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.534, DE 22/08/2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.726/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964,

mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R\$3.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

107 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 300,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

108 19.126.1007.2236.0000 MANUT E ENC C/ AS ATIVIDADES DA TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO 2.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

69 04.124.1007.2007.0000 MANUT. E ENC C/AS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA -2.900,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

82 04.122.1007.2013.0000MAN E ENC C/ AS ATIVIDADES DA SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATEGICOS -300,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 22 DE AGOSTO DE 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº

2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando sob nº 19.683 de 20 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **LENILTON CARLOS DE SOUZA CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
148/19	O.J. DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI	Contratação da empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da programação pactuada integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistência necessária, considerando os serviços de Médicos e Alta Complexidade.	13.08.19	12 Meses
149/19	SOUZA JUNIOR E CIA. LTDA	Contratação da empresa prestadora de serviços credenciada ao SUS para atender os procedimentos da programação pactuada integrada (PPI) entre os entes intermunicipais como complementação de cobertura assistência necessária, considerando os serviços de Médicos e Alta Complexidade.	13.08.19	12 Meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 12/2019**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 9.555 de 04 de junho de 2019;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 192 de 14 de maio de 2019;

RESOLVE:

I - CONVOCAR o candidato Classificado no Processo Simplificado nº 001/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas – Nº838, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **26/08/2019 (segunda-feira)**, às **7:00 horas** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta secretaria, conforme **Anexo II** deste edital;

II - Divulgar o resultado da manifestação de interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 11/2019, conforme anexo I** deste edital.. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

III- Convocar o candidato que manifestou interesse da vaga disponibilizada no **Anexo I do edital 11/2019, conforme anexo II** deste edital.

IV – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo III**.
Cáceres, 23 de agosto de 2019.

GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação em substituição

ANEXO I**DIVULGAR O RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS****E.M LARANJEIRA****PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	Observ.
016	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	1920152	10/10/1983	10.00	2.67	7.75	Classificada	

ANEXO II**CONVOCAR****ZONA URBANA – E.M LARANJEIRA****PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	NASCIMENTO	INST	FORM	TOTAL	SITUAÇÃO	Observ.
016	KATIELLY CRISTINA CRUZ DE FRANÇA	1920152	10/10/1983	10.00	2.67	7.75	Classificada	

Anexo III**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Título de Eleitor;

Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

Cadastro do PIS/PASEP

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

Certidão de Nascimento dos filhos;

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Comprovante de Residência à data da Contratação;

Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

Atestado Médico Admissional;

Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais.

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

Telefone e e-mail.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 19.888, de 21 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SUELY MARIA DE OLIVEIRA**, como responsável pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo, com efeitos desde 19 de julho de 2019.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
142/19	E. F. VIELLA EIRELI	O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de Escritório de Apoio e Consultoria ad-	19.07.19	12 meses

	ministrativa a serem prestados á Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.		
--	--	--	--

§ 1º A servidora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las ao Gabinete do Prefeito e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 22.08.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 241 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018,001/2019, 003/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **123**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIETA ANTONIA DA SILVA**, Licenciada em Pedagogia na E.M Tancredo Neves, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 14/08/2019 a 13/09/2019, em substituição a professora Lucinalda Carneiro Lima que encontra se de atestado Médico.

Cáceres, 20 de Agosto de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG Nº: _____ RG

Nº: _____

CPF Nº: _____ CPF Nº:

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 239/2019**

PORTARIA N.º 239/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Roster Pereira Leite**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Roster Pereira Leite**, portador do CPF nº. 005.554.781-81, efetivo no cargo de **Técnico em Enfermagem**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/08/2019 a 25/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 097/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 526 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 19681 de 20 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **DOUGLAS SILVA MARCACINI**, para responder pelo cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.08.19.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 228 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 001/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **065**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **DOMINGAS ORTIZ RAMOS**, Licenciada em Pedagogia para exercer suas funções na E. M Jardim Paraíso, acréscimo de 12 horas/semanais no período de 12/08/2019 a 20/12/2019, na turma do 1º e 2º ano B conforme o relatório Técnico pedagógico objetivando oferecer aulas de apoio/recuperação de conteúdos aos alunos, que mediante ao diagnóstico de avaliação obtiveram a aprendizagem insatisfatória.

Cáceres, 09 de Agosto de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 222/2019**

PORTARIA N.º 222/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Andreia Santiago Sobreira Santos Souza**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal n°. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Andreia Santiago Sobreira Santos Souza**, portadora do CPF n°. 709.807.051-34, efetiva no cargo de **Psicóloga**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/08/2019 a 27/10/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 092/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 223/2019**

PORTARIA N.º 223/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Celma Almeida de Oliveira**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal n°. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Celma Almeida de Oliveira**, portadora do CPF n°. 570.312.311-91, efetiva no cargo de **Professora Licenciada em Pedagogia**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 05/09/2019 a 30/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 017/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 05/09/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 525 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n° 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob n° 19681 de 20 de agosto de 2019,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o senhor **DOUGLAS SILVA MARCACINI**, do cargo de Gerência de Planejamento e Projetos, concebido através do Decreto n° 039 de 25 de janeiro de 2018, da **Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres**, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.08.19.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 224/2019**

PORTARIA N.º 224/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Adna Rodrigues dos Santos Pires**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal n°. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Adna Rodrigues dos Santos Pires**, portadora do CPF n°. 017.407.991-51, efetiva no cargo de **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/08/2019 a 15/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES n° 105/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 225/2019**

PORTARIA N.º 225/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marinete Hurtado Dionísio**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marinete Hurtado Dionísio**, portadora do CPF nº. 603.978.531-49, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/07/2019 a 20/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 026/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, Retroagindo seus efeitos desde 20/07/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 226/2019**

PORTARIA N.º 226/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucinete da Silva Marques**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** à servidora **Lucinete da Silva Marques**, portadora do CPF nº. 535.325.891-68, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/08/2019 a 31/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 227/2019**

PORTARIA N.º 227/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Zubeide Peixoto Ambrosio Curvo**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Zubeide Peixoto Ambrosio Curvo**, portadora CPF nº. 503.259.061-49, efetiva no cargo

de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Planejamento, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/08/2019 a 31/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 103/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 527 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao memorando nº 19682 de 20 de agosto de 2019,

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear o servidor **GILMAR PENTEADO DE OLIVEIRA** para responder pelo cargo em Comissão de Gerência de Planejamento e Projetos da Secretaria de Saúde do Município de Cáceres Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de agosto de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 21.08.19

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 259/2019**

PORTARIA N.º 259/2019

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nelia Silva de Andrade**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Nelia Silva de Andrade**, portadora do CPF nº. 572.215.701-59, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/08/2019 a 31/12/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 035/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 14/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 23 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 240/2019**

PORTARIA N.º 240/2019

“Dispõe sobre a Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilma Regina Martins**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Nilma Regina Martins**, portador do CPF nº. 889.125.231-04, efetiva no cargo de auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/08/2019 a 16/10/2018, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 060/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 18/08/2019.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 020/2019 – SMAS**

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03.214.145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social **Sr.ª ELIANE BATISTA**, **DECRETO N° 132 DE 24 DE MARÇO DE 2016**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN**, brasileiro(a), solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua: dos Rubis, Bairro: Cohab Velha, no Município de Cáceres-MT, Portadora do RG nº 16446020 SSP/MT e CPF nº. 017.606.771-08, daqui por diante denominada Contratado(a), com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, da senhora **LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN**, no cargo de Cuidador(a) para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 23 de agosto de 2019 e término em 14 de junho de 2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$ 979,29 (novecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum

outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Assistência Social fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços constantes do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Fonte de Recursos	
Funcional programática	12.120.2.0.08.244.1009.2239
Elemento Despesa	3.1.90.04.00.00 (100)
Ficha	886
Obrigações Patronais	3.1.90.13.00
Ficha	890

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de agosto de 2019.

LAURA LETÍCIA MONTEIRO CATELAN

Contratada

ELIANE BATISTA

Contratante

TESTEMUNHAS:

RG nº CPF nº

RG nº CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO N° 246 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS N° 005/2018,001/2019, 003/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 267**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previ-

denciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIANA DA COSTA MARQUES**, Licenciada em Pedagogia na E.M Jardim Paraíso, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 19/08/2019 a 26/08/2019, em substituição a professora Lourdes Aparecida de Souza que encontra-se usufruindo folga Eleitoral.

Cáceres, 20 de Agosto de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 232/2019**

PORTARIA N.º 232/2019

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laura Beatriz da Silva**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Laura Beatriz da Silva**, portadora do CPF nº 912.439.711-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 19/08/2019 a 02/09/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 091/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 19/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 231/2019**

PORTARIA N.º 231/2019

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Hortência Moraes Garcia**”.

A Diretora Executiva do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pelo Art. 129, inciso XXV e nos termos do Art. 45, da Lei Complementar Municipal nº. 143/2019 de 12 de Julho de 2019.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Hortência Moraes Garcia**, portadora do CPF nº. 329.661.991-72, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/08/2019 a 31/08/2019, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 072/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07/08/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 21 de Agosto de 2019.

LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 242 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO
CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE
PROVAS E TÍTULOS Nº 005/2018,001/2019, 003/2019**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato nº **257**, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLAUDIA DA SILVA BARROS**, Licenciada em Pedagogia na E.M Tancredo Neves, acréscimo de **20 horas/Semanais** no período de 14/08/2019 a 18/08/2019, em substituição a professora Maria Madalena de Oliveira que encontra-se de atestado Médico.

Cáceres, 20 de Agosto de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-

ME: _____

RG N°: _____ RG

N°: _____

CPF N°: _____ CPF N°: _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 230 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA
TEMPORÁRIA DE AGOSTO 2019/SME EMENTA: ADITIVO DE
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES**, Licenciado em Pedagogia para exercer suas funções na EM Jardim Paraíso, acréscimo de 02 horas/semanais no período de 12/08/2019 a 20/12/2019, na turma 5º ano U, conforme o relatório Técnico pedagógico objetivando oferecer aulas de apoio/recuperação de conteúdos aos alunos, que mediante ao diagnóstico de avaliação obtiveram a aprendizagem insatisfatória.

Cáceres, 09 de Agosto de 2019

Antônia Eliene Liberato Dias

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-
 ME: _____
 RG N°: _____ RG
 N°: _____
 CPF N°: _____ CPF N°: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8426 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do laudo pericial da Previcamp e atestados médicos.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"Licença Saúde"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	NOME	PERÍODO DE AFASTAMENTO
1	LUCINEIDE BORGES DE LIMA	22.08.2019 A 21.09.2019
2	MARIA ZÉLIA POLICARPO DE MOURA	19.07.2019 A 14.08.2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 23 de agosto de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 23 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.424 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia Fiscal de Contrato Administrativo e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, a qual impõe em seu art. 67, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **NEVIANE FATIMA KUHNE** como Fiscal do Contrato nº **004/2019** de prestação de serviços técnicos – celebrado entre a contratan-

te **PREVI-CAMP-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL** e contratado **CONSÓRCIO GESTOR RPPS** neste ato representado pelo Diretor da empresa Lider, Sr. **Edson Jacinto da Silva**.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no Art. 1º desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 8.167/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 23 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8425 25 DE AGOSTO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO HORIZONTAL DA SERVIDORA LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora protocolado em 23 de agosto de 2019.

RESOLVE: I – Efetuar Progressão Horizontal da Sra. LIGIA KELLYS FERREIRA DE PAULA da Classe "A" Nível "03" para a Classe "B" Nível "03".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 25 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 8.393 DE 01 DE AGOSTO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONOS PECUNIÁRIOS NO MÊS DE AGOSTO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual e os requerimentos dos servidores.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias e Abonos Pecuniários"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO P.	PERÍODO DE GOZO
1	ANDREA ROSA RODRIGUES	01-02-2018 A 31-01-2019	-	01-08-2019 A 09-08-2019
2	CARLOS EDUARDO GONÇALVES	11-03-2018 A 10-03-2019	10 DIAS	01-08-2019 A 30-08-2019

3	CARMELITA IZAURA DE JESUS	01-04-2018 A 31-03-2019	-	01-08-2019 A 30-08-2019
4	DENISE GOMES DA SILVA	01-01-2017 A 31-08-2018	-	01-08-2019 A 30-08-2019
5	DONIZETE BENTO GOMES	01-07-2018 A 30-06-2019	-	01-08-2019 A 30-08-2019
6	ELIELMA CARDOSO DOS SANTOS	05-06-2018 A 04-06-2019	10 DI- AS	01-08-2019 A 30-08-2019
7	FLAVIO LITRAN	01-08-2018 A 31-07-2019	10 DI- AS	01-08-2019 A 30-08-2019
8	GARDENIA APARECIDA RIB. BARBOSA	21-07-2018 A 20-07-2019	10 DI- AS	01-08-2019 A 30-08-2019
9	JUNIOR MARTINS DE SOUZA	01-09-2017 A 31-08-2018	10 DI- AS	01-08-2019 A 30-08-2019
10	MARIA LUCIA COSTA LOPES	07-03-2018 A 06-03-2019	-	01-08-2019 A 30-08-2019
11	ROSA DE SOUZA SANTOS	03-01-2018 A 02-01-2019	-	01-08-2019 A 30-08-2019
12	SIMÃO ALVES DE ANDRADE	01-06-2018 A 30-05-2019	-	01-08-2019 A 30-08-2019

II - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 459, DE 22 DE AGOSTO 2019.

NOMEAR A SERVIDORA **WANEISSA MARQUES DOS SANTOS** PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

AVISO DE EDITAL PP 83/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 083/2019

ABERTURA: 06 de setembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de setembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em funilaria e pintura automotiva, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços, para atender os veículos da frota da Prefeitura Municipal.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS EIRELI

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lubrificantes e aditivos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 80.565,00.

AVISO DE RESULTADO PE 16/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2019**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas para atender a Agricultura Familiar através do Programa **PRODESA**, Contrato de Repasse nº 835604/2016/MAPA/CAIXA, teve como vencedora a empresa: **ALGOR METALURGICA LTDA**, com valor total de **R\$ 13.950,00** (treze mil novecentos e cinquenta reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 52/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis **XPRÓVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA-ME**, CNPJ/MF 09.035.558/0001-87.

Objeto: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na realização de Exames com finalidade diagnóstica em Citopatologia, de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, na seguinte forma de organização: 02.03.01 - Exames citopatológicos.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Valor: 51.000,00

Data: 23/08/2019

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 003/2019

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 10/2019 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS, 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a aprovação de utilização de recurso do IGD-PBF na compra de Material de Expediente e infra-estrutura do ambiente de trabalho e compra de Veículo.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny, com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 194, de 17 de abril de 2019, em reunião ordinária realizada no dia 15 de agosto de 2019, registrada em ata de nº 09/2019 vem requerer Portaria para a RESOLUÇÃO de Nº 10/2019, que delibera sobre a aprovação da utilização de recurso do IGD-PBF na compra de Material de Expediente e infra-estrutura do ambi-

ente de trabalho e compra de Veículo para atendimento da demanda do CADÚNICO.

Sem mais para o momento.

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria N° 194, de 17 de abril de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 461, DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA

AVISO DE RESULTADO TP 09/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **TOMADA DE PREÇOS 09/2019**, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para construção de passeio público (calçadas)**, que deverão ser construídas nos prédios públicos municipais, teve como vencedora a empresa: **DA SILVA & MANTOVANE LTDA-ME**, com o valor total de **R\$ 495.058,64 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cinqüenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N° 460, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL PATRICIA DOS SANTOS TEIXEIRA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 121 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 262.700,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
001.04.129.0002.20016	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE FINANÇAS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	105.000,00
05	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	105.000,00
002.13.392.0020.20023	AÇÕES CULTURAIS	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.400,00
07	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	5.400,00
002.15.451.0005.20128	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A INFRAESTRUTURA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00

4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
007.17.452.0006.20048	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00
09	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	80.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
4490000000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.300,00
10	SUBTOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.300,00
001.10.303.0011.20097	AUXÍLIO E SUPORTE A ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E ENTERAL	
3390000000	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00
	SUBTOTAL	70.000,00

TOTAL 262.700,00

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1°, Inciso I da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3° - As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal n° 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal n° 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 126 DE 22 DE AGOSTO DE 2019**

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n° 1.974 de 26/12/2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
001.04.122.0002.20004	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPE	
3191000000	APLIC. DIRETA DEC.DE OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTID	10.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.301.0009.20089	ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA À POPULAÇÃO	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	55.000,00

001.10.305.0012.20101	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
3190000000	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00
	TOTAL	115.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único. O crédito aberto no Art. 1º não onera o limite de suplementação, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Lei Municipal nº 1.974 de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.949, de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2019 –LDO, e a Lei Municipal nº 1.974, de 26 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2019 –LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 22 de Agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 462, DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DELEGA À SERVIDORA FLACIELLI THAIS PERES LEAL PARA OCUPAR A FUNÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA SECRETARIA DAS ESCOLAS RURAIS E DA EDUCAÇÃO INFANTIL E CONCEDER À MESMA O PERCENTUAL DE 50% DE FUNÇÃO GRATIFICADA, NOS TERMOS DO ART. 35, INCISO IV, DA LEI 1.145/2006.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: DA SILVA & MANTOVANE LTDA ME

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de diárias na categoria pedreiro e auxiliar de pedreiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 1.828.680,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 463, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

ALTERA A PORTARIA Nº 264/2019 QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

II- Segmento da Sociedade Civil Organizada:

Titular: Guaracy Pinto Calaza- Rotary Club

CPF: 775.986.527-91

Suplente: Leandro Nery Varasschin

CPF: 948.749.991-15

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO LISTA CADASTROS A COMPARECER NO SETOR DE HABITAÇÃO

1. AGINTON NOGUEIRA DO NASCIMENTO 2. ANA PAULA SOLÃO SANTOS 3. CARLA APARECIDA ROSA FIGUEIREDO 4. CLECIANA TEIXEIRA DA SILVA 5. CLAUDIANE DA LUZ NUNES 6. CREONILDA MARIA BANDEIRA 7. DAIANY SANTOS NASCIMENTO 8. DANILA CINTRA DE SOUZA 9. DENISE ALVES DE ALCANTARA 10. DIVA DA SILVA MELO 11. DIVA ERBERHARDT DA SILVA 12. DOLORES APARECIDA DOS SANTOS 13. ELIANE ALCANTARA DA SILVA 14. EDINEIDE MARIA DA SILVA 15. EMERSON ALMEIDA 16. FRANCIELI ROSA PINHEIRO 17. GUARACI ALVES TENORIO 18. GEOVANE NASCIMENTO 19. GILANIA ROCHA 20. HOSANA DE BENS LIMA 21. ILZA RAMOS LEITE DA CRUZ 22. IVANILDO SANTOS SILVA 23. IVONE DOS SANTOS 24. JAI ME CLEMENTE DOS SANTOS 25. JOSENILDA MARIA DA SILVA 26. JOSE MARTINS DE OLIVEIRA 27. JOSE BRUNO DOS SANTOS 28. JOSÉ ADAIDE DA SILVA 29. JOÃO MARIA PEREIRA 30. JULIANA FERREIRA ARAUJO 31. JUVENILDE MIRANDA 32. KETTRE OLIVEIRA BELCHIOR 33. LAURA APARECIDA DA SILVA 34. LELITA MOREIRA MASCIEL 35. LEILAINE GRACEZ DA SILVA 36. LIVIA ELAINE ALCANTARA VIANA 37. LOURDES SALETE GUAREZ 38. LORENI DORVALINA RODRIGUES 39. LUCIANA DA SILVA 40. LUCIANA MARIA DOS SANTOS 41. MARCILENE SILVA SANTOS 42. MANOEL TEODORO CORREA 43. MARIA DE MENDONÇA XAVIER 44. MARIA DO CARMO HERBELE PRILL 45. MARIA MADALENA ALMEIDA DE SÁ 46. MARIA NASCIMENTO DA SILVA 47. MARCIA AGUIAR NOGUEIRA 48. MARIA APARECIDA DA SILVA 49. MARIA SONIA DE SOUZA GOMES 50. MICHELY CRISTINA DA SILVA 51. NEIRE APARECIDA DE SOUZA DA FONSECA 52. ODAIR PATRICIO PEREIRA 53. PATRICIA AMANCIO LEITE 54. ROSANA MARCELA DA SILVA 55. RONALDO INACIO GONÇALVES 56. SOMELIA ALVES DA SILVA 57. TIAGO DE ALMEIDA SOUZA 58. VANUZA GLERIAN OLIVEIRA 59. VALMIR BASTOS DOS SANTOS 60. VANDELINA VIEIRA DA COSTA CORREIA 61. VALERIA DE OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: BRUM E PAZ LTDA

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação portas, vidros, janelas e acessórios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 554.086,50.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO PORTARIA Nº 458, DE 22 DE AGOSTO 2019.

EXONERA A SERVIDORA MÁRCIA PINTO FREIRE STEFFLER DA FUNÇÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO PEREIRA, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTOS DE RECURSOS

CANCELAMENTO DE IPTU

RECORRENTE: MARCELO DALMOLLIN

RECORRIDO: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**DECISÃO DE SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA**

Trata-se de recurso voluntário interposto por **MARCELO DALMOLLIN**, inscrito no CPF sob n°. 665.265.239-00. O Recorrente combate a Decisão de Primeira Instância Administrativa (fls. 02/05) proferida pela autoridade administrativa.

I – DO RELATÓRIO

A Recorrente interpôs o recurso na data de 27.06.2018, conforme certificado na fl. 06.

Alega, o Recorrente, que apresentou impugnação a todos os lançamentos de IPTU registrados em seu nome, alegando que o imóvel objeto de incidência de IPTU se localiza em área de expansão urbana e não de área urbana. Por conseguinte, o Recorrente aduz que a Lei nº 1859/2016 alterou a incidência do IPTU e que tal competência caberia, apenas, à lei complementar, de hierarquia superior. Que o art. 7º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 6/2003 dispôs que os imóveis localizados nas áreas de expansão urbana estarão sujeitos à incidência do Imposto Territorial Rural – ITR – e não do IPTU. Argumenta, também, que fora editada a Lei nº 1859/2016 com o intuito de substituir a Lei Complementar nº 3/2003.

A par do exposto, o Recorrente aduz que a Lei nº 1859/2016 excluiu o fato gerador do ITR e estabeleceu, em substituição, o fato gerador de IPTU, confrontando o que consta do art. 146, III, da Constituição Federal.

O Recorrente alega também o seguinte:

Deste modo, por se tratar de alteração normativa flagrantemente inconstitucional, está é nula e não pode surtir efeitos, devendo-se permanecer em vigência a norma contida no art. 7º, § único, da Lei Complementar Municipal nº 06/2003, qual seja a incidência exclusiva do ITR sobre o imóvel de propriedade do recorrente.

(grafia original)

Por fim, o Recorrente requer o recebimento do recurso e que seja dado provimento ao mesmo para que seja declarada “a nulidade dos lançamentos de IPTU sobre o imóvel em questão, visto que deve incidir o ITR sobre o mesmo, e por consequência excluir o lançamento e cobrança do tributo, bem como das multas, juros e correções monetárias que porventura tenham sido lançadas.”

Vieram os autos para julgamento em 2ª instância administrativa.

II – DO REQUISITO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

A Lei Complementar nº 20/2008 – Código Tributário Municipal - CTM - apresenta um único requisito de admissibilidade do recurso, que é a interposição do mesmo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da ciência da decisão de primeira instância pela parte interessada.

O art. 312 do Código Tributário Municipal versa o seguinte:

Art. 312. Da decisão da autoridade administrativa de primeira instância caberá recurso voluntário à Comissão Especial de Julgamento de Recursos do Município de Campo Novo do Parecis.

§ 1º O recurso voluntário poderá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias contados da ciência da decisão de primeira instância.

A contagem dos prazos foi estabelecida pelo Código Tributário Municipal no art. 325 da seguinte forma: “**Art. 325 Os prazos fixados neste Código serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.**”

O Recorrente foi cientificado da decisão de primeira instância na data de **15/03/2018**, conforme comprova o visto de recebimento aportado ao rodapé da primeira página da decisão administrativa de primeira instância, constante da fl. 02 dos autos.

Consta na fl. 06 dos autos que o recurso voluntário interposto pelo Recorrente foi protocolizado na Administração Municipal na data de **27/06/2018**,

o qual foi recebido pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Jaime Luis Ott.

Destarte, vislumbra-se que o recurso apresentado pelo Recorrente é **intempestivo**, tendo em vista que o prazo para a interposição do mesmo transcorreu do dia 16/03 até o dia 30/03 de 2018, nos termos do art. 325 do CTM.

Mesmo ciente de que o processo administrativo é regido pelo *princípio do informalismo*, que autoriza uma menor rigidez no trâmite processual, faz-se necessário destacar que o processo administrativo também deve ser norteado pelos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e proteção à confiança, dentre outros princípios relevantes. A par disto, a informalidade em nenhuma hipótese poderá se sobrepor ao que determina expressamente a lei.

O CTM não tratou expressamente das hipóteses de não conhecimento do recurso, abrindo margem para a interpretação por analogia.

No ordenamento jurídico municipal, a Lei nº 1.458/2011, que *regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal* (processos não fiscais), estabelece o seguinte a respeito do não conhecimento do recurso:

Art. 63 O recurso não será conhecido quando interposto:

I – fora do prazo;

A Lei Federal nº 9.784/1999, que *regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal*, estabelece que o recurso não será conhecido caso interposto fora do prazo, nos exatos termos expressos pela Lei Municipal nº 1.458/2011.

O doutrinador José dos Santos Carvalho Filho[1] sustenta que:

A primeira causa de não-conhecimento do recurso é a intempestividade, ou seja, a interposição do recurso fora do prazo legal (art. 63, I). Os prazos recursais são peremptórios e os interessados devem observá-los rigorosamente

O não recebimento de recurso intempestivo também é uma exigência do princípio da segurança jurídica, que deve, da mesma forma que o princípio da legalidade, ser respeitado e observado nos processos administrativos. A Lei Municipal nº 1.458/2011, já citada, deu expressão, no plano infraconstitucional e no tocante ao processo administrativo em geral, ao princípio da segurança jurídica. Vejamos o que diz seu artigo 2º:

Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

O Superior Tribunal de Justiça não deixa margem a dúvidas acerca do tema, senão vejamos:

AGRAVO REGIMENTAL. RECURSO ADMINISTRATIVO. LEI N.º 9.784/1999. INTERPOSIÇÃO. OFERECIMENTO DAS RAZÕES APÓS O TÉRMINO DO PRAZO RECURSAL. MOTIVO DE FORÇA MAIOR NÃO COMPROVADO. CONJUNTO PROBATÓRIO INEXISTENTE. PRINCÍPIO DA PRECLUSÃO CONSUMATIVA E DA SEGURANÇA JURÍDICA. AGRAVO DESPROVIDO.

I - O recurso administrativo deve ser interposto com as razões do pedido de reforma.

II - O prazo para o recurso é peremptório e contínuo, ou seja, ultrapassado o lapso temporal ou exercido o direito de recorrer se opera a preclusão consumativa para a prática de qualquer ato relacionado com a interposição do recurso, em homenagem ao princípio da preclusão consumativa e da segurança jurídica.

III - O rol probatório foi deficitariamente instruído pela Agravante, apresentando-se incapaz de refutar o direito da Impetrante. A afirmação da existência de motivo de força maior consiste em mera

formulação descabida de prova, sendo sua existência nos autos incerta.

IV - Agravo regimental desprovido

(STJ; AgRg no MS 7897/DF; Relatora Min. Laurita Vaz; Data de Julgamento 12/12/2001).

Interposto o recurso fora do prazo, nos termos do art. 312, § 1º, do CTM, e levando-se em consideração o que dispõe o inciso I do art. 63 da Lei Municipal nº 1.458/2011, esta Comissão não conhece do recurso.

III – DA DECISÃO

Diante o exposto, a **COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTOS DE RECURSOS** não conhece do recurso interposto por **MARCELO DALMOLIN**.

Intime-se o Recorrente para que tome ciência do teor desta decisão.

Comissão Especial de Julgamento de Recursos instituída pela Portaria nº 634, de 27 de dezembro de 2018.

Campo Novo do Parecis – MT, 12 de agosto de 2019.

Carlos Augusto Heckler André dos Santos Souza

Matrícula nº 3849 Matrícula nº 4074

Augusto Enzweiler Juliana Karina Pepeleascov Mosele

Matrícula nº 2433 Matrícula nº 3078

Antônio Cesar Lima Viana

Matrícula nº 1050

[1] CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Processo Administrativo Federal**. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 317.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÁGIO A ESTUDANTES Nº 47/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**.

CONTRATANTE: Município de Campo Novo do Parecis, CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, pessoa jurídica do direito público interno, estabelecida a Avenida Mato Grosso, nº.66NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONTRATADA: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública, e certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, com sede na rua Tabapuã nº 540, Itaim Bibi, CEP: 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Cuiabá, situada à Rua Barão de Melgaço, 2754, Ed Work Tower Sala 703 e Lola 01, Centro, CEP: 78.020-800 e CNPJ nº 61.600.839/0015-50, Fones: (65) 2121-2470/2471/2465, e-mail cieemt@cieesp.org.br, neste ato representado pelo seu **Gerente Regional**, Senhor **CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador e advogado, portador da carteira de identidade nº 1.774.314 – SSP/GO e do CPF/MF nº 588.675.381-87, residente à Rua das Quaresmeiras, Qd. 11, Lt.24, s/n – Jardins Valência - Goiânia-GO.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente para suportar as despesas decorrentes do Contrato de Realização De Estágio E Concessão de Bolsa de Estágio a Estudantes, conforme as disposições do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.9.0.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Campo Novo do Parecis – MT, 23 de agosto de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PP 76/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PP 076/2019** destinado a **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis planejados (armários e expositores) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, teve como vencedoras as empresas: **NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, com o valor total de R\$ 323.255,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais), **PANTANAL MOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** com o valor total de R\$ 81.620,00 (oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 23 de agosto de 2019.

Tarcisio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: **NATHAN L PERINI**

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de produtos de serralheria com sua devida instalação para atender as necessidades das secretarias municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 1.105.640,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: **JOSÉ MARGREITER – ME**, CNPJ 10.991.187/0001-96

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO 081/2019.**

VIGÊNCIA DA ATA: 23/08/2019 À 22/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.000 X 20 - RADIAL	150 UND	R\$ 467,94	R\$ 70.191,00
03	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 1.100 X 22	20 UND	R\$ 503,90	R\$ 10.078,00
05	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.300 X 24	10 UND	R\$ 1.061,80	R\$ 10.618,00
07	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LI-SO 215/75 X 17.5	150 UND	R\$ 314,96	R\$ 47.244,00
08	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 215/75 X 17.5	50 UND	R\$ 350,96	R\$ 17.548,00

09	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4/15 X 34	10 UND	R\$ 1.583,80	R\$ 15.838,00
12	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 275/80 X 22.5	100 UND	R\$ 493,14	R\$ 49.314,00
16	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80 X 18	10 UND	R\$ 642,50	R\$ 6.425,00
18	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 12.4 X 24	10 UND	R\$ 584,90	R\$ 5.849,00
20	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24	10 UND	R\$ 1.398,40	R\$ 13.984,00
21	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 23.5 X 25	10 UND	R\$ 416,53	R\$ 4.165,30
26	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 X 24	10 UND	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
29	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215/75 X 17.5	50 UND	R\$ 88,18	R\$ 4.409,00
30	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5/80 X 18	10 UND	R\$ 161,90	R\$ 1.619,00
31	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.5 X 25	10 UND	R\$ 557,90	R\$ 5.579,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 303.261,30 (TREZENTOS E TRÊS MIL, DUZENTOS E SESENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 053/2019

NOTIFICADO: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONST. FERREMENTAS E EPI'S LTDA.

CNPJ: 14.888.303/0001-05

CUIABÁ-MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NADs 1587.1.1, conforme prazo de entrega estipulado no Edital.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 147/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de agosto de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 053/2019

NOTIFICADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CNPJ: 08.952.092/0001-11

SINOP – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** dos itens constante(s) na(s) NAD nº 1587.2.1, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 148/2019, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A **NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA**, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato **CANCELAMENTO** de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 23 de agosto de 2019.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO 094/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA**, na modalidade pregão (presencial) nº **094/2019** a se realizar no dia **06/09/2019, às 08hr30-min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 23 de agosto de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ Nº 06.312.945/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS – PREGÃO 081/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 23/08/2019 À 22/08/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 1.000 X 20 - RADIAL	150 UND	R\$ 449,83	R\$ 67.474,50
04	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1.400 X 24	50 UND	R\$ 1.186,67	R\$ 59.333,50
06	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 17.5 X 25	40 UND	R\$ 1.641,67	R\$ 65.666,80

10	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU LISO 900 X 20	150 UND	R\$ 458,20	R\$ 68.730,00
11	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 900 X 20	150 UND	R\$ 470,73	R\$ 70.609,50
13	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU BORRACHUDO 275/80 X 22.5	100 UND	R\$ 536,25	R\$ 53.625,00
14	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 16	30 UND	R\$ 302,67	R\$ 9.080,10
15	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 7.50 X 18	10 UND	R\$ 339,67	R\$ 3.396,70
17	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 18.4 X 30	10 UND	R\$ 390,16	R\$ 3.901,60
22	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 X 20	150 UND	R\$ 114,56	R\$ 17.184,00
23	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 X 20	150 UND	R\$ 110,00	R\$ 16.500,00
24	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 X 25	50 UND	R\$ 236,94	R\$ 11.847,00
25	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 X 24	50 UND	R\$ 248,00	R\$ 12.400,00
27	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12 X 16.5	10 UND	R\$ 113,00	R\$ 1.130,00
28	SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80 X 22.5	50 UND	R\$ 119,85	R\$ 5.992,50

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$ 476.871,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: [HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/](http://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/)

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RESULTADO DO PREGÃO Nº 081/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO 081/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, onde sagraram-se vencedoras as empresas: a JOSÉ MARGREITER – ME, CNPJ nº 10.991.187/0001-96, que totalizou R\$ 303.261,30 (trezentos e três mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta centavos); e AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA – EPP, CNPJ nº 06.312.945/0001-25, com o total de R\$ 476.871,20 (quatrocentos e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte centavos). O lote 19 resultou em fracassado. Campo Verde, 23 de agosto de 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE (SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARINA HELENA CIMADON , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 94, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.050, de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.727,38 (setenta mil, setecentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 26.727,38

(386) 3.3.90.30.00.00.2.042.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(396) 3.3.90.14.00.00.2.043.01.0002 Diárias Civil R\$ 3.000,00

(398) 3.3.90.30.00.00.2.043.01.0002 Material de Consumo R\$ 3.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(350) 3.3.90.39.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 5.000,00

(710) 3.3.90.36.00.00.2.054.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

Total suplementação R\$ 70.727,38

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(192) 4.4.90.52.00.00.2.034.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 8.349,01

(344) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.207,50

(209) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.066,00

(309) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.415,00

(321) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.415,00

(351) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.249,00

(359) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.513,88

(369) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.415,00

(413) 4.4.90.52.00.00.2.053.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.415,00

(201) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.498,00

(329) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R\$ 15.334,99

(334) 4.4.90.52.00.00.2.111.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.849,00

Total anulação R\$ 70.727,38

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 93, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.049, de 20 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R\$ ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(259) 3.3.90.30.00.00.2.035.01.0046 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(273) 3.3.90.30.00.00.2.036.01.0046 Material de Consumo R\$ 60.000,00

(284) 3.3.90.30.00.00.2.040.01.0046 Material de Consumo R\$ 30.000,00

(301) 3.3.90.30.00.00.2.047.01.0046 Material de Consumo R\$ 30.000,00

Total Suplementação: R\$ 150.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do FNS – Fundo Nacional da Saúde, com a CSSF- Comissão de Seguridade Social e Família, pela Emenda nº 50210003, na ordem de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 92, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.048, de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 222.472,74 (duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(218) 3.3.90.33.00.00.2.033.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 5.000,00

(264) 3.3.90.36.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 5.000,00

(276) 3.3.90.39.00.00.2.036.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 168.472,74

(389) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(401) 3.3.90.39.00.00.2.043.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(349) 3.3.90.36.00.00.2.050.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

(358) 3.3.90.39.00.00.2.051.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(367) 3.3.90.36.00.00.2.052.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 3.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 222.472,74

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(185) 3.1.90.11.00.00.2.034.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 13.855,62

(256) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 5.000,00

(281) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.687,00

(382) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.375,93

(298) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 70.104,19

(312) 3.1.90.11.00.00.2.048.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 49.950,00

(352) 3.1.90.11.00.00.2.051.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 35.500,00

(360) 3.1.90.11.00.00.2.052.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 29.000,00

Total anulação R\$ 222.472,74

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Deliberações a Respeito do Processo da Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar 2019, Homologação de Nomeação de Conselheira Tutelar, Certificação da APAE pelo CMDCA.

CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 19 de agosto de 2019, Ata nº 046/2019 CMDCA e Ata 001/2019/SMAS.

CONSIDERANDO a reunião de Nomeação de Conselheira Tutelar, realizada em 14 de agosto de 2019, ATA nº. 001/2019/SMAS.

CONSIDERANDO o uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 402, de 24 de agosto de 2009 e sua alteração pela Lei Municipal nº 543, de 20 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nomeação ao cargo de Conselheira Tutelar titular da Sra. Lediane Aparecida Horbach, que assumiu no dia 14/08/2019, a função de Conselheira Tutelar, em decorrência de vacância do cargo, por renúncia do titular, assumindo o período final do quadriênio 2016/2019, conforme Edital de Convocação/CMDCA nº 05, de 08 de agosto de 2019.

Art. 2º Homologar a candidatura dos candidatos aptos para Concorrer no Processo de Eleição Unificada, conforme Lista publicada pela Comissão Especial Eleitoral- CEE, dos aprovados na prova psicológica, sendo: Adriana de Souza Costa Gaio, Elena Rangel Schmitz, Enaily Gecica Martins de Assis, Gislaine da Silva Guedes de Queiroz, Inosima Aparecida de Oliveira Echeverria, Joice Mara Possamai, Kelly Borges Machado, Laurinda da Silva, Luciane Aparecida Tolotti, Luzia Velani Nogueira, Maria Betania Inacio dos Santos, Mirely Karolina Balbino Vieira.

Art. 3º Deferir a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo posteriormente gerado e entregue a certificação para a entidade solicitante.

Art. 4º Convocar os conselheiros do CMDCA para atuarem na Eleição Unificada para Conselheiro Tutelar, no dia 06 de outubro de 2019, a partir das 08:00hrs na Escola Municipal Germano Lazaretti.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 22 de agosto de 2019.

CAETANO CLÁUDIO PEREIRA SOARES Presidente do CMDCA

DECRETO Nº. 96, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.054, de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 407.323,05 (quatrocentos e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinco centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1165 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua Constantino Giongo

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 109.517,39

PROJETO: 1166 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua Noé Marques

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 104.441,98

PROJETO: 1167 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua J

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 102.839,59

PROJETO: 1168 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua C

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 90.524,09

Total da Suplementação R\$ 407.323,05

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I da Lei nº. 1.054, de 20 de agosto de 2019.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 018/2019**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 018/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de **Registrar preços para futura e eventual contratar empresa especializada para prestação de serviços de consultoria a auditoria tributária/fiscal para em apoio a administração executar os serviços técnicos para cobrança e a recuperação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidentes em obras e serviços contratados nos últimos 5 (cinco) anos com o Município, Estado e a União ou terceiros no limite do Município e ainda a implantação de mecanismos de aferição e acompanhamento da arrecadação municipal de ISSQN, bem como a recuperação de demais tributos municipais (impostos, taxas, etc.) que eventualmente demandem desta prestação de serviços.**

, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações” e no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 05/09/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 22 de agosto de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto 006/2018

DECRETO Nº 95, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.051, de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 214.303,46 (duzentos e quatorze mil, trezentos e três reais e quarenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(514) 3.3.90.30.00.00.2.074.01.0001 Material de Consumo R\$ 9.000,00
 (518) 4.4.90.52.00.00.2.074.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 12.000,00
 (508) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0015 Material de Consumo R\$ 35.000,00
 (532) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0000 Material de Consumo R\$ 16.900,00
 (708) 3.3.90.30.00.00.2.076.01.0030 Material de Consumo R\$ 123.320,46
 (529) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
 (552) 3.3.90.30.00.00.2.082.01.0001 Material de Consumo R\$ 16.083,00

Total Suplementação R\$ 214.303,46

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

(132) 3.3.90.30.00.00.2.026.01.0030 Material de Consumo R\$ 6.051,82
 (133) 3.3.90.36.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 32.490,00
 (134) 3.3.90.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 25.395,64
 (135) 4.4.90.39.00.00.2.026.01.0030 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 1.083,00
 (136) 4.4.90.51.00.00.2.026.01.0030 Obras e Instalações R\$ 58.300,00

Total Anulação do Órgão R\$ 123.320,46

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

(531) 4.4.90.52.00.00.1.035.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.900,00
 (513) 3.3.90.14.00.00.2.074.01.0001 Diárias Civil R\$ 9.000,00
 (528) 3.3.90.36.00.00.2.081.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 2.000,00
 (552) 4.4.90.52.00.00.2.081.01.0001 Equipamentos e Material Permanente R\$ 15.000,00
 (553) 3.3.90.36.00.00.2.082.01.0001 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Física R\$ 1.083,00
 (495) 3.3.90.14.00.00.2.083.01.0000 Diárias Civil R\$ 15.000,00
 (499) 3.3.90.39.00.00.2.083.01.0000 Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00
 (510) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0015 Material de Consumo R\$ 35.000,00

Total Anulação do Órgão R\$ 90.983,00

Total Anulação R\$ 214.303,46

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 97, DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.055, de 20 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 185.342,65 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

PROJETO: 1169 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua L

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 100.278,30

PROJETO: 1170 Pavimentação no Bairro Jardim das Palmeiras, Rua Armando Maron

ELEMENTO: 4.4.90.51.00.00.01.0000 R\$ 85.064,35

Total da Suplementação R\$ 185.342,65

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos de anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(160) 4.4.90.51.00.00.1.079.01.0000 Obras e Instalações R\$ 44.000,00
 (161) 4.4.90.51.00.00.1.083.01.0000 Obras e Instalações R\$ 60.500,00
 (162) 4.4.90.51.00.00.1.084.01.0000 Obras e Instalações R\$ 21.910,00
 (163) 4.4.90.51.00.00.1.086.01.0000 Obras e Instalações R\$ 53.130,69
 (164) 4.4.90.51.00.00.1.088.01.0000 Obras e Instalações R\$ 5.801,96

Total anulação R\$ 185.342,65

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de agosto de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 041/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à

Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa a empresa **VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.913.054/0001-24, estabelecida na Rua Barra do Garças nº 206, centro, Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **EDEGAR PORSCHE**, ocupando o cargo de Sócio, brasileiro, casado, empresário, RG nº 25062662 SSP/MT e CPF nº 344.437.031-87, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui o objeto do presente aditivo contratual a **prorrogação da vigência do contrato originário** pelo prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, acrescentando à Cláusula Terceira, inciso 3.17, originado do processo de **Pregão Presencial nº 006/2017, realizado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município.**

1.2 - Com o acréscimo constante no inciso anterior, o prazo de vigência fica estendido até o **dia 23/02/2020, ou até a realização de um novo processo licitatório.**

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos que levam a prorrogar o contrato, onde o município não ficará sem o fornecimento até a formalização do novo processo licitatório.

2.2 - Fundamenta-se o presente instrumento de prorrogação contratual no disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, e ainda, inciso 3.17 do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 -As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício de 2019 e correrão por conta das dotações orçamentárias constantes no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

4.1 - A Contratante providenciará a publicação deste instrumento de aditivo contratual, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas, como também ratificadas, todas as demais cláusulas e condições estipuladas no **contrato nº 041/2018 E 1º TERMO ADITIVO.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 12 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA Prefeito Municipal	CONTRATADA VLB UTILIDADES DO LAR LTDA-ME EDEGAR PORSCHE CONTRATADA
FISCAL DO CONTRATO	

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubada

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA Nº 493/2019

De 23 de agosto de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 112/2019 – Tomada de Preços nº 006/2019** – cujo objeto é a Contratação de empresa para **Pavimentação e Drenagem da Avenida Tocantins, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília; Pavimentação e Drenagem da Avenida Brasília, Entre Avenida Tocantins e Avenida Goiás; Pavimentação e Drenagem do Lado Direito da Avenida Goiás, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília, no Bairro Morada do Sol no Município de Canarana – MT**, conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO e ainda conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana - MT, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações, a seguinte Licitação regida pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº. 006/2019.

OBJETO: Contratação de empresa para **Pavimentação e Drenagem da Avenida Tocantins, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília; Pavimentação e Drenagem da Avenida Brasília, Entre Avenida Tocantins e Avenida Goiás; Pavimentação e Drenagem do Lado Direito da Avenida Goiás, Entre Avenida Mato Grosso e Avenida Brasília, no Bairro Morada do Sol no Município de Canarana – MT**, conforme TERMO DE CONVENIO SICONV Nº 863775/2017, firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro Oeste – SUDECO, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas e de acordo com os anexos do Edital.

REALIZAÇÃO: 16/09/2019.

HORAS: 13:30 hs (Horário Brasília).

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, no horário das 12:00 às 18:00 horas, pelo e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou

ainda www.canarana.mt.gov.br até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes.

Canarana - MT, 23 de Agosto de 2019.

ALEX MARCATO GONÇALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PORTARIA Nº 490/2019

De 21 de agosto de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 096/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019** – cujo objeto é a Contratação de empresa para **RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL 31 DE MARÇO** no Município de Canarana-MT, conforme termo de convenio nº 045/2019 firmado entre o Município e a Secretaria de Estado de Educação - SEDUC e de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 489/2019

De 21 de agosto de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 108/2019 – Carta Convite nº 009/2019** – cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução de reforma da Quadra Poliesportiva do Distrito de Serra Dourada no Município de Canarana-MT**, conforme **anexo I – Termo de Referência**.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2019

De 21 de agosto de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 099/2019 – Tomada de Preços nº 005/2019** – cujo objeto é a Contratação de empresa para **CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO E PRÉ-TENSIONADO SOBRE O CORREGO DO OURO** com medidas de 12,00m de vão total x 6,00m de largura localizada na Rodovia MT 414, a 30 km da sede do Município de Canarana-MT., de acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2019

De 21 de agosto de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CINTIA DE ALMEIDA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Assessora de Gabinete da Secretaria de Educação, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 111/2019 – Pregão Presencial nº 028/2019** – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA O CIRCUITO EQUESTRE 2019** no Município de Canarana-MT, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **MARCELI TERESINHA THOMAS L. COSTA**, servidor no cargo de Professora da Educação Infantil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 488/2019

De 21 de agosto de 2019.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO**, servidor no cargo de Mensageiro e Arquivista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 087/2019 – Carta Convite nº 008/2019** – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços técnicos profissionais visando à elaboração de concurso público para preenchimento de cargos junto às Secretarias de Educação, Saúde e Obras, Estradas e Rodagens, conforme **anexo I – Termo de Referência**.

Art. 2º - Nomear **EDILAINE LOPES DA COSTA**, servidor no cargo de Auxiliar de Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 21 de agosto de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 145 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **NELI VITURINO COSMO** matrícula n.º 2198, cargo de Professora, na data 23 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA CONVIDA A
POPULAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Avaliação De Cumprimento das Metas Fiscais:

RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2019

e

AUDIÊNCIA PÚBLICA CONJUNTA

LDO 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA 2020 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, convoca a comunidade em geral para participar da Audiência Pública

Dia **06/09/2019** às **16:00h**(Dezesesseis Horas) **RGF- Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre 2019**

Dia **06/09/2019** às **16:30h**(Dezesesseis e Trinta Horas) **LDO 2020- Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA 2020 – Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2020**

Local: **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda- MT.**

Contamos com sua presença para contribuir qualitativamente no debate acerca desse tema relevante para nossa cidade.

Atenciosamente,

Carlinda/MT, em 23 de Agosto de 2019.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA-DRH Nº 144 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº. 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela **APOLIENE APARECIDA PEREIRA SILVA** matrícula n.º 3246, cargo de Professora, na data 23 de Agosto de 2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 16 de Agosto de 2019 ao dia 25 de Agosto de 2019 totalizando 10 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto 010/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA N.º 211/2019.

PORTARIA N.º 211/2019.

Designa Servidor para exercer a Função Pública de Pregoeiro Municipal e a respectiva Equipe de Apoio do Poder Executivo do Município de Castanheira-MT, para o Exercício Financeiro de 2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 3.º, inciso IV, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais leis pertinentes e em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR para atuar como Pregoeiro Municipal do Poder Executivo, em procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, **para o Exercício Financeiro de 2019**, a partir da data de publicação do presente instrumento, o seguinte servidor público municipal:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA
Wilson Vieira	Fiscal de Tributos	04.07.016

Parágrafo Único. O Pregoeiro Municipal designado pela presente Portaria poderá atuar em qualquer Processo de Licitação na modalidade Pregão instaurado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º Compete ao Pregoeiro Municipal:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520/2002;

VI - a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3.º DESIGNAR para atuarem como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro, no Exercício Financeiro de 2019, nas licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Poder Executivo do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, os seguintes servidores públicos municipais:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRICULA/PORTARIA
JOSIAS DE SOUZA LOUTERIO	Mecânico II	09.025.054
ANA PAULA SOKOLOVICZ DA COSTA	Diretor de Administração	195/2019
JACO ALFONSO HORN	Fiscal de Tributos	03.34.106
MARIANA LEITNER RODRIGUES	Coordenadora do Departamento de Tesouraria	150/2019
DELICIO MARCOS RODRIGUES	Pedreiro	03.05.007/99

§ 1.º Para cada processo de licitação na modalidade Pregão, deverão atuar, no mínimo, de 2 (dois) integrantes da Equipe de Apoio, dentre eles 1 (um) servidor público municipal investido em cargo efetivo, convocados pelo Pregoeiro no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ante do início da sessão.

§ 2.º Excluídos os atos que importem em julgamento ou deliberação, compete a Equipe de Apoio:

I - prestar assistência ao pregoeiro, dando suporte às atividades que lhe incumbem executar;

II - formalizar atos processuais, por determinação do Pregoeiro;

III - realizar diligências diversas, determinadas pelo Pregoeiro;

IV - assessorar o Pregoeiro nas sessões do certame, na redação de atas, relatórios, pareceres, entre outros;

V - realizar o exame de propostas quanto aos aspectos formais, sugerindo ao Pregoeiro a classificação ou a desclassificação; e,

VI - em relação à habilitação em cada certame licitatório, analisar os documentos à luz do que estatuir o edital, emitindo parecer destinado a subsidiar a decisão a ser adotada pelo Pregoeiro.

Art. 4.º O Pregoeiro e os integrantes da Equipe de Apoio, na atuação que lhes foi designada, devem observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, inscritos no art. 37, da Constituição Federal, que orientam toda a atividade estatal, atuando sempre com diligência, competência e eficiência, evitando atos que importem em lesão ao interesse público, sob pena de responderem por tais atos nas esferas administrativa, cível e *criminal*.

Art. 5.º Nos casos dos impedimentos, suspeição, ausências ou afastamentos previstos em lei do Pregoeiro Municipal, o mesmo deverá ser substituído, automaticamente, pela Servidora MARIANA LEITNER RODRIGUES, membro da Equipe de Apoio disposta no art. 3.º, da presente Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 23 de agosto de 2019.

MABEL DE FÁTIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

(REGISTRADO e PUBLICADO nesta data por afixação no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3603/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SMA

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios do tipo produtos estocáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Chapada dos Guimarães/MT, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

Data/Horário: 06/09/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 09:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h.

- Presencial: 12:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – “SIC”, em se-

guida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira Oficial

Visto:

Stephanas Padilha da Costa

Superintendente de Licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de agosto de 2019.

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°
023/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N°2816/2018)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Aquisição De Ventiladores De Parede – Modelo 1 – 50 – 55cm De Diâmetro Por Meio De Assistência Financeira Do FNDE/MEC, Para As Escolas Da Rede Municipal De Ensino De Chapada Dos Guimarães-MT, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Data/Horário: 05/09/2019 às 09:00h (nove horas) – Fuso Horário Local (Chapada dos Guimarães).

Informações/Contato:

Superintendência de Licitação/Secretaria Municipal de Administração

Telefone: (65) 3301-1570.

Atendimento:

- Telefônico: 13:00 às 18:00h.

- Presencial: 13:00 às 18:00h.

E-mail: licitação@chapadadosguimaraes.mt.gov.br.

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser retirados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães, por meio do endereço: www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br, na opção de Serviço de Informação ao Cidadão – "SIC", em seguida na aba "Licitações" ou no link "LICITAÇÃO", localizado na parte final da página inicial da Prefeitura.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

Visto:

Stephanas Padilha

Superintendente de licitação

Chapada dos Guimarães/MT, 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CMAS N° 044/2019, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Convocação da VIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, órgão de deliberação colegiada, em sua reunião ordinária realizada no dia 21 de Agosto de 2019, às 09h30m, na sala de reuniões da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei n° 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada em Cláudia/MT, no dia 20 de setembro de 2019, com o tema: **"Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social"**.

Art. 2º. APROVAR os eixos temáticos da VIII Conferência Municipal de Assistência Social:

I) Eixo 1: Assistência Social: Direito do Povo; II) Eixo 2: Financiamento Público; III) Eixo 3: SUAS com Participação Social.

Art. 3º. ESTABELECE que a VIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Cláudia/MT e, em sua ausência ou impedimento eventual, pela Vice Presidente.

Art. 4º. ESTABELECE que o Regimento Interno da VIII Conferência Municipal de Assistência Social será aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e publicado em resolução no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, inclusive sobre o processo de escolha de delegados (as) para XIII Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 5º. SOLICITAR que as despesas com a organização e realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, ocorram por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. SOLICITAR que as despesas de deslocamentos dos delegados (as) municipais para a participação na Conferência Estadual de Assistência Social, serão custeadas pelo município.

Art. 7º. INSTITUIR a Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, de forma paritária:

I – Elizangela Rodrigues Barbon – representante governamental; II – Sueli Betine dos Santos – representante governamental;

III – Imilia Soeli Pieri Schleicher – representante da sociedade civil; IV – Maria Inês Biodola de Marchi – representante da sociedade civil;

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia/MT, 23 de Agosto de 2019.

Vilson Gutjhar

Presidente do Conselho Municipal

de Assistência Social - CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

LEI N.º 867 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

LEI N.º 867 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Autoria: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT.

"Majoração da verba de natureza indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar e da outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal e a PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º – O parágrafo único, do art. 1º, da Lei Municipal n° 814 de 18 de Janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: A verba de que trata o caput será paga mensalmente no valor de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal.”

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM VINTE E TRÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA DE COCALINHO - MT

DECRETO GB/PREF. N.º 1.720/2.019, DE 20 DE AGOSTO 2.019.

DECRETO GB/PREF. N.º 1.720/2.019, DE 20 DE AGOSTO 2.019.

“Dispõe sobre exoneração de Servidor Estável, em conformidade com o dispositivo da Lei Municipal de n.º 056/91 e dá outras providências.”

A Senhora DALVA MARIA DE LIMA PERES, Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas, especialmente pelo Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor público estável, Sr. Valdeci Alves Garcia, solicitou sua exoneração voluntária do cargo de: Operador de Máquinas.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica exonerado, a Pedido de Demissão, em anexo, com fundamento no Artigo 36 da Lei Municipal de n.º 056 de 28 de Fevereiro de 1.991, o servidor Sr.º Valdeci Alves Garcia, portadora de cédula de identidade R.G. n.º 107.153 – 2ª Via, e inscrita no C.P.F. sob o n.º 051.662.501 – 25, do Cargo de Operador de Máquinas, através do Concurso Público n.º 001 e 002/1.993.

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e surtirá seus efeitos legais desde o dia **31 de Maio de 1.995**, data esta que o mesmo foi exonerado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.019.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUN. COCALINHO – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO EXTRATO

PORTARIA/SMPFA Nº 232/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Sr. **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a Sra. **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **131/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA: L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INF. E REPRESENTACOES LTDA ME

VALOR: R\$ 88.060,00

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019

VIGÊNCIA: 20/08/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 233/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Sr. **IVANILDO OLIVEIRA DA SILVA** (titular) e a Sra. **LUCIANA DE ALMEIDA SOUZA** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **132/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA: OVANDIR BATISTA JUNIOR ME

VALOR: R\$ 12.925,00

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2019

VIGÊNCIA: 20/08/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 234/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colíder-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Sr. **LENIO FIGUEIREDO LIMA** (titular) e o Sr. **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **133/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA: LEILA APARECIDA DIAS DA SILVA ME

VALOR: R\$ 137.440,40

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 22/08/2020

PORTARIA/SMPFA Nº 235/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do município Colider-MT, Senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: Sr. **LENIO FIGUEIREDO LIMA** (titular) e o Sr. **ARISTEU DE JESUS** (suplente), fiscais da Ata de Registro de Preços nº **134/2019**, que representará a Administração Municipal perante a Detentora da Ata e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria.

DETENTORA DA ATA: M L PEREIRA CASTELLAIN ME

VALOR: R\$ 568.489,50

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2019

VIGÊNCIA: 22/08/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks e tablets para diversas Secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **L F COMÉRCIO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA E REPRES. LTDA ME** - CNPJ nº 22.328.534/0001-84 Rua Duzentos, nº 94, Qd. 03, Lt. 01, Jardim Imperial, CEP. 78.075-648 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3634-0804 / (65) 9.9275-5375 E-mail: licitacao01@rmmicro.com.br / compraslf@rmmicro.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	510931	Notebook (15,60 polegadas) - Especificações Técnicas Mínimas: Tela HD de 15,6", resolução de 1366x768, processador 02 núcleos, 04 threads, frequência de 2.3GHZ, memória de 8Gb (2x4Gb), do tipo DDR4 e frequência de 2666mhz, disco rígido de 1tb (5.400rpm), teclado em português (Brasil), wireless 802.11ac + bluetooth 4.1 ou superior	Dell Inspiron Serie 15 3000	Unidade	34	2.590,00	88.060,00
		VALOR TOTAL (R\$)					88.060,00

A Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de notebooks e tablets para diversas Secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: **OVANDIR BATISTA JUNIOR ME** - CNPJ nº 16.582.414/0001-06 Av. Jatobá, nº 1009, Centro, CEP. 78.520-000 – Guarantã do Norte/MT Fone: (66) 3552-3775 / (66) 9.9624-4414 E-mail: licitacoes@multitek.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
2	510932	Tablet (07 polegadas) - Especificações Técnicas Mínimas: Sistema operacional do tipo Android 7.0 ou superior, tela de 07 polegadas, processador quad-core, processamento de 1.3Ghz, armazenamento interno de 16gb, possui entrada USB, conexões do tipo wifi + bluetouch	Multilaser M7S Plus	Unidade	55	235,00	12.925,00
		VALOR TOTAL (R\$)					12.925,00

A Ata Integral de Registro de Preços do item da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção dos prédios das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: LEILA APARECIDA DIAS DA SILVA ME - CNPJ nº 17.160.371/0001-33 Av. Marechal Rondon, nº 1541, Setor Leste, Centro, CEP. 78.500-000 - Colider/MT Fone: (66) 3541-2763 / (66) 9.9637-4549 E-mail: leila_2012diassilva@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
6	510961	Fechadura: Bate fecha 02 folhas (preta) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo alumínio, destinado para utilização em janela de correr vidro temperado duas folhas, sistema (vidro/alvenaria), parafusos e acessório incluso, pintura em cor preta. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Mettalfleck	Unidade	74	32,00	2.368,00
13	510976	Kit basculante - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço inox, destinado para utilização em janela de banheiro. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Mettalfleck	Unidade	73	80,00	5.840,00
14	510969	Mola hidráulica 65 - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço (internamente) e corpo em alumínio, tipo hidráulica, modelo compatível com o tipo BTS-65, tipo de piso. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	GDS	Unidade	81	590,00	47.790,00
15	510970	Mola hidráulica 75 - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço (internamente) e corpo em alumínio, tipo hidráulica, modelo compatível com o tipo BTS-65, tipo de piso. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	GDS	Unidade	81	730,00	59.130,00
18	510978	Puxador resina - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo resina, formato redondo (grande), com medida de 13,00cm, destinado para utilização em porta de vidro. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Mettalfleck	Unidade	83	40,00	3.320,00
19	510968	Roldana - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo rodas de nylon ou rolamentos de esferas de aço com rodas de plástico de nylon. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Fermax	Unidade	168	6,80	1.142,40
22	510955	Vidro espelho 04mm - Especificações Técnicas Mínimas: Com pintura espelhada e fundo, espessura de 04mm, acabamento lapidado, destinado para utilização em paredes, móveis. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Sebrace	m²	119	150,00	17.850,00
		VALOR TOTAL (R\$)					137.440,40

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colider/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019 – SRP

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de vidros, espelhos e acessórios para janelas, basculantes e portas a serem utilizados na manutenção dos prédios das diversas Secretarias do município de Colider/MT.

DATA DE ASSINATURA: 23 de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

FORNECEDOR / PREÇO REGISTRADO:

EMPRESA VENCEDORA: M L PEREIRA CASTELLAIN ME - CNPJ nº 10.306.541/0001-04 Av. Tancredo Neves, nº 561, Setor Oeste, Centro - Colider/MT Fone: (66) 3541-4122 / (66) 9.9912-6065 E-mail: collinsmarluzalima@hotmail.com							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	510972	Dobradiça inferior (Blindex) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, tipo cromada, destinado para corte Blindex. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	76	78,00	5.928,00
2	510974	Dobradiça inferior (Santa Maria) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, tipo cromada, destinado para corte Santa Maria. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	78	48,00	3.744,00
3	510971	Dobradiça superior (Blindex) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, tipo cromada, destinado para corte Blindex. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	76	78,00	5.928,00
4	510973	Dobradiça superior (Santa Maria) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, tipo cromada, destinado para corte Santa Maria. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	78	48,00	3.744,00
5	510960	Fechadura: Bate fecha 02 folhas (fosco) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo alumínio, destinado para utilização em janela de correr vidro temperado duas folhas, sistema (vidro/alvenaria), parafusos e acessório incluso, pintura em alumínio anodizado fosco. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	94	26,00	2.444,00
7	510962	Fechadura: Bate fecha 04 folhas (fosco) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo alumínio, destinado para utilização em janela de correr vidro temperado quatro folhas, sistema (vidro/alvenaria), parafusos e acessório incluso, pintura em alumínio anodizado fosco. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	154	34,00	5.236,00
8	510963	Fechadura: Bate fecha 04 folhas (preta) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo alumínio, destinado para utilização em janela de correr vidro temperado quatro folhas, sistema (vidro/alvenaria), parafusos e acessório incluso, pintura em cor preta. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Mettalfleck	Unid.	94	33,00	3.102,00
9	510967	Fechadura: Contra fechadura porta de centro (Alumínio) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, destinado para utilização em porta de correr em vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura alumínio anodizado, incluso cilindro e jogo de chaves, serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	99	80,00	7.920,00

10	510966	Fechadura: Contra fechadura porta de centro (Preta) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, destinado para utilização em porta de correr em vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura na cor preta, incluso cilindro e jogo de chaves, serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	104	79,00	8.216,00
11	510964	Fechadura: Contra fechadura porta de correr (Alumínio) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, destinado para utilização em porta de correr em vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura alumínio anodizado, incluso cilindro e jogo de chaves, serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	99	74,00	7.326,00
12	510965	Fechadura: Contra fechadura porta de correr (Preta) - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, destinado para utilização em porta de centro em vidro temperado, com parafuso inox e porca embutida, incluso acessórios, pintura na cor preta, incluso cilindro e jogo de chaves, serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	104	79,00	8.216,00
16	510959	Persiana - Especificações Técnicas Mínimas: Fabricada em material do tipo tecido, sem bando, do tipo vertical, lâminas de tecido sintético, forro blackout, para proteção solar e luminosidade, trilho. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Realce	m²	540	120,00	64.800,00
17	510977	Puxador madeira - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo madeira, formato redondo (grande), com medida de 13,00cm, destinado para utilização em porta de vidro. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	63	34,00	2.142,00
20	510975	Trinco - Especificações Técnicas Mínimas - Fabricado em material do tipo aço, sem núcleo, destinado para utilização em porta e janela cromado. Incluso: serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Zamac	Unid.	80	27,00	2.160,00
21	510956	Vidro espelho 03mm - Especificações Técnicas Mínimas: Com pintura espelhada e fundo, espessura de 03mm, acabamento lapidado, destinado para utilização em paredes, móveis. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Sebrace	m²	69	115,00	7.935,00
23	510957	Vidro para janela 04mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo transparente, espessura de 04mm, destinado a utilização em janela e afins. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	257	93,00	23.901,00
24	510950	Vidro para janela de correr 06mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo temperado, transparente, espessura de 06mm, acabamento lapidado, resistência térmica, rígido, com marca da identificação do fabricante no vidro, destinado a utilização em janela correr duas folhas fixas e duas móveis, com ferragens e perfil de alumínio, sem fechadura. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	175	220,00	38.500,00
25	510952	Vidro para janela de correr 08mm (Fumê) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo temperado, fumê, espessura de 08mm, acabamento lapidado, resistência térmica, rígido, com marca da identificação do fabricante no vidro, destinado a utilização em janela correr duas folhas fixas e duas móveis, com ferragens e perfil de alumínio, sem fechadura. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	267	280,00	74.760,00
26	510951	Vidro para janela de correr 08mm (Transparente) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo temperado, transparente, espessura de 08mm, acabamento lapidado, resistência térmica, rígido, com marca da identificação do fabricante no vidro, destinado a utilização em janela correr duas folhas fixas e duas móveis, com ferragens e perfil de alumínio, sem fechadura. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	225	249,90	56.227,50
27	510954	Vidro para porta de correr 10mm (Fumê) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo temperado, fumê, espessura de 10mm, acabamento lapidado, resistência térmica, rígido, com marca da identificação do fabricante no vidro, destinado a utilização em portas de correr em duas partes, bandeiras de divisórias, laterais de portas, com ferragens e perfil de alumínio, sem fechadura. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	260	348,00	90.480,00
28	510953	Vidro para porta de correr 10mm (Transparente) - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo temperado, transparente, espessura de 10mm, acabamento lapidado, resistência térmica, rígido, com marca da identificação do fabricante no vidro, destinado a utilização em portas de correr em duas partes, bandeiras de divisórias, laterais de portas, com ferragens e perfil de alumínio, sem fechadura. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	300	299,00	89.700,00
29	510949	Vidro para prateleira 06mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo temperado, transparente, espessura de 06mm, acabamento lapidado, resistência térmica, rígido, com marca da identificação do fabricante no vidro, destinado a utilização em prateleiras. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	138	150,00	20.700,00
30	510958	Vidro temperado 10mm - Especificações Técnicas Mínimas: Do tipo temperado, transparente, espessura de 10mm. Incluso: serviço remoção dos vidros quebrados (caso necessário), serviço de instalação, insumos, materiais e produtos necessários para instalação	Tempermat	m²	122	290,00	35.380,00
		VALOR TOTAL (R\$)					568.489,50

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider, cito, na Travessa dos Parecis, n° 85, Setor Leste, CEP 78.500-000 e no site www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Retifico a **Dispensa de Licitação nº 010/2019** Procedimento Administrativo nº 010/2019, para **Dispensa de Licitação nº 009/2019** Procedimento Administrativo nº 010/2019, conforme publicado dia 23 de agosto de 2019 – Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV/N° 3. 298 pagina123.

Colniza – MT, 23 de Agosto de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

Câmara Municipal de Colniza

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019.

CONTRATANTE/CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO/PROponente: ALESSANDRO DONATO MARTINS-ME.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Colniza

VALOR DO CONTRATO: R\$ 538.059,25 (quinhentos e trinta e oito mil e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

DATA EMISSÃO: 20/08/2019

INICIO DA VIGÊNCIA: 20/08/2019

DATA VENCIMENTO: 20/08/2020

Processo Pregão SRP N° 025/2018, Processo Administrativo 25.039/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA N° 431/2019

PORTARIA N° 431/2019

DE: 23.08.2019

JEFFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MOVIMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, as pessoas abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 24-com a Lei Federal n.º 11.494, 20 de junho de 2007, Lei n.º 950, de 01 de março de 2007, nesta municipalidade.

Nome	Entidade Representativa
Titular: Julio Cesar Fernandes	Poder Executivo
Suplente: Rogério Rodrigues Pereira	Municipal
Titular: Gecimar Alves Pereira	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Suplente: Flávio Vasconcelos da Silva	
Titular: Rosangela Apª. Júlio Piovezan	Professores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente: Ataíde Ferreira Faria Filho	
Titular: Elmira Nascimento Lino Ximenes	Diretores da Educação Básica Pública Municipal
Suplente: José Oliveira Falcão	
Titular: Adenilde da Silva Monteiro	Servidores Técnicos – Administrativos das Escolas Básica Pública Municipal
Suplente: Marcia de Almeida Pessoa	
Titular: Giselly Carneiro Pompermayer	Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal
Suplente: Thalissa Krignl Capeletti	
Titular: Elisvânia Miranda Boaventura	
Suplente: Milene Oliveira	Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Apolo Oliveira Gonçalves Silva	
Suplente: Mikaelly Pritski Garcia	
Titular: Samantha Catelani Pereira	Conselho Municipal de Educação
Suplente: Luana Alice dos Santos	
Titular: Regina Aparecida Catelani	Conselho Tutelar de Menores
Suplente: Guiomar Cardoso Piovezan	
Titular: Ana Lucia de Souza Pereira	Conselho Tutelar de Menores
Suplente: Luceilaine Cunha da Silva	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 425, de 20 de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio Cesar Fernandes

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE N° 004/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 004/2019

DATA: 21 de Agosto de 2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: BURITI CAMINHÕES LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO ÔNIBUS ESCOLAR PLACA OBC 3122, CHASSI: 9532E82W3DR311509, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.

DOTAÇÃO: 06.02.2.019. 33.90.30.00.00.00.00.2.001 (270) e 06.02.2.019. 33.90.39.00.00.00.00.2.001 (273).

EXTRATO DE ADITIVO N° 158/2019

QUARTO TERMO ADITIVO N° 158/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 128/2018 E ADITIVOS N° 225/2018 e 271/2018 E 090/2019

DATA: 22/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: A.F. DA SILVA REIS - ME

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 128/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/08/2019 A 23/12/2019

EXTRATO DE ADITIVO N° 159/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 159/2019 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS N° 131/2018 e ADITIVOS N° 268/2018 E 092/2019

DATA: 22/08/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: LUCIANO ZUFFO 02016932910

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N° 131/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, VIGORANDO DE 23/08/2019 A 23/12/2019

EXTRATO DE ADITIVO N° 160/2019

TERMO ADITIVO N° 160/2019

CANCELADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 COMODORO PREVI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

O Fundo Municipal de Previdência Social – Comodoro-Previ, através do Pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EDITAL n° 001/2019, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE FERRAMENTA TECNOLÓGICA COM MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA), SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS, PARA GERENCIAMENTO DO COMODORO-PREVI, CONTENDO OS MÓDULOS DE FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, FOLHA DE BENEFÍCIOS VITALÍCIOS E TEMPORÁRIOS, FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO COMODORO-PREVI E DE MAIS MÓDULOS DESCRITOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIOS E ANEXOS**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas do dia **09/09/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Pregoeiro/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
N° 065/2018**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

N° 065/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL **EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** do Pregão Presencial – Edital n° 065/2019 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR DA WEBSITE WWW.COMODORO.MT.GOV.BR, SISTEMA DE OUVIDORIA, PORTAL TRANSPARÊNCIA HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, ATENDIMENTO, ADMINISTRAÇÃO DAS CONTAS DE E-MAIL, LOCAÇÃO DO SISTEMA ADMINISTRADOR, ALTERAÇÃO DE VISUAL E DE DADOS**, com abertura prevista para o dia 28/08/2019 às 08:00 horas, fica prorrogada para o dia **06/09/2019 às 10:00 horas**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo n° 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. A Prorrogação e Retificação do edital encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 23 de Agosto de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CPL N°. 100/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 157/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 029/2019

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA, CUMPRINDO COM A DEMANDA DISPOSTA NA PORTARIA 3.502/GM/MS,

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 22/08/2019 a 22/11/2019.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.053,00 (Três Mil e Cinquenta e Três Reais).

DATA: Confresa, 22 de agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.470.384/0001-58.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO A PORTARIA 186/2019 ADM.**

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.291, Páginas 136 e 137, do dia 14 de Agosto de 2019.

CONTRATO 94/2019..

Onde lê se:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA SERVIDOR

05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL) Maria Célia Ribeiro Abreu

CPF: 555.114.571-91

09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS/AÇÃO SOCIAL) Ismênia Meire da S. Alves

CPF: 024.860.871-17

07-SEC. OBRAS Walter Ramos Teles

CPF: 041.810.571-51

02-GABINETE DO PREFEITO Lucia Helena O. Gonsalves

CPF: 605.451.941-72

03-SEC. ADMINISTRAÇÃO Beatriz Moreira da Silva

CPF: 052.420.851-42

08-SEC. AGRICULTURA Rafael Schio

CPF: 025.479.041-01

10- SEC. CULTURA Djalma Roriz Maeiro de Sousa

CPF: 023.742.401-00

11-SEC. PLANEJAMENTO Hudson Kennedy de Sousa Silva

CPF: 059.110.693-00

06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA Cleyton Geovani Kremer

CPF: 010.591.161-54

06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL João Paulo Lima Christichini

CPF: 047.743.951-96

Art. 2º - Os servidores designados fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATADA CLEITON DE LIMA COSIA 00296233242 30.103.652/0001-12

VALOR TOTAL R\$ 118.540,00

Ler -se:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA SERVIDOR

05-SEC. DE EDUCAÇÃO (ENS.FUNDAMENTAL) Maria Célia Ribeiro Abreu

CPF: 555.114.571-91

09-SEC. AÇÃO SOCIAL (IGD SUAS/AÇÃO SOCIAL) Ismênia Meire da S. Alves

CPF: 024.860.871-17

10- SEC. CULTURA Djalma Roriz Maeiro de Sousa

CPF: 023.742.401-00

06- SEC. SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA Cleyton Geovani Kremer

CPF: 010.591.161-54

Art. 2º - Os servidores designados fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATADA **PRODUSOM SONORIZAÇÃO**

VALOR TOTAL R\$ 118.588,00

Confresa-MT, 15 de Agosto de 2019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito do Município.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 169/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRAS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: CASA DOS PARAFUSOS EIRELI.

CNPJ:04.437.607/0001-94.

AVENIDA BRASIL, 532, CENTRO, MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT, CEP: 78.652-000.

E-MAIL: casadosparafusos.mt@hotmail.com.

TELEFONE: 66-3564-1383.

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 033/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, em 23 de agosto de 2.019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 204/2019 ADM DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e

normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado, Sr. **WALTER RAMOS TELES**, CPF: 041.810.571-51, como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	101/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	VEDACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA	07.009.449/0001-92	R\$ 95.515,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRAULICA / MODELO: CASE CX220B / PATRIMÔNIO: 10492 / COMBUSTÍVEL: OLEO DIESEL S-500 / ANO: 2009, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES, 23/08/2019 A 23/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 23 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-PROCESSO Nº 166/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE REFRIGERADORES TIPO: FRIGOBAR, BEBEDOURO, REFRIGERADORES, GELADEIRAS, FREEZER, CÂMARA FRIAS, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DE TODAS AS SECRETARIAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

CONTRATADA: MD ELETROREFRIGERAÇÃO LTDA**CNPJ:00.149.146.0001-01****Rua Mato Grosso nº 147, Município de CONFRESA/MT, CEP:78.652-000.****TELEFONE: 66-98417-6498/66-3564-1693****VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 38.000,00 (Trinta Oito Mil Reais),**
para o fornecimento do item do objeto da Dispensa.**FUNDAMENTO:** Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.**RATIFICO** nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 031/2019, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa/MT, 23 de Agosto de 2.019.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 124/2019

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado à Rua Tancredo Neves nº 50 Setor Pavilhão, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG nº 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 109/2019**, homologado em 21/08/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 081/2019**, para eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTARIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTARIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) Enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;
- d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Prestar o objeto licitatório conforme a demanda da Secretaria no prazo de imediato após a solicitação junto ao Município de Confresa-MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **22 de agosto de 2020**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME**

CNPJ:19.335.762/0001-77

END: RUA CAMPINAS Nº 21 - EMPRESARIAL CENTER - SALA 08 - MORADA DA SERRA – CPA I - CUIABA -MT, CEP:78.055-085.

FONE: 65-2193-8200, EMAIL: comercial@stsm.com.br.

REPRESENTANTE LEGAL: **Geovanildo dos Reis Lemos**

RG: 12356816 SSP/MT E CPF: 703.252.351-04

ITEM: 1.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	QTD. DE SERV.	QTD. TOTAL BENS	QT. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DEDADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, EM ESPECIAL ATENDERÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.	SERVIÇOS	1	10.000	R\$ 89.000,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme abaixo descrito, condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Primeira Parcela sendo 20% (vinte por cento) na entrega do Projeto.

-Segunda Parcela sendo 20% (vinte por cento) na entrega do Levantamento Físico.

-Terceira Parcela sendo 20% (vinte por cento) na entrega da Digitação dos dados no Sistema Informatizado.

-Quarta Parcela 40% (quarenta por cento) na entrega do Relatório Final

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Planejamento

Unid.: 01 - Secretaria de Planejamento

Proj. Ativ.: 2.012 - Manutenção e Encargos

Cód. Red.: 1979

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 08 - Secretaria de Agricultura

Unid.: 01 – Secretaria de Agricultura

Proj. Ativ.: 2.050- Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura

Cód. Red.: 1597

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unid.: 05 – Fundo de Assistência Social

Proj. Ativ.: 2.071- Manutenção e Encargos com Fundo da Assistência

Cód. Red.: 1674 Outro Serviço de Terceiros

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Unid.: 01 – Gabinete do Prefeito

Proj. Ativ.: 2.004- Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito

Cód. Red.: 15 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unid.: 01 – Gestão Administrativa

Proj. Ativ.: 2.007- Manutenção e Encargos com a Sec. Administração

Cód. Red.: 36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 03 – Gestão em Saúde

Proj. Ativ.: 2.029

Cód. Red.: 491 e 492

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0002 – Transf. de Impostos

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Obras

Unid.: 02 – Urbanismo

Proj. Ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com Setor de Urbanização

Cód. Red.: 1220 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid.: 10 – Infraestrutura Desenvolvimento do Desporto

Proj. Ativ.: 2.049- Manutenção e Encargos com Dpto. Esporte

Cód. Red.: 358

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

Unid.: 04 – Ensino Fundamental

Proj. Ativ.: 2.042- Manutenção e Encargos com Sect. Educação

Cód. Red.: 265 e 266

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

0001- Recursos de Impostos e de Transferência

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 04 – Secretaria de Finanças

Unid.: 01 – Secretaria de Finanças

Proj. Ativ.: 2.030 - Manutenção e Encargos com Sect. Finanças

Cód. Red.: 106

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura

Unid.: 01 – Gabinete do Secretário

Proj. Ativ.: 2.038 - Manutenção e Aquis. e Enc. com Difusão Cultural

Cód. Red.: 1923

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65, da Lei 8.666/93**;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) Recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do **Pregão Presencial nº 081/2019** e anexos;
- b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos materiais será exercida por os servidores credenciados nomeados por Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	SONIA REGINA DA CUNHA	
04- SEC. DE FINANÇAS	JULIANA MELO FESTI MURANO	
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	203/2019
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	
08- SEC - AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	
11- SEC. PLANEJAMENTO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **César Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME

CNPJ:19.335.762/0001-77

REPRESENTANTE LEGAL: **Geovanildo dos Reis Lemos**

CPF: 703.252.351-04

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 203/2019 ADM DE 22 DE AGOSTO 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR	CPF
02-GABINETE	LUCIA HELENA DE OLIVEIRA GONSALVES	605.451.941-72
03-SEC. ADMINIS-TRAÇÃO	SONIA REGINA DA CUNHA	302.603.101-15
04- SEC. DE FINANÇAS	JULIANA MELO FESTI MURANO	979.380.841-15
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	ADILSON VITAL DA SILVA	976.515.241-87
06- SEC – SAÚDE	NEUSA PEREIRA NEVES	873.227.571-49
07- SEC - OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
08- SEC - AGRICULTURA	LUCAS LOPES BEZERRA	048.018.691-06
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUZA	023.742.401-00
11- SEC. PLANEJAMENTO	KATIANY DOS SANTOS PEREIRA	013.191.471-51

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelas Atas respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	124/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA-ME	19.335.762/0001-77	R\$ 89.000,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVENTÁRIO FÍSICO E LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DE BENS MOVEIS E IMÓVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 22/08/2019 a 22/08/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO PORTARIA 202/2019 ADM DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO: a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificado, **Sr. CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO, CPF: 010.591.161-54** como FISCAL DE CONTRATO.

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	100/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13.470.384/0001-58	R\$ 3.053,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE FISIOTERAPIA, CUMPRINDO COM A DEMANDA DISPOSTA NA PORTARIA 3.502/GM/MS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	3 MESES, 22/08/2019 A 22/11/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 22 de agosto de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº. 101/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2019

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA / MODELO: CASE CX220B / PATRIMÔNIO: 10492 / COMBUSTÍVEL: ÓLEO DIESEL S-500 / ANO: 2009, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

VIGÊNCIA: 23/08/2019 a 23/08/2020.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 95.515,00 (Noventa e cinco mil quinhentos e quinze reais).

DATA: Confresa, 23 de agosto de 2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA:** VEDACIL COMPONENTES HIDRAULICOS LTDA - CNPJ: 07.009.449/0001-92.

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 235/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com a gratificação conforme Lei Municipal nº 729/2011, a partir de 26/08/2019 para atuar como PREGOEIRO em licitações na MODALIDADE DE PREGÃO, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT no ano de 2019, o servidor **Gislaine Moreira de Oliveira** como Pregoeiro Titular e a servidora **Valdete Veronez França da Silva** como Pregoeira Suplente.

Art. 2º. Ficam nomeados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, os servidores abaixo discriminados: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich, Valdete Veronez França da Silva, Edilson Vargas Charneski e Gleiciel da Silva de Andrade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2019**

DISPÕES SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE (FUMDEMA) DE COTRIGUAÇU-MT

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear de acordo com a Lei Municipal nº 700/2011, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Cotriguaçu (FUMDEMA), para compor a Diretoria Executiva os seguintes servidores:

- * Diretor Executivo: Felipe Alan Valiguzski
- * Secretário Executivo: William Luis Sulzbach
- * Tesoureiro: Raquel Pereira da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL 055/2019 PROCESSO 089/2019 ERRATA
DATA DE PREGÃO PRESENCIAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU MT, torna público a ERRATA DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 055/2019, PROCESSO Nº 089/2019, tendo em vista a alteração do item 10, no qual será republicado um novo edital, a correção se dá na seguinte forma:

ONDE LÊ-SE: A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 27/08/2019 às 08h30mim, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT no endereço supracitado.

LEIA - SÊ: A entrega dos envelopes proposta e documentação deverão ser feitas até o dia 25/09/2019 às 08h30mim, no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Cotriguaçu-MT no endereço supracitado.

OBJETO: "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTA PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT".

Juliano Mateus de Almeida

Pregoeiro

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL - Nº 055/2019 PROCESSO 089/2019**

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 055/2019, devido a alteração de item: forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: REGISTRO DE PREÇO "FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS E TINTA PARA IMPRESSORAS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT", cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (**VINTE E CINCO**) de setembro de 2019, às **08:30 (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 23 de agosto de 2019.

JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 234/2019**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, com gratificação conforme Lei Municipal nº 729/2011, a partir de 26/08/2019 para formar a Comissão Permanente de Licitação (CPL), com a finalidade de abrir e julgar propostas referentes das Modalidades de Licitações previstas na Lei n.º 8.666/93, apresentadas para o exercício de 2019, constituída com a seguinte ordem:

- * Presidente: Valdete Veronez França da Silva
- * 1º Secretário: Rosiane Farias dos Anjos Frohlich
- * Membro: Gleiciel da Silva de Andrade
- * Membro Suplente: Gislaine Moreira de Oliveira
- * Membro Suplente: Edilson Vargas Charneski

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 23 de Agosto de 2019.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**GABINETE****DECRETO MUNICIPAL Nº 069 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

“Dispõe sobre realização da VII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.”

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 20 de Setembro de 2019 (sexta-feira), tendo como

tema central: **“Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social”**.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, 23 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

ROSANE APARECIDA DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

GABINETE**DECRETO MUNICIPAL Nº 068 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

“Homologa o Calendário de Eventos Festividades Municipais para o segundo semestre de 2019 e dá outras providências”.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as especificações contidas na Lei Ordinária Municipal nº 045, de 06 de junho de 2001;

CONSIDERANDO as especificações contidas na Lei Ordinária Municipal nº 443, de 31 de Março de 2017;

CONSIDERANDO a reunião realizada com as Entidades deste Município e representantes do Conselho de Cultura;

CONSIDERANDO que nesta reunião os presentes definiram o calendário de eventos municipais para o ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado e homologado o Calendário de **Eventos e Festividades Municipais para o segundo semestre de 2019**, o qual é parte integrante do presente decreto.

AGOSTO/2019

DIA	EVENTO	ENTIDADE	LOCAL
02 SEXTA-FEIRA			
03 SÁBADO	Festa Social	Comunidade	Curvelândia
04 DOMINGO	Festa Social	Comunidade	Curvelândia
09 SEXTA-FEIRA			
10 SÁBADO	Show baile	Zezinho	Recinto
11 DOMINGO	Show baile	Zezinho	Recinto
16 SEXTA-FEIRA	Garoto e garota	E.E. Boa Esperança	Escola
17 SÁBADO	Garoto e garota	E.E. Boa Esperança	Escola
18 DOMINGO			
23 SEXTA-FEIRA			
24 SÁBADO	Jantar dos pais	ROTARY	Barracão da Igreja Católica
25 DOMINGO			
30 SEXTA-FEIRA			
31 SÁBADO	Festa Social	Comunidade	Panorama

SETEMBRO/2019

DIA	EVENTO	ENTIDADE	LOCAL
01 DOMINGO	Festa Social	Comunidade Panorama	Panorama
06 SEXTA-FEIRA	Rodeio	Vinicius Olimpio	Santa Rita
07 SÁBADO	Desfile	Prefeitura	Curvelândia
08 DOMINGO			
13 SEXTA-FEIRA			
14 SÁBADO			
15 DOMINGO			
20 SEXTA-FEIRA			
21 SÁBADO			
22 DOMINGO			
27 SEXTA-FEIRA			
28 SÁBADO			
29 DOMINGO			

OUTUBRO/2019

DIA	EVENTO	ENTIDADE	LOCAL
04	SEXTA-FEIRA		
05	SABADO		
06	DOMINGO		
11	SEXTA-FEIRA	Rodeio	Zezinho Barretinho
12	SABADO	Rodeio	Zezinho Barretinho
13	DOMINGO	Rodeio	Zezinho Barretinho
18	SEXTA-FEIRA		
19	SABADO		
20	DOMINGO		
25	SEXTA-FEIRA		
26	SABADO		
27	DOMINGO		
NOVEMBRO/2019			
DIA	EVENTO	ENTIDADE	LOCAL
01	SEXTA-FEIRA		
02	SÁBADO		
03	DOMINGO		
08	SEXTA-FEIRA	Rodeio	Zezinho Barretinho
09	SÁBADO	Rodeio	Zezinho Barretinho
10	DOMINGO	Rodeio	Zezinho Barretinho
15	SEXTA-FEIRA		
16	SÁBADO		
17	DOMINGO		
22	SEXTA-FEIRA		
23	SÁBADO		
24	DOMINGO		
29	SEXTA-FEIRA		
30	SÁBADO		
DEZEMBRO/2019			
DIA	EVENTO	ENTIDADE	LOCAL
06	SEXTA-FEIRA	MUNICIPIO	Prefeitura Curvelândia
07	SÁBADO	MUNICIPIO	Prefeitura Curvelândia
08	DOMINGO	MUNICIPIO	Prefeitura Curvelândia
13	SEXTA-FEIRA		
14	SÁBADO	Festa Social	Comunidade Santa Luzia
15	DOMINGO	Festa Social	Comunidade Santa Luzia
20	SEXTA-FEIRA		
21	SÁBADO		
22	DOMINGO		
27	SEXTA-FEIRA		
28	SÁBADO		
29	DOMINGO		

Art. 2º - Nas datas vagas do calendário acima, poderão ser incluídas outras atividades desde que solicitadas com antecedência mínima de 20 dias e serão devidamente autorizadas pelo Poder Público após atendidas todas as exigências legais e conveniência à Administração.

Parágrafo único: Para realização dos eventos supra, as entidades deverão solicitar junto ao setor competente, as devidas autorizações considerando o direito e a responsabilidade que todos possuem para realizar eventos, públicos ou privados, é dever do Município garantir a segurança pública, com a finalidade de proteger os cidadãos, a sociedade, os bens públicos e privados, além de promover a Paz social

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias;

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia – MT, 23 de Agosto de 2019.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019/SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA.

CNPJ nº: 07.642.396/0001-10

Valor total da ata: **R\$ 227.220,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e vinte reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 26 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DECISÃO ADMINISTRATIVA

REF. Requerimento Administrativo de Reenquadramento Irregular

Requerentes: Nilson Santana de Pinho, Jerry Adriane Batista de Oliveira, Elton Luiz Chiarelli, Diomedes Carvalho de Souza e Leonardo Gomes de Oliveira

Veio ao Gabinete do Prefeito, para decisão, pedido administrativo realizado pelos servidores Nilson Santana de Pinho, Jerry Adriane Batista de Oliveira, Elton Luiz Chiarelli, Diomedes Carvalho de Souza e Leonardo Gomes de Oliveira, devido ao retorno dos mesmos como motoristas junto à Secretaria Municipal de Obras, no mês de julho/2019, resultando em redução de remuneração, ao passo que, já se encontravam enquadrados, desde 2013, no cargo de motorista educacional junto à Secretaria Municipal de Educação.

Pois bem,

Antes de adentrar no mérito do requerimento, verifiquei que foi iniciado um processo administrativo relacionado ao caso, para sanar as irregularidades do enquadramento dos servidores na Secretaria Municipal de Educação, uma vez que, são lotados inicialmente na Secretaria Municipal de Obras.

Na oportunidade do processo aberto, os servidores terão direito à ampla defesa assegurada constitucionalmente pelo art. 5º, inciso LV.

No entanto, observo que antes da resolução do processo administrativo, esta Administração Pública não poderia, unilateralmente, ensejar prejuízos de vencimentos aos servidores envolvidos, sob pena de cerceamento de defesa e nulidade do ato administrativo correspondente.

Por essas razões, DETERMINO o retorno dos servidores para a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, com o consequente pagamento da reposição salarial do mês de julho/2019.

Diamantino/MT, 23 de agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2019

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 020/2019, e autorizo a contratação direta da empresa **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE FORMAÇÃO DE TABELA DE PREÇO MÉDIO REAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SER UTILIZADA PARA BALIZAMENTO DE VALORES DE PEÇAS DE VEÍCULOS (LEVES, MÉDIOS E PESADOS), PARA ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, no valor de **R\$ 16.758,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Cinquenta e Oito reais)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso II do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 23 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2019/SRP

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como homologada a empresa:

INVIOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.642.396/0001-10, para os itens nº 48627 e 48628 no valor total de R\$ 227.220,00 (duzentos e vinte e sete mil duzentos e vinte reais). A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 23 de Agosto de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 08:00 horas do dia de 05 Setembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO COMERCIAL E FORNECIMENTO DE COFFE BREAK PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que às 14:00 horas do dia de 05 Setembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESA, CADEIRA, TAMPÕES E TOALHAS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 26 de Agosto de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL

PORTARIA Nº 234/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019

PORTARIA Nº 234/2019 DE 23 DE JULHO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DAS OBRAS INACABADAS DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E

ART. 1º - Fica nomeada a Comissão abaixo para efetuar avaliação físico-financeira das obras inacabadas e não prestado contas da gestão anterior bem como para indicação de soluções para o término de construção das mesmas.

1-Gerson Januário de Amorim - Secretário de Administração

2-Marcely Regina Santos Torres - Servidora

3-Roberto Carlos Almeida Guimarães- Engenheiro Civil

4-Luciano Português - Assessor jurídico

5-Moisés Furtado Leite - Construtor

6-Wanuza Soares Alves - Servidora

7-Maria do Carmo Santos Furtado - Controladora Interna

ART. 2º - A Presidência da referida Comissão será efetuada através de votação por seus membros e tem prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos podendo ser prorrogado por iguais períodos.

ART. 3º - A presente comissão terá acesso a todos os departamentos da Prefeitura, podendo requisitar documentos com a finalidade de encontrar dados para efetuar seu relatório final, podendo ainda sugerir a contratação de empresa ou profissional para assessoramento dos trabalhos efetuados.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de julho de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 270/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 270/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou no Gabinete do Prefeito, no cargo de Controladora Interna, no período aquisitivo de **05/04/2018 a 05/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA DO CARMO SANTOS FURTADO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **13/09/2019 a 12/10/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 275/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 275/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA HELENA ALVES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MARIA HELENA ALVES FREITAS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **26/08/2019 a 23/11/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 274/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 274/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A FRANCISCO GUEDES NETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Agricultura, no cargo de Diretor de Indústria e Comércio, no período aquisitivo de **01/08/2018 a 01/08/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **FRANCISCO GUEDES NETO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **23/08/2019 a 21/10/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 23 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 273/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 273/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A LUCIANO DA SILVA BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **LUCIANO DA SILVA BORBA**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2019 a 31/10/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 272/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 272/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ROSIMAR LUIZA DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2013 a 12/04/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **02/10/2019 a 31/10/2019**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januario de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 271/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 271/2019 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A ROSIMAR LUIZA DE MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, no período aquisitivo de **12/04/2018 a 12/04/2019**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **ROSIMAR LUIZA DE MACEDO**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/09/2019 a 01/10/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 269/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 269/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A LEANDRO DE ALMEIDA BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **07/02/2017 a 07/02/2018**.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LEANDRO DE ALMEIDA BARROS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **04/09/2019 a 03/10/2019**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 268/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

PORTARIA Nº 268/2019 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

DISPÕE SOBRE RETORNO DE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR DA SERVIDORA KATIA FERREIRA DE ALMEIDA ATANAZIO DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no inciso XIV, § 3º, Art. 20 da Lei Orgânica Municipal e Art. 101, § Único da Lei 854/2003.

R E S O L V E

ART. 1º - Retornar para exercer suas funções nesta Prefeitura Municipal a servidora **KATIA FERREIRA DE ALMEIDA ATANAZIO DE SOUZA**.

ART. 2º - O retorno será a partir de 02 de setembro de 2019.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL PORTARIA Nº 267/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

PORTARIA Nº 267/2019 DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

AUTORIZA A SECRETARIA DE FINANÇAS CONCEDER ADIANTAMENTO AO SENHOR BELMIRO DE ALMEIDA ALVES FILHO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E

ART. 1º - Autoriza a Secretaria de Finanças a conceder adiantamento ao Servidor Sr. **BELMIRO DE ALMEIDA ALVES FILHO**, no valor de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)**.

ART. 2º - O adiantamento será para atender despesas previstas no artigo 4º da Lei nº 1158 de 17 de fevereiro de 2009.

ART. 3º - O recurso será destinado à aplicação no elemento da seguinte dotação orçamentária:

05.001.10.122.0003.2044 – Outras Despesas com a Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

ART. 4º - Será obrigatório o cumprimento do disposto no parágrafo único da citada Lei.

ART. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de Agosto de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Gerson Januário de Amorim

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 19 de agosto de 2019, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2019, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019**, tendo como objeto o **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MÃO DE OBRA PROFISSIONAL PARA A MANUTENÇÃO PREDIAL (PEDREIRO E PINTOR) COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÕES, REFORMAS E PINTURAS EM PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS E JARDINS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT**. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa **RAFAEL DE SOUZA ARAUJO 70990966135** foi vencedor dos itens: 002, com valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 003, com valor final de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos), a empresa: **ADEMIR HERMES 62159364134** foi vencedor dos itens: 001, com valor final de R\$ 12,00 (doze reais), 004, com valor final de R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), 005, com valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 006, com valor final de R\$ 23,00 (vinte e três reais), 007, com valor final de R\$ 10,00 (dez reais), 008, com valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 009, com valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 010, com valor final de R\$ 11,00 (onze reais), 011, com valor final de R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), 012, com valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 013, com valor final de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 014, com valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 015, com valor final de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 016, com valor final de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos), 017, com valor final de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos), 018, com valor final de R\$ 23,00 (vinte e três reais), 019, com valor final de R\$ 43,00 (quarenta e três reais), 020, com valor final de R\$ 21,00 (vinte e um reais), 021, com valor final de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos), 022, com valor final de R\$ 19,00 (dezenove reais), 023, com valor final de R\$ 19,50 (dezenove reais e cinquenta centavos).

Feliz Natal – MT, 19 de agosto de 2019.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 260/2019**PREFEITURA JURIDICO
PRIMEIRO TERMO APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 048/2018****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.**CONTRATO Nº:** 048/2018 – 1º TERMO APOSTILAMENTO**DATA ASSINATURA:** 23 DE AGOSTO DE 2019**CREDOR:** M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME

OBJETO: O presente **Termo de Apostilamento** tem como objeto a alteração da razão social da empresa Contratada devido a 2ª alteração do Contrato Social da Empresa, a qual alterou o nome empresarial **M.P.DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME** para **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI-ME**.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 348/2019****DATA:** 22 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1. Retificar o art. 1º da Portaria Municipal nº 347/2019 que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Agente de Tributos Nível II, ocupado pelo servidor Michel Cristiano Galante, por motivo de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 40, VI da Lei Complementar 003/2007."

Artigo 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL PAVEI**PREFEITO MUNICIPAL****REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,****CUMPRE-SE.****PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE****TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito, VONEY RODRIGUES GOULART, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000055/2019 Modalidade Nr.: 00000036/2019

Modalidade: Pregão

Data da Adjudicação: 23/08/2019 Data da Homologação: 23/08/2019

Objeto da Licitação: ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL COM ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS

TERRITORIAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TRANS

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

Detalhamento

Marca

Unid. Qtd.

Vir. Unitário

Total

42232851 - MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 09.602.880/0001-40

31022

ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL COM ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS TERRITORIAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E

GEO

UN - UNIDADE 1,0000 170.000,0000 170.000,00

Total Fornecedor: 170.000,0000

Total Geral: 170.000,0000

GAÚCHA DO NORTE, Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019

Licitantes



Fornecedor CNPJ Total Ganho na Licitação

MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA 09.602.880/0001-40 170.000,0000

Total da Licitação: 170.000,0000

Licitação Nr.: 00000055/2019 Modalidade Nr.: 00000036/2019 Modalidade:	Pregão
Objeto da Licitação: ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL COM ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS	
TERRITORIAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM	
FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO,	
TREINAMENTO E TRANS	

PARECER DA COMISSÃO

A especificação contida no presente Mapa de Licitação é a expressão da verdade.

O(A) PREGOEIRO(A) E A EQUIPE DE APOIO TENDO APRECIADO OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, CONFORME RELATO REGISTRADO NA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO, ESTÁ(ÃO) PARTICIPANDO DO PROCESSO AS EMPRESAS ORA LICITANTE(S) ACIMA CITADA(S), E FORA(M) VENCEDORA(S) CONFORME ITENS (LOTES) CITADO(S). RATIFICAMOS, PORTANTO, COMO VENCEDORA(S). EM SEGUIDA ENCAMINHAMOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PARA SE ASSIM ESTIVER DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EFETUAR ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO DO REFERIDO PROCESSO LICITATÓRIO. BEM COMO, DETERMINANDO A ELABORAÇÃO DO EMPENHO NO VALOR DOS ITENS (LOTES) GANHO(S) EM CADA PROPOSTA A FAVOR DA(S) VENCEDORA(S).

Comissão Nomeada pela Portaria No.

42, de

11/01/2019 a

02/04/2018

Assinatura

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Produto/Serviço	Forn.	Vencedores	Unid.	Quantidade	Valor Ref.	Valor Venc.	Dif. %	Valor Total Venc.
031022	ENGENHARIA E CARTOGRAFIA	42232851	MT GEO SERVIÇOS	E UN	1,0000	234.651,6000	170.000,0000	38,03	170.000,00
					Valor Anterior de Aquisição: 0,0000		Proc.:		
					Total:				170.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019

Aos 23 dias do mês de Agosto de 2019, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA SANTO ANTONIO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL COM ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS TERRITORIAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E TRANS, de acordo com as especificações e nas

condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA	09.602.880/0001-40
Endereço	Nº
RUA BARÃO DE MELGAÇO - DE 3271/3272 AO FIM	2754
Bairro	
CENTRO NORTE	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78005300
Representante Legal	CPF
Email	Telefone
pedrobozoki111@hotmail.com	(65) 3027-3950

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
------	--------	-----------	-------	-------	--------	-----------	-----------

1	31022	ENGENHARIA E CARTOGRAFIA, GEORREFERENCIAMENTO DE TODA A BASE CARTOGRÁFICA CADASTRAL COM ATUALIZAÇÃO DE BASE DE DADOS TERRITORIAL CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA, SUPORTE E MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E	UN - UNIDADE	GEO	1,00	170.000,0000	170.000,00
---	-------	---	--------------	-----	------	--------------	------------



Total: 170.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. 2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. 2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados; b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto

de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços. **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. 6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referência em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quan-

titativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fábrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos. 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente. 11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. 11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas faltas leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas

no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

✍

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE -

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a) Municipal

✍

MT GEO SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA

LEI Nº. 914/2019 - ANUIDADE COEGEMAS

LEI Nº. 914 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Termo de Filiação ao COEGEMAS, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 15/08/2019, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de filiação COEGEMAS/MT – COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –, entidade privada sem finalidade lucrativa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 24.774.613/0001-44, para consecução dos objetivos e finalidades previstas em seu Estatuto Social.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir anualmente para COEGEMAS/MT – COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – em valores que forem definidos pela Assembleia Geral daquela associação, na forma prevista no Estatuto Social da entidade.

Art. 3º. As contribuições previstas nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, para atender as despesas correntes, podendo, para tanto, suplementá-la, caso necessário, tal qual:

Órgão: 13- Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade.001 – Gabinete do Secretário de Assistência Social

Elemento 3.3.90.39.00.00-outros serviços de terceiro-pessoa jurídica

Fonte 0.1.00.000000

Cód. Red. 579

Parágrafo único. O Município consignará, obrigatoriamente, a contribuição anual de que trata esta Lei nos orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte-MT, 23 de Agosto de 2019.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESAO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

ADESAO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019

ATA DE SRP Nº 007/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXAME DE RX

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 007/2019 – CONSÓRCIO DE SAÚDE DO VALE DO TELES PIRES MUNICÍPIO DE SORRISO MT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2019** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA EXAME DE RX**, onde será fornecido pela empresa **Tiradentes Médico Hospitalar LTDA**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 21 de agosto de 2019.

NEILLA F. DE SOUZA

CPL

VONEY RODRIGUES GOULART

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

PORTARIA N.º 103 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVACÃO DE CLASSE a servidora abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ROSIMEIRE FERREIRA CORDEIRO	Coordenadora Escolar	A/II	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRE – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 22 DE AGOSTO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 237/2018

OBJETO: Prorrogação do prazo inicial do contrato 237/2018, para mais 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 99.360,00 (noventa e nove mil trezentos e sessenta)

DATA: 22/08/2019

CONTRATADO: INVIOVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVICOS LTDA

Guarantã do Norte, 22 de agosto de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 057/2019

Resultado de Licitação Pregão Presencial n° 057/2019

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n° 057/2019, obteve o seguinte resultado: A empresa **PLUV COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 134.826,00 (Cento e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais)**. A empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 22.167,00 (Vinte e dois mil cento e sessenta e sete reais)**. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 23 de agosto de 2019. *Gislaine Ascano- Pregoeira*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 02/2019****CONCURSO PÚBLICO 01/2018.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 02/2019**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itanhanga-MT, Senhor **Zilmar Albuquerque Rodrigues**, tendo em vista a Homologação de Resultado final do Concurso Público 01/2018, dado pelo Decreto 03/2018, publicado na edição de n° 3.129, no dia 20/12/2018, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, e na edição de n° 27405, de 19/12/2018, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vem pelo presente tornar pública a **CONVOCAÇÃO** do candidato aprovado no concurso público 001/2018, para assumir a vaga abaixo descrito, nos termos da Lei Municipal de 02/2005, e Lei complementar Municipal de n° 02/2005.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
22836	RAFAEL RODRIGUES RAMOS	PROCURADOR JURÍDICO	2º

O convocado deverá comparecer na Secretaria da Câmara Municipal de Itanhanga, sito Rua Murici, n° 118, Centro, após a publicação deste edital, em dias de expediente, e dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe a

Lei Complementar 002/2005, no horário das 13h30min às 17h30min, munido dos seguintes documentos conforme disposto nos itens 7.4. a 7.4.20, do edital de Concurso Público de n° 01/2018.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Cópia legível, acompanhada de original para autenticação por servidor público.

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

Inscrição do PIS/PASEP;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; e se não tiver pode ser certidão cartório eleitoral.

Título de Eleitor;

Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e ou certidão de regularidade;

Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial; ou comprovante de endereço no nome do candidato (água, luz, telefone fixo)

ORIGINAIS

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de Bens;

Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função

Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional), com data a partir da publicação deste edital.

Solicitação de prorrogação de prazo de posse, nos termos da Lei complementar Municipal de n° 02/2005, art. 24 § 2º.

A não apresentação de todos os documentos constantes nos termos do Edital, e o não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Câmara Municipal de Itanhanga- MT, convocar imediatamente o(s) posterior (es) obedecendo a ordem de classificação.

Câmara Municipal de Itanhanga/MT, 21 de agosto de 2019.

Zilmar Albuquerque Rodrigues

Presidente

Câmara Municipal de Itanhanga.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 22/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal Prefeito Edu Laudi Pascoski e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2018 homologado em 07 de dezembro de 2018. CONVOCA a candidata classificada para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Item I.

A candidata deverá se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, no prazo de 72 horas (setenta e duas) 3 dias, após a data de publicação deste Edital no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, munidos dos documentos que refere o Item II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

ITEM I

Relação de Convocados

TDI - Técnico de Desenvolvimento Infantil		
Centro de Educação Infantil Primeiros Passos		
Nome	RG	Classificação
NAYLA ARAÚJO DE SÁ	38714081-5 SSP/SP	11º

ITANHANGÁ - MT, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;
2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
3. Certidão de Nascimento ou Casamento;
4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);
5. Diploma Registrado no Órgão Competente;
6. Histórico Escolar da Faculdade;
7. Título de eleitor;
8. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui numero de contribuição;
9. CTPS (Carteira de Trabalho);
10. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
11. CPF dos dependentes;
12. Comprovante de residência atual em nome do admitido;
13. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

14. FOTO 3X4 (atual, colorida);
15. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos
16. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;
17. Certidão de Quitação Eleitoral;
18. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM;
19. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;
20. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;
21. Declaração para IRFF e salário família
22. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;
23. Exame médico Admissional.

ITANHANGÁ - MT, 23 DE AGOSTO DE 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ITEM III**DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhanga – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV**DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Itanhanga - MT, para fins de inclusão na minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. () Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011. b. () Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior) Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente. Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhanga – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ITEM V**DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.**

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
Nome: _____				
Matrícula: _____		Lotação: _____		
Situação Funcional: () Inativo () Ativo				
CPF: _____		RG: _____		
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____				
Bairro: _____		CEP: _____		
Município: _____		UF: _____		
Telefone comercial: _____		Telefone residencial: _____		
Nome do Dependente	Sexo	Código do Dependente	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização.				
Data: ____/____/____				
Assinatura				
CÓDIGO DE DEPENDENTES:				
C = Cônjuge F = Filho E = Enteadado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe				

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____ / _____. Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso **no Cargo de _____**, na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.065 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

LEI MUNICIPAL Nº 1.065 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para suplementação na Despesa criada pela Lei Municipal nº 1.049/2019, de 03/04/2019, até o limite que houver arrecadado no exercício 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a suplementação na Despesa criada pela Lei Municipal nº 1.049/2019, de 03/04/2019, até o limite que houver arrecadado no exercício 2019.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar na Despesa criada pela Lei Municipal nº 1.049/2019, de 03/04/2019, até o limite que houver arrecadado no exercício 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 04 – Coordenadoria de Transporte Escolar

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0042 – Ensino Fundamental

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 2.087 – Manutenção do Convênio Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.01.0030 – Material de Consumo

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 23 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.066 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.066 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta elemento de despesa e Fonte de Recurso à ação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual - LOA 2019, nº 1.039, de 11/12/2018, acrescentando elemento de despesa e Fonte de Recurso à ação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 714.285,71 (setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), destinado a atender a dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 03 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Assentamento Rural

Função: 20 – Agricultura

Sub-Função: 606 – Extensão Rural

Programa: 0018 – Promoção e Extensão Rural

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.104 – Aquisição de Veículos, Caminhões, Barcos, Patrulhas e Máquinas

Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00.01.0024 – Equipamentos e Material Permanente **R\$ 714.285,71**

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.079 – Construção de Estação de Tratamento de Água

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0024 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 33.760,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.081 – Ampliação da Rede de Captação de Águas Pluviais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0024 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 104.700,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBA-NO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.082 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0024 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 52.350,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBA-NO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.082 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0030 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 44.700,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBA-NO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.086 – Construção de Aterro Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0024 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 49.700,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0.00.01.0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 10.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0.00.01.0024 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênio - Outros

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0024 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 59.400,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0.00.01.0030 – Material de Consumo

Valor: R\$ 1.105,71

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras

Função: 26 – Transporte

Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 0088 – Transporte Rodoviário

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.0.00.01.0030 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 20.000,00

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Infra Estrutura e Obras****Função: 26 – Transporte****Sub-Função: 782 – Transporte Rodoviário****Programa: 0088 – Transporte Rodoviário****Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB****Projeto/Atividade: 1.067 – Pavimentação Asfáltica****Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0030 – Obras e Instalações****Valor: R\$ 104.700,00****Órgão: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA****Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Cultura****Função: 27 – Desporto e Lazer****Sub-Função: 812 – Desporto Comunitário****Programa: 0046 – Educação Física e Desportos****Recurso: 00.01.0024 – Transferências de Convênios - Outros****Projeto/Atividade: 1.111 – Construção, Reforma e Ampliação de Centros Poliesportivos****Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0024 – Obras e Instalações****Valor: R\$ 53.870,00****Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL****Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul****Função: 04 – Administração****Sub-Função: 122 – Administração Geral****Programa: 0007 – Administração****Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários****Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul****Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil****Valor: R\$ 80.000,00****Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL****Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul****Função: 04 – Administração****Sub-Função: 122 – Administração Geral****Programa: 0007 – Administração****Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários****Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul****Elemento de Despesa: 3.1.91.13.00.00.01.0000 – Obrigações Patronais****Valor: R\$ 25.000,00****Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL****Unidade: 01 – Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul****Função: 04 – Administração****Sub-Função: 122 – Administração Geral****Programa: 0007 – Administração****Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários****Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Ouro Branco do Sul****Elemento de Despesa: 3.3.90.36.0.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física****Valor: R\$ 10.000,00****Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL****Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul****Função: 15 – Urbanismo****Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos****Programa: 0058 – Urbanismo****Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários****Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção e Encargos com a Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Valor: R\$ 15.000,00****Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE OURO BRANCO DO SUL****Unidade: 02 – Coordenadoria de Manutenção Urbana de Ouro Branco do Sul****Função: 15 – Urbanismo****Sub-Função: 452 – Serviços Urbanos****Programa: 0060 – Serviços de Utilidade Pública****Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários****Projeto/Atividade: 2.179 – Man. Enc. com a Ger. de Limpeza Urbana Ouro Branco do Sul****Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica****Valor: R\$ 30.000,00****Art. 4º** O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 23 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.070 DE 23 DE AGOSTO DE 2019****LEI MUNICIPAL Nº 1.070 DE 23 DE AGOSTO DE 2019***Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta Elemento de Despesa e Fonte de Recurso à ação da Lei Orçamentária Anual - LOA 2019 e, dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído à Lei Orçamentária Anual nº 1.039 de 12/12/2018 - LOA 2019, acrescentando Elemento de Despesa e Fonte de Recurso à ação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais), destinado a atender às dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0046 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União

Projeto/Atividade: 2.136 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.01.0046 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 300.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0046 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS União

Projeto/Atividade: 2.137 - Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.71.41.00.00.01.0046 - Contribuições

Valor: R\$ 100.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0042 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Estado

Projeto/Atividade: 1.033 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Vigilância Sanitária

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.01.0042 - Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 9.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0047 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal - Bloco de Investimentos

Projeto/Atividade: 1.088 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0047 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 59.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 301 - Atenção Básica

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0000 - Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.088 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Básicas de Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 69.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0000 - Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.089 - Reforma e/ou Ampliação do Laboratório Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 17.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0000 - Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.090 - Reforma e/ou Ampliação de Unidade de Reabilitação

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0000 - Recurso Ordinário

Projeto/Atividade: 1.091 - Reforma e/ou Ampliação do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.01.0000 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 44.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0002 - Recurso Saúde 15%

Projeto/Atividade: 2.116 - Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Hospital Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.01.0002 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0002 - Recurso Saúde 15%

Projeto/Atividade: 2.117 - Manutenção e Encargos com a Coordenadoria do Pronto Atendimento de Ouro Branco do Sul

Elemento de Despesa: 3.3.90.34.00.00.01.0002 - Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contrato de Terceirização

Valor: R\$ 40.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0075 - Saúde

Recurso: 00.01.0046 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS União

Projeto/Atividade: 2.136 - Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade-MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.11.00.00.01.0046 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Valor: R\$ 100.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 048 DE 19 DE JUNHO DE 2019.**

“Dispõe sobre o reenquadramento dos servidores abrangidos pelo acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especificamente pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira/MT, e;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 684 DE 02 DE JULHO DE 2010, que *“Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (P.C.C.V.*

) para os Servidores Públicos Efetivos, integrantes do Grupo Funcional da Educação Básica do Município de Itiquira/MT, e dá outras providências”, em seus artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, preleciona que os titulares do cargo de Professor com formação de Ensino Médio Magistério serão automaticamente enquadrados no quadro permanente de Professor Nível Superior à medida que concluírem o Curso de Licenciatura Plena, e, de que restou extinta a partir da aprovação desta Lei, a categoria funcional de Monitor, os quais serão automaticamente enquadrados como Professores Nível 1 – Classe A, observando demais progressões de carreira;

CONSIDERANDO a intimação oriunda da Carta de Ordem objetivando ciência e providências, atinente ao Acórdão proferido pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, alusivo ao Processo nº 1004175-47. 2017.8.11.0000 – AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, em que figura como Autora a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO e Interessados o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT, cujo pleito trata da declaração de inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010; e

CONSIDERANDO que o Acórdão proferido, transitado em julgado em 03/05/2019, declara manifestamente inconstitucional dispositivo de Lei que autoriza a transposição de servidores ocupantes dos cargos de professor com formação de nível médio e de monitor de educação especial e infantil ao cargo de professor de nível superior, sem prévia aprovação em concurso público, presente ofensa ao artigo 129, II, da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que, na citada Ação Direta de Inconstitucionalidade foi julgada procedente, declarando a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010, sem modulação dos efeitos e;

CONSIDERANDO que, à administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE e EFICIÊNCIA, conforme preleciona o art. 37, da Carta Maior;

CONSIDERANDO que, é crime de responsabilidade do Prefeito Municipal, sujeito ao julgamento do Poder Judiciário, **DEIXAR DE CUMPRIR ORDEM JUDICIAL**, conforme preleciona o Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

CONSIDERANDO que uma vez declarada a inconstitucionalidade dos artigos acima mencionados, atinente à Lei Municipal nº 684/2010 e uma vez que houve a intimação deste Gestor, para ciência e devidas providências do venerável acórdão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas as providências administrativas e outras que se fizerem necessárias, pertinentes ao reenquadramento dos servidores abrangidos pelo Acórdão que declarou a inconstitucionalidade dos artigos 6º, cabeça; 25, I; e 75, cabeça e parágrafo único, todos da LEI MUNICIPAL Nº 684/2010, sem modulação dos efeitos.

Art. 2º Ficam as unidades administrativas e os departamentos envolvidos autorizados a proceder aos trâmites de reenquadramento, objetivando atender ao determinado no art. 1º do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, aos 19 de junho de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 222, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.**

Concede Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor abaixo relacionado:

1. MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT, servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, empossado em 07/03/2008, pelo período de 03 (três) meses— **sendo o período de gozo de 06/09/2019 à 06/12/2019, referente ao período aquisitivo 07/03/2008 a 07/03/2013**, com o retorno aos trabalho no dia **07/12/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.069 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e altera o Plano Plurianual de Investimentos para o Exercício 2019, acrescenta ações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual - 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, e inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 1.023, de 26/06/2018, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.039, de 12/12/2018, acrescentando ação, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.125 – Contribuição para APAE

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender à dotação orçamentária, não prevista no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 01 – Gabinete do Sec. Mun. de Administração, Planej. e Des. Urbano

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 242 – Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.125 – Contribuição para APAE

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.0.00.01.0000 – Subvenções Sociais

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 06 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Função: 08 – Assistência Social

Sub-Função: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0081 – Assistência

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00.00.01.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: R\$ 15.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.068 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.068 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT e a FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUNDAÇÃO UNISELVA, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio de cooperação, com a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO – FUFMT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.004.540/0001-00, podendo esta, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valer de sua fundação de apoio, a FUNDAÇÃO UNISELVA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado **“Pesquisa por alternativas de redução de riscos ecológicos na Bacia do Rio São Lourenço” – Estudos sobre poluição e disposição de resíduos sólidos domiciliares do Município de Itiquira/MT (cidade sede e a localidade de Ouro Branco do Sul)**.

Parágrafo Único. Para os devidos e legais efeitos, ao Município se denominará CONCEDENTE, à Fundação Universidade Federal De Mato Grosso – FUFMT, CONVENIENTE EXECUTORA, e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Universidade Federal de Mato Grosso – FUNDAÇÃO UNISILVA, INTERVENIENTE.

Art. 2º Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo Municipal destinará o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso a ser conveniado, mediante dotação orçamentária prevista por Lei específica para a finalidade.

Art. 3º O Projeto visa, dentre outras finalidades específicas a serem conveniadas, as de desenvolver Estudos sobre Poluição e Disposição de Resíduos Sólidos Domiciliares e Soluções do Passivo Ambiental Existente no Município de Itiquira/MT, da Cidade sede e da localidade de Ouro Branco do Sul, cujo prazo de execução previsto é de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado de Ofício, desde que devidamente justificado.

Art. 4º Os deveres e obrigações dos participantes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhada de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

Art. 5º Apresente lei poderá ser por meio de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

**PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.067 DE 23 DE AGOSTO DE 2019**

LEI MUNICIPAL Nº 1.067 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial e acrescenta ações ao Plano Plurianual de Investimentos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019 e, dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual de Investimentos aprovado pela Lei nº 1.005, de 18/12/2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2019, aprovada pela Lei nº 1.023, de 26/06/2018, e na Lei Orçamentária Anual nº 1.039, de 12/12/2018, acrescentando ações, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 – Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.129 – Manutenção do Convênio com a UFMT, de Projeto de Pesquisa sobre Aterro Sanitário.

Valor: R\$ 210.000,00

□

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**,

destinado a atender as dotações orçamentárias, não previstas no orçamento de 2019, conforme discriminado abaixo:

Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 02 – Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente

Função: 18 – Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0077 – Proteção ao Meio Ambiente

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.129 – Manutenção do Convênio com a UFMT, de Projeto de Pesquisa sobre Aterro Sanitário.

3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 210.000,00

Art. 3º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, os resultantes da anulação total ou parcial das dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0007 – Administração

Recurso: 00.01.0030 – Recurso do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB

Projeto/Atividade: 1.081 – Ampliação da Rede de Captação de Águas Pluviais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0030 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 104.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.082 – Construção de Estação de Tratamento de Esgoto

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 30.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0076 – Saneamento

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.086 – Construção de Aterro Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 36.000,00

Órgão: 06 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E DES. URBANO

Unidade: 02 – Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Urbano

Função: 16 – Habitação

Sub-Função: 482 – Habitação Urbana

Programa: 0100 – Recursos de Itiquira Construindo Lares

Recurso: 00.01.0000 – Recursos Ordinários

Projeto/Atividade: 1.087 – Construção de Unidades Habitacionais

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.0.00.01.0000 – Obras e Instalações

Valor: R\$ 40.000,00

Art. 4º O crédito adicional especial aberto no artigo segundo desta Lei poderá ser suplementado caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 23 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURIDICA EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 073 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 016/2019 de 15 de fevereiro de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 015, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2018, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	ABDEL DIEGO CÁCERES AZAD	MÉDICO	ITIQUIRA	1º CANDIDATO APROVADO
02	MARCELO HENRIQUE COUTINHO TIAGO	MÉDICO	ITIQUIRA	2º CANDIDATO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 074 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

“Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 056/2019 de 16 de agosto de 2019 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 011, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	GILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	MÉDICO	ITIQUIRA	1º COLOCADO APROVADO
02	HELLEN CRISTINA MIRANDA DIFONSO	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
03	LUIS HENRIQUE COUTINHO BARBOSA BERTOLINI	MÉDICO	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio, e caso positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes;

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

26- Declaração de não participação de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada e de não exercício de comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 21 de agosto de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

FUNCIONÁRIOS DE FERIAS E LICENÇA PREMIO

Servidor: Jacquelyne Caraubia Freitas / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019

Servidor: Amadeo Silva de Carvalho / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019

Servidor: Luzinete Rosa Correa / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2019 a 08/10/2019

Servidor: Abdiel Leal / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 27/08/2019 a 25/09/2019

Servidor: Veroni Madalena Gonçalves / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 19/09/2019 a 17/09/2019

Servidor: Carlon Vilela Borges / Férias Período Aquisitivo 2015/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019

Servidor: Raquel Alves da Costa Arrais / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 10/09/2019 a 09/10/2019

Servidor: Edna Campos / Férias Período Aquisitivo 2014/2015 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 16/08/2019 a 14/09/2019

Servidor: Ruth Aparecida Pavan Mufato / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2019 a 30/09/2019

Servidor: Edson Antonio Costa Magalhães Ferreira / Férias Período Aquisitivo 2019/2019 / Usufruindo 20 (vinte) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019 (ESPECIAL)

Servidor: Sineia Telles dos Santos / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019

Servidor: Ana Gomes da Mota / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 09/09/2019 a 08/10/2019

Servidor: Edlesa Lopes da Silva / Férias Período Aquisitivo 2018/2019 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 15/08/2019 a 13/09/2019

Servidor: Vilani Alves Barbosa / Férias Período Aquisitivo 2009/2010 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 08/08/2019 a 06/09/2019

Servidor: Audyneia Rocha Almeida Ferreira / Férias Período Aquisitivo 2016/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 02/09/2019 a 01/10/2019

Servidor: Aira Monique Farias da Silva Galindo / Férias Período Aquisitivo 2015/2016 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/08/2019 a 05/09/2019

Servidor: Josimar Marsuel Matsumoto / Férias Período Aquisitivo 2017/2018 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 26/08/2019 a 24/09/2019

Servidor: Renata Moraes de Oliveira Raitz / Licença Premio Período Aquisitivo 2012/2017 / Usufruindo 30 (trinta) dias a partir de 07/09/2019 a 06/10/2019

Servidor: Maria do Carmo Duarte / Licença Premio Período Aquisitivo 2014/2019 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 09/08/2019 a 04/11/2019

Servidor: Andreia Facco Gonçalves / Licença Premio Período Aquisitivo 2008/2013 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 28/08/2019 a 25/11/2019

Servidor: Maria Aparecida Vieira Gonçalves / Licença Premio Período Aquisitivo 2013/2018 / Usufruindo 90 (noventa) dias a partir de 21/08/2019 a 18/11/2019

lo tipo **Pick Up Cabine Simples para o Município de Jaciara-MT**", foi declarada **FRACASSADA**. Jaciara-MT, 23 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto a **"Contratação empresa para eventual Prestação de Serviço Especializado em Manutenção de Veículos Automotivos e Máquinas da Frota Municipal de Jaciara/MT"**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **11 DE SETEMBRO DE 2019 - 09:00h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 23 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a: **CLODOALDO PEITRO 71170723187**, devidamente inscrita nos CNPJ n.º. 33.929.665/0001-33, estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, N° 1231, Centro, da Cidade de Mirassol d'Oeste, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade da Carta Convite n° 006/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços para manutenção de iluminação pública.

Jauru - MT, aos 23 dias do mês de agosto de 2019

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento n° 006/2019, Aquisição de Impressoras, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Credenciamento n° **006/2019**, tendo como vencedora a empresa: **CLODOALDO PIETRO 71170723187**, devidamente inscrita no CNPJ n° 33.929.665/0001-33, estabelecida na Rua Antônio Martins da Costa, N° 1231, Bairro Centro, da Cidade de Mirassol D' Oeste.

Jauru-MT, aos 23 de Agosto de 2019.

ISABEL CRISTINA LEMOS

Secretaria Municipal de Cultura, Educação, Esporte, Lazer e Turismo

ATA CARTA CONVITE

ATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE 06(SEIS) DE VINTE E TRÊS DE AGOSTO DE 2019, PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, CONFORME O PRESENTE EDITAL.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, na sede da Prefeitura Municipal, Paço Municipal "José Peres", situado na Rua do

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeiro nomeado, torna público que devido á readequações necessárias ao Edital e Termo de Referência, fica **SUSPENSA** a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transbordo de lixo para o Aterro Sanitário ou depósito de lixo do município, contendo uma patrulha mecanizada com os seguintes itens: dois Caminhões Truck Basculante com capacidade mínima de 12m³ com fômi-nha e lona, e uma Pá Carregadeira Articulada com concha de no mínimo 2m³ para atendimento do Município de Jaciara-MT"**, para devidas alterações ao Edital licitatório. Jaciara, 15 de agosto de 2019.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO N. 041/2019

A Prefeitura Municipal de Jaciara, através do Pregoeiro nomeado, torna pública que, a sessão do dia 22/08/2019, referente ao **PREGÃO n.º. 041/2019**. OBJETO: **"Registro de preços para eventual aquisição de veícu-**

comércio, quatrocentos e oitenta, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, designada pela Portaria número 144 (cento e quarenta e quatro) de dois mil e dezenove, datada de 03 (três) de Junho, compostas pelos seguintes membros: **JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA – PRESIDENTE, FABIANE ASSIS OSMARIO – SECRETARIA, SINVAL ROSA DA CUNHA – MEMBRO**, para abertura e julgamento da Carta Convite acima epigrafado. Foram convidadas as seguintes Empresas para participarem deste certame Licitatório: **G. M. AGUIAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número 205.201.346/0001-71, com a sede na Av. Almirante Tamandaré, nº 2821, Bairro Pq Bandeirante, da Cidade de Mirassol D'Oeste, **CLODOALDO PIETRO 71170723187** inscrita no CNPJ sob o número 33.929.665/0001-33, com a sede na Rua Antônio Martins da Costa nº 1231, Bairro Centro, da Cidade de Mirassol D'Oeste, **MOACYR DA MATTA**, inscrita no CNPJ sob o número 20.646.598/0001-06, com a sede na Av. Tamandaré, nº 2743, Bairro Centro, da Cidade de Mirassol D'Oeste. Iniciando os trabalhos, a comissão verificou somente o comparecimento da empresa **CLODOALDO PIETRO 71170723187**, representada pelo senhor Clodoaldo Pietro, onde as outras protocolaram seus envelopes de documentos de habilitação e propostas de preços, no setor de protocolo central da Prefeitura. Em seguida o presidente recolheu os Envelopes número um e número dois, contendo os documentos de habilitação e proposta de preços, onde foram rubricados pelos membros e licitante presente, no lacre dos envelopes, aberto os envelopes de num um, foram verificados, analisados e rubricados pelos membros da Comissão e licitantes, onde as empresas estão aptas a participar do Certame Licitatório. Em seguida foram abertos os envelopes de número dois, onde foram representadas as seguintes propostas: **MOACYR DA MATA** apresentou sua proposta no valor R\$ 14.920,00 (quatorze mil novecentos e vinte reais), **G. M. DE AGUIAR EIRELI**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais), **CLODOALDO PIETRO 71170723187**, apresentou sua proposta no valor de R\$ 14.600,00 (quatorze mil seiscentos reais). Onde a comissão declarou vencedora deste Certame a Empresa **CLODOALDO PIETRO 71170723187**, por apresentar o menor preço. Nada mas havendo em tratar-se o Presidente deu por encerrada a reunião e determinou que fosse lavrada a presente ATA, onde eu Fabiane Assis Osmario, lavrei a presente, que após lida e achada conforme vai assinada pelos membros e licitante presente, e encaminhada ao Senhor Secretário Municipal de Educação para homologação se assim estiver de acordo.

JOÃO PAULO APARECIDO DA SILVA FABIANE ASSIS OSMARIO

Presidente da CPL Secretária

SINVAL ROSA DA CUNHA CLODOALDO PIETRO 71170723187

Membro Fornecedor

ERRATA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019/ PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

Retifica-se Ata de Registro de Preço nº 015/2019, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22 de agosto de 2019, nas páginas 168 a 171.

Onde se Lê:

Secretários Municipal: Gilson Souza de Araújo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG: 477976 SSP/MT e do CPF: 304.617.821-20.

Lê se:

Secretários Municipais: João Ramalho Correa, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: 4805.108 SSP/MT e do CPF: 559.409.431-87 e Waldir Luis Garcia de Moura, casado, portador da cédula de identidade RG: 363474 SSP/MT e do CPF Nº 460.811.511-15.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREV-JUARA PREV-JUARA - PORTARIAS BENEFÍCIOS TEMPORÁRIOS MÊS 07-2019

PORTARIA N.º 075/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª NEREIDE NEVES BERGAMO."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) NEREIDE NEVES BERGAMO, estável no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na DIVISAO DO PACS com vencimentos integrais, a partir de 17 de Julho de 2019 e término em 15 de Outubro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00053P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 16/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 076/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª NILSON BARBOSA DE SOUZA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) NILSON BARBOSA DE SOUZA, efetivo (a) no cargo de AGENTE OPERACIONAL, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 17 de Julho de 2019 e término em 19 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º

2019.05.00054P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 16/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 077/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ELIANE FLORIANO DOS SANTOS."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (ª) ELIANE FLORIANO DOS SANTOS, estável no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, com vencimentos integrais, a partir de 11 de Julho de 2019 e término em 26 de Julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00055P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 16/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 078/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA APARECIDA SILVA DO NASCIMENTO, estável no cargo de AGENTE COMUNITARIO, lotado (a) na DIVISAO DE PACS, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2019 e término em 18 de agosto de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00047R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 16/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 079/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª JOSE MOREIRA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSE MOREIRA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVICO E COLETA SELETIVA PUBLICA, lotado (a) na SEC MUN OBRAS URB E HABITAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 29 de Junho de 2019 e término em 28 de Julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00032R1**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 16/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 080/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MANOEL MESSIAS DA SILVA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MANOEL MESSIAS DA SILVA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE

SERVIÇOS, lotado (a) na DIV. DE DES. DO TURISMO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2019 e término em 28 de Junho de 2020, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00012R3**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 081/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª ANA TERESINHA CYPEL.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ANA TERESINHA CYPEL, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 10 de Julho de 2019 e término em 10 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00056P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 082/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MARIA ALICE DOS SANTOS ALVES, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DA SAÚDE - READEQUADO, lotado (a) na COORD ADMINISTRATIVA, com vencimentos integrais, a partir de 20 de Junho de 2019 e término em 19 de Julho de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00057P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

JUARA - MT, 17/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 083/PREV-JUARA/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA.”

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) MEIRY CRISTINA LIMA SANTANA, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO SAÚDE, lotado (a) na UNIDADE ADMINISTRATIVA AMBULATORIAL, com vencimentos integrais, a partir de 18 de Julho de 2019 e término em 01 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00058P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 17/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 084/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª NEIDE DE MELO CORREIA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) NEIDE DE MELO CORREIA, efetivo (a) no cargo de APOIO ADM EDUCACIONAL, lotado (a) na CRECHE MUNICIPAL INACIO L. NASCIMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 06 de Julho de 2019 e término em 03 de Setembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00059P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 085/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) PATRICIA DA SILVA CAMPOS MACEDO, efetivo (a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotado (a) na CRECHE MUNICIPAL INACIO L. NASCIMENTO, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2019 e término em 30 de Dezembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00113R4**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 086/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício SALÁRIO-MATERNIDADE

à servidora Sr.ª SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sr.ª SAMARA JULIANA DA COSTA CORREIA, efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUC. NÃO PROFISSIONALIZADO, lotada na SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL/FUNDEB/CRECHE, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2019 e término em 01 de Novembro de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.08.00060P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supra citada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 18/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 087/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA

à servidora Sr.ª CLAUDEMIR RODRIGUES BARBOSA."

A Secretária Municipal de Administração do Município de JUARA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.15, da Lei Municipal n.º 1797/2006, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao (a) servidor (a) Sr. (a) CLAUDEMIR RODRIGUES BARBOSA, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, lotado (a) na DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, com vencimentos integrais, a partir de 05 de Julho de 2019 e término em 05 de Agosto de 2019, conforme processo administrativo do PREV-JUARA, n.º **2019.05.00061P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JUARA - MT, 19/07/2019.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PORTARIA N.º 093/PREV-JUARA/2019

"Dispõe sobre a finalização de benefício concedido

a Servidora Marina Miyako Takeda "

A Secretária Municipal de Administração de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Finalizar o benefício de auxílio-doença concedido a Servidora **MARINA MIYAKO TAKEDA**, efetiva no cargo de ESPECIALISTA DA SAÚDE, lotada na Secretaria Mun de Saúde, conforme Processo ADM PREV-JUARA n° 2019.0005.003R3, tendo em vista o falecimento da segurada em 14/07/2019 conforme cópia de certidão de óbito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 14/07/2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara-MT, 29/07/2019.

Márcia Regina Fernandes de Araújo

Secretária Municipal de Administração

Gestora do PREV-JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****1 – DO OBJETO**

O presente Termo, tem por objeto a **Retificação da Ata de Registro de Preços n.º 056/2019**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual compra de Equipamentos e Material Permanente para estruturação dos setores de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital pelo período de 12 (doze) meses, tendo como detentora a Empresa **KLEMMEN IMPORTAÇÕES EIRELI CNPJ: 96.441.704/0001-79**.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE Ata de Registro de Preços n.º 056/2019**, quanto ao valor dos itens 25 e 26 ganhos pela empresa, registrado na Ata supracitada, conforme segue: **Onde se lê:**

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	35400	VENOSCÓPIO, LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZAÇÃO DA REDE VENOSA DE FORMA RÁPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINAÇÃO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90°, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	02	DUAN	1.099,00	2.198,00
24	35406	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (140X229MM), CAPACIDADE 720 ML, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LACRE. Caixa com 500 unidades	CAIXA	01	SOR	789,29	789,29
25	35407	BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (7,5 X 17,5) CM, CAPACIDADE 540 ML, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS APROXIMADAMENTE, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LACRE. Caixa com 500 unidades	CAIXA	01	SOR	255,88	255,88
26	35408	BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO 7,5 X 17,5 CM, CAPACIDADE PARA 120ML, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS APROXIMADAMENTE, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LACRE. Caixa com 500 unidades	CAIXA	01	SOR	511,76	511,76

Leia-se:

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
18	35400	VENOSCÓPIO, LOCALIZADOR DE VEIAS INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE ATÉ 7 ANOS DE IDADE, VISUALIZAÇÃO DA REDE VENOSA DE FORMA RÁPIDA E PRECISA POR TRANSILUMINAÇÃO DIRETA E OPOSTA; HASTES ROTATIVAS EM 90°, QUE POSSIBILITAM SEU USO EM QUALQUER SUPERFÍCIE DO CORPO; ACOMPANHA 3 BATERIAS RECARREGÁVEIS DE 1,2 VOLTS E UM CARREGADOR. VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA DE 1 ANO	UNIDADE	02	DUAN	1.099,00	2.198,00
24	35406	SACO PLÁSTICO P/EMBALAGEM - BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (140X229MM), CAPACIDADE 720 ML, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,10 MICRAS, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LACRE. Caixa com 500 unidades	CAIXA	01	SOR	789,29	789,29
25	35407	BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO (7,5 X 17,5) CM, CAPACIDADE 540 ML, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS APROXIMADAMENTE, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LACRE. Caixa com 500 unidades	CAIXA	01	SOR	511,76	511,76
26	35408	BOLSA PLÁSTICA ESTÉRIL, PARA COLETA DE AMOSTRAS, MEDINDO 7,5 X 17,5 CM, CAPACIDADE PARA 120ML, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS APROXIMADAMENTE, NA COR TRANSPARENTE COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, COM LACRE. Caixa com 500 unidades	CAIXA	01	SOR	255,88	255,88

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os demais itens constantes na **Ata de Registro de Preços n.º 056/2019**, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos.

Juruena-MT, 22 de agosto de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****1 – DO OBJETO**

O presente Termo, tem por objeto a **Retificação da Ata de Registro de Preços n.º 059/2019**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP N.º 012/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e eventual compra de Equipamentos e Material Permanente para estruturação dos setores de Vigilância em Saúde e Assistência Farmacêutica Básica, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo ao Edital pelo período de 12 (doze) meses, tendo como detentora a Empresa **MAPPE BRASIL LTDA CNPJ: 13.266.239/0001-50**.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Pelo presente **RETIFICA-SE Ata de Registro de Preços n.º 059/2019**, quanto ao item ganho pela empresa, registrado na Ata supracitada, conforme segue: **Onde se lê:**

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
32	35414	MASCARA FACIAL - CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL ATÓXICA, SILICONE OU NEOPRENE, SEMI -FACIAL, 2 A 4 PONTOS DE FIXAÇÃO POR TIRAS ELÁSTICAS REFORÇADAS FIXADAS EM ESTRUTURA (PLÁSTICA OU METÁLICA), COM 02 RESPIRADORES PADRÃO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. CA 33596. UTILIZAÇÃO: PARA APLICAÇÃO DE PESTICIDA, VENENO E AGRO-TOXICO.	UNIDADE	06	GPGOLD	1.394,46	8.366,76

Leia-se:

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
15	35397	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO). PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4 GB, DDR3, 1600 MHZ; DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB; MONITOR 18,5" (1366X768); MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT, 107 TECLAS (COM FIO); INTERFACE DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	UNIDADE	06	GP GOLD	1.394,46	8.366,76

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam ratificados todos os demais itens constantes na **Ata de Registro de Preços n.º 059/2019**, que não foram alterados pelo presente Termo, surtindo todos os efeitos administrativos.

Juruena-MT, 22 de agosto de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 165/2019, DE 22 DE AGOSTO DE 2019

“Altera a Portaria Nº 163/2019, que concede Licença-Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra “d” da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

ELAINE BENTO VITTORAZZI DA SILVA, CONSELHEIRA TUTELAR, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 20 (vinte) dias, do dia 19/08/2019 a 08/09/2019, conforme consta em atestado Médico;

ART. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos ao dia dezoito de agosto de 2019.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRE-SE

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CONVENIOS

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato:	059/2019-1
Objeto:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA

	CENTRAL DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.
Prefeito:	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
ENG. CIVIL	FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Por este instrumento, o servidor acima identificado atesta, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “g” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que o(s) serviço(s) ou bem(ns) integrantes da Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens acima identificada possui(em) qualidade compatível com a especificada no Termo de Referência / Projeto Básico do Contrato supracitado.

De Acordo:

Prefeito
Eng. Civil

LAMBARI DO OESTE - MT, 19 de Agosto de 2019.

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 037/2019/PML-DO.

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65, § 8º da Lei 8.666/93, determina o apostilamento do Contrato n.º 037/2019, de inclusão de dotação orçamentária à Cláusula Quarta.

ÓRGÃO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FICHA/ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE REC.
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	02 – Fundo Municipal de Educação.	2050 – Manutenção do Salário Educação.	(404) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.15/200.000
07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 – Departamento de Viação e Obras.	2093 – Manutenção de Estradas Vicinais - FETHAB.	(510) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.30/110.000
07 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	02 – Departamento de Viação e Obras.	2094 – Manutenção e Conservação Vias Urbanas - FETHAB.	(515) 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	0.1.30/110.000

LAMBARI D'OESTE – MT, 22 DE AGOSTO DE 2019.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO

CONVENIOS**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

Contrato:	059/2019-1
Objeto:	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL DE SÃO JOSÉ DO PINGADOR NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.
Prefeito:	EDVALDO ALVES DOS SANTOS
ENGENHEIRO CIVIL	FAGNER MICHAELL DE ALMEIDA SILVA ROK

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 25, inciso III, alínea “a” da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até 90 dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência correspondente ao Contrato supracitado.

De Acordo**PREFEITO****ENGENHEIRO CIVIL****LAMBARI DOESTE - MT, 19 de Agosto de 2019.****PREVIDÊNCIA MUNICIPAL****PREVILAMB LAMBARI PREVI FDO MUNICIPAL DE PREV SOCIAL**

RUA CIDROLANDIA, Nº 300

04487545/0001-25 Exercício: 2019

DECRETO Nº 34 , DE 18 DE JULHO DE 2019 - LEI N.638

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		100.000,00
02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL	
9	09.271.0102.2083.0000	MANUTENCAO E GERENCIAMENTO RECURSOS LAMBARI
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	1	Recursos do Exercício Corrente
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01	LAMBARI PREVI FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL		
15	99.999.0102.2085.0000	RESERVA LEGAL REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA	-100.000,00
	9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0150
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	600 000	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	

Anulação (-) -100.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAMBARI D OESTE, 18 de julho de 2019

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CONVITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA PARA O EXERCÍCIO 2020
CONVITE

Prezados (a) Senhores (a)

Classes Representativas, População em Geral e Autoridades

“Em atendimento ao Artigo 48º, parágrafo único da Lei 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e legislação em vigor, a Prefeitura Municipal de Luciara convida todas as autoridades e entidades representativas da sociedade luciarenses, partidos políticos, cidadãos e cidadãos em geral, para participarem de uma audiência pública, a ser realizada no dia 23 de setembro de 2019, quanta - feira, às 08:30h, no Plenário da Câmara Municipal de Luciara, com a finalidade de apresentação da LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL para o exercício de 2019.

Participe! Sua presença é muito importante, pois a administração pública municipal é responsabilidade de todos.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara MT, em 23 de agosto de 2019.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO**PREFEITO MUNICIPAL**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2019 - PROCESSO N.º 027/2019 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019

EXTRATO DE CONTRATO 024/2019

CONTRATO N.º 024/2019**PROCESSO N.º 027/2019****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 006/2019****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT****CONTRATADO: LORAYNE EVERLYN ALVES LUZ KLEINSCHMITT****OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA****VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)****CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:****ÓRGÃO: 06.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****UNIDADE: 2021 – MANUTENÇÃO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****75 – 06.002. – 10.301.0012.2021 - 3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA****PRAZO: 4 meses****DATA DA ASSINATURA: 22 de agosto de 2019.**

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
CRONAGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DA PML EM 2019****CRONOGRAMA DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE 2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA – MT**

DATA	HORÁRIO	LOCAL	ASSUNTO
23/09/2019	08:30 h	PLENÁRIO DA CÂMARA	AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LOA PARA EXERCÍCIO DE 2020
30/09/2019	08:30 h	PLENÁRIO DA CÂMARA	AUDIÊNCIA PÚBLICA DA RGF DO 2º QUADRIMESTRE DE 2019
30/01/2020	09:00 h	PLENÁRIO DA CÂMARA	AUDIÊNCIA PÚBLICA DA RGF DO 3º QUADRIMESTRE DE 2019

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 09 de setembro de 2019, às 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para atender a demanda do gabinete do prefeito e das secretarias municipais de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Site a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 23 de agosto de 2019

RAPHAELLA ESPINDOLA BENICIO

Pregoeira Oficial

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA SEPLAN Nº 008/2019**

DATA: sexta-feira, 23 de agosto de 2019

SÚMULA: Nomeia a Engenheira **FABIANA ZACARIAS RAMOS** como Engenheira Responsável pela fiscalização das Obras de Manutenção de Vias Urbanas Pavimentadas (Tapa Buracos) em Diversas Localidades do Município de Marcelândia/MT”

O Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como engenheira responsável pela fiscalização das “Obras de Manutenção de Vias Urbanas Pavimentadas (Tapa Buracos) em Diversas Localidades do município de Marcelândia/MT” conforme Pregão Presencial Nº 001/2019. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 23 de agosto de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

Adriana Cristina Machado Blanc

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 065/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 19 de agosto de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ADUELAS DE CONCRETO ARMADO EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, aonde com sagrou-se vencedoras as Licitantes: A B PRE- MOLDADOS MATUPA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 10.518.576/0001-07, com valor total de R\$ 278.720,00 e SUPERMASSA E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA inscrita no CNPJ nº 10.210.085/0001-96, com valor total de R\$ 418.000,00. Matupá – MT, 23 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 024/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 11 de setembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA. Maiores Informações através do Edital nº. 107/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 23 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 064/2019**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de agosto de 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GRAXAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E DERIVADOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, onde sagrou-se vencedores os Licitantes: DIAS COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ: 18.205.283/0001-73, com valor total de R\$ 312.928,90, E M PUERTA – ME, inscrita no CNPJ: 05.028.849/0002-78, com valor total de R\$ 40.339,00, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 17.553.866/0001-22, com valor total de R\$ 29.249,10 e ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.331.614/0001-02, com valor total de R\$ 16.920,00. Matupá – MT, 22 de agosto de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3544/2019

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3544 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1493

*Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 158.392,56 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	01	GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	53	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADM	4.650,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	06	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
	406	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBL	152.500,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	412	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBL	1.242,56		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0	1	02
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	01	GABINETE DO PREFEITO			
	20	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-2.650,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-2.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
	24	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO	-1.242,56		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			
		110 000	GERAL			
02	04	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE			
	140	23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente			

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3544 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1493

02	04	03	DIVISÃO DE IND. COM. TURISMO E MEIO AMBIENTE			
			110 000	GERAL		
	141		23.695.0032.2012.0000	INCENTIVO TURISMO RURAL	-22.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	143		23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	-5.000,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	144		23.695.0032.2138.0000	INCENTIVO AO TURISMO URBANO - EVENTOS	-5.500,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	150		23.695.0032.2186.0000	MAN. DAS DESP. COM EVENTOS - DIA DE CAMPO	-25.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA			
	270		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-10.000,00	
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	271		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-5.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	272		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-5.000,00	
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP.	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	274		13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS	-25.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	07	01	GABINETE DO SEC. DE INFRAESTRUTURA			
	460		04.122.0002.2045.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-15.000,00	
			3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
	537		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOUREARIA	-10.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
	539		04.123.0023.2053.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A TESOUREARIA	-10.000,00	
			3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3544 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1493

02 09 03 FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

617	08.243.0022.2066.0000	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELO FMDCA	-10.000,00
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de agosto de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

**EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no
uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar, a pedido, a partir 31/08/2019, o servidor, Sr. **FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS**, do cargo de Secretário de Administração e Planejamento – CC-6, nomeado pela portaria 261/2019, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 23 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA n. 055/2019

ALTERA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SIN Nº 050/2014 QUE "DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE COM FORNECEDORES DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS".

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições legais e, através da COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, unidade responsável pela definição e formatação das Instruções Normativas inerentes ao sistema, RESOLVE,

Art. 1º - Incluir o Parágrafo Único ao Artigo 5º da Instrução Normativa SIN nº 050, de 07 de novembro de 2014, com as seguinte redação:

Parágrafo Único - O futuro fiscal deverá ser cientificado da emissão da solicitação, acompanhar a elaboração do termo de referência e dos documentos emitidos posteriormente (propostas, edital, projetos, etc).

Art. 2º - Alterar a redação do artigo 18 da Instrução Normativa SIN nº 050, de 07 de novembro de 2014, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – suprimido

II – suprimido

III – no relatório de acompanhamento deverá constar a assinatura do fiscal do contrato e do Secretário solicitante.

IV – o relatório de acompanhamento deverá ser escaneado pelo fiscal e disponibilizado para a Coordenadoria de Compras e Apoio a Licitações ao servidor responsável pela elaboração de contratos, para inserção das informações no sistema e encaminhamento do arquivo a Seção de Geração de dados Informatizados de Contas Públicas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês de referência do relatório de acompanhamento, nos seguintes termos:

a) suprimido

b) deverá ser encaminhado pelo menos 01 (um) relatório de acompanhamento a cada quadrimestre, sempre observando a data final do contrato, que será o momento da elaboração do último relatório de acompanhamento, devendo este ser encaminhado no mês subsequente;

c) suprimido

Art. 3º - Inserir os incisos VII à XIV ao artigo 19 da Instrução Normativa SIN nº 050, de 07 de novembro de 2014, com a seguinte redação:

VII - Cessão de uso (código APLIC: 8)

VIII - Locação de Bens (de terceiros para a UG) (código APLIC: 13)

IX - Contrato de Gestão (código APLIC: 14)

X - Empréstimo Concedido ou a Conceder (código APLIC: 15)

XI - Concessão de serviços públicos (código APLIC: 16)

XII - Cessão do direito de exploração econômica da folha de pagamento (código APLIC: 17)

XIII - Arrendamento (código APLIC: 18)

XIV - Contratos de risco (código APLIC: 21)

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais termos da Instrução Normativa SIN nº 050/2014, ficando convalidados os seus termos até a presente data.

Art. 5º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, passando a Instrução Normativa SIN nº 050/2014 a vigorar na VERSÃO 03.

Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de agosto de 2019.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Secretário de Administração, Planej. e Coord. Geral

Keila Silveira

Unidade de Controle Interno

Mara Aparecida Amarante

Coordenadora de Compras e Licitações

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA

PORTARIA Nº 411 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

APROVA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 055/2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa nº 055/2019 de 21 de agosto de 2019, que altera a IN SIN nº 050/2014 que "**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS CELEBRADOS PELO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE COM FORNECEDORES DE BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS**".

Art. 2º - A Instrução Normativa fará parte da presente Portaria como Anexo Único, passando a vigorar como VERSÃO 03 da IN nº 050/2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 20 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 417 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

EXONERA DA FUNÇÃO COMISSIONADA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da Lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 26/08/2019, da função comissionada de **GESTÃO DE COMPRAS, ALMOXARIFADO E FROTAS FC-02**, o servidor **BRUNO PEREIRA CAMPOS**, lotado na Secretaria de Saúde, nomea-

do pela portaria 253/2017, deixando de perceber as vantagens da referida função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de agosto de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE MT
COORD. DE PLANEJAMENTO - DECRETO 3543/2019



PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3543 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1509

***Abre no orçamento vigente crédito
adicional suplementar e da outras
providências***

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 328.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

386	10.301.0028.2036.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO PROGRAMA SAUDE DA	100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
406	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ATENÇÃO MAC AMBL	228.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0	1	02
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM ENTIDADES MUNICIPA	-25.000,00		
	4.4.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 04 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

136	20.607.0004.1126.0000	HORTA PARA VIDA	-5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 01 GABINETE DO SEC. DE EDUC., ESPORTES, LAZER E CULTURA

161	12.122.0002.2014.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A GESTAO DA SECRET/	-7.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

181	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	1	01
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

219 -6.500,00

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3543 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1509

02	05	02	COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA					
			12.361.0005.2181.0000	PROJETO APRENDER A APRENDER				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		225	12.364.0010.2132.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS C/ ENSINO SUPEIOR		-12.500,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		238	12.365.0008.2022.0000	MAN. DAS DESP. COM A EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		-7.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	01
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		275	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURAIS		-5.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		301	27.812.0011.2034.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUNIT		-5.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	07	02	COORDENADORIA DE OBRAS CIVIS E SERVICOS URBANOS					
		468	15.451.0002.1068.0000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY		-5.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		483	17.512.0015.1081.0000	CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E REDES I		-25.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		486	17.512.0015.1166.0000	AMPLIAÇÃO REDE DE ESGOTAMENTO SANITARIO		-10.000,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		487	17.512.0015.1167.0000	AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA		-20.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		488	17.512.0015.1236.0000	CONST. E AMPLIAÇÃO DA REDE DE AGUA DO SONHO AZUL		-10.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		490	17.512.0015.1238.0000	SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		-25.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
		491	26.782.0016.1083.0000	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES		-80.000,00		
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA					
		541	04.123.0023.2053.0000	MANUTENCAO DAS DESPESAS COM A TESOURARIA		-25.000,00		

**PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE**

RUA ANTONIO TAVARES, 3310

03755477/0001-75

Exercício: 2019

DECRETO Nº 3543 , DE 21 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.1509

02	08	01	SECRETARIA DE FAZENDA			
			4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	09	01	GABINETE DO SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
		547	08.122.0012.1012.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMOVEIS PUBLICOS	-20.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
		560	08.122.0021.2056.0000	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS COM A SECRETARIA	-10.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
		571	08.243.0021.2057.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENV. PELO CONSELHO	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		
02	09	06	FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A POLITICA DO IDOSO			
		627	08.241.0021.2068.0000	ACOES DESENVOLVIDAS PELO FUMAPI	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 006	FUMAPI		
		634	08.241.0021.2163.0000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. E APOIO A PESSOA IDO	-5.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0 1 00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 21 de agosto de 2019

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 418 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 11 (onze) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para a servidora **ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, para acompanhamento de sua filha, a menor **ANA CLARA COSTA MARQUES**, conforme atestado e parecer de liberação da Assistência Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/08/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 23 de agosto de 2019.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

Sec. Mun. De Adm. e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 356-2019**

PORTARIA N°. 356/2019

*"Dispõe sobre a exoneração da Sra. **Luciene Maria Nonato**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. exonerar a Sra. **Luciene Maria Nonato**, portadora do RG n°. 1. 322.184-1 SSP/MT, e inscrita no CPF n°. 905.397.021-53, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 23 de agosto de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2019**

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI**, inscrito no **CNPJ n° 08.399.617/0001-33**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, s/n, Centro na cidade de Nobres/MT, fone: 65-3376-1434, email: financeiro1@postosjp.com.br, sendo representado pela Sra. Suelmei Campos Barbosa, portadora do CPF n.º 712.912.371-00, doravante denominada FORNECEDORA, considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 44/2019, **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do ITEM, atendendo das condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 10.520/2002; e subsidiariamente pela Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **Aquisição de Combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de diversas Secretarias Municipais do Município de Nobres – MT, mediante abastecimento diretamente nas bombas localizadas nas dependências da empresa contratada, de forma parcelada.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Superintendência de Licitação no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DO LOCAL, DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 Os Itens objeto desta licitação estão descritos a seguir;

ITEM	PRODUTO	QTDE DE LITROS ANUAL	PORCENTAGEM DO DESC. REGISTRADO (%)	VALOR UNITÁRIO DA BOMBA
25688	DIESEL COMUM	202.000	1%	R\$ 3,96
8452	ETANOL COMBUSTIVEL	16.500	1%	R\$ 2,72
47252	GASOLINA COMUM	83.000	1%	R\$ 4,54
38974	OLEO DIESEL TIPO S10	95.000	1%	R\$ 4,04

O valor global deste Registro de preço é de **R\$ 1.605.420,00** (um milhão seiscentos e cinco mil quatrocentos e vinte reais).

4.2. DO PRAZO:

4.2.1 O fornecimento de combustíveis deve ser contínuo e ininterrupto durante 12 (doze) meses.

4.2.2 O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico da Prefeitura Municipal, ocorrerá na rede de estabelecimento credenciada dentro do horário comercial nos 07 (sete) dias da semana.

4.2.3. O horário comercial do qual trata este item será compreendido das 06:00h às 19:00h.

4.2.4. Fora dos horários determinados, o abastecimento ocorrerá somente com autorização expressa, prévia e documentada pelo ordenador de despesas da secretaria solicitante, pertencente ao Município de Nobres/MT

4.3 DO LOCAL:

4.3.1. O abastecimento dos veículos das frotas das Secretarias do Município de Nobres/MT, deverá ocorrer no estabelecimento comercial do licitante;

4.3.2. A empresa deverá apresentar declaração de que detém no mínimo 01 (um) posto de serviço credenciado no perímetro Urbano do Município de Nobres/MT.

4.3.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

4.3.4. O valor de cotas para cada veículo será estabelecido e autorizado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Solicitante.

4.3.5. No abastecimento será aplicado o preço da bomba do dia, subtraído pelo maior desconto ofertado pelo fornecedor para os produtos licitados, neste caso a porcentagem de 1% sobre o valor que estiver registrado na bomba no dia do abastecimento.

4.3.6. O preço da bomba do dia em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor máximo do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.

4.3.7. Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.

4.3.8. A empresa deverá indicar números de telefones fixo e celular para contato. Além do telefone deverá indicar outra forma de contato, como por exemplo: correio eletrônico (e- mail).

4.3.9. É de responsabilidade da empresa manter em perfeito funcionamento o meio de contato indicado, comunicando a Administração qualquer interrupção ou falha, providenciando, imediatamente, outra forma de contato similar. Esta providência deverá ocorrer de forma imediata de modo a não comprometer a execução dos serviços objeto desta aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

5.2 Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

5.3 A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

5.4 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o ITEM, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte.

5.5 O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do endereço: www.nobres.mt.gov.br;

5.6 Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

5.7 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

5.8 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.9 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.10 Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do ITEM que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado;

5.11 Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.12 Os fornecimentos adicionais a que se refere os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

5.13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

5.14 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

5.15 Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

5.16 O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

5.17 Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

5.18 A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

5.19 A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

5.20 O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

5.21 A quantidade total de unidades a ser aderida, por ITEM;

5.22 O prazo de validade de registro de preço;

5.23 Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

5.24 Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

5.25 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.26 A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.27 A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.28 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

5.29 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

5.30 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.31 Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

5.31 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.33 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.34 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.35 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.36 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.37 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

5.38 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Superintendência de Licitação.

5.39 A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5.40 É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.41 A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

5.42 A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 Após a assinatura da Ata de Registro de Preço a Fornecedoradora se obriga, nos termos desta Ata, a assinar o contrato no período de vigência da Ata, onde passará a ser Contratada, e posteriormente retirar a Nota de Empenho para o fornecimento no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

6.2 O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da convocação Oficial pela Superintendência de Licitação.

- 6.3 A Fornecedora obriga-se a cumprir, durante o período da vigência da Ata e do Contrato, todas as exigências, bem como, descrição e especificações básicas apresentadas nesta Ata, no edital e seus anexos.
- 6.4 A Fornecedora é obrigada a prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do município de Nobres e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.
- 6.5 A Fornecedora é obrigada a responsabilizar por todos os danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei n.º 8.666/93.
- 6.6 A Fornecedora compromete-se ainda a:
- 6.7 Prestar os serviços e entrega dos produtos, segundo as especificações e preços constantes da proposta de preços nos prazos determinados.
- Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes.
- Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação, bem como manter todas as condições estabelecidas neste instrumento.
- 6.8 Fornecer os produtos sempre em rigorosa observância aos termos da Contratação e da proposta a que se vinculam, bem como as cláusulas contratuais.
- 6.9 Aplicar o preço da bomba do dia, sendo que em nenhuma hipótese poderá ser superior ao valor da média de preços do combustível para o Estado de Mato Grosso, constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. Disponível no sítio eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Semanal_Index.asp.
- 6.10 Caso o preço da bomba do dia seja superior ao valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP referente ao Estado de Mato Grosso, será considerado o valor constante no Resumo Semanal divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP como preço da bomba do dia.
- 6.11 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- 6.12 Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o serviço que não estiver de acordo com as especificações, sem ônus para a Contratante no todo ou em parte.
- 6.13 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 6.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte e demais custos resultantes da execução do contrato.
- 6.15 Responder por danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.16 Aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observando-se, em qualquer caso, o disposto na Lei de Licitações.
- 6.17 O fornecimento não poderá ser interrompido pela Contratada, em virtude da sua continuidade, salvo se contrariar preceitos legais.
- 6.18 O posto credenciado da Contratada deverá fornecer rigorosamente combustíveis de acordo com a regulamentação específica da secretaria solicitante, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- 6.19 A Contratada deverá manter controle do estabelecimento de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como apresentar anexo à habilitação jurídica o registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 31, de 03/12/2009, e legislação correlata, do estabelecimento de abastecimento a ela credenciado no município de Nobres/MT.
- 6.20 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pelas denúncias as autoridades competentes, conforme o caso.
- 6.21 A empresa Contratada deverá, assim que for solicitado, fornecer ao Contratante resultado da análise feita pela empresa especializada declarando que o combustível é de boa qualidade.
- 6.22 A empresa deverá disponibilizar atendimento, através de linha telefônica fixa e de telefonia móvel (celular) dentro do município de Nobres, bem como um preposto para atender por e-mail ou nas dependências da Contratada ou da Contratante, caso ocorra possíveis alterações e solicitações de informações imediata.
- 6.23 A Contratada deve emitir comprovante de abastecimento onde este deverá estar discriminado:
- 6.24 Data e hora do abastecimento;
- 6.25 Identificação do Estabelecimento;
- 6.26 Tipo de Combustível;
- 6.27 Litragem abastecida;
- 6.28 Preço total em reais;
- 6.29 Placa do veículo;

- 6.30 A identificação e a assinatura do condutor, sendo que uma via ficará em poder da Empresa e a outra deverá ser entregue a Secretaria Solicitante.
- 6.31 Será de responsabilidade do posto, em caso de abastecimento indevido de combustível em veículos não autorizados. Dessa forma, perde-se o direito de cobrar o respectivo pagamento.
- 6.32 Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras, sob pena de rescisão contratual.
- 6.33 Responsabilizar-se pelo pagamento de danos materiais e ou prejuízos de outra natureza causados por seus empregados no desempenho das atividades contratadas, em bens da CONTRATANTE ou de terceiros.
- 6.34 Identificar seus funcionários com crachás e/ou devidamente uniformizados, quando no atendimento aos serviços solicitados.
- 6.35 Disponibilizar e manter informados os fiscais do Contratado, disponibilizando números de telefones para contato, e-mail e ou outra forma qualquer de meio eletrônico, sendo o primeiro, de natureza obrigatória.
- 6.36 Cumprir com as condições estabelecidas pela CONTRATANTE, obedecendo as condições fixadas no Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço e na proposta de preços.
- 6.37 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE é obrigada a proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o serviço objeto do presente termo de referência, permitindo o acesso dos Profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses Profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências, desde que devidamente autorizados.

7.2 A Contratante compromete-se a:

- 7.3 A gestão e fiscalização será exercida por servidor especialmente designado ao qual, compete dentre outras o dever de analisar as regras de negócios, as quantidades e valores a serem contratados de acordo com as disponibilidades orçamentárias/financeiras e as necessidades do órgão/entidade.
- 7.4 Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 7.5 Notificar a FORNECEDORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 7.6 Fiscalizar a execução da presente contratação, conforme Artigo 67 da Lei Federal N° 8.666/93.
- 7.7 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal N° 8.666/93.
- 7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 7.9 Comunicar a Contratada, de imediato, qualquer irregularidade verificada na aquisição dos serviços.
- 7.10 Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento e fiscalizar, rigorosamente, os serviços prestados e cumprimento do objeto do Contrato.
- 7.11 Designar o fiscal e suplente de fiscal do Contrato, por meio de Portaria, ao qual ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado.
- 7.12 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.
- 7.13 Efetuar os pagamentos dentro do prazo estipulado e condições estabelecidas no contrato.
- 7.14 Aplicar as penalidades previstas no edital e instrumento contratual, na hipótese da Contratada não cumprir as cláusulas contratuais, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Contratante.
- 7.15 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da Contratada.
- 7.16 Efetuar a análise e consignar o “atesto” nas faturas/notas fiscais emitidas pela Contratada, efetivando o respectivo pagamento.
- 7.17 Rejeitar, no todo ou em parte, os itens de serviço em desacordo com o Contrato.
- 7.18 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 7.19 Certificar que a entrega do objeto está sendo com a qualidade técnica, realizar a cobrança quando não realizado adequadamente;
- 7.20 Comunicar por escrito a CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento;
- 7.21 A entrega em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
- 7.22 A fiscalização pela Contratante, não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura FORNECEDORA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de vigência da Ata se recusar a assinar no *prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis* o contrato ou deixar de realizar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, estarão sujeitas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais.

a) Advertência. b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor registrado; c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (anos) anos; e/ou, d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, reabilitação esta que será concedida sempre que a licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos e, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “b”

8.2 As multas previstas nesta seção não eximem a licitante da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

8.3 Se a licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte do Município de Nobres, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município.

8.4 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

8.5 As sanções pecuniárias a que se referem às cláusulas anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente, aplicando-se subsidiariamente, as normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.6 A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.2 Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

9.3 Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.5 Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

9.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.7 Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

9.8 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedora será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>.

9.10 A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.11 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

9.12 Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

10.3 A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Presencial/Registro de Preços nº 44/2019 e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nobres do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Nobres/MT, 23 de agosto de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SUELMEI CAMPOS BARBOSA EIRELI

CNPJ nº 08.399.617/0001-33

Sra. Suelmei Campos Barbosa

CPF nº 712.912.371-00

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

CPF n.º _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2019.

O Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffman Riedi, s/n.º, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, inscrito no RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.686.149/0001-34, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 2191, Centro, Nobres-MT, Cep: 78.460-000, fone: 65-3376-2035, email: ajaxnbs@brturbo.com.br, sendo representada pelo Sr. David Prates, inscrito no CPF sob o n.º 406.455.331-49 e portador de RG nº 615.606-1 SSP/MT, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 51/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEÍCULOS LEVES, VANS E AMBULANCIAS, DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

1.1. Conforme descrição constante no Anexo I - Especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2019, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

ITEM 01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	UND	QUANT HORAS	VALOR HORA	DESCRIÇÃO
01	HORAS	2.000	R\$ 130,00	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VEICULOS LEVES E UTILITARIOS - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA E SOLDA. (COM MATERIAL INCLUSO) OBS: DISCRIMINAR NA NOTA FISCAL A QUANTIDADE DE HORAS.
ITEM 02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
ITEM	UND	QUANT HORAS	VALOR UNITARIO	DESCRIÇÃO
01	HORAS	500	R\$ 131,00	SERVIÇO DE FUNILARIA, PINTURA E SOLDA DE VANS E AMBULANCIAS - SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA EM FUNILARIA, PINTURA E SOLDA. (COM MATERIAL INCLUSO) OBS: DISCRIMINAR NA NOTA FISCAL A QUANTIDADE DE HORAS.

O VALOR TOTAL DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DE R\$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 51/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1 Constatando-se a necessidade de dos serviços nos veículos pertencentes à Administração Municipal, objeto da presente manutenção, a Contratante deverá encaminhá-los à empresa Contratada, acompanhados da solicitação de serviços, expedida pelo Departamento requisitante.

4.2 A Contratada, no prazo máximo de um dia, após o recebimento do veículo e respectiva Solicitação para manutenção, constatando os serviços e reparos a serem executados, apresentará à Secretaria requisitante, para análise e aprovação, orçamento prévio gratuito e detalhado dos serviços a serem fornecidos.

4.3 Após autorização da Contratante, a Contratada **deverá providenciar a execução dos serviços, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, após recebimento da ordem de serviço, acompanhada da nota de empenho, desde que devidamente autorizados e previamente inspecionados.

4.4 Caso não seja possível a realização do serviço no prazo indicado, nas situações específicas em que a complexidade dos serviços, necessitar de prazo maior que o previsto, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços. Não sendo efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do mesmo.

4.5 O Prazo para prestar o serviço será no **máximo de 02(dois) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Fornecimento;

4.6 Para os serviços de funilaria, pintura e solda, a garantia deverá ser de 90 (Noventa) dias corridos, contados da entrega do veículo, sem custo para a contratante quando o serviço tiver que ser refeito;

4.7 A garantia dos serviços somente será afastada, quando o utilizador do veículo der causa, situação a ser devidamente comprovada por laudo emitido por auditor veicular (regulador de sinistros) contratado pelo município;

4.8 A estrutura mínima de atendimento, obedecerá o disposto no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

4.9 No fornecimento dos serviços, a licitante CONTRATADA deverá conceder o preço da mão de obra por hora trabalhada sobre o valor dos serviços, independente da categoria e marca dos veículos.

4.10 O serviço será prestado na medida da necessidade, quando as Unidades Administrativas interessadas, solicitarão ao Fornecedor registrado, através da apresentação de OF-Ordem de Fornecimento e NE-Nota de Empenho, que deverá efetuar a entrega, no setor de compras do Município, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, ou outro local designado pela Secretaria solicitante, contados a partir do recebimento da respectiva OF e NE.

4.16 O prazo a que se refere o subitem anterior, poderá ser prorrogado a critério da Administração Municipal, considerando para tanto as hipóteses seguintes:

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22.

ü Ato motivado pela Administração que impeça a entrega dos produtos;

Caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, que tenha, a critério da Administração, correlação com atraso;

23.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de prestação de serviço decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

| | |
|--------------------------------------|--|
| Sec. Municipal de Administração..... | 61 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.39.00.00.00 |
| Sec. Mun. de Fisc. Tributaria..... | 404 10.001.04.129.0017.2058.3.3.90.39.00.00.00 |
| Sec. Municipal de Obras..... | 347 08.001.15.452.0032.2053.3.3.90.39.00.00.00 |
| Sec. Municipal de Saúde..... | 208 06.001.10.301.0030.2080.3.3.90.39.00.00.00 |
| Sec. Municipal de Saúde..... | 241 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.39.00.00.00 |
| Sec. Municipal de Educação..... | 116 05.0011.12.361.2063.3.3.90.30.00.00.00 |
| Sec. Mun. de Assist. Social..... | 269 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.39.00.00.00 |
| Sec. Mun. de Agricultura..... | 368 09.001.20.122.0024.2032.3.3.90.39.00.00.00 |
| Sec. Mun. de Turismo..... | 429 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.39.00.00.00 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9.14. Considerando o prazo de validade estabelecido na ata de Registro de preços em atendimento ao § 1º do artigo 28 da lei federal nº9069 de 29/06/1995, ao artigo 3 § 1º da medida provisória 1488/16 de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, e vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de vigência da Ata de registro de preços, contando a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão presencial 051/20196.SRP

9.15 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2019, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 51/2019 a proposta da empresa **AJAX AUTO CENTER LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34, classificada no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados neste Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 21 de Agosto de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

AJAX AUTO CENTER LTDA – ME

CNPJ sob o nº 24.686.149/0001-34

Sr. David Prates

CPF sob o nº 406.455.331-49

Testemunhas:

Nome:
C.P.F. n.º
Assinatura:

Nome:
C.P.F.n.º Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 569/2019, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

Concede férias de 30 (trinta) dias aos servidores públicos municipais dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados:

Benedito Hudson Monteiro e Mayer, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, lotado na Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Eline Joyce Cesar de Oliveira, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 01/08/2018 a 01/08/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Jaine Laiza Santos Souza, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 12/08/2018 a 12/08/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Marinalva Assis da Silva, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 25/07/2018 a 25/07/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Natalina Rodrigues Pedroso, Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 13/08/2018 a 13/08/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Rildian Lopes de Freitas, Vigia, lotado na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 08/11/2017 a 08/11/2018, cujo gozo se dará a partir desta data.

Tereza Alves da Silva Souza, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-Mt, referente ao período aquisitivo de 25/04/2018 a 25/04/2019, cujo gozo se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, caput e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 1º dia do mês de agosto de 2019, 66º da Emancipação Político-Administrativa. 01.08.2019

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088 2019**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO COM VELOCIDADE DE 50 MBPS FULL, SER DETENTORA DE OUTORGA DA ANATEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SCM (SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA), PARA O PAÇO CENTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT E A EMPRESA MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003144/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 É objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – M, conforme proposta de preço apresentada no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019.

1.2 Secretarias e suas respectivas unidades operacionais que serão interligadas com o CPD do Paço Central da Prefeitura:

Secretaria Municipal de Finanças; Secretaria Municipal de Administração; Secretaria de Educação Esporte e Lazer; Secretaria de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Assistência Social; Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Rural.

DOS FUNDAMENTOS E SUPORTE LEGAL

Firma-se o presente com base no Processo Administrativo Nº 003144/2019, Inexigibilidade Nº 005/2019, bem como legislação aplicável a espécie.

DO CONTRATADO

3.1 Pelos serviços descritos no Termo de referencia, a Contratante eventualmente pagará à Contratada, no valor Total de R\$ 60.000,00(Sessenta Mil Reais), sendo o valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil) mensalmente após a solicitação, execução e por fim comprovação da entrega do produto

Empresa: **MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

| Item | Qtde | Und | Especificações | Preço Unit R\$ | Preço Total R\$ |
|--|------|-------|--|----------------|-----------------|
| 01 | 06 | Meses | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de fornecimento de Link de Internet dedicado com velocidade de 50 Mbps FULL, ser detentora de outorga da ANATEL para prestação de serviços de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), para o paço central da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT | 10.000,00 | 60.000,00 |
| TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) | | | | | |

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente desta contrato correrá por conta da seguinte Dotação:

| Secretaria/Unidade | Recurso | Projeto Atividade | Reduzido Dotação | Natureza de Despesa | Fonte | Valor |
|----------------------------|---------|--|------------------|---------------------|-------|----------|
| Sec. de ADM e Planejamento | Próprio | 02089 – Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento | 040038 | 33.90.39.00 | 100 | 8.571,42 |
| Sec. Finanças | Próprio | 02004 – Manutenção e Atividades da Sec. de Finanças | 040008 | 33.90.39.00 | 100 | 8.571,42 |
| Sec. de Educação | Próprio | 02045 – Manutenção e Encargos da Educação | 050019 | 33.90.39.00 | 100 | 8.571,42 |
| Sec. Desenv. Rural | Próprio | 02036 – Manutenção e Encargos das Secretarias | 100007 | 33.90.39.00 | 100 | 4.285,74 |
| Sec. A. Social | Próprio | 02022 – Manutenção da Sec. de Ação Social | 060008 | 33.90.39.00 | 100 | 8.571,42 |
| Sec. Saúde | Próprio | 2030 – Manutenção de Encargos Saúde | 070008 | 33.90.39.00 | 100 | 8.571,36 |
| Sec. Saúde | Próprio | 2086 – Manutenção do Programa Farmácia Básica | 070058 | 33.90.39.00 | 100 | 4.285,74 |
| Sec. Saúde | Próprio | 2067 – Manutenção das Atividades Hospitalar Ambulatorial - MAC | 070041 | 33.90.39.00 | 100 | 4.285,74 |
| Sec. Obras | Próprio | 02074 – Manutenção, Encargos e Salários | 080013 | 33.90.39.00 | 100 | 4.285,74 |
| TOTAL R\$ 60.000,00 | | | | | | |

DA FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração (Coordenadoria de Informática): Reinaldo Rodrigues de Almeida, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

DA VIGENCIA DO CONTRATO

- O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 23 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

MTCASEMOD COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 09.188.449/0001-08

representada pelo Senhor Misael Basanin Garcia

RG: nº 126.1520-0 SSP/MT e CPF nº 700.421.791-49

**PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019
HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS PARA A ELEIÇÃO****PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº. 002/CMDCA/2019, DE 24 DE Abril DE 2019****HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATAS APTAS PARA A ELEIÇÃO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Comissão Organizadora para o Processo Eleitoral, no uso de suas atribuições, visando a Escolha dos Conselheiros Tutelares para a gestão 2020/2024 do Município de Nossa Senhora do Livramento, TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA e HOMOLOGA AS CANDIDATAS APTAS PARA A ELEIÇÃO. Estando as candidatas abaixo relacionadas, APTAS para a eleição.

As outras fases serão executadas de acordo com o Calendário anexo ao Edital Nº 002/CMDCA/2019:

| Candidato | CPF | Nº INSCRIÇÃO | SITUAÇÃO |
|-----------------------------------|----------------|--------------|----------|
| Elizabeth Francisca da Silva | 630.494.651-15 | 02 | Apta |
| Gisele Georgia da Penha Miranda | 000.133.881-18 | 06 | Apta |
| Lucimara Fátima da Silva | 007.663.941-07 | 09 | Apta |
| Marize de Campos Curado | 027.082.541-03 | 05 | Apta |
| Rosana Maria do Socorro Guimarães | 899.278.931-91 | 07 | Apta |
| Silvana da Silva Espírito Santo | 014.196.691-25 | 13 | Apta |
| Silvia Cristina Martins | 019.221.521-37 | 08 | Apta |
| Valdinéia Gerusa de Campos | 954.603.901-25 | 04 | Apta |

Eliana Maria Figueiredo de Aquino

Presidente da Comissão eleitoral do Processo de Escolha Unificado para Conselho Tutelar biênio 2020/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 1156/2019**

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NÃO ONEROSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica NÃO ONEROSA, com a empresa Rodrigo S. Dalla Riva – Soluções em Softwares – ME, conforme minuta em anexo que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes – MT, 22 de agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA**AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 033/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 080/2018 de 23/08/2019**

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de Poda de Árvores com corte ornamental, poda de grama e poda de plantas, todas localizadas nas ruas, avenidas, praças e canteiros do Município de Nova Brasilândia bem como limpeza e a retirada dos estolhos/galhos, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADO:ANISIO FERNANDES DE OLIVEIRA

CNPJ: 33.672.137/0001-41

Nova Brasilândia, 23 de agosto de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 081/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2019 de 23/08/2019**

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para Aquisição de divisórias, vidros, cortinas persianas e granitos devidamente instalados, em atendimento as Secretarias Municipais de Administração e Saúde, visando economicidade aos cofres públicos.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.090,00 (Dezessete mil e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal nº 9.412/2018

EMPRESA CONTRATADA: OZEAS FERREIRA DA SILVA, CNPJ:11.754.814/0001-38

Nova Brasilândia - MT, 23 de agosto de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, para devidas publicações;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 032/2019**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 079/2019 de 22/08/2019**

De conformidade com o disposto Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para a Locação de 01 (um) veículo, tipo caminhão pipa com motorista, para execução de serviços de água de ruas e avenidas não pavimentadas e logradouros de Nova Brasilândia, pelo período de 03 (três) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00(DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

CONTRATADO: AMANDA ARAUJO COSTA

CNPJ: 32.856.274/0001-73

Nova Brasilândia, 22 de agosto de 2019.

Ana Cristina Soares

Presidente da C.P.L

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 35/2019****PORTARIA N.º 35/2019**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Zabelina de Assunção Ramos**."

O Prefeito do Município de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 638, de 27/12/2012, que instituiu o regime próprio de previdência social no Município, Lei Complementar n.º 022 de 15/12/2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Nova Lacerda, Decreto n.º 848/2019, que dispõe sobre o reajuste anual dado aos servidores do Município de Nova Lacerda;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a Sra. **Zabelina de Assunção Ramos**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0359037-2 - SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 396.545.401-34, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Gerais, com a carga horária de 40 horas semanais, Classe "F", devidamente matriculada sob o matrícula n.º 40, contando com 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com proventos proporcionais ao tempo de

contribuição, conforme processo administrativo do NOVA-PREV n.º **2019.02.00024P**, a partir de 21/08/2019 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de **21 de agosto de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Lacerda/MT, 21 de agosto de 2019.

SEBASTIÃO BENTO DA SILVA**Secretário Municipal de Administração**

Homologo:

UILSON JOSE DA SILVA**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 167/2019****PORTARIA MUNICIPAL N° 167/2019**

Data: 22 de Agosto de 2019.

NOMEIA A PARTIR DO DIA VINTE E SEIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE OS MEMBROS DO "CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL N° 546/2009 E DECRETO N° 014/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados a partir do dia 26 de agosto de 2019 os membros abaixo representantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Nova Marilândia – MT, em conformidade com as Leis Municipais N° 546/2009 de 09 de Setembro de 2009 e N° 433/2007 de 23 de Fevereiro de 2007.

REPRESENTANTES DE PAIS:**Rosimeire Aparecida Souto - (TITULAR)****RG:** 1201441-9 SJ/MT**CPF:** 923.608.311-00**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Avenida André Maggi, S/Nº, Nova Marilândia-MT**Meire Teresinha Shimizu - (SUPLENTE)****RG:** 0966811-0 SEJUSP/MT**CPF:** 581.004.741-68**Estado Civil:** Casada.**Endereço:** Estrada São Matheus, S/Nº, Chácara Shimizu, Nova Marilândia-MT.**Izolete Klotz Santin - (TITULAR)****RG:** 2763074-9 SSP/MT**CPF:** 019.718.449-93**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Rua Bahia, S/Nº, Centro, Nova Marilândia –MT.**Volmar Santin - (SUPLENTE)**

RG: 5127161-0 SSP/PR**CPF:** 740.779.619-04**Estado Civil:** Casado**Endereço:** Rua Bahia, S/Nº, Centro, Nova Marilândia –MT.**REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA****Manoel Fernandes da Silva Neto - (TITULAR)****RG:** 429879-9 SSP/MT**CPF:** 328.984.361-00**Estado Civil:** Casado**Endereço:** Rua Alagoas Nº 181, Centro, Nova Marilândia-MT.**Meire Moura Soave - (SUPLENTE)****RG:** 1098348-1 SEJUSP/MT**CPF:** 805.960.021-49**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT**REPRESENTANTE DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA- INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS****Eliete Pereira da Silva - (TITULAR)****RG:** 2493099-7 SSP/MT**CPF:** 049.091.361-00**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT.**Márcia Aparecida Reati (SUPLENTE)****RG:** 000828483 SSP/MT**CPF:** 756.970.252-20**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua das Violetas, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT**REPRESENTANTE DE PROFESSORES****Rosimeire Dias da Silva - (TITULAR)****RG:** 1531380-8 SSP/MT**CPF:** 997.887.991-91**Estado Civil:** Divorciada**Endereço:** Rua das Bromélias, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.**Elaine Maria Souza Santos- (SUPLENTE)****RG:** 0881372-8 SSP/MT**CPF:** 503.590.961-15**Estado Civil:** Casada**Endereço:** Estrada Rural, S/Nº, Arenópolis –MT.**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS****Aldelange Niza do Nascimento - (TITULAR)****RG:** 1184567-8 SJ/MT**CPF:** 837.649.091-53**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua Pingo de Ouro, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia –MT.**Werlane Dalfior da Silva - (SUPLENTE)****RG:** 1201335-8 SJ/MT**CPF:** 920.138.561-72**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua das Violetas, Nº 405, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****José Cleiton Souto de Oliveira - (TITULAR)****RG:** 966755 SSP/MT**CPF:** 902.114.801-34**Estado Civil:** casado**Endereço:** Avenida Blairo Maggi, Nº 645W, Bairro: Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.**Devanira da Silva Leite – (SUPLENTE)****RG:** 966748 SP/MT**CPF:** 888.269.021-00**Estado Civil:** Divorciada**Endereço:** Rua das Bromélias, nº 1180W, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT.**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TURISMO)****Vanice Terezinha Tessele - (TITULAR)****RG:** 0632285-9 SSP/MT**CPF:** 459.945.521-00**Estado Civil:** Solteira**Endereço:** Rua Minas Gerais, Nº 351, Centro, Nova Marilândia-MT**Ailton Pereira Batista- (SUPLENTE)****RG:** 1157903-0 SEJUSP/MT**CPF:** 631.203.801-72**Estado Civil:** Solteiro**Endereço:** Rua Marechal Rondon, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT**REPRESENTANTES DE SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.****Jhon Kleiton Natal Gonçalves - (TITULAR)****RG:** 1702271-1 SSP/MT**CPF:** 031.315.761-89**Estado Civil:** Casado**Endereço:** Rua das Rosas, S/Nº, Jardim Planalto- Nova Marilândia-MT.**Marly Maria Dalfior de Moura - (SUPLENTE)****RG:** 0775345-4 SSP/MT**CPF:** 593.496.621-94**Estado Civil:** Casada**Endereço:** AV. André Maggi, S/Nº, Jardim Planalto, Nova Marilândia-MT**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.****Cíntia Tomazine Basílio- (TITULAR)****RG:** 508297436 SSP/SP**CPF:** 797.648.351-04**Estado Civil:** Separada**Endereço:** Avenida Blairo Maggi, Nº 452, Jardim Planalto- Nova Marilândia-MT.**Devaci Alves da Silva - (SUPLENTE)**

RG: 1389094-8 SSP/MT

CPF: 975.285.011-15

Estado Civil: Solteira

Endereço: Rua José Batista da Silva, N° 1.117 N, Vila Nova, Nova Marilândia-MT.

Art. 2° - Os membros da Coordenação, de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício de suas respectivas funções, e o Conselho Municipal terá vigência até 26/08/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019. 22/08/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº: 030/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **EVA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, por 30 (trinta) dias, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 09 de Agosto de 2018 à 08 de Agosto de 2019, a partir de 23 de Agosto de 2019.

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 22 de agosto de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA/LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que a empresa vencedora na sessão realizada em **15/08/2019** na modalidade de **Pregão Presencial nº 015/2019**, menor preço por item foi **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS**, com os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12**, conforme ata.

Nova Nazaré-MT, 23 de Agosto de 2019.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITAÇÃO PORTARIA Nº 1.428 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DE ÓLEO LUBRIFICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **JOÃO TEODORO FILHO** Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme disposto no **Edital de Pregão Presencial nº 015/2019, Processo Administrativo nº 043/2019**.

RESOLVE,

Art.1º- CONSTITUIR a Comissão para recebimento e análise de Óleo lubrificante que será adquirido da empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS**, inscrita no CNPJ nº 27.331.614/0001-02, vencedora de diversos itens no processo de licitação na modalidade **pregão presencial nº 015/2019** realizado no dia 15/08/2019.

Art.2º- ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

I – receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material que será entregue em cumprimento às exigências do edital;

II – solicitar se preciso, a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido;

III – rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do Termo de Referência ou em desacordo com a proposta de preços apresentada pelas empresas, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;

IV – Expedir Termo de Recebimento, Termo de Aceitação, Resultado de Análise ou Notificação, no caso de rejeição de material;

V – receber os recursos interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;

VI – rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

VII – remeter à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e informado;

VIII – a critério da comissão, a mesma poderá se dirigir até a sede das empresas vencedoras para outros averiguações que acharem necessário.

Art.3º- NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

NUBIA MATILDES CARVALHO, CPF nº 001.870.101-96;

JOSÉ ROSICLEY DA CRUZ, CPF nº 029.029.871-70;

JONATHAN TEODORO COSTA – CPF nº 028.845.671-86;

Art.4º- DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art.5º- REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré, em 20 de Agosto de 2019.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado na Sede da Prefeitura

Municipal em 20 de Agosto de 2019.

Kenia Cristina Campos de Azevedo Iuen

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120039/PMNO/2019****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO Nº 039/2019/PMNO****PROCESSO ADM. Nº 105/2019/PMNO**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, N.º 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: **05.159.234/0001-08**, localizada na AVENIDA MATO GROSSO, Nº 712W, BAIRRO CENTRO, NOVA OLIMPIA-MT, CEP 78370-000, representada pelo Sr. Leonildo Otavio Zuza dos Santos, portador do RG: 978.628 SSP/MT e o CPF: 620.990.351-72 residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 1160, centro nesta cidade. Registra se também a empresa **P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME**, inscrita no CNPJ: **21.395.275/00001-41**, localizada na rua Clovis Huguene, nº 70- centro várzea Grande- MT, CEP: 78110-328, representada neste ato pelo Sr. LUCIANO RACI DE LIMA, portador do RG nº 1994988-0 SSP/MT, e o CPF: 060.090.708-21. Registra se a empresa **SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME**, inscrita no CNPJ: **25.073.418/0001-50**, sediada na rua Marzagão, nº 19- sala 01, Quadra 02 Morada da Serra, Bairro: CPA

I, CEP: 78055-225, Cuiabá MT, representada neste ato pelo Sr. Marco Antônio Marques dos Reis, portador da Cédula de identidade RG: 4.135.404-6 SESP/PR e do CPF: 469.181.591-00, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Dr.º Hélio Ribeiro, s/nº Quadra 06, Casa 01, Residencial Bosque dos Ipês, Bairro Paiaguais, CEP: 78.048-911, Cuiabá MT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DE NOVA OLIMPIA – MT.

TABELA DE FORNECEDORES REGISTRADOS:

| FORNECEDOR REGISTRADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA. CNPJ: 05.159.234/0001-08 | R\$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais) |
| P MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI -ME. CNPJ: 21.395.275/00001-41 | R\$ 93.629,68 (noventa e três mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e oito centavos) |
| SIMONE CRISTINA RODRIGUES- ME CNPJ: 25.073.418/0001-50 | R\$ 114.836,16 (cento e quatorze mil oitocentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) |

Valor total: R\$ 214.097,84 (duzentos e quatorze mil, noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos)

VIGENCIA: 23/08/2019 ATE 23/08/2020.

Nova Olímpia/MT, 23 de agosto de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2019

O Município de Nova Olímpia - MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **José Elpídio de Moraes Cavalcante**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Documento para convocar os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

Para que compareça na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Rua Sebastião André de Souza S/N, Bairro Boa Esperança, no dia **23 de agosto de 2019 (23/08/2019)**, às **08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho**, apresentando os documentos citados no anexo I desse Edital 019/2019:

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

| Clas. | Nº Insc. | Nome | RG nº | Prova Objetiva | Títulos | P. Final | Resultado |
|-------|----------|------------------------------|------------------|----------------|---------|----------|--------------|
| 8º | 003 | Larriane Silva do Nascimento | 1964770-0 SSP/MT | 28,00 | 8,25 | 36,25 | Classificada |

I - O não comparecimento no horário e data especificado na convocação implicará na **desclassificação automática** dos (as) candidatos (as) ora convocados, não aceitando-se procurações;

II – Apresentar os documentos conforme lista em anexo I;

III- As declarações devem ser preenchidas conforme modelo anexo II;

Nova Olímpia, 22 de agosto de 2019.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I**Documentação para Contratação**

- cópia da cédula de identidade;
- cópia do cadastro de pessoa física - CPF/;
- cópia do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- cópia do reservista ou documento equivalente;
- cópia da certidão de casamento ou nascimento;

- f) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
- g) cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos
- h) cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo;
- i) cópia da carteira profissional no caso de profissão regulamentada;
- j) cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP, exceto se nunca fora inscrito;
- k) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho;
- l) cópia do comprovante de residência atualizado.
- m) Cópia ou Número do CPF dos Pais.
- n) Declaração de Não acumulo de Cargo; (Anexo II)
- o) Declaração de Bens e Valores; (Anexo II)
- p) Carteira de Trabalho;
- q) 1 Foto 3x4;

Anexo II**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____, brasileira(o), residente e domiciliado Rua _____, N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador(a) da Cédula de Identidade _____, SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

() Não possuo nenhum bem em meu nome.

() possuo.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

CPF: _____

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGO

Eu, _____, brasileira (o), residente e domiciliado Rua _____, N° _____ Bairro _____, Cidade _____, casada(o), Portador (a) da Cédula de Identidade _____, SSP/MT e CPF nº _____, venho pelo presente declarar que:

- Não exerço nenhuma outra função.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração, para que a mesma possa produzir seus efeitos legais.

Nova Olímpia-MT, _____ de _____ de 2019.

Assinatura _____

CPF: _____

LICITAÇÃO
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº052/2019/PMNO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº. 125/2019/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade PREGÃO SRP Nº. 052/2019/PMNO, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LIQUIDO E BOTIJAPO PARA GAS - EM ACO, GLP, COM CAPACIDADE PARA 13 KG DESTINADOS AOS ORGAOS PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.** A abertura do certame está prevista para as 08h00min do dia **11 de setembro de 2019**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhado do edital. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site www.novaolimpia.mt.gov.br. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de Nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de

Nova Olímpia/ MT, no horário de 08h00min as 11h00min e das 14:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 21 de agosto de 2019.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Port. 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 283/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o termino do prazo da Licença para Tratar de Interesses Particulares da servidora Mailor Rosa Basso Kolakowski, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (dois) anos, da Servidora Pública Municipal **MAILOR ROSA BASSO KOLAKOWSKI**, portadora da Cédula de identidade de nº 746225 SSP/MT e do CPF de nº 481.964.521.87, Professor III, devendo retornar ao serviço, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Educação, cultura, Desporto e Lazer, na Escola Municipal Monteiro Lobato, a partir de 21/08/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2019 a 23/09/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO TP 006-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local)**, do dia **10 de Setembro de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supracitado, abertura da **Tomada de Preços nº 006/2019**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO COMPLEXO REGULADOR DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sítio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 23 de Agosto de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO TP 007-2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 006/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às **10h00min (Horário Local)**, do dia **10 de Setembro de 2019**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, endereço supraci-

tado, abertura da **Tomada de Preços nº 007/2019**, pelo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO CANTEIRO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.**

O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena – MT, localizada na Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Centro, Nova Santa Helena/MT, durante o horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente e no sítio: www.novasantahelena.mt.gov.br ou através do telefone (66) 3523-1035.

Nova Santa Helena – MT, 23 de Agosto de 2019.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Presidente da C.P.L.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO PUBLICAÇÃO PP 034/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Setembro de 2019, às 10h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, 0 KM, POTENCIA MÍNIMA DE 125 CV, TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. *O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br*

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Agosto de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 040/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2019

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/0001-18.

PARTE CONTRATADA **CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ENTRADA DA CIDADE, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

DA VIGÊNCIA: 19/08/2019 até 19/08/2020.

VALOR: R\$: 84.783,95.

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA – Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA. **VANDERLEI DOS SANTOS:-** Contratada

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 281/2019**

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir os servidores, a que menciona para as respectivas Secretarias e Departamentos, abaixo relacionados, a partir desta data.

1- **Danna Gizela Schorr Spohr**, inscrita no CPF de nº 084.693.829-42, do Departamento de Assistência Social-SUAS, para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2- **Maria Helena Spohr Lowenstein**, inscrita no CPF de nº 930.823.049-15, do gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o do Departamento de Assistência Social-SUAS,

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2019.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 20/08/2019 a 20/09/2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO PUBLICAÇÃO PP 033/2019**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2019.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, com data de abertura prevista para o dia 06 de Setembro de 2019, às 08h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO CAMINHÃO NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2019 OU SUPERIOR, DIESEL, 04 CILINDROS, COM AR CONDICIONADO, POTÊNCIA MÍNIMA 185 CV, CÂMBIO MECÂNICO DE 06 (SEIS) MARCHAS, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena-MT – Comissão Permanente de Licitação, sito na Paço Municipal José Gabriel Lorca s/n - Nova Santa Helena/MT e no site www.novasantahelena.mt.gov.br

Nova Santa Helena/MT, em 23 de Agosto de 2019.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 282/2019**

Dispõe sobre a Concessão de Férias aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER 56 (cinquenta e seis) dias de férias ao profissional que menciona, conforme períodos abaixo relacionados.

| Período de aquisição de férias | Período de gozo das férias | Data de retorno |
|--------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| De: 03/11/2016 a 03/11/2017 | De: 26/08/2019 a 18/09/2019 | Dia: 19/09/2019 |
| De: 03/11/2017 a 03/11/2018 | De: 19/09/2019 a 18/10/2019 | Dia: 19/10/2019 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 de agosto de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2019 à 23/09/2019

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 004/2019**

EDITAL COMPLEMENTAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR DE NOVA SANTA HELENA MT PARA O EXERCÍCIO DE 2020 A 2023.

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NOVA SANTA HELENA - MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Federal nº. 8.069/90, Lei Federal nº. 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº. 139/2010 alterada pela Resolução nº. 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA e pela Lei Municipal nº. 700/2015 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2019 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 700/2015, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de 17 de junho de 2015 sendo realizado sob a responsabilidade deste Conselho e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **06 de outubro de 2019**, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerá em data de **10 de janeiro de 2020**;

1.3. Não havendo numero mínimo de candidatos, sob a orientação da Promotoria de Justiça prorrogou se os prazos de inscrições, dando ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 01 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único[1], 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 700/2015;

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de NOVA SANTA HELENA - MT visa preencher as 05 (cinco) vagas existentes o colegiado, assim como para seus respectivos suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 42, da Lei Municipal nº 700/2015, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Reconhecida idoneidade moral comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido (acrescente);

b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residir no município há pelo menos 02(dois) anos;

d) Ser eleitor no Município respectivo e estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;

e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

g) Ter nível médio completo ao tempo da inscrição;

h) Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

i) Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

j) Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 58 da Lei Municipal nº 700/2015 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobrevisto, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais);

4.3. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Existindo candidatos impedidos de atuar num mesmo Conselho Tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 05 (cinco) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

5.4. É também impedido de se inscrever no Processo de Escolha unificado o membro do Conselho Tutelar que:

a) tiver sido empossado para o segundo mandato consecutivo até o dia 10 de janeiro de 2013;

b) tiver exercido o mandato, em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

6. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. Mantém-se a Comissão definida pela Resolução 08/2019 deste Conselho;

6.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e

do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a)** Inscrições e entrega de documentos;
- b)** Relação de candidatos inscritos;
- c)** Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
- d)** Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e)** Dia e locais de votação;
- f)** Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- g)** Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- h)** Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e/ou formulário eletrônico, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social, na Avenida Jose Emilio de Moraes S/N - Centro, nesta cidade, do dia 19 de agosto a 26 de agosto de 2019, das 7h00min às 13h00min;

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a)** Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b)** Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa nas 04 (quatro) últimas eleições;
- c)** Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d)** Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de 01 (um) dia, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 01 (um) dia útil contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 01 (um) dia, começando, a partir de então, a correr o prazo de 01 (um) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá o prazo de 01 (um) dia, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;

10.6. As decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Esgotada a fase de habilitação dos candidatos, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.8. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. - PROVA OBJETIVA;

11.1 - A prova objetiva consistirá em questões de múltipla escolha sendo que de conhecimento específicos referente à Lei: 8.069/90 – ECA, à Lei Municipal nº. 700/2015, Constituição Federal, LOAS 8743/93 e questões de língua portuguesa.

11.2 - As questões de múltipla escolha conterão 04 (quatro) alternativas na qual apenas 01 (uma) será correta

11.3 - A prova Objetiva terá caráter eliminatório;

11.4 - A prova objetiva será realizada no dia 04 de setembro de 2019, com início às 8:00 horas e término às 11:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Avenida Jose Emilio de Moraes S/N - Centro.

11.5 - Para interpor recurso da prova objetiva será dado prazo de um dia, podendo o a comissão fazer análise do recurso e publicar o resultado no mesmo dia.

12 – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.

12.1 - A Avaliação Psicológica será dividida em duas etapas: Avaliação individual e em grupo.

12.2 - A data e horários da Avaliação Psicológica serão divulgadas em edital complementar no dia 06 de setembro de 2019.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

13.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

13.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

13.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

13.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

13.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

13.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Organizadora do Processo de Escolha designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

13.8. Cabe à Comissão Organizadora do Processo de Escolha supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

13.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

13.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

13.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da ESCOLHA, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

13.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1. A ESCOLHA para os membros do Conselho Tutelar do Município de NOVA SANTA HELENA - MT realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 08h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução nº 152/2012, do CONANDA;

14.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Mato Grosso.

14.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

14.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

14.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

14.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

14.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

14.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

14.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da ESCOLHA;

14.10. Será também considerado inválido o voto:

- a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
- b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
- d) que tiver o sigilo violado.

14.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os 05 (cinco) candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, sendo os demais candidatos considerados suplentes pela ordem de votação;

14.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

15.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

15.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

15.4. Caberá à Comissão Organizadora do Processo de Escolha ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Organizadora do Processo de Escolha encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1. A posse dos membros do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no art. 139, §2º, da Lei nº 8.069/90;

17.2. Além dos 05 (cinco) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 05 (cinco) suplentes, também observada a ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

18.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 750/2019;

18.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

18.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;

18.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

18.6. Os trabalhos da Comissão Organizadora do Processo de Escolha se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

18.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Nova Santa Helena - MT, 19 de agosto de 2019

Adriano Bortolin

Presidente do CMDCA

Anexo I

Cronograma das datas e horários

| Ord. | Data | Horário | Descrição/Local |
|------|-------------------------|---------------------------|--|
| 01 | 19/08/2019 a 26/08/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Inscrições
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 02 | 27/08/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Análise da documentação e divulgação dos inscritos |
| 03 | 28/08/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Requerer impugnação dos candidatos
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 04 | 29/08/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Prazo de defesa dos impugnados
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 05 | 30/08/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Análise da defesa e divulgação de resultado |
| 06 | 04/09/2019 | 08:00 as 11:00 | Prova objetiva
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 07 | 05/09/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Interpor recurso da prova objetiva
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 08 | 05/09/2019 | 13:00 as 17:00 horas | Análise do recurso e divulgação do resultado |

| | | | |
|----|-------------------------|---------------------------|--|
| 09 | 06/09/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Divulgação do edital complementar com data, horários e local da avaliação psicológica. |
| 10 | 11/09/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Divulgação dos candidatos aptos ao pleito eleitoral. |
| 11 | 12/09/2019 a 05/10/2019 | - | Campanha Eleitoral |
| 12 | 06/10/2019 | 08:00 horas a 17:00 horas | Eleição
Câmara Municipal de Vereadores e
Escola Municipal Antônio Pelissari (vila Atlântica) |
| 13 | 07/10/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Divulgação do resultado da votação |
| 14 | 07/10/2019 a 09/10/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Prazo para impugnação do resultado
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 15 | 10/10/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Julgamento das impugnações ao resultado e divulgação |
| 17 | 11/10/2019 a 15/10/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Recurso quanto ao julgamento dos recursos interpostos contra resultado
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 18 | 16/10/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Publicação do resultado do julgamento dos recursos |
| 19 | 18/10/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Proclamação do resultado final |
| 20 | 06/11/2019 | 07:00 horas a 13:00 horas | Curso de capacitação para os conselheiros tutelares e suplentes
Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 21 | 10/01/2020 | 07:00 horas a 13:00 horas | Posse e diplomação dos eleitos
Prefeitura Municipal |

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 284/2019

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade e férias ao profissional que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe a seção VI, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002 e;

Considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2.002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade e Férias a Servidora SANDRA APARECIDA JULIÃO, inscrita sob a matrícula de nº 511, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme períodos abaixo relacionados:

| Período de aquisição de Quinquênio | Período de gozo do Quinquênio | Data de retorno |
|------------------------------------|-------------------------------|-----------------|
| De: 16/09/2010 a 16/09/2015 | De: 23/08/2019 a 20/11/2019 | Dia: 21/11/2019 |
| Período de Aquisição de Férias | Período de Gozo de Férias | Data de Retorno |
| De: 16/09/2017 a 16/09/2018 | De: 21/11/2019 a 20/12/2019 | Dia: 21/12/2019 |

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 23 agosto de 2019.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 23/08/2019 à 23/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 012-2.019

AVISO DE SUSPENSÃO TOMADA DE PREÇOS 012-2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através do Presidente da CPL, torna público a suspensão da Tomada de Preços nº 012/2.019 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL, a presente licitação está SUSPensa, nos termos do despacho exarado pelo Assessor Jurídico do Município datado de 23 de agosto de 2.019, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 23 de agosto de 2.019

WALMIR ARRUDA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 174/2019

Art. 1º. Retifica a **PORTARIA Nº 164/2019**, que **DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019, DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso em 15 de agosto de 2019, nº 3.292, no que se refere a data;

Onde se lê:

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de junho de 2019.

Leia-se:

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT , 14 de

agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogados quaisquer dispositivos em contrário.

Novo Horizonte do Norte-MT, 23 de agosto de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2019, e resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homologo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objeto do Processo Licitatório é: **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS (AQUISIÇÃO PASSAGENS), EM ATENDI-**

MENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.

Novo Mundo – MT, em 23 de agosto de 2019.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 023/2019, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão Permanente de Licitação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), COPA E COZINHA (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

Novo Mundo – MT, em 23 de agosto de 2019.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 271/2019 DE 20 DE AGOSTO DE 2019

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 270/2019 de 14 de agosto de 2019 que concede o benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. RUTH FERREIRA BORG, em relação a soma dos dias de contribuição da mesma”.

A Diretora Executiva do PREVI-MUNDO, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com os artigos 13, 55 e 53 da Lei Municipal n.º 453/2018 de 04 de dezembro de 2018 que dispõe sobre a nova estruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVO MUNDO - MT e dá outras providências, Anexo I da Lei complementar nº 022/2011 de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica do Município de Novo Mundo – Mato Grosso, e o último reajuste concedido pela Lei Complementar nº 066/2019 de 28 de Fevereiro de 2019.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, em favor da Sra. RUTH FERREIRA BORG, portadora do RG. nº. 0138005-2 SJ/MT e CPF nº. 176.903.741-15, cadastrada sob o RE nº153, efetiva no cargo de PROFESSORA, Classe C, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a referida Servidora conta com 6.341 dias trabalhados, ou seja, 17 ANOS, 04 MESES E 10 DIAS, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição calculados com base na última remuneração, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 003.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria nº 242/2019.

Registre, publique e cumpra-se.

NOVO Mundo MT 20 de agosto de 2019

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 421/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE PROJETO ATIVIDADE NO PPA, LDO E LOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei Municipal no 382-2017, de 04 de Dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO 2019, Lei Municipal no 397/2018, de 03 de Setembro de 2018 e Lei Orçamentaria Anual/LOA 2019, Lei Municipal nº 407/2018, de 20 de Dezembro de 2018, através de Crédito Adicional Especial, rubrica orçamentaria abaixo:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04.01. GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto/Atividade: 1096. CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA

Função: 12

Sub-Função: 361

Programa: 374

Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 0,00

Fonte de Recursos: 100

Fonte de Recursos: 122

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

07.02. TURISMO

Projeto/Atividade: 2068. MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TURISMO

Função: 23

Sub-Função: 695

Programa: 374

Natureza de Despesa:

3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 0,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais R\$ 0,00

3.1.90.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas R\$ 0,00

3.3.90.14.00.00 – Diárias Civil R\$ 0,00

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 0,00

3.390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 0,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com Locomoção R\$ 0,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 0,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 0,00

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais R\$ 0,00

3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 0,00

4.490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$ 0,00

4.490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 0,00

Fonte de Recursos: 100

Fonte de Recursos: 124

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

07.02. TURISMO

Projeto/Atividade: 2069. MANUTENÇÃO DE DESPESAS COM CONVÊNIOS FEDERAL/ESTADUAL

Função: 23

Sub-Função: 695

Programa: 374

Natureza de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 0,00

3.390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 0,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 0,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 0,00

4.490.52.00.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes R\$ 0,00

Fonte de Recursos: 100

Fonte de Recursos: 124

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

07.02. TURISMO

Projeto/Atividade: 2070. FOMENTAR EVENTOS TURÍSTICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL

Função: 23

Sub-Função: 695

Programa: 374

Natureza de Despesa:

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R\$ 0,00

3.390.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 0,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 0,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 0,00

Fonte de Recursos: 100

Fonte de Recursos: 124

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos adicionais especiais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio – MT, 19 de Agosto de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 01 AO CONTRATO Nº 63/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 63/2019 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** PUBLIC. ASSESSORIA E CONSULTORIA, SERVIÇOS CONTABIL LTDA - ME, CNPJ: 13.693.427/0001-64. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada em Levantamento de coordenadas geográficas e dos impactos dos danos provocados pelas fortes chuvas, visando subsidiar a Gestão parlamentar junto ao Ministério da Integração Nacional na Secretaria de Proteção e Defesa Civil para liberação de recursos para reabilitação do cenário atingido e na reconstrução de pontes e bueiros de Concreto, com montagem do Plano de trabalho, relatório de diagnóstico e demais anexos conforme Lei 12.608/2014 e Portaria 624/2017, a pedido da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. **Prazo: 23/08/2019 A 22/11/2019.** Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2019.

LICITAÇÃO

PORTARIA N.º 241/SLC/2019

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Inexigibilidade 14/2019, em Conformidade com o Artigo 25 Inciso II da lei 8.666/93.

Objeto: O presente processo de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação da Empresa SEBRAE - Especializada e Habilitada para Prestação de Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Mato Grosso, visando a prestação de consultoria especializada em desenvolvimento territorial, por meio do PROJETO CIDADE EMPREENDEDORA – Categoria Ultimate, nos eixos estratégicos da Gestão Municipal, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II da lei 8.666/93, à pedido da Secretaria do Gabinete do Prefeito.

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ: 03.534.450/0001-52.

Valor do Contrato: R\$:175.200,00 (Cento e setenta e cinco mil e duzentos reais).

Vigência DO CONTRATO: 24/07/2019 A 23/10/2020.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – NOMEAR, a servidora **Luciana Araújo de Andrade**, Matrícula nº 84, lotado e representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº 87/2019 – **Portaria 241/SLC/2019**, que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução

do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor **Paulo Ricardo Sousa Vieira**, Matrícula nº 6043, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 24 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luciana Araújo de Andrade e Paulo Ricardo Sousa Vieira, declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Luciana Araújo de Andrade

Fiscal de Contrato

Paulo Ricardo Sousa Vieira

Suplente de Fiscal

LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 064/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de preço para Futura e Eventual **Aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel Comum, Óleo Diesel S10, Gasolina, Etanol)**, atendendo as necessidades da Secretaria de administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **06/09/2019**, sexta-feira às **08:00 h (Horário Local)**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 23 de agosto de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 39/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 39/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado **ENERGISA MATO GROSSO-DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 03.467.321/0001-99**. Objeto: a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Energia Elétrica de acordo com as normas regularizadoras da ANEEL, atendendo as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso XXII da Lei 8.666/93. Justifica-se o termo aditivo de valor de aproximadamente 0,88% sobre o valor total do contrato, tendo em vista que o valor licitado para o **ensino especial 25%** não foi o suficiente para suprir a vigência do contrato. Valor: R\$: 12.000,00. Departamento de Licitações e Contratos, em 23 de agosto de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 451/2019 - FÉRIAS REGULARES ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA

23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2018 à 01/04/2019**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora ZILDINEI DE SOUZA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo Operadora de Computador, a serem usufruídas no período de **02/09/2019 à 01/10/2019**.

ART.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 450/2019 - FÉRIAS REGULARES ADEMAR SIQUEIRA

23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES ao Servidor Público Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2017 à 01/04/2018**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares ao servidor ADEMAR SIQUEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, a serem usufruídas no período de **22/08/2019 à 20/09/2019**.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data 22/08/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL 009/2019/CMDCA/PAZ

EDITAL 009/2019/CMDCA/PAZ

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PEIXOTO DE AZEVEDO – CMDCA/PEIXOTO DE AZEVEDO/MT e a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA DE CONSELHEIROS TUTELARES DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, nomeada por meio da Resolução nº 001/2019-CMDCA, atendendo as disposições do EDITAL Nº 003/2019/CMDCA/PAZ, DIVULGA, após análise dos recursos, gabarito **definitivo** da prova objetiva e prática-estudo de caso:

1. GABARITO DEFINITIVO PROVA OBJETIVA (QUESTÕES 01 A 14)

| ITEM AVALIADO | PONTOS ATRIBUÍDOS |
|---|---|
| Estrutura do Ofício | 0,50 |
| Narrativa dos fatos com grafia correta, concordância e coerência | 0,50 |
| Informações quanto às medidas aplicadas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente | 1 – Orientação aos pais quanto aos cuidados que devem tomar com o adolescente; (0,50)
2 – matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; (0,50)
3 - Inclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente; (0,50)
4 - Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; (0,50) |
| TOTAL DA AVALIAÇÃO | 3,00 |

2. GABARITO DEFINITIVO PROVA PRÁTICA-ESTUDO DE CASO (QUESTÃO 15)

| | | | | |
|----|---------|---|---|---|
| 01 | A | B | C | D |
| 02 | A | B | C | D |
| 03 | A | B | C | D |
| 04 | A | B | C | D |
| 05 | A | B | C | D |
| 06 | A | B | C | D |
| 07 | A | B | C | D |
| 08 | A | B | C | D |
| 09 | A | B | C | D |
| 10 | A | B | C | D |
| 11 | ANULADA | | | |
| 12 | A | B | C | D |
| 13 | A | B | C | D |
| 14 | A | B | C | D |

Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2019.

Adriana Gonçalves Pinheiro Ojeda

Presidente do CMDCA

Alzerina Martins da Mota

Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA PRÁTICA

OFÍCIO XXXX

Peixoto de Azevedo-MT, dia DE mês DE ano

A Sua Excelência o Senhor

Fulano de Tal

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça da Infância e Juventude

ASSUNTO: resposta ao solicitado

Senhor Promotor de Justiça,

Atendendo a solicitação de Vossa Excelência, este Conselho Tutelar deslocou-se até à residência do adolescente Joãozinho, momento em que pode constatar que os fatos narrados na denúncia apócrifa são verdadeiros, isto é, Joãozinho abandonou a escola, passa todo o dia na rua, se envolve em brigas, faz uso de drogas e tem praticado pequenos furtos. Ademais, verificou-se que os pais de Joãozinho estão separados há mais de 2 (dois) anos, bem como que Pedro (pai de Joãozinho) é alcoólatra e abandonou o filho desde a separação. De outro lado, a mãe de Joãozinho, senhora Maria, ficou

com a guarda do adolescente, entretanto, para manter a subsistência de ambos trabalha durante todo o dia como doméstica e Joãozinho fica, nesse período, sem a supervisão de um responsável.

Diante da situação encontrada e considerando a omissão dos pais do adolescentes em promover o devido cuidado, este Conselho Tutelar aplicou as seguintes medidas de proteção: i) orientação aos pais quanto aos cuidados que devem tomar com o adolescente; ii) matrícula do adolescente em estabelecimento oficial de ensino fundamental; iii) inclusão do adolescente em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente, e; iv) inclusão do adolescente em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

Ademais, este Conselho Tutelar realizará acompanhamento mensal por três meses, comprometendo-se a encaminhar relatório social acaso verificada novas anomalias.

Atenciosamente,

Conselheiro Tutelar

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

| | | |
|---|---|-----------------------------------|
|  | ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ : 03.238.631/0001-31
PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, RUA MINISTRO CEZAR CALS, Nº 226, CENTRO ANTIGO | Sexta-feira, 23 de Agosto de 2019 |
|---|---|-----------------------------------|

RELAÇÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES

PERÍODO: 15/08/2019 até 20/12/2019

Filtros Utilizados

Período: 15/08/2019 até 20/12/2019 Vigência: Vigência Inicial Situação: Todos Ordenar: Código

| Número/Ano | Pessoa | Objeto | Valor | Vig. Inicial | Vig. Final | Tipo | Situação |
|------------------|--------------|--|------------|--------------|------------|-------------|-------------|
| 00000000134/2019 | KASSU TRUMAI | CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA A ESCOLA WANI WANI | 1.227,7100 | 15/08/2019 | 20/12/2019 | DETERMINADO | Em Execução |

Total: 1

RDC Nº 001/2019– RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epígrafe, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS E DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT CONFORME CONDIÇÕES DO EDITAL, ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANTEPROJETO ANEXOS.”**. Onde se sagrou vencedora a empresa **HANSEM & MELO - LTDA**, CNPJ nº **28.014.669/0001-51**, com o valor total de **R\$ 1.292.963,07 (UM MILHÃO DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL NOVECIENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E SETE CENTAVOS)**.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de Agosto 2019.

Natália Fernandes da Silva

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 028/2019

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 043/2019, de 01/03/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que o vencedor da presente licitação destinada para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Foi a empresa:

W M SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA CNPJ: 10.532.271/0001-41

Poconé-MT, 23 de Agosto de 2019.

ERASMO PAULO DE LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 166/GP/2019

PORTARIA N.º 166/GP/2019 Em, 23 de Agosto de 2019.

“Averbar o Tempo de Contribuição do INSS de Servidor ao FUNAPEM.”

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição com Protocolo nº 21024100.1.00810/19-6, expedida em 09/08/2019 pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Agência da Previdência Social Campinas/SP,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar ao FUNAPEM o **Tempo de Contribuição**, compreendido num total de **3600 dias**, correspondendo a **9(nove) anos, 10(dez) meses e 15 (quinze) dias**, concedido ao servidor **ROBERTO CARLOS FRANCISCO ROSA**, portador do PIS/PASEP: 126.040.494-08, para fins de aposentadoria.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 23 de Agosto de 2019.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO nº 019/2019**, tendo como objeto **Registro de Preços para futuro fornecimento de peças automotivas, componentes e acessório novos, genuínos e originais, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais, máquinas caminhões e ônibus, pertencentes à frota do município conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital**, cuja a abertura ocorreu as oito horas, do dia 19 de agosto de 2019.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 09.619.626/0001-55, situada à Av. Ulisses Pompeu de Campos, 3.000B Bairro Jd. Panaroma, na cidade de Varzea Grande-MT nos Lote: 14

2– IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.865.963/0001-19, situada à Av. Júlio Domingos de Campos, 5866 Bairro Jd. Dos Estados, na cidade de Varzea Grande-MT nos Lotes: 12 e 13

3 – PODIUM COMÉRCIO E ATACADISTA DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.822.233/0001-06, situada à Av. Carmindo de Campos, 474 Bairro Jd. Petropolis, na cidade de Cuiabá-MT nos Lotes: 01 e 04,

4 – D R OURIVES, inscrita no CNPJ nº 30.855.519/0001-12, situada à Av. Gonçalo Botelho de Campos, 2809, Bairro Jd. Cristo Rei, na cidade de Varzea Grande-MT nos Lotes: 09 e 11

5 – BIELMAQ COMÉRCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, situada à Av. Júlio Domingos de Campos, 4581 Bairro Jd. Glória, na cidade de Varzea Grande-MT nos Lotes: 03, 08 e 10

6 – SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 24.717.067/0001-00, situada à Rua São Francisco, nº 08, Qd 41, Lt 08, Rodovia dos Imigrantes, Bairro São Mateus, na cidade de Varzea Grande-MT nos Lotes: 02, 05, 06 e 07

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, 19 de março de 2019.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1060/2019. SUSPENDE A EXECUÇÃO E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS FUNCIONÁRIOS

DECRETO Nº 1060/2019.

“SUSPENDE A EXECUÇÃO E O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS AOS FUNCIONÁRIOS DE TODAS AS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.”

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal em Exercício de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que a grave crise econômica afetou diretamente a arrecadação de impostos diminuindo sensivelmente as transferências constitucionais, legais e voluntárias de recursos para os Municípios;

Considerando ainda, que é dever do gestor, uma gestão fiscal eficiente e capaz de prevenir riscos futuros que possa ultrapassar o limite prudencial de despesa com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o pagamento de horas extras aos servidores de todas as Secretarias que compõe a estrutura administrativa do município de Porto Alegre do Norte, salvo em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º. A suspensão de que tratam os artigos anteriores perdurará enquanto as despesas com pessoal estiverem próximas ou acima do limite prudencial previsto no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º. Cessada a suspensão prevista no art. 1º, a critério do Prefeito Municipal, observando o índice prudencial, poderá ser revogado o presente decreto, de modo que serão suspensas novamente caso o índice seja atingido.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte, 22 de agosto de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 208/2019 NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 208/2019 23/08/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a servidora efetiva Sra. **MÔNICA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 321302680 SSP/SP, CPF 254.815.818-76, Matrícula Funcional nº 342, para o exercício do Cargo Comissionado de PREGOEIRA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração (Setor de Licitação) do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º - A remuneração da nomeada na forma do artigo 1º será a constante da Lei Municipal nº 875/2019 do Município de Porto Alegre do Norte MT.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito—Porto Alegre do Norte-MT, 22 de agosto de 2019.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1059/2019 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Decreto nº 1059/2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, Daniel Rosa do Lago no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei;

Considerando que a grave crise econômica afetou diretamente a arrecadação de impostos diminuindo sensivelmente as transferências constitucionais, legais e voluntárias de recursos para os Municípios;

Considerando que o cálculo do limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das despesas total com pessoal tem como base a receita corrente líquida dos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ainda, que é dever do gestor, uma gestão fiscal eficiente e capaz de prevenir riscos futuros que possa ultrapassar o limite prudencial de despesa com pessoal;

DECRETA:

Art. 1º -A partir da edição do presente decreto, a gratificação de função no importe de 75% (setenta e cinco por cento), prevista no artigo 11 da Lei Municipal nº 307/1998, incidirá sobre o salário base do cargo de provimento efetivo incidindo para fins deste cálculo apenas eventual quinquênio a que o servidor tenha direito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre do Norte, 22 de agosto de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.08/2019 COMISSÃO DE SELEÇÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.08/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral Para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2019, publicado em 03/05/2019, após análise recursal convocada pelo edital nº 06/2019 de 19/08/2019, e apresentada sob forma de reavaliação psicológica, RESOLVE:

I - Divulgar que a *Inscrição nº 002, candidato José Ferreira de Souza e Inscrição nº 013, candidato Lindomar Pereira da Silva, não lograram êxito na avaliação psicológica, de modo que não preencheram em concomitância todos os requisitos elencados pelo edital 01/2019.*

II - Divulgar que a *Inscrição nº 003, candidata Aline Muriel da Silva Soares não apresentou a avaliação psicológica, de modo que não preencheu em concomitância todos os requisitos elencados pelo edital 01/2019.*

III - Tornar público que as candidaturas respectivas às inscrições acima mencionadas não estão aptas a concorrerem às eleições para membros do Conselho Tutelar do Município de Porto Alegre do Norte – MT.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de agosto de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2019 REVOGAR A PORTARIA 207/2019

PORTARIA Nº 207/2019

22/08/2019

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos: VI e IX, do artigo 44º da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º – – **REVOGAR** a portaria 207/2019, datada de 15/05/2017 que nomeia a servidora efetiva público municipal, Sr.^a **MÔNICA PEREIRA DA SILVA**, portadora da CIRG 321302680 SSP/SP, CPF 254.815.818-76 e Matrícula Funcional nº 342, para o exercício do Cargo Comissionado de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS do município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação e, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 22 de agosto de 2019.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.07/2019 COMISSÃO DE SELEÇÃO ELEITORAL PARA
ESCOLHA DE MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital n.07/2019

A Comissão de Seleção Eleitoral para Escolha de Membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre do Norte - MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 01/2019, publicado em 03/05/2019, após a análise das defesas direcionadas a avaliação psicológica mencionada no Edital n.06/2019, publicado em 19/08/2019, apresenta abaixo a **relação definitiva** dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas e que ao mesmo tempo preencheram cumulativamente todos os requisitos básicos exigidos para o exercício da função de conselheiro tutelar, conforme adiante segue:

Inscrição nº 001, candidata Lindinalva Abreu Santos;

Inscrição nº 004, candidato Iuri Fonseca Brito;

Inscrição nº 005, candidata Lenilda da Silva Barcelos;

Inscrição nº 006, candidato Divino Teonis Glória da Silva;

Inscrição nº 007, candidata Eva dos Santos Lima;

Inscrição nº 008, candidata Nildes Pereira Tabalipa;

Inscrição nº 009, candidata Mara Jane Tranqueira da Silva;

Inscrição nº 010, candidata Cineia Nicolau de Souza;

Inscrição nº 011, candidata Rosa Alves Biserra;

Inscrição nº 012, candidata Maria Milda Rodrigues da Rocha Luz.

Porto Alegre do Norte – MT, 23 de agosto de 2019.

Ferla Borges Pereira

Vice-Presidente

em exercício interino da Presidência

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDÃO

GABINETE
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

MUNICÍPIO - PORTO ESPERIDÃO - MT

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 22 de Agosto de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

AMAURO QUEIROZ DA SILVA 173.111.791-49 9875/00017/2019

LUIZ RENATO ZAPPAROLLI 947.552.568-87 9875/00022/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Maria Regina de Castro Martins Matrícula: 00000815

Cargo: Secretário de Fazenda Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

22/08/2019

06/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 087/2019 -ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.169,33 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de

despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 129.169,33 (cento e vinte e nove mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e três centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 485,00

(quatrocentos e oitenta e cinco reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00

(três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.000,00

(um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.50.41.00.00 - 0146008000 - Contribuições R\$ 17.435,00

(dezesete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 218,58

(duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.50.41.00.00 - 0102000000 - Contribuições R\$ 67.005,97

(sessenta e sete mil, cinco reais e noventa e sete centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.50.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R\$ 4.024,78

(quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

T O T A L R\$ 129.169,33

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 212,04

(duzentos e doze reais e quatro centavos)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 272,96

(duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.289,90

(cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 220,16

(duzentos e vinte reais e dezesseis centavos)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.14.00.00 - 0146008000 - Diárias - Civil R\$ 927,80

(novecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 218,58

(duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos)

05.050.0.5.10.301.0100.2040 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SAÚDE BUCAL

3.3.90.30.00.00 - 0146011000 - Material de Consumo R\$ 1.900,00
(um mil e novecentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146011000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.752,60
(um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146011000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.366,00
(quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 10.302,18
(dez mil, trezentos e dois reais e dezoito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.236,60
(oito mil, duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.300,00
(nove mil e trezentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.255,60
(seis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.939,97
(um mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e sete centavos)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 1.786,84
(um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146015000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.708,01
(três mil, setecentos e oito reais e um centavo)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0146015000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.091,51
(três mil, noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 2.085,20
(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0146016000 - Material de Consumo R\$ 1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0146016000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.042,60
(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 150,90
(cento e cinquenta reais e noventa centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.244.0140.2049 - MANUT. DO PROGR DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - PAIF

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 255,00
(duzentos e cinquenta e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 387,28
(trezentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.382,50
(três mil, trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.36.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 20.000,00
(vinte mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 15.000,00
(quinze mil reais)

T O T A L R\$ 129.169,33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2019

REFERÊNCIA: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Licença para uso de Software - Sistema de Gestão da Administração Tributária - Arrecadação com Módulo de Gestão e Controle Tributário 100 % Web.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA – MT.

CONTRATADA: Dura-Lex Sistemas De Gestão Pública Ltda, CNPJ: 86.952.587/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Contratação de Licença para uso de Software - Sistema de Gestão da Administração Tributária - Arrecadação com Módulo de Gestão e Controle Tributário 100 % Web.

VALOR: R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03. 2008 - 3390400000 - 0100000000 - Serviços de Tecnologia da Informação.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 076/2019 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 71.700,00 (setenta e um mil e setecentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 1.000,00 (um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUT E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.000,00

(quatro mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.400,00

(dois mil e quatrocentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 300,00

(trezentos reais)



09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

T O T A L R\$ 71.700,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.128.0020.1066 - REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.212,50

(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.660,00

(nove mil e seiscentos e sessenta reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2026 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS
 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.000,00
 (um mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE
 3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00
 (dois mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146017000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 9.000,00
 (nove mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
 06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 06.060.0.1.27.813.0090.2062 - CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.127,50
 (três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artíst, Científicas, Desportivas R\$ 3.127,50
 (três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.085,00
 (dois mil e oitenta e cinco reais)

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 06.060.0.2.08.122.0140.1042 - INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS
 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.085,20
 (dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 781,22
 (setecentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros , Pessoa Jurídica R\$ 1.042,00
 (um mil e quarenta e dois reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.170,40
 (quatro mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)

06.060.0.2.08.243.0140.2058 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD/SUAS
 3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.042,50
 (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.042,50
 (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 896,18
 (oitocentos e noventa e seis reais e dezoito centavos)

06.060.0.2.08.244.0140.2047 - ASSISTENCIA A ENTIDADES FILANTROPICAS
 3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
 09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL
 09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RO-DOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB
 4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.300,00
 (onze mil e trezentos reais)

T O T A L R\$ 71.700,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 01 de julho de 2019.
 EUGENIO PELACHIM
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
 DECRETO Nº 077/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL
 SUPLEMENTAR**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.012,39 (cento e cinco mil, doze reais e trinta e nove centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.012,39 (cento e cinco mil, doze reais e trinta e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

02.020.0.1.04.122.0020.2006 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSP. ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 - 0115052000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0125000001 - Material de Consumo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.302.0110.2034 - MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.70.41.00.00 - 0146017000 - Contribuições R\$ 4.512,39 (quatro mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

T O T A L R\$ 105.012,39

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 0115052000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0125000001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

3.3.90.36.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.93.00.00 - 0102000000 - Indenizações e Restituições R\$ 3.000,00 (três mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.1027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 8.512,39 (oito mil, quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.1 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.060.0.1.23.695.0160.1039 - RECUPERAÇÃO E URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DO RIO PARAGUAI

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 1.042,50 (um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 957,50 (novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

4.4.90.51.00.00 - 0130000000 - Obras e Instalações R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

T O T A L R\$ 105.012,39

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 079/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 53.300,00 (cinquenta e três mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 25.800,00

(vinte e cinco mil e oitocentos reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.3 - GABINETE DO SECRETARIO

06.060.0.3.08.122.0020.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 4.500,00

(quatro mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00.00 - 0117000000 - Material de Consumo R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

T O T A L R\$ 53.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.4 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

04.040.0.4.13.392.0080.2026 - MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.085,00

(um mil e oitenta e cinco reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.372,50

(um mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)

04.040.0.4.13.392.0080.2031 - PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.874,00

(dois mil e oitocentos e setenta e quatro reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.213,00

(cinco mil e duzentos e treze reais)

3.3.90.36.00.00 - 0115052000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.213,00

(um mil e duzentos e treze reais)

04.040.0.6 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

04.040.0.6.12.361.0070.1025 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INFANTIL

4.4.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três mil reais)

4.4.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.000,00

(dois mil reais)

4.4.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0101000000 - Obras e Instalações R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.30.00.00 - 0129000000 - Material de Consumo R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.500,00

(dois mil e quinhentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 42,50

(quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R\$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 12,50

(doze reais e cinquenta centavos)

09.090.0.1.26.451.0040.1049 - CONSTRUIR ASFALTO E MELHORAMENTO DE VIAS URBANAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.744,70

(um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 3.127,80

(três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R\$ 1.042,60

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 4.744,90

(quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.1055 - CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

T O T A L R\$ 53.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 083/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.416,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 57.416,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e dezesseis reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$

4.000,00

(quatro mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.782.0060.2021 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0130061000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$

26.000,00

(vinte e seis mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R\$ 5.516,00

(cinco mil e quinhentos e dezesseis reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R\$

6.800,00

(seis mil e oitocentos reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 9.000,00

0

(nove mil reais)

09.090.0.1.04.122.0040.1047 - ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 100,00

(cem reais)

T O T A L R\$ 57.416,00

Art. 2° - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no arti

go nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações or

çamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2005 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 886,04

(oitocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.167,38

(um mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e oito centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 904,0

8

(novecentos e quatro reais e oito centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.1010 - CONSTRUIR ESCOLA NA SEDE DO MUNICÍPIO

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1014 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS RURAIS

4.4.90.51.00.00 - 0122054000 - Obras e Instalações R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

04.040.0.5.12.361.0060.1026 - AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES

4.4.90.52.00.00 - 0122054000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 10.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.301.0100.1027 - AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.516,00

(cinco mil e quinhentos e dezesseis reais)

05.050.0.5.10.301.0100.2038 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 2.085,20

(dois mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R\$ 4.511,20

(quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 3.748,00

(três mil e setecentos e quarenta e oito reais)

05.050.0.5.10.305.0120.2078 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$

1.042,60

(um mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.413,00

(um mil e quatrocentos e treze reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 9.100,00

(nove mil e cem reais)

T O T A L R\$ 57.416,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contr

ário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 15 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 084/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.496,31 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de

despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 38.496,31 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

3.3.90.35.00.00 - 0100000000 - Serviços de Consultoria R\$ 3.000,00

(três mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

05.050.0.5.10.304.0120.2044 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 3.796,31

(três mil, setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 600,00

(seiscentos reais)

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ROD. ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.30.00.00 - 0130000000 - Material de Consumo R\$ 13.000,00

(treze mil reais)

T O T A L R\$ 38.496,31

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.000,00

(oito mil reais)

03.030.0.2 - SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

03.030.0.2.04.123.0020.2009 - MANTER O SETOR DE FINANÇAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.912,50

(três mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 2.085,00

(dois mil e oitenta e cinco reais)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 1.042,50

(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.04.122.0020.2081 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 466,35

(quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos)

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.705,16

(um mil, setecentos e cinco reais e dezesseis centavos)

05.050.0.5.10.303.0180.2037 - MANTER O PROGRAMA FARMACIA BÁSICA

3.3.90.32.00.00 - 0102000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$ 6.584,80

(seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.060.0.2.08.243.0140.2046 - MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.720,00

(três mil e setecentos e vinte reais)

06.060.0.2.08.244.0140.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

4.4.90.52.00.00 - 0129000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.127,50

(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 834,60

(oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.15.452.0040.2072 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.36.00.00 - 0117000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.127,80

(três mil, cento e vinte e sete reais e oitenta centavos)

09.090.0.1.26.782.0040.1065 - CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 255,10

(duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.612,50

(dois mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos)

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R\$ 1.022,50

(um mil, vinte e dois reais e cinquenta centavos)

T O T A L R\$ 38.496,31

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 22 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD DECRETO Nº 085/2019 -ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 48.300,00 (quarenta e oito mil e trezentos reais), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.600,00

(dois mil e seiscentos reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 6.000,00

(seis mil reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.27.812.0090.2025 - MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, TREINAMENTOS E PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 700,00

(setecentos reais)

04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

04.040.0.5.12.361.0060.2015 - MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

(sete mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5.10.122.0100.2075 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 17.000,00

(dezessete mil reais)

T O T A L R\$ 48.300,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS

3.1.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 15.637,50

(quinze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 7.297,50

(sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.093,50

(cinco mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 8.271,50

(oito mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**04.040.0.5 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL****04.040.0.5.12.361.0060.2017 - MANTER AS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA**

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R\$ 1.787,50

(um mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

3.3.90.36.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 5.212,50

(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****05.050.0.5.10.302.0110.2033 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO CENTRO DE SAÚDE**

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 48.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 086/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

Sumula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.524,46 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Credito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 21.524,46 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), para atender as seguintes dotações:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL****03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**

3.3.90.14.00.00 - 0100000000 - Diárias - Civil R\$ 10.000,00

(dez mil reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA**

3.3.90.39.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.609,00

(um mil e seiscentos e nove reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL****09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 4.915,46

(quatro mil, novecentos e quinze reais e quarenta e seis centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 21.524,46

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO****02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS**

3.3.90.36.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.985,00

(um mil e novecentos e oitenta e cinco reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.430,46

(um mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e seis centavos)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL****03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS**

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 1.869,00

(um mil e oitocentos e sessenta e nove reais)

03.030.0.1.04.128.0020.1066 - REFORMA ADMINISTRATIVA, CONCURSO PUBLICO E PROCESSO SELETIVO

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 765,00

(setecentos e sessenta e cinco reais)

03.030.0.3 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**03.030.0.3.28.843.0030.9001 - CUSTAS JUDICIAIS E PRECATORIOS**

3.3.90.91.00.00 - 0100000000 - Sentenças Judiciais R\$ 7.366,00

(sete mil e trezentos e sessenta e seis reais)

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**06.060.0.2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

06.060.0.2.08.243.0140.2050 - MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA

3.3.90.36.00.00 - 0129000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.609,00

(um mil e seiscentos e nove reais)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RO-DOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.36.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

4.4.90.52.00.00 - 0130000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R\$ 21.524,46



Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 26 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/SAD
DECRETO Nº 089/2019 - ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR**

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.198,07 (trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e sete centavos)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal 0632/2019 - SÚMULA: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dos recursos orçamentários constantes da lei Orçamentária Anual nº 0621/2018, para o Exercício de 2019, conforme artigo 4º, b. abrir Crédito Suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total de despesa fixada nesta Lei, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 33.198,07 (trinta e três mil, cento e noventa e oito reais e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.1 - GABINETE DO PREFEITO

02.020.0.1.04.122.0020.2003 - MANTER O GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.780,00

(dois mil e setecentos e oitenta reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 1.890,00

(um mil e oitocentos e noventa reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 600,00

(seiscentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0102000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 12.897,22

(doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUT E ENCARGOS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30.00.00 - 0146017000 - Material de Consumo R\$ 1.486,19

(um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.080.0.1 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

08.080.0.1.20.122.0020.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 5.157,63

(cinco mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos)

3.1.90.13.00.00 - 0100000000 - Obrigações Patronais R\$ 4.345,16

(quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.04.122.0020.2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

09.090.0.1.17.452.0040.1056 - IMPLANTAR A COLETA E DISPOSIÇÃO DO LIXO DOMICILAR

3.1.90.11.00.00 - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 541,87

(quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 33.198,07

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de créditos adicionais, autorizados em lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

02.020.0.2 - CONTROLARIA GERAL

02.020.0.2.04.124.0020.2007 - MANTER O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.890,00

(um mil e oitocentos e noventa reais)

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

03.030.0.1 - COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.030.0.1.04.122.0020.2008 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 600,00 (seiscientos reais)

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

04.040.0.1 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

04.040.0.1.04.122.0020.2080 - MANTER O GABINETE E DEPEND. DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R\$ 2.780,00

(dois mil e setecentos e oitenta reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.050.0.5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.050.0.5.10.301.0100.2036 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSFs

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R\$ 1.486,19

(um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2042 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL

3.1.90.11.00.00 - 0146017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R\$ 12.897,22

(doze mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e dois centavos)

05.050.0.5.10.302.0110.2077 - MANUT. E ENCARGOS AÇÕES MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.04.00.00 - 0146017000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 9.502,79

(nove mil, quinhentos e dois reais e setenta e nove centavos)

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

09.090.0.1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

09.090.0.1.26.782.0040.2079 - CONSTRUÇÃO E MANUT. ROD. ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB

3.3.90.36.00.00 - 0130000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 3.500,00

(três mil e quinhentos reais)

09.090.0.2 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

09.090.0.2.17.512.0130.2012 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

3.1.90.04.00.00 - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado R\$ 541,87

(quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e sete centavos)

T O T A L R\$ 33.198,07

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA

Estado de MATO GROSSO

Em 31 de julho de 2019.

EUGENIO PELACHIM

¹ Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório

Pregão Presencial nº 006/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual locação de Veículos para atender a Prefeitura Municipal de Porto Estrela.

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº. 006/2019, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por Item, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, para futura e eventual locação de Veículos para atender a Prefeitura Municipal de Porto Estrela, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório de que tratam os autos, considerando o parecer jurídico proferido pela Procuradoria deste Município e especialmente o resultado do julgamento proferido pelo pregoeiro e equipe de apoio e em conformidade com o disposto no Artigo 43, Inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei nº. 10.520/02 e suas posteriores alterações;

DESTA FORMA RESOLVE:

HOMOLOGAR, a presente licitação, declarada como **DESERTA**, pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Porto Estrela/MT, 23 de agosto de 2019.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE DECRETO Nº 1823, DE 23 DE AGOSTO DE 2019. DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO DE CONVOCAÇÃO

DECRETO Nº 1823, de 23 de Agosto de 2019.

Convoca a VIII Conferência Municipal de Assistência Social.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Assistência Social**, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2019, tendo como tema central: **“ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO, COM FINANCIAMENTO PÚBLICO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL”**.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Cascalheira – MT 23 de Agosto de 2019.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE
PORTARIA Nº. 120/2019 EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº. 120/2019**DATA: 23 DE AGOSTO DE 2019**

"EXONERA AUXILIAR TÉCNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração datado em 23 de agosto de 2019, devidamente assinado pela servidora então;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **CARMEM LÚCIA NOGUEIRA LACERDA**, brasileira, portadora do RG nº 3030924-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 015.702.521-73, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **AUXILIAR TÉCNICO** desta Prefeitura, para desenvolver suas funções no Gabinete Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 74/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 23 DE AGOSTO DE 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO*Prefeita Municipal*

GABINETE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM
INCORREÇÃO NO D.O.C. Nº 1703 DE 20/08/2019

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO D.O.C. nº 1703 DE 20/08/2019:

ONDE SE LÊ: REF.: CONTRATO N 083/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA L. L. CONSTRUTORA LTDA TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

LEIA-SE: REF.: CONTRATO N 018/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA L. L. CONSTRUTORA LTDA TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

ONDE SE LÊ: Tomada de Preço nº 011/2011

LEIA-SE: Tomada de Preço nº 010/2011

ONDE SE LÊ: OBJETIVO CONSTRUÇÕES DA CRECHE NO MUNICÍPIO.

ONDE SE LÊ: DE ESPECIALIZADO EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE

LEIA-SE: OBJETO A EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

LEIA-SE: EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ONDE SE LÊ: AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL NOVE

LEIA-SE: AOS OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART.79, I, DA LEI 8.666/93)

REF.: CONTRATO N 083/2011, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA L. L. CONSTRUTORA LTDA TENDO POR OBJETO A EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil nove, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Padre João Bosco, n.2067, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 24.772.113/0001-73, neste ato representada por seu Prefeita, Sra. , **LUZIA NUNES BRANDÃO**, brasileiro, prefeita deste município, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 10593837 SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.195.101-68, residente e domiciliada na Rua Cuiabá, s/nº, centro, na cidade de Ribeirão Cascalheira-MT, com fulcro no art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo Nº 018/2011, que tinha por objeto a prestação de serviços na EXECUÇÃO DA AÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA no município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas na Tomada de Preço nº 011/2011. Processo 41/2011 e Termo de Compromisso Nº TC/PAC/ 1941/2008, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO o não cumprimento do objeto como consta na cláusula primeira do referido contrato.

CONSIDERANDO o abandono da obra conforme consta notificação nos autos para o retomada da obra, tendo em vista não obteve êxito.

CONSIDERANDO estar ajustada à CONTRATANTE a faculdade de, em havendo preenchimento das hipóteses definidas legalmente, levar a efeito a rescisão unilateral do contrato;

CONSIDERANDO razões de interesse público, de alta relevância, opera-se a presente rescisão com supedâneo nos arts. 77,78,79 e 80, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua a Clausula décima sétima, 17, da inexecução do contrato, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, I, c/c art. 79, I, da Lei nº 8.666/93, c/c Clausula décima sétima, 17, do contrato, que ofertam embasamento suficiente para que a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira rescinda o presente ajuste.

SEGUNDO

A presente rescisão acarreta ao contratado todos os efeitos indicados no art. 80, da Lei nº 8.666/93, mais as consequências estabelecidas no contrato.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, em duas vias de igual teor e forma.

Ribeirão Cascalheira, 16 de Agosto de 2019.

LUZIA NUNES BRANDÃO**PREFEITA MUNICIPAL****CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 017/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 005/2019**CARTA CONVITE** 001/2019**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 8.666/93**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** Ianne Moreira Vasconcelos**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Nutricionista para atender as escolas municipais junto a Secretaria Municipal de Educação.**PRAZO:** 09 meses**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.800,00**DATA DA ASSINATURA:** 20/03/2019**VIGÊNCIA:** 20/03/2019 à 31/12/2019**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****CONTABILIDADE****DECRETO Nº 1610/2019/GAB/PMR, DE 13 DE MAIO DE 2019.****PODER EXECUTIVO***Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 447 de 10 de Maio de 2019 (LOA 2019).***AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO**, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;**DECRETA:****Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 163.710,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos da Secretaria Municipal de Educação

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--------------------------------|---------------|------------|
| 61 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Mat. Permanente | 0000 | 163.710,00 |

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ \$ 163.710,00 (Cento e Sessenta e Três Mil Setecentos e Dez Reais)**, das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Unidade: 01 - Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção do Transporte Universitario

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|------------|
| 78 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 163.710,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2019

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL
(a) | PREVISÃO ATUALIZADA
(b) | RECEITAS REALIZADAS
(c) | SALDO
d = (c-b) | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.064.114,66 | 23.064.114,66 | 1.704.897,47 | -21.359.217,19 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 888.983,70 | 888.983,70 | 56.455,94 | -832.527,76 | | |
| Impostos | 776.108,70 | 776.108,70 | 56.455,94 | -719.652,76 | | |
| Taxas | 7.875,00 | 7.875,00 | 0,00 | -7.875,00 | | |
| Contribuição de Melhoria | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 52.500,00 | 52.500,00 | 8.566,32 | -43.933,68 | | |
| Valores Mobiliários | 52.500,00 | 52.500,00 | 8.566,32 | -43.933,68 | | |
| Receita de Serviços | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Transferências Correntes | 22.055.430,96 | 22.055.430,96 | 1.635.875,21 | -20.419.555,75 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.977.569,63 | 10.977.569,63 | 616.406,95 | -10.361.162,68 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.861,33 | 11.077.861,33 | 879.358,21 | -10.198.503,12 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 140.110,05 | 140.110,05 | | |
| Outras Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 4.000,00 | -48.500,00 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | -52.500,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 0,00 | -1.020.323,96 | | |
| Transferências de Capital | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 0,00 | -1.020.323,96 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 378.000,00 | 378.000,00 | 0,00 | -378.000,00 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 642.323,96 | 642.323,96 | 0,00 | -642.323,96 | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 1.704.897,47 | -22.379.541,15 | | |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 1.704.897,47 | -22.379.541,15 | | |
| DEFICIT (IV) | - | - | 340.911,95 | - | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 2.045.809,42 | -22.038.629,20 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL
(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA
(f) | DESPESAS EMPENHADAS
(g) | DESPESAS LIQUIDADAS
(h) | DESPESAS PAGAS
(i) | SALDO DA DOTAÇÃO
(j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES | 18.238.511,73 | 18.238.511,73 | 1.815.351,42 | 942.561,16 | 766.775,71 | 16.423.160,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.314.546,49 | 8.314.546,49 | 716.348,03 | 716.348,03 | 603.951,65 | 7.598.198,46 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.923.965,24 | 9.923.965,24 | 1.099.003,39 | 226.213,13 | 162.824,06 | 8.824.961,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.549.825,01 | 1.549.825,01 | 230.458,00 | 79.002,08 | 8.233,08 | 1.319.367,01 |
| INVESTIMENTOS | 1.438.825,01 | 1.438.825,01 | 130.458,00 | 70.769,00 | 0,00 | 1.308.367,01 |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA | 111.000,00 | 111.000,00 | 100.000,00 | 8.233,08 | 8.233,08 | 11.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 2.045.809,42 | 1.021.563,24 | 775.008,79 | 17.952.029,20 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Direta**

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro

Página: 2/2

| | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +
VII) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 2.045.809,42 | 1.021.563,24 | 775.008,79 | 17.952.029,20 |
| SUPERÁVIT (IX) | 4.086.600,00 | 4.086.600,00 | - | - | - | 4.086.600,00 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 2.045.809,42 | 1.021.563,24 | 775.008,79 | 22.038.629,20 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS</u> | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|-----------------------------|--|------------|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 774.838,75 | 301.280,97 | 183.284,84 | 0,00 | 592.186,82 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 772.538,75 | 301.280,97 | 183.284,84 | 0,00 | 589.886,82 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 3.190,00 | 3.190,00 | 0,00 | 2.608.828,70 |
| _ INVESTIMENTOS | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 3.190,00 | 3.190,00 | 0,00 | 2.608.828,70 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 206.328,97 | 3.181.161,39 | 304.470,97 | 186.474,84 | 0,00 | 3.201.015,52 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|--|-----------------------------|--|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 28.229,74 | 554.181,86 | 449.463,52 | 0,00 | 132.948,08 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.229,74 | 148.311,23 | 130.242,87 | 0,00 | 46.298,10 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 405.870,63 | 319.220,65 | 0,00 | 86.649,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.244,20 | 48.857,72 | 13.620,00 | 0,00 | 50.481,92 |
| _ INVESTIMENTOS | 15.244,20 | 48.857,72 | 13.620,00 | 0,00 | 50.481,92 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 43.473,94 | 603.039,58 | 463.083,52 | 0,00 | 183.430,00 |

Rondolândia, 23/08/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
____ Prefeito Municipal

____ NERY ANGELO BATTISTI
____ CRC-SC-011966 O T7

____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Belha Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro
 Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|----------------------|--|------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 9.112.964,71 | PASSIVO CIRCULANTE | 813.712,08 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 4.913.159,19 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 320.214,57 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 4.094.808,62 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 389.285,53 |
| DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 26.623,50 | DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 104.211,98 |
| ESTOQUES | 78.373,40 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 14.768.447,33 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO | 1.626.962,13 |
| IMOBILIZADO | 14.611.806,02 | | |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 22.254.449,91 |
| | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 285.930,34 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.968.519,57 |
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.254.449,91 |
| TOTAL | 23.881.412,04 | TOTAL | 23.881.412,04 |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betna Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro
 Página: 2

| ATIVO | ATIVO FINANCEIRO | Exercício Atual | FASSIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
|---|------------------|----------------------|--|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 4.917.125,11 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 743.988,91 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 4.917.125,11 | FASSIVO CIRCULANTE | 743.988,91 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 4.913.159,19 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 250.461,40 |
| | | 3.965,92 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 389.285,53 |
| | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 104.211,98 |
| | | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 932.479,26 |
| | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 3.063.019,39 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | | 4.917.125,11 | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | 4.759.457,56 |
| ATIVO PERMANENTE | | | | |
| ATIVO | | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | 18.964.286,93 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 883.003,22 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 4.195.839,60 | FASSIVO CIRCULANTE | 69.753,17 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 4.094.806,62 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 69.753,17 |
| ESTOQUES | | 22.657,58 | FASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 78.373,40 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 14.768.447,33 | | |
| IMOBILIZADO | | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE | 883.003,22 |
| | | 14.611.806,02 | | |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | | 18.964.286,93 | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 18.238.951,26 |

| COMPENSAÇÕES | Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
|---|----------------------------------|------------------|------------------------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER | | 60.001,00 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 10.770.188,56 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | 2.000,00 | | |
| TOTAL | | 62.001,00 | TOTAL | 10.833.720,51 |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | EXERCÍCIO ATUAL | |
| ORDINÁRIA | | | -1.760.370,04 | |
| VINCULADA | | | 1.917.486,90 | |
| 0001 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | | 667.902,54 | |
| 0002 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | | 174.058,87 | |
| 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 974.468,11 | |
| 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F | | | 156.400,15 | |
| 0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | | 16.403,45 | |
| 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | | 1.202,47 | |
| 0018 - Transferências do FUNDEC - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis) | | | -18.164,11 | |
| 0019 - Transferências do FUNDEC - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | | | 6.761,11 | |
| 0022 - Transferências de Convênios - Educação | | | 5.318,08 | |

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro
Página: 3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|--|--|-----------------|
| | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
| 0023 - | Transferências de Convênios - Saúde | 196.088,89 |
| 0024 - | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên | -842.435,50 |
| 0029 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 62.104,45 |
| 0030 - | Recursos do Fethab | 410.956,27 |
| 0042 - | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 3.329,48 |
| 0043 - | Transf. de Recursos da Assistência Social - Estado. | 393,24 |
| 0046 - | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Feder | -23.251,69 |
| 0103 - | Recurso do FUNDEB 60% | -127,33 |
| 0104 - | Recurso do FUNDEB 40% | -84,88 |
| 0999 - | Outros Recursos | -7.419,65 |
| 1000 - | Recitas de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | 27.375,70 |
| 1001 - | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 96.295,50 |
| 1002 - | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social. | 9.911,75 |
| TOTAL | | 157.116,86 |

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 23/08/2019

| | | |
|---|--|--|
| AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal | NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011986 0 17 | VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças |
|---|--|--|

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro
 Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual |
|---|---------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 2.024.873,77 |
| ___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 56.455,94 |
| ___ IMPOSTOS | 56.455,94 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 8.566,32 |
| ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 8.566,32 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 1.955.851,51 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.815.741,46 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 140.110,05 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 4.000,00 |
| ___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 4.000,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.638.943,43 |
| ___ PESSOAL E ENCARGOS | 718.753,43 |
| ___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 599.309,66 |
| ___ ENCARGOS PATRONAIS | 119.443,77 |
| ___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 482.082,55 |
| ___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 145.708,76 |
| ___ SERVIÇOS | 336.373,79 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 408.476,81 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 75.625,00 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 319.976,30 |
| ___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 12.875,51 |
| ___ TRIBUTÁRIAS | 29.630,64 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES | 29.630,64 |
| Resultado Patrimonial do Período | 385.930,34 |

Rondolândia, 23/08/2019

___ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 _____ Prefeito Municipal

___ NERY ANGELO BATTISTI
 _____ CRC-SC-011966 O T7

___ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 _____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro
 DATA DE EMISSÃO: 23/08/2019
 PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | DISPÊNDIOS | Exercício Atual |
|--|--|---------------------|---|------------|---------------------|
| Receita Orçamentária (I) | | 1.704.897,47 | Despesas Orçamentária (VII) | | 2.045.809,42 |
| Ordinária | | 673.464,28 | Ordinária | | 1.194.248,14 |
| Vinculada | | 1.031.433,19 | Vinculada | | 851.561,28 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 4.564,98 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | 255.070,56 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | 405.088,33 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | 336.075,91 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | 282.445,66 | Recursos do Fethab | | 48.733,33 |
| Recursos do Fethab | | 119.412,57 | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 1.941,00 |
| Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 127,73 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 671,96 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 14.002,99 | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 468,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação | | 12.431,53 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação) | | 54.287,58 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 212,09 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais) | | 109.363,94 |
| Transferências de Convênios - Educação | | 31.216,18 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Góve | | 44.949,00 |
| Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação) | | 56.167,78 | Transferências Financeiras Concedidas (VIII) | | 75.625,00 |
| Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais) | | 84.066,04 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 75.625,00 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Góve | | 21.697,31 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | | 762.954,27 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | | 0,00 | RP NÃO PROCESSADOS FAGOS | | 186.474,84 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 0,00 | RP PROCESSADOS FAGOS | | 463.083,52 |
| Recabimentos Extraorçamentários (IV) | | 1.370.746,02 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 6.216,56 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.024.246,18 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 107.179,35 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 246.554,45 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | | 4.913.159,19 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 6.436,07 | BANCO C/ MOVIMENTO | | 3.596.037,10 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 93.507,32 | BANCOS C/ VINCULADAS | | 1.187.680,29 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | | 4.721.904,39 | POUPANÇA | | 159.431,80 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | | 3.375.475,83 | | | |
| BANCOS C/ VINCULADAS | | 1.186.996,76 | TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI) | | 7.797.547,88 |
| POUPANÇA | | 159.431,80 | | | |
| TOTAL (VII) = (I+II+III+IV+V) | | 7.797.547,88 | | | |

Rondolândia, 23/08/2019

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretária de Finanças

NERY ANGELO BATTISTI
 CRC-SC-011996 O T7

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
BALANCETE FEVEREIRO 2019**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Fevereiro

Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL
(a) | PREVISÃO ATUALIZADA
(b) | RECEITAS REALIZADAS
(c) | SALDO
d = (c-b) | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.064.114,66 | 23.064.114,66 | 3.357.856,30 | -19.706.258,36 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 888.983,70 | 888.983,70 | 84.746,32 | -804.237,38 | | |
| Impostos | 776.108,70 | 776.108,70 | 84.746,32 | -691.362,38 | | |
| Taxas | 7.875,00 | 7.875,00 | 0,00 | -7.875,00 | | |
| Contribuição de Melhoria | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 52.500,00 | 52.500,00 | 22.153,38 | -30.346,62 | | |
| Valores Mobiliários | 52.500,00 | 52.500,00 | 22.153,38 | -30.346,62 | | |
| Receita de Serviços | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Transferências Correntes | 22.055.430,96 | 22.055.430,96 | 3.243.956,60 | -18.811.474,36 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.977.569,63 | 10.977.569,63 | 1.295.011,12 | -9.682.558,51 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.861,33 | 11.077.861,33 | 1.674.783,93 | -9.403.077,40 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 274.161,55 | 274.161,55 | | |
| Outras Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 7.000,00 | -45.500,00 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | -52.500,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 0,00 | -1.020.323,96 | | |
| Transferências de Capital | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 0,00 | -1.020.323,96 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 378.000,00 | 378.000,00 | 0,00 | -378.000,00 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 642.323,96 | 642.323,96 | 0,00 | -642.323,96 | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 3.357.856,30 | -20.726.582,32 | | |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 3.357.856,30 | -20.726.582,32 | | |
| DEFICIT (IV) | - | - | - | - | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 3.357.856,30 | -20.726.582,32 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL
(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA
(f) | DESPESAS EMPENHADAS
(g) | DESPESAS LIQUIDADAS
(h) | DESPESAS PAGAS
(i) | SALDO DA DOTAÇÃO
(j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES | 18.238.511,73 | 18.238.511,73 | 2.961.178,15 | 2.016.186,70 | 1.477.672,09 | 15.277.333,58 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.314.546,49 | 8.314.546,49 | 1.439.244,91 | 1.437.094,91 | 1.188.913,31 | 6.875.301,58 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.923.965,24 | 9.923.965,24 | 1.521.933,24 | 579.091,79 | 288.758,78 | 8.402.032,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.549.825,01 | 1.549.825,01 | 243.278,00 | 117.442,46 | 78.223,46 | 1.306.547,01 |
| INVESTIMENTOS | 1.438.825,01 | 1.438.825,01 | 143.278,00 | 101.008,00 | 61.789,00 | 1.295.547,01 |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA | 111.000,00 | 111.000,00 | 100.000,00 | 16.434,46 | 16.434,46 | 11.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 3.204.456,15 | 2.133.629,16 | 1.555.895,55 | 16.793.382,47 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Direta**

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Fevereiro

Página: 2/2

| | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +
VII) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 3.204.456,15 | 2.133.629,16 | 1.555.895,55 | 16.793.382,47 |
| SUPERÁVIT (IX) | 4.086.600,00 | 4.086.600,00 | 153.400,15 | - | - | 3.933.199,85 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 3.357.856,30 | 2.133.629,16 | 1.555.895,55 | 20.726.582,32 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS</u> | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|-----------------------------|--|------------|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 774.838,75 | 382.248,61 | 280.764,58 | 0,00 | 494.707,08 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 772.538,75 | 382.248,61 | 280.764,58 | 0,00 | 492.407,08 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 107.361,04 | 107.361,04 | 0,00 | 2.504.657,66 |
| _ INVESTIMENTOS | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 107.361,04 | 107.361,04 | 0,00 | 2.504.657,66 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 206.328,97 | 3.181.161,39 | 489.609,65 | 388.125,62 | 0,00 | 2.999.364,74 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|--|-----------------------------|--|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 28.229,74 | 554.181,86 | 473.612,20 | 0,00 | 108.799,40 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.229,74 | 148.311,23 | 130.242,87 | 0,00 | 46.298,10 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 405.870,63 | 343.369,33 | 0,00 | 62.501,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.244,20 | 48.857,72 | 13.620,00 | 0,00 | 50.481,92 |
| _ INVESTIMENTOS | 15.244,20 | 48.857,72 | 13.620,00 | 0,00 | 50.481,92 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 43.473,94 | 603.039,58 | 487.232,20 | 0,00 | 159.281,32 |

Rondolândia, 23/08/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
____ Prefeito Municipal

____ NERY ANGELO BATTISTI
____ CRC-SC-011966 O T7

____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Fevereiro
 DATA DE EMISSÃO: 23/08/2019
 PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|--|---------------------|---|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| Receita Orçamentária (I) | 3.357.856,30 | Despesas Orçamentária (VI) | 3.204.456,15 |
| Ordinária | 1.307.780,53 | Ordinária | 1.626.137,71 |
| Vinculada | 2.050.075,77 | Vinculada | 1.578.318,44 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | 4.564,98 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | 647.753,61 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | 785.830,47 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | 604.804,39 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | 519.830,84 | Recursos do Fethab | 96.353,33 |
| Recursos do Fethab | 235.704,14 | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | 1.941,00 |
| Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | 245,90 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | 7.074,89 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | 15.472,52 | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 468,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | 35.285,36 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação) | 54.287,58 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 9.600,00 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais) | 120.686,64 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 371,75 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Góve | 44.949,00 |
| Transferências de Convênios - Educação | 63.530,02 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | 151.250,00 |
| Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação) | 109.948,59 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | 151.250,00 |
| Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais) | 164.466,94 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | 1.036.404,93 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Góve | 75.194,26 | RP NÃO PROCESSADOS FAGOS | 388.125,62 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | 0,00 | RP PROCESSADOS FAGOS | 487.232,20 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | 0,00 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 10.541,71 |
| Recabimentos Extraorçamentários (IV) | 1.846.801,48 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 150.505,40 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 1.070.826,99 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | 5.536.451,09 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 577.733,61 | BANCO C/ MOVIMENTO | 4.220.068,16 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 12.101,46 | BANCOS C/ VINCULADAS | 1.156.960,13 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 188.139,42 | POUPANÇA | 159.431,80 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | 4.721.504,39 | TOTAL (XII) = (VI+VII+IX+X+XI) | 9.928.552,17 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | 3.375.475,83 | | |
| BANCOS C/ VINCULADAS | 1.186.966,76 | | |
| POUPANÇA | 159.431,80 | | |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V) | 9.928.552,17 | | |

Rondolândia, 23/08/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
 CRC-SC-011996 O T7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro a Fevereiro
 Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|----------------------|--|------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 9.740.418,37 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.147.335,13 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 5.536.451,09 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 447.798,41 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 4.094.808,62 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 544.018,69 |
| DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 30.785,26 | DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 155.518,03 |
| ESTOQUES | 78.373,40 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 14.902.857,37 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO | 1.960.585,18 |
| IMOBILIZADO | 14.746.216,06 | | |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 22.682.690,56 |
| | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 714.170,99 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.968.519,57 |
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.682.690,56 |
| TOTAL | 24.643.275,74 | TOTAL | 24.643.275,74 |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betna Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro a Fevereiro
 Página: 2

| ATIVO | ATIVO FINANCEIRO | Exercício Atual | FASSIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
|---|------------------|----------------------|--|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 5.539.078,77 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 1.077.581,96 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 5.539.078,77 | FASSIVO CIRCULANTE | 1.077.581,96 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 5.536.451,09 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 378.045,24 |
| | | 2.627,68 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 544.018,69 |
| | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 155.518,03 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | | 5.539.078,77 | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 987.261,45 |
| | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 2.887.880,71 |
| | | | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | 4.962.724,12 |
| ATIVO PERMANENTE | | | | |
| ATIVO | | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | 19.104.196,97 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 883.003,22 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 4.201.339,60 | FASSIVO CIRCULANTE | 68.753,17 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 4.094.806,62 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 68.753,17 |
| ESTOQUES | | 28.157,58 | FASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 78.373,40 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 14.502.857,37 | | |
| IMOBILIZADO | | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE | 883.003,22 |
| | | 14.746.216,06 | | |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | | 19.104.196,97 | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 18.797.548,40 |

| COMPENSAÇÕES | Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
|---|----------------------------------|------------------|------------------------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER | | 60.001,00 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 10.683.281,16 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | 2.000,00 | | |
| TOTAL | | 62.001,00 | TOTAL | 10.688.740,51 |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | EXERCÍCIO ATUAL | |
| ORDINÁRIA | | | -1.978.766,16 | |
| VINCULADA | | | 2.554.599,12 | |
| 0001 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | | 668.099,34 | |
| 0002 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | | 352.715,57 | |
| 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 974.468,11 | |
| 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F | | | 179.253,98 | |
| 0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | | 16.403,45 | |
| 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | | 1.202,47 | |
| 0018 - Transferências do FUNDEC - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis) | | | 50.944,09 | |
| 0019 - Transferências do FUNDEC - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | | | 60.541,92 | |
| 0022 - Transferências de Convênios - Educação | | | 67.631,92 | |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro a Fevereiro
Página: 3

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|--|--|-----------------|
| | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
| 0023 - | Transferências de Convênios - Saúde | 196,088,89 |
| 0024 - | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên | -842,435,50 |
| 0029 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 57,171,05 |
| 0030 - | Recursos do Fethab | 479,627,84 |
| 0042 - | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 3,489,14 |
| 0043 - | Transf. de Recursos da Assistência Social - Estado. | 393,24 |
| 0046 - | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Feder | 30,245,26 |
| 0103 - | Recurso do FUNDEB 60% | -127,33 |
| 0104 - | Recurso do FUNDEB 40% | -84,88 |
| 0999 - | Outros Recursos | -7,419,65 |
| 1000 - | Recursos de Impostos e de Transferência Impositos-Educação | 150,434,79 |
| 1001 - | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 105,895,50 |
| 1002 - | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social. | 10,029,92 |
| TOTAL | | 575,803,96 |

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 23/08/2019

| | | |
|---|--|--|
| AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal | NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011966 0 17 | VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças |
|---|--|--|

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Fevereiro
 Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual |
|---|---------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 3.978.536,20 |
| ___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 84.746,32 |
| ___ IMPOSTOS | 84.746,32 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 22.153,38 |
| ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 22.153,38 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 3.864.636,50 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 3.590.474,95 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 274.161,55 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 7.000,00 |
| ___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 7.000,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 3.164.365,21 |
| ___ PESSOAL E ENCARGOS | 1.439.500,31 |
| ___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 1.198.154,50 |
| ___ ENCARGOS PATRONAIS | 241.345,81 |
| ___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 884.637,53 |
| ___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 309.344,49 |
| ___ SERVIÇOS | 575.293,04 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 790.924,11 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 151.250,00 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 620.679,90 |
| ___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 18.994,21 |
| ___ TRIBUTÁRIAS | 48.023,26 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES | 48.023,26 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.280,00 |
| ___ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.280,00 |
| Resultado Patrimonial do Período | 814.170,99 |

Rondolândia, 23/08/2019

___ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

___ NERY ANGELO BATTISTI
 CRC-SC-011966 O T7

___ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretário de Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MAPA DE RESULTADO FINAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 106/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 058/2019

Objeto: Aquisição de Extintores de Incêndio, Recargas e Placas Indicativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme: “Art. 24. É dispensável a licitação: II – para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”.

| Item | Cod. TCE | UND | Quant. | Especificação | Marca | Valor Unit. | Valor Total |
|--------------------|----------|-----|--------|--|-------|-------------|----------------------|
| 01 | 00015582 | UND | 03 | EXTINTOR ABC 1 KG - VEICULAR VAL 5 ANOS | Resil | R\$ 125,00 | R\$ 375,00 |
| 02 | 00011938 | UND | 01 | EXTINTOR ABC 2 KG - VAL 5 ANOS | Resil | R\$ 200,00 | R\$ 200,00 |
| 03 | 00011940 | UND | 02 | RECARGA EXTINTOR ABC - 4KG - VALIDO 1 ANO | Resil | R\$ 200,00 | R\$ 400,00 |
| 04 | 00015585 | UND | 07 | EXTINTOR PQS - PÓ QUIMICO - 6KG | Resil | R\$ 225,00 | R\$ 1.575,00 |
| 05 | 231861-0 | UND | 06 | EXTINTOR AP (ÁGUA PRESSURIZADA) 10L | Resil | R\$ 225,00 | R\$ 1.350,00 |
| 06 | 201819-5 | UND | 06 | EXTINTOR CO2 (GÁS CARBÔNICO) 6 KG | Resil | R\$ 765,00 | R\$ 4.590,00 |
| 07 | 00027838 | UND | 145 | PLACA INDICATIVA ROTA FUGA, FOTOLUMINESCENCE, MEDINDO 30 CM X 15 CM, PARA INDICAR EXTINTORES DE INCENDIO COM CERTIFICADO PELA ABNT | Resil | R\$ 25,00 | R\$ 3.625,00 |
| Valor Total | | | | | | | R\$ 12.115,00 |

Empresa Vencedora dos Itens Licitados: Jonescleres Pereira Leal 70632531287, CNPJ: 17.575.617/0001-38, Endereço: Av. Espírito Santo, N°: 785, Bairro: Novo Horizonte, CEP: 76.962-023, Cacoal/RO.

Obs: O valor constante acima de cada item é o valor final proposto pela empresa participante, onde a mesma teve sua Habilitação no certame confirmada, conforme Ata Circunstanciada de Fls.111/112 constantes nos autos do Processo 106/2019, sendo adjudicado a seu favor os itens acima descritos.

Valor Total de R\$: 12.115,00 (Doze mil e cento e quinze reais)

Rondolândia – MT, 23 de Agosto de 2019.

□

Liliane Guedes Santos Souza

Presidente-CPLMS

Decreto 1.595/GAB/PMR

CONTABILIDADE DECRETO Nº 1625/2019/GAB/PMR, DE 28 DE MAIO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 333.547,87 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.105 – Publicações

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 19 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 0000 | 25.000,00 |

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 23 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 0000 | 21.500,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.128 – Manutenção e Encargos com a Secret.Munic. Educação

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 58 | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física | 1000 | 10.000,00 |
| 59 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 1000 | 70.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção das Escolas Municipais

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 62 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 10.000,00 |
| 63 | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 1000 | 10.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 74 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 0022 | 61.363,95 |
| 75 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 0030 | 64.800,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais - EJA

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|-----------|---------------|-------|
|-----------------|------------------|-----------|---------------|-------|

| | | | | |
|----|-----------------|----------------------|------|----------|
| 86 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 0018 | 2.900,00 |
|----|-----------------|----------------------|------|----------|

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Educ.Infantil FUNDEB 60

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 117 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 17.823,92 |

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 253 | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física | 0000 | 20.000,00 |

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.114 – Locação de Imóveis

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 306 | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física | 0000 | 20.160,00 |

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ \$ 333.547,87 (Trezentos e Trinta e Trs Mil Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos)**, das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Unidade: 01 – Gestão do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.103 – Manutenção com o Gabinete do Prefeito

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 15 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica | 0000 | 25.000,00 |

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|-----------------------------------|---------------|-----------|
| 24 | 3.3.90.92.00.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0000 | 7.500,00 |
| 25 | 3.3.90.93.00.00 | Indenizações e Restituições | 0000 | 14.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 1.113 – Construção e Implantação da Creche Municipal

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|------------------------------------|---------------|----------|
| 38 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0000 | 1.000,00 |
| 39 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0015 | 1.000,00 |
| 40 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0022 | 1.000,00 |
| 41 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0000 | 1.000,00 |
| 42 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0022 | 1.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 1.114 – Reforma Ampliação e Construção das Escolas Municipais

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 43 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 2.000,00 |
| 44 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0015 | 2.000,00 |
| 45 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0022 | 2.000,00 |
| 46 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1000 | 90.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 1.115 – Construção e Implantação de Parques Infantis nas Escolas Municipais

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|----------|
| 47 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 1.000,00 |
| 48 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0022 | 1.000,00 |
| 49 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1000 | 1.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 1.116 – Implantação do Centro de Qualificação dos Servidores da Educação

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|--------|
| 50 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 100,00 |
| 51 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1000 | 100,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 1.121 – Implantação e Manutenção Programa Aluno Nota 10

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 52 | 3.3.90.14.00.00 | Diárias Civil | 1000 | 1.000,00 |
| 53 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1000 | 9.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.129 – Manutenção de Escolas Municipais

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 64 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1000 | 10.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.130 – Manutenção de Creches e Pré-Escolas Municipais

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 67 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1000 | 5.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 71 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0030 | 5.013,95 |
| 72 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 1000 | 10.000,00 |
| 76 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1000 | 20.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão de Educação

Projeto/Atividade: 2.135 – Manutenção do Transporte Universitário

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 77 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 1.000,00 |
| 78 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 600,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 1.117 – Implantação da Fanfarra Municipal

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|----------|
| 87 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 2.900,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.138 – Fomentar Artes e a Realização de Eventos Culturais

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 92 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 10.000,00 |
| 93 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 25.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 1.119 – Realização de Olimpíadas e Paraolimpíadas Escolares

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 94 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 1.000,00 |
| 95 | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0000 | 500,00 |
| 96 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 500,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 1.120 – Implantação e Construção do Centros Esportivos

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|----------|
| 97 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0015 | 7.350,00 |
| 98 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0022 | 2.000,00 |
| 99 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 1000 | 2.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 03 – Departamento de Esportes

Projeto/Atividade: 2.139 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Esportes

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 103 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 10.000,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 04 – FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.177 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais – Educ. Infantil FUNDEB 60

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|-----------|
| 116 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1000 | 17.823,92 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 05 – Salário Educação

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 122 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0015 | 1.000,00 |
| 123 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0015 | 1.000,00 |

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 1.131 – Construção e Implantação do Centro de Referência do Idoso - CRI

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 245 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0000 | 20.000,00 |

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2.131 – Manutenção do Programa Salário Educação

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 300 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 20.160,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 28 de Maio de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1590/2019/GAB/PMR, DE 26 DE MARÇO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 444 de 20 de Março de 2019 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.186 – AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--------------------------------|---------------|-----------|
| 332 | 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Mat. Permanente | 0024 | 70.000,00 |

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ \$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto/Atividade: 2.157 – Manutenção e Encargos com a Secretaria Munic. de Agricultura

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 324 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0024 | 20.000,00 |
| 326 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0024 | 50.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Março de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1539/2019/GAB/PMR, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 14.819,95 (Quatorze Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento

| CÓDIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-------|
| 23 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 20,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

| CÓDIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 75 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0030 | 14.799,95 |

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ \$ 14.819,95 (Quator-**

ze Mil Oitocentos e Dezenove Reais e Noventa e Cinco Centavos), das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento

| CÓDIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------|---------------|-------|
| 21 | 3.3.90.14.00.00 | Diárias Civil | 0000 | 20,00 |

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.134 – Manutenção do Transporte Escolar - FNDE

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 71 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0030 | 14.799,95 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Janeiro de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO' (INC. VI, DO ART. 43, DA LEI Nº 8.666/93 C/C INC. XXX, DO ART. 70 DA LOM)

Proc. nº 103/2019.

Dispensa de Licitação nº 056/2019

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem na modalidade futebol de campo masculino, para atender as necessidades do departamento de esportes de Rondonópolis/MT.

Em conformidade com o inciso VI, do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10.520/02, confirmo a adjudicação da licitação tendo como vencedora a seguinte Pessoa:

Sagrou-se vencedora do item: 01 licitado a empresa: **Lorrani da Silva Lino M.E.I., CNPJ: 25.165.570/0001-62**, com a proposta no valor total de **R\$: 17.000,00** (dezesete mil reais)

Com o fim de **HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação nº 056/2019, e tudo mais quanto consta nos autos do processo aludido.

Dê-se ciência a Secretaria de origem para dar início aos serviços, devendo designar Comissão de fiscalização da execução.

Remeta os autos para CPL.

Rondonópolis – MT, 23 de agosto de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO Prefeito Municipal

CONTABILIDADE

DECRETO Nº 1581/2019/GAB/PMR, DE 08 DE MARÇO DE 2019

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondonópolis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 47.239,03 (Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Três Centavos)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.101 – Atender Despesas com o Recolhimento do PA-SEP

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|--------|
| 20 | 3.3.90.47.00.00 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0000 | 500,00 |

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.141 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Saúde

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 135 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0002 | 10.000,00 |
| 138 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0002 | 12.000,00 |

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 253 | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0000 | 3.739,03 |

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.156 – Manutenção e Custeio do Conselho Tutelar

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|----------------------|---------------|----------|
| 281 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 0000 | 6.000,00 |

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 346 | 3.3.90.36.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 0000 | 15.000,00 |

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ \$ 47.239,03 (Quarenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Nove Reais e Três Centavos)**, das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Fazenda e Desenvolvimento

Unidade: 01 – Gestão das Finanças Municipais

Projeto/Atividade: 2.106 – Manutenção com a Secretaria de Fazenda e Desenvolvimento

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|--------|
| 22 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 500,00 |

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e Variável)

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|------------------------------------|---------------|-----------|
| 160 | 4.4.90.52.00.00 | Equipamentos e Material Permanente | 0002 | 22.000,00 |

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.150 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Assistência Social

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 251 | 3.3.90.14.00.00 | Diárias Civil | 0000 | 739,03 |
| 254 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 3.000,00 |

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.151 – Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da SEMAS

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|----------|
| 256 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0000 | 4.000,00 |
| 257 | 3.1.90.13.00.00 | Obrigações Patronais | 0000 | 2.000,00 |

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.159 – Manutenção com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 347 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 15.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de Março de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

**CONTABILIDADE
BALANCETE MARÇO 2019**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Administração Direta

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Março

Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL
(a) | PREVISÃO ATUALIZADA
(b) | RECEITAS REALIZADAS
(c) | SALDO
d = (c-b) | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.064.114,66 | 23.064.114,66 | 4.910.773,14 | -18.153.341,52 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 888.983,70 | 888.983,70 | 215.570,80 | -673.412,90 | | |
| Impostos | 776.108,70 | 776.108,70 | 215.570,80 | -560.537,90 | | |
| Taxas | 7.875,00 | 7.875,00 | 0,00 | -7.875,00 | | |
| Contribuição de Melhoria | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 52.500,00 | 52.500,00 | 36.947,33 | -15.552,67 | | |
| Valores Mobiliários | 52.500,00 | 52.500,00 | 36.947,33 | -15.552,67 | | |
| Receita de Serviços | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Transferências Correntes | 22.055.430,96 | 22.055.430,96 | 4.646.255,01 | -17.409.175,95 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.977.569,63 | 10.977.569,63 | 1.825.859,70 | -9.151.709,93 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.861,33 | 11.077.861,33 | 2.426.625,94 | -8.651.235,39 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 393.769,37 | 393.769,37 | | |
| Outras Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 12.000,00 | -40.500,00 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | -52.500,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 3.681,54 | -1.016.642,42 | | |
| Transferências de Capital | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 3.681,54 | -1.016.642,42 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 378.000,00 | 378.000,00 | 3.681,54 | -374.318,46 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 642.323,96 | 642.323,96 | 0,00 | -642.323,96 | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 4.914.454,68 | -19.169.983,94 | | |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobilizatória | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobilizatória | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 4.914.454,68 | -19.169.983,94 | | |
| DEFICIT (IV) | - | - | 219.260,58 | - | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 5.133.715,26 | -18.950.723,36 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL
(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA
(f) | DESPESAS EMPENHADAS
(g) | DESPESAS LIQUIDADAS
(h) | DESPESAS PAGAS
(i) | SALDO DA DOTAÇÃO
(j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES | 18.238.511,73 | 18.158.511,73 | 4.775.483,26 | 3.266.316,63 | 2.840.153,56 | 13.383.028,47 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.314.546,49 | 8.314.546,49 | 2.213.810,32 | 2.213.810,32 | 2.083.147,00 | 6.100.736,17 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.923.965,24 | 9.843.965,24 | 2.561.672,94 | 1.052.506,31 | 757.006,56 | 7.282.292,30 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.549.825,01 | 1.629.825,01 | 358.232,00 | 139.012,00 | 90.993,00 | 1.271.593,01 |
| INVESTIMENTOS | 1.438.825,01 | 1.518.825,01 | 258.232,00 | 114.556,00 | 66.537,00 | 1.260.593,01 |
| AMORTIZACAO DE DÍVIDA | 111.000,00 | 111.000,00 | 100.000,00 | 24.456,00 | 24.456,00 | 11.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 5.133.715,26 | 3.405.328,63 | 2.931.146,56 | 14.864.123,36 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Direta**

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Março

Página: 2/2

| | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +
VII) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 5.133.715,26 | 3.405.328,63 | 2.931.146,56 | 14.864.123,36 |
| SUPERÁVIT (IX) | 4.086.600,00 | 4.086.600,00 | - | - | - | 4.086.600,00 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 5.133.715,26 | 3.405.328,63 | 2.931.146,56 | 18.950.723,36 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS</u> | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|-----------------------------|--|------------|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 774.838,75 | 449.341,63 | 385.828,17 | 0,00 | 389.643,49 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 772.538,75 | 449.341,63 | 385.828,17 | 0,00 | 387.343,49 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 156.056,89 | 107.361,04 | 0,00 | 2.504.657,66 |
| _ INVESTIMENTOS | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 156.056,89 | 107.361,04 | 0,00 | 2.504.657,66 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 206.328,97 | 3.181.161,39 | 605.398,52 | 493.189,21 | 0,00 | 2.894.301,15 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|--|-----------------------------|--|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 28.229,74 | 554.181,86 | 495.824,81 | 0,00 | 86.586,79 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.229,74 | 148.311,23 | 132.268,53 | 0,00 | 44.272,44 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 405.870,63 | 363.556,28 | 0,00 | 42.314,35 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVESTIMENTOS | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 43.473,94 | 603.039,58 | 518.772,81 | 0,00 | 127.740,71 |

Rondolândia, 23/08/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
____ Prefeito Municipal

____ NERY ANGELO BATTISTI
____ CRC-SC-011966 O T7

____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Março
 DATA DE EMISSÃO: 23/08/2019
 PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | Exercício Atual | DISPÊNDIOS | | Exercício Atual |
|--|--|----------------------|---|--|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
| Receita Orçamentária (I) | | 4.914.454,68 | Despesas Orçamentária (VI) | | 5.133.715,26 |
| Ordinária | | 1.859.157,58 | Ordinária | | 2.261.699,79 |
| Vinculada | | 3.055.297,10 | Vinculada | | 2.872.045,47 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 4.564,98 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | 1.021.262,48 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | 1.111.413,80 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | 807.803,61 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | 826.801,34 | Recursos do Fethab | | 226.063,33 |
| Recursos do Fethab | | 391.977,68 | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 1.941,00 |
| Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 279,30 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 11.402,86 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 16.887,87 | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 5.618,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | | 55.659,73 | Transferências de Convênios - Educação | | 261.531,99 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 19.200,00 | Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de Educação) | | 116.033,27 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 545,48 | Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais) | | 190.080,43 |
| Transferências de Convênios - Educação | | 105.354,34 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gove | | 230.118,50 |
| Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas de Educação) | | 157.904,47 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | | 238.087,50 |
| Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais) | | 236.261,63 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 238.087,50 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gove | | 128.646,48 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | | 1.299.962,96 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | | 0,00 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 493.189,21 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 0,00 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 518.772,81 |
| Recabimentos Extraorçamentários (IV) | | 2.518.516,78 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 17.472,37 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.728.396,63 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 270.528,47 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 474.182,07 | Saldo para o Exercício Seguinte (X) | | 5.483.210,23 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 18.973,08 | BANCO C/ MOVIMENTO | | 4.123.508,57 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 287.075,00 | BANCOS C/ VINCULADAS | | 1.200.289,86 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | | 4.721.504,39 | POUPANÇA | | 159.431,80 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | | 3.375.475,83 | | | |
| BANCOS C/ VINCULADAS | | 1.186.996,76 | | | |
| POUPANÇA | | 159.431,80 | | | |
| TOTAL (VI) = (II+III+IV+V) | | 12.154.975,85 | | | 12.154.975,85 |

Rondolândia, 23/08/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
 CRC-SC-011998 O T7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Março
Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|-----------------|--|-----------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 9.693.236,55 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.003.859,23 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 5.483.210,23 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 320.232,93 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 4.094.808,62 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 539.195,76 |
| DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 36.844,30 | DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 144.430,54 |
| ESTOQUES | 78.373,40 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 14.965.101,22 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO | 1.817.103,28 |
| IMOBILIZADO | 14.808.459,91 | | |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 22.841.228,49 |
| | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 872.708,92 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.968.519,57 |
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.841.228,49 |
| TOTAL | 24.658.337,77 | TOTAL | 24.658.337,77 |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro a Março
 Página: 2

| ATIVO | ATIVO FINANCEIRO | Exercício Atual | FASSIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
|---|------------------|----------------------|--|----------------------|
| ATIVO | | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | 5.485.896,95 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 934.105,06 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 5.485.896,95 | FASSIVO CIRCULANTE | 934.105,06 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 5.483.210,23 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 250.479,76 |
| | | 2.686,72 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 539.195,76 |
| | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 144.430,54 |
| | | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 1.652.842,63 |
| | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 2.782.091,84 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | | 5.485.896,95 | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | 5.369.040,53 |
| | | | | |
| ATIVO | ATIVO PERMANENTE | Exercício Atual | FASSIVO PERMANENTE | Exercício Atual |
| ATIVO | | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | 19.172.440,82 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 883.003,22 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 4.207.339,60 | FASSIVO CIRCULANTE | 69.753,17 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 4.094.806,62 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 69.753,17 |
| ESTOQUES | | 34.157,58 | FASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 78.373,40 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 14.965.101,22 | | |
| IMOBILIZADO | | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE | 883.003,22 |
| | | 14.808.459,91 | | |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | | 19.172.440,82 | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 18.406.294,02 |

| COMPENSAÇÕES | Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
|---|----------------------------------|------------------|------------------------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER | | 60.001,00 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 11.157.113,87 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | 2.000,00 | | |
| TOTAL | | 62.001,00 | TOTAL | 11.424.920,51 |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | EXERCÍCIO ATUAL | |
| ORDINÁRIA | | | -2.688.757,69 | |
| VINCULADA | | | 2.805.063,42 | |
| 0001 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | | 668.099,34 | |
| 0002 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | | 716.686,85 | |
| 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 974.468,11 | |
| 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F | | | 196.628,35 | |
| 0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | | 16.403,45 | |
| 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | | 1.202,47 | |
| 0018 - Transferências do FUNDEC - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis) | | | 69.314,99 | |
| 0019 - Transferências do FUNDEC - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | | | 46.752,11 | |
| 0022 - Transferências de Convênios - Educação | | | -182.475,75 | |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Março
Página: 3

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | |
|---|-------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
| 0023 - Transferências de Convênios - Saúde | 196.088,89 |
| 0024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên | -842.435,50 |
| 0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 54.258,43 |
| 0030 - Recursos do Fethab | 506.201,38 |
| 0042 - Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 3.662,87 |
| 0043 - Transf. de Recursos da Assistência Social - Estado. | 393,24 |
| 0046 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Feder | -101.472,02 |
| 0103 - Recurso do FUNDEB 60% | -127,33 |
| 0104 - Recurso do FUNDEB 40% | -84,88 |
| 0699 - Outros Recursos | -7.419,65 |
| 1000 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impositos-Educação | 365.509,25 |
| 1001 - Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 110.345,50 |
| 1002 - Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social. | 10.063,32 |
| TOTAL | 116.305,73 |

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 23/08/2019

| | | |
|---|--|--|
| AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal | NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011966 0 17 | VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças |
|---|--|--|

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019

PERÍODO (MÊS): Janeiro à Março

Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual |
|---|---------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 5.791.700,27 |
| ___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 215.570,80 |
| ___ IMPOSTOS | 215.570,80 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 36.947,33 |
| ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 36.947,33 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 5.527.182,14 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 3.681,54 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 5.129.731,23 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 393.769,37 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 12.000,00 |
| ___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 12.000,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 4.818.991,35 |
| ___ PESSOAL E ENCARGOS | 2.216.215,72 |
| ___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 1.827.786,64 |
| ___ ENCARGOS PATRONAIS | 388.429,08 |
| ___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 1.389.620,29 |
| ___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 551.163,72 |
| ___ SERVIÇOS | 838.456,57 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.142.866,81 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 238.087,50 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 877.245,59 |
| ___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 27.533,72 |
| ___ TRIBUTÁRIAS | 69.008,53 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES | 69.008,53 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.280,00 |
| ___ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.280,00 |
| Resultado Patrimonial do Período | 972.708,92 |

Rondolândia, 23/08/2019

___ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 _____ Prefeito Municipal

___ NERY ANGELO BATTISTI
 _____ CRC-SC-011966 O T7

___ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 _____ Secretário de Finanças

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 1633/2019/GAB/PMR, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento em vigor de que trata a Lei nº 443 de 28 de Dezembro de 2018 (LOA 2019).

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, especial o disposto no inciso I e VI, do §1º, do artigo 5º da Lei nº 443, de 28 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 141.150,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Cento e Cinquenta Reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto/Atividade: 2.178 – Manutenção com Pessoal e Encargos Sociais - EJA

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---|---------------|----------|
| 85 | 3.1.90.11.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 0018 | 7.150,00 |

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.146 – Manutenção e Encargos – Programa Media e Alta Complexidade

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 172 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0002 | 20.000,00 |

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e Variável)

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|-----------|
| 157 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0002 | 67.000,00 |

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação e Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 216 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0024 | 47.000,00 |

Art. 2º. A fonte de recursos do crédito adicional suplementar será decorrente da anulação total e parcial no montante de **R\$ \$ 141.150,00 (Cento Quarenta e Um Mil Cento e Cinquenta Reais)**, das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Unidade: 02 – Departamento de Cultura

Projeto/Atividade: 2.138 – Fomentar as Artes e Eventos Culturais

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|--|---------------|----------|
| 93 | 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 0000 | 7.150,00 |

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Gestão de Saúde

Projeto/Atividade: 2.143 – Manutenção e Encargos – Programa Atenção Básica (PAB Fixo e Variável)

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 155 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0046 | 20.000,00 |

Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 1.125 – Construção e Implantação de Sistema de Distribuição de Água

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 178 | 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | 0023 | 67.000,00 |

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.123 – Conservação e Ruas Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas

| CODIGO REDUZIDO | ELEMENTO DESPESA | DESCRIÇÃO | FONTE RECURSO | VALOR |
|-----------------|------------------|---------------------|---------------|-----------|
| 213 | 3.3.90.30.00.00 | Material de Consumo | 0000 | 47.000,00 |

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Junho de 2019.

Aginaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº4024-2019NOMEIA- CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES

PORTARIA Nº.4024/GP/PMR/19

DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia- CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES no cargo em comissão de Diretor de Departamento obras e serviços..

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – *CLAUDIO JUNIOR GONÇALVES* no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS *junto* DA SECRETARIO DE OBRAS..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 22/08/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 23/08/2019.

**CONTABILIDADE
BALANCETE MAIO 2019**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2019
 Período: Janeiro à Maio
 Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL
(a) | PREVISÃO ATUALIZADA
(b) | RECEITAS REALIZADAS
(c) | SALDO
d = (c-b) | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.064.114,66 | 23.064.114,66 | 7.549.110,79 | -15.515.003,87 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 888.983,70 | 888.983,70 | 337.268,83 | -551.714,87 | | |
| Impostos | 776.108,70 | 776.108,70 | 331.626,74 | -444.481,96 | | |
| Taxas | 7.875,00 | 7.875,00 | 5.642,09 | -2.232,91 | | |
| Contribuição de Melhoria | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 52.500,00 | 52.500,00 | 58.184,72 | 5.684,72 | | |
| Valores Mobiliários | 52.500,00 | 52.500,00 | 58.184,72 | 5.684,72 | | |
| Receita de Serviços | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Transferências Correntes | 22.055.430,96 | 22.055.430,96 | 7.141.657,24 | -14.913.773,72 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.977.569,63 | 10.977.569,63 | 2.445.811,16 | -8.531.758,47 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.861,33 | 11.077.861,33 | 4.040.682,96 | -7.037.178,37 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 655.163,12 | 655.163,12 | | |
| Outras Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 12.000,00 | -40.500,00 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | -52.500,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 19.505,54 | -1.000.818,42 | | |
| Transferências de Capital | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 19.505,54 | -1.000.818,42 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 378.000,00 | 378.000,00 | 9.905,54 | -368.094,46 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 642.323,96 | 642.323,96 | 9.600,00 | -632.723,96 | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 7.568.616,33 | -16.515.822,29 | | |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobilizatória | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobilizatória | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 7.568.616,33 | -16.515.822,29 | | |
| DEFICIT (IV) | - | - | 597.422,27 | - | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 8.166.038,60 | -15.918.400,02 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL
(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA
(f) | DESPESAS EMPENHADAS
(g) | DESPESAS LIQUIDADAS
(h) | DESPESAS PAGAS
(i) | SALDO DA DOTAÇÃO
(j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES | 18.238.511,73 | 18.137.251,73 | 7.782.292,60 | 5.869.312,87 | 5.398.043,97 | 10.354.959,13 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.314.546,49 | 8.317.446,49 | 3.773.717,41 | 3.773.717,41 | 3.559.062,67 | 4.543.729,08 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.923.965,24 | 9.819.805,24 | 4.008.575,19 | 2.095.595,46 | 1.838.981,30 | 5.811.230,05 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.549.825,01 | 1.651.085,01 | 383.746,00 | 249.298,27 | 212.618,27 | 1.267.339,01 |
| INVESTIMENTOS | 1.438.825,01 | 1.540.085,01 | 283.746,00 | 216.796,00 | 180.116,00 | 1.256.339,01 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 111.000,00 | 111.000,00 | 100.000,00 | 32.502,27 | 32.502,27 | 11.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 8.166.038,60 | 6.118.611,14 | 5.610.662,24 | 11.831.800,02 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Direta**

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Maio

Página: 2/2

| | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +
VII) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 8.166.038,60 | 6.118.611,14 | 5.610.662,24 | 11.831.800,02 |
| SUPERÁVIT (IX) | 4.086.600,00 | 4.086.600,00 | - | - | - | 4.086.600,00 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 8.166.038,60 | 6.118.611,14 | 5.610.662,24 | 15.918.400,02 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS</u> | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|-----------------------------|--|------------|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 774.838,75 | 511.944,24 | 499.543,85 | 0,00 | 275.927,81 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 772.538,75 | 511.944,24 | 499.543,85 | 0,00 | 273.627,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 310.465,01 | 261.769,16 | 0,00 | 2.350.249,54 |
| _ INVESTIMENTOS | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 310.465,01 | 261.769,16 | 0,00 | 2.350.249,54 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 206.328,97 | 3.181.161,39 | 822.409,25 | 761.313,01 | 0,00 | 2.626.177,35 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|--|-----------------------------|--|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 28.229,74 | 554.181,86 | 506.754,18 | 0,00 | 75.657,42 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.229,74 | 148.311,23 | 132.268,53 | 0,00 | 44.272,44 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 405.870,63 | 374.485,65 | 0,00 | 31.384,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVESTIMENTOS | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 43.473,94 | 603.039,58 | 529.702,18 | 0,00 | 116.811,34 |

Rondolândia, 23/08/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
____ Prefeito Municipal

____ NERY ANGELO BATTISTI
____ CRC-SC-011966 O T7

____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro A Maio
 DATA DE EMISSÃO: 23/08/2019
 PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | Exercício Atual | DISPÊNDIOS | | Exercício Atual |
|--|--|----------------------|--|--|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
| Receita Orçamentária (I) | | 7.568.516,33 | Despesas Orçamentária (VI) | | 8.166.038,60 |
| Ordinária | | 2.772.986,86 | Ordinária | | 3.441.500,62 |
| Vinculada | | 4.795.629,47 | Vinculada | | 4.724.537,98 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 8.783,93 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 1.000,00 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | 1.647.655,58 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | 1.741.119,45 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | 1.217.630,30 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | 1.281.080,04 |
| Recursos do Fethab | | 721.145,09 | Recursos do Fethab | | 383.436,32 |
| Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 469,02 | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 1.941,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 19.924,37 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 34.063,66 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | | 96.544,34 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | | 58.554,06 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 19.200,00 | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 15.613,00 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Educação | | 11.953,19 | Transferência de Convênios - Educação | | 299.431,99 |
| Transferências do FUNDEC - aplicação em outras despesas da Educação | | 144.747,24 | Transferências do FUNDEC - aplicação em outras despesas da Educação | | 177.776,96 |
| Transferências do FUNDEC - aplicação na remuneração dos profissionais | | 262.745,73 | Transferências do FUNDEC - aplicação na remuneração dos profissionais | | 229.262,03 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govt | | 393.068,45 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govt | | 500.411,47 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govt | | 6.224,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | | 396.811,50 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | | 245.473,23 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 396.811,50 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 0,00 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | | 1.736.346,77 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | | 0,00 | RP NÃO PROCESSADOS FAGOS | | 761.313,01 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 3.086.610,42 | RP PROCESSADOS FAGOS | | 529.702,18 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 2.047.427,46 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 28.108,07 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 507.948,90 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | | 417.226,51 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 30.839,66 | BANCO C/MOVIMENTO | | 5.077.931,27 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | | 500.394,40 | BANCOS C/VINCULADAS | | 3.730.569,24 |
| BANCO C/MOVIMENTO | | 4.721.904,39 | POUPANÇA | | 1.187.990,23 |
| BANCOS C/VINCULADAS | | 3.375.475,83 | | | 159.431,80 |
| POUPANÇA | | 1.186.996,76 | TOTAL (XII) = (VI+VII+IX+X+XI) | | 15.377.131,14 |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V) | | 15.377.131,14 | | | |

Rondolândia, 23/08/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
 CRC-SC-01696017

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Belha Sietenas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro a Maio
 Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|----------------------|--|------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 9.284.726,71 | PASSIVO CIRCULANTE | 1.024.158,71 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 5.077.931,27 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 396.178,08 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 4.094.806,62 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 426.928,73 |
| DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 33.613,42 | DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 201.051,90 |
| ESTOQUES | 78.373,40 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.221.749,34 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO | 1.837.408,76 |
| IMOBILIZADO | 15.065.108,03 | | |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 22.669.067,29 |
| | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 700.547,72 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.968.519,57 |
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.669.067,29 |
| TOTAL | 24.506.476,05 | TOTAL | 24.506.476,05 |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betna Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro a Maio
 Página: 2

| ATIVO | ATIVO FINANCEIRO | Exercício Atual | FASSIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
|---|------------------|----------------------|--|----------------------|
| ATIVO | | | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 954.405,54 |
| ATIVO CIRCULANTE | | 5.079.387,11 | FASSIVO CIRCULANTE | 954.405,54 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 5.079.387,11 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 326.424,91 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 1.455,84 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 426.928,73 |
| | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 201.051,90 |
| | | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 1.979.929,73 |
| | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 2.565.081,11 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | | 5.079.387,11 | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | 5.469.416,38 |
| | | | | |
| ATIVO | ATIVO PERMANENTE | Exercício Atual | FASSIVO PERMANENTE | Exercício Atual |
| ATIVO | | 19.427.088,94 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 883.003,22 |
| ATIVO CIRCULANTE | | 4.205.339,60 | FASSIVO CIRCULANTE | 69.753,17 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 4.094.806,62 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 69.753,17 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 32.157,58 | FASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ESTOQUES | | 78.373,40 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 15.221.749,34 | | |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE | 883.003,22 |
| IMOBILIZADO | | 15.065.108,03 | | |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | | 19.427.088,94 | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 18.124.056,45 |

| COMPENSAÇÕES | Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
|---|----------------------------------|------------------|------------------------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER | | 60.001,00 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 12.573.524,21 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | 2.000,00 | | |
| TOTAL | | 62.001,00 | TOTAL | 13.336.036,99 |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | EXERCÍCIO ATUAL | |
| ORDINÁRIA | | | -4.018.483,24 | |
| VINCULADA | | | 3.597.903,28 | |
| 0001 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | | 668.099,34 | |
| 0002 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | | 1.034.239,38 | |
| 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 974.468,11 | |
| 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F | | | 181.958,90 | |
| 0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | | 19.622,40 | |
| 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | | 1.202,47 | |
| 0018 - Transferências do FUNDEC - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis) | | | 236.970,21 | |
| 0019 - Transferências do FUNDEC - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | | | 89.847,68 | |
| 0022 - Transferências de Convênios - Educação | | | -180.582,85 | |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro a Maio
Página: 3

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | |
|---|--------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
| 0023 - Transferências de Convênios - Saúde | 196.088,89 |
| 0024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên | -842.435,50 |
| 0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 33.788,13 |
| 0030 - Recursos do Fethab | 677.985,80 |
| 0042 - Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 15.075,58 |
| 0043 - Transf. de Recursos da Assistência Social - Estado. | 393,24 |
| 0046 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Feder | -254.538,24 |
| 0047 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | 6.224,00 |
| 0103 - Recurso do FUNDEB 60% | -127,33 |
| 0104 - Recurso do FUNDEB 40% | -84,88 |
| 0699 - Outros Recursos | -7.419,65 |
| 1000 - Receitas de Impostos e de Transferência Impositos-Educação | 636.894,06 |
| 1001 - Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 100.350,50 |
| 1002 - Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social. | 10.283,04 |
| TOTAL | -420.579,96 |

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 23/08/2019

| | | |
|---|--|--|
| AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal | NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011966 0 17 | VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças |
|---|--|--|

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Maio
 Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual |
|---|---------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 8.865.020,13 |
| ___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 337.268,83 |
| ___ IMPOSTOS | 331.626,74 |
| ___ TAXAS | 5.642,09 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 58.184,72 |
| ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 58.184,72 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 8.457.566,58 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 7.661,16 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 7.794.742,30 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 655.163,12 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 12.000,00 |
| ___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 12.000,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 8.064.472,41 |
| ___ PESSOAL E ENCARGOS | 3.776.122,81 |
| ___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 3.126.979,43 |
| ___ ENCARGOS PATRONAIS | 649.143,38 |
| ___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 2.451.039,95 |
| ___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 863.159,86 |
| ___ SERVIÇOS | 1.587.880,09 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 1.049,26 |
| ___ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 1.049,26 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.743.619,30 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 396.811,50 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.296.403,80 |
| ___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 50.404,00 |
| ___ TRIBUTÁRIAS | 91.361,09 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES | 91.361,09 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.280,00 |
| ___ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.280,00 |
| Resultado Patrimonial do Período | 800.547,72 |

Rondolândia, 23/08/2019

___ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 _____ Prefeito Municipal

___ NERY ANGELO BATTISTI
 _____ CRC-SC-011966 O T7

___ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 _____ Secretário de Finanças

**CONTABILIDADE
BALANCETE ABRIL 2019**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício de 2019
 Período: Janeiro à Abril
 Página: 1/2

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL
(a) | PREVISÃO ATUALIZADA
(b) | RECEITAS REALIZADAS
(c) | SALDO
d = (c-b) | | |
|--|-------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.064.114,66 | 23.064.114,66 | 6.524.544,17 | -16.539.570,49 | | |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 888.983,70 | 888.983,70 | 305.161,64 | -583.822,06 | | |
| Impostos | 776.108,70 | 776.108,70 | 305.161,64 | -470.947,06 | | |
| Taxas | 7.875,00 | 7.875,00 | 0,00 | -7.875,00 | | |
| Contribuição de Melhoria | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 | | |
| Receita Patrimonial | 52.500,00 | 52.500,00 | 47.834,71 | -4.665,29 | | |
| Valores Mobiliários | 52.500,00 | 52.500,00 | 47.834,71 | -4.665,29 | | |
| Receita de Serviços | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 | | |
| Transferências Correntes | 22.055.430,96 | 22.055.430,96 | 6.159.547,82 | -15.895.883,14 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.977.569,63 | 10.977.569,63 | 2.348.288,71 | -8.629.280,92 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.861,33 | 11.077.861,33 | 3.288.078,76 | -7.789.782,57 | | |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 523.180,35 | 523.180,35 | | |
| Outras Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 12.000,00 | -40.500,00 | | |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 12.000,00 | | |
| Demais Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | -52.500,00 | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 3.681,54 | -1.016.642,42 | | |
| Transferências de Capital | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 3.681,54 | -1.016.642,42 | | |
| Transferências da União e de suas Entidades | 378.000,00 | 378.000,00 | 3.681,54 | -374.318,46 | | |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 642.323,96 | 642.323,96 | 0,00 | -642.323,96 | | |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 6.528.225,71 | -17.556.212,91 | | |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 6.528.225,71 | -17.556.212,91 | | |
| DEFICIT (IV) | - | - | 17.385,34 | - | | |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 6.545.611,05 | -17.538.827,57 | | |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - | | |
| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL
(e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA
(f) | DESPESAS EMPENHADAS
(g) | DESPESAS LIQUIDADAS
(h) | DESPESAS PAGAS
(i) | SALDO DA DOTAÇÃO
(j) = (f-g) |
| DESPESAS CORRENTES | 18.238.511,73 | 18.158.511,73 | 6.182.340,05 | 4.668.909,73 | 4.317.967,23 | 11.976.171,68 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.314.546,49 | 8.314.546,49 | 3.012.134,37 | 3.011.222,37 | 2.842.417,88 | 5.302.412,12 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.923.965,24 | 9.843.965,24 | 3.170.205,68 | 1.657.687,36 | 1.475.549,35 | 6.673.759,56 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.549.825,01 | 1.629.825,01 | 363.271,00 | 249.298,27 | 212.618,27 | 1.266.554,01 |
| INVESTIMENTOS | 1.438.825,01 | 1.518.825,01 | 263.271,00 | 216.796,00 | 180.116,00 | 1.255.554,01 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 111.000,00 | 111.000,00 | 100.000,00 | 32.502,27 | 32.502,27 | 11.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 6.545.611,05 | 4.918.208,00 | 4.530.585,50 | 13.452.227,57 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Direta**

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Abril

Página: 2/2

| | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +
VII) | 19.997.838,62 | 19.997.838,62 | 6.545.611,05 | 4.918.208,00 | 4.530.585,50 | 13.452.227,57 |
| SUPERÁVIT (IX) | 4.086.600,00 | 4.086.600,00 | - | - | - | 4.086.600,00 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 6.545.611,05 | 4.918.208,00 | 4.530.585,50 | 17.538.827,57 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS</u> | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|-----------------------------|--|------------|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 774.838,75 | 497.634,33 | 473.623,86 | 0,00 | 301.847,80 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 772.538,75 | 497.634,33 | 473.623,86 | 0,00 | 299.547,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 231.465,01 | 182.769,16 | 0,00 | 2.429.249,54 |
| _ INVESTIMENTOS | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 231.465,01 | 182.769,16 | 0,00 | 2.429.249,54 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 206.328,97 | 3.181.161,39 | 729.099,34 | 656.393,02 | 0,00 | 2.731.097,34 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|--|-----------------------------|--|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 28.229,74 | 554.181,86 | 506.754,18 | 0,00 | 75.657,42 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.229,74 | 148.311,23 | 132.268,53 | 0,00 | 44.272,44 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 405.870,63 | 374.485,65 | 0,00 | 31.384,98 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVESTIMENTOS | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 43.473,94 | 603.039,58 | 529.702,18 | 0,00 | 116.811,34 |

Rondolândia, 23/08/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
____ Prefeito Municipal

____ NERY ANGELO BATTISTI
____ CRC-SC-011966 O T7

____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Abril
 DATA DE EMISSÃO: 23/08/2019
 PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | Exercício Atual | DESPÊNDIOS | | Exercício Atual |
|--|--|----------------------|--|--|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
| Receita Orçamentária (I) | | 6.528.225,71 | Despesas Orçamentária (VI) | | 6.545.611,05 |
| Ordinária | | 2.421.567,84 | Ordinária | | 2.712.388,75 |
| Vinculada | | 4.106.657,87 | Vinculada | | 3.833.212,30 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 8.783,93 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 1.000,00 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impositiva-Educação | | 1.446.586,40 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impositiva-Educação | | 1.355.582,97 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impositiva-Saúde | | 1.098.788,77 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impositiva-Saúde | | 1.061.035,57 |
| Recursos do Fethab | | 590.392,28 | Recursos do Fethab | | 301.413,33 |
| Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 476,58 | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 1.941,00 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 18.352,36 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 25.038,31 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | | 68.715,70 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação | | 6.235,45 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 19.200,00 | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 5.618,00 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Educação | | 1.149,03 | Transferências de Convênios - Educação | | 263.431,99 |
| Transferências do FUNDEB - aplicação em outras despesas da Educação | | 140.603,11 | Transferências do FUNDEB - aplicação em outras despesas da Educação | | 177.778,96 |
| Transferências do FUNDEB - aplicação na remuneração dos profissionais | | 209.762,99 | Transferências do FUNDEB - aplicação na remuneração dos profissionais | | 218.887,43 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Góv | | 313.908,81 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Góv | | 414.488,29 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | | 196.537,91 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | | 317.449,50 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 0,00 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 317.449,50 |
| Recabimentos Extraorçamentários (IV) | | 2.447.365,16 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | | 1.585.642,49 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.627.403,05 | RP NÃO PROCESSADOS PAGOS | | 656.393,02 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 387.622,50 | RP PROCESSADOS PAGOS | | 529.702,18 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 25.018,97 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 23.285,38 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | | 4.721.504,39 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | | 376.281,91 |
| BANCO C/ MOVIMENTO | | 3.375.475,83 | BANCO C/ MOVIMENTO | | 5.248.792,22 |
| BANCO C/ VINCULADAS | | 1.186.986,76 | BANCO C/ VINCULADAS | | 3.915.668,75 |
| POUPANÇA | | 159.431,80 | POUPANÇA | | 1.173.700,67 |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V) | | 13.667.495,26 | TOTAL (XII) = (VIII+IX+X+XI) | | 13.667.495,26 |

Rondolândia, 23/08/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
 CRC-SC-011998 O T7

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Belha Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro a Abril
 Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|----------------------|--|------------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 9.459.585,66 | PASSIVO CIRCULANTE | 863.333,23 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 5.248.792,22 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 350.327,83 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 4.094.808,62 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 364.062,66 |
| DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 37.611,42 | DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 148.942,74 |
| ESTOQUES | 78.373,40 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.142.749,34 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO | 1.676.583,28 |
| IMOBILIZADO | 14.586.108,03 | | |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | Exercício Atual |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 22.925.751,72 |
| | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 957.232,15 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.968.519,57 |
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.925.751,72 |
| TOTAL | 24.602.335,00 | TOTAL | 24.602.335,00 |

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro a Abril
Página: 3

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | |
|--|--|-----------------|
| | DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
| 0023 - | Transferências de Convênios - Saúde | 196.088,89 |
| 0024 - | Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên | -842.435,50 |
| 0029 - | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 411.187,47 |
| 0030 - | Recursos do Fethab | 619.255,98 |
| 0042 - | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 4.266,42 |
| 0043 - | Transf. de Recursos da Assistência Social - Estado. | 393,24 |
| 0046 - | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Feder | -217.551,38 |
| 0103 - | Recurso do FUNDEB 60% | -127,33 |
| 0104 - | Recurso do FUNDEB 40% | -84,88 |
| 0999 - | Outros Recursos | -7.419,65 |
| 1000 - | Recitas de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | 719.361,36 |
| 1001 - | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 110.345,50 |
| 1002 - | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social. | 10.260,60 |
| TOTAL | | 238.819,97 |

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 23/08/2019

| | | |
|---|--|--|
| AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal | NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011966 0 17 | VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças |
|---|--|--|

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

Exercício de 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Abril
 Página: 1/1

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

| | Exercício Atual |
|---|---------------------|
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 7.670.964,04 |
| ___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 305.161,64 |
| ___ IMPOSTOS | 305.161,64 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 47.834,71 |
| ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 47.834,71 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 7.305.967,69 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 7.661,16 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 6.775.126,18 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 523.180,35 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 12.000,00 |
| ___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 12.000,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 6.613.731,89 |
| ___ PESSOAL E ENCARGOS | 3.013.627,77 |
| ___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 2.487.480,41 |
| ___ ENCARGOS PATRONAIS | 526.147,36 |
| ___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 2.022.680,35 |
| ___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 749.209,60 |
| ___ SERVIÇOS | 1.273.470,75 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.501.614,27 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 317.449,50 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.142.738,33 |
| ___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 41.426,44 |
| ___ TRIBUTÁRIAS | 74.529,50 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES | 74.529,50 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 1.280,00 |
| ___ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.280,00 |
| Resultado Patrimonial do Período | 1.057.232,15 |

Rondolândia, 23/08/2019

___ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 _____ Prefeito Municipal

___ NERY ANGELO BATTISTI
 _____ CRC-SC-011966 O T7

___ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 _____ Secretário de Finanças

**CONTABILIDADE
BALANCETE JUNHO 2019**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA
Anexo 12 – Balanço Orçamentário
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro à Junho
Página: 1/2

| <u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | PREVISÃO
INICIAL
(a) | PREVISÃO
ATUALIZADA
(b) | RECEITAS
REALIZADAS
(c) | SALDO
d = (c-b) |
|--|----------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------|
| RECEITAS CORRENTES | 23.064.114,66 | 23.064.114,66 | 8.490.663,33 | -14.573.451,33 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 888.983,70 | 888.983,70 | 356.617,87 | -532.365,83 |
| Impostos | 776.108,70 | 776.108,70 | 344.688,28 | -431.420,42 |
| Taxas | 7.875,00 | 7.875,00 | 11.929,59 | 4.054,59 |
| Contribuição de Melhoria | 105.000,00 | 105.000,00 | 0,00 | -105.000,00 |
| Receita Patrimonial | 52.500,00 | 52.500,00 | 66.955,38 | 14.455,38 |
| Valores Mobiliários | 52.500,00 | 52.500,00 | 66.955,38 | 14.455,38 |
| Receita de Serviços | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 14.700,00 | 14.700,00 | 0,00 | -14.700,00 |
| Transferências Correntes | 22.055.430,96 | 22.055.430,96 | 8.040.090,08 | -14.015.340,88 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 10.977.569,63 | 10.977.569,63 | 2.528.962,57 | -8.448.607,06 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 11.077.861,33 | 11.077.861,33 | 4.745.712,09 | -6.332.149,24 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 765.415,42 | 765.415,42 |
| Outras Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 27.000,00 | -25.500,00 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 0,00 | 0,00 | 27.000,00 | 27.000,00 |
| Demais Receitas Correntes | 52.500,00 | 52.500,00 | 0,00 | -52.500,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 19.505,54 | -1.000.818,42 |
| Transferências de Capital | 1.020.323,96 | 1.020.323,96 | 19.505,54 | -1.000.818,42 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 378.000,00 | 378.000,00 | 9.905,54 | -368.094,46 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 642.323,96 | 642.323,96 | 9.600,00 | -632.723,96 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 8.510.168,87 | -15.574.269,75 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 8.510.168,87 | -15.574.269,75 |
| DEFICIT (IV) | - | - | 957.291,86 | - |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 9.467.460,73 | -14.616.977,89 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| <u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u> | DOTAÇÃO
INICIAL
(e) | DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(f) | DESPESAS
EMPENHADAS
(g) | DESPESAS
LIQUIDADAS
(h) | DESPESAS
FAGAS
(i) | SALDO DA
DOTAÇÃO
(j) = (f-g) |
|---|---------------------------|------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------|------------------------------------|
| DESPESAS CORRENTES | 18.238.511,73 | 18.157.251,73 | 9.053.929,73 | 6.796.287,24 | 6.287.336,81 | 9.103.322,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.314.546,49 | 8.324.596,49 | 4.598.480,30 | 4.087.852,08 | 3.770.716,76 | 3.726.116,19 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.923.965,24 | 9.832.655,24 | 4.455.449,43 | 2.708.435,16 | 2.516.620,05 | 5.377.205,81 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.549.825,01 | 1.927.518,41 | 413.531,00 | 262.408,27 | 252.378,27 | 1.513.987,41 |
| INVESTIMENTOS | 1.438.825,01 | 1.816.518,41 | 313.531,00 | 229.906,00 | 219.876,00 | 1.502.987,41 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 111.000,00 | 111.000,00 | 100.000,00 | 32.502,27 | 32.502,27 | 11.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| RESERVA DE CONTINGENCIA | 209.501,88 | 209.501,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 209.501,88 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 19.997.838,62 | 20.294.272,02 | 9.467.460,73 | 7.058.695,51 | 6.539.715,08 | 10.826.811,29 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

ESTADO DO MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA****Anexo 12 - Balanço Orçamentário****Administração Direta**

Betha Sistemas

Exercício de 2019

Período: Janeiro à Junho

Página: 2/2

| | | | | | | |
|--|---------------|---------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/
REFINANCIAMENTO (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM
REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +
VII) | 19.997.838,62 | 20.294.272,02 | 9.467.460,73 | 7.058.695,51 | 6.539.715,08 | 10.826.811,29 |
| SUPERÁVIT (IX) | 4.086.600,00 | 3.790.166,60 | - | - | - | 3.790.166,60 |
| TOTAL (X) = (VIII + IX) | 24.084.438,62 | 24.084.438,62 | 9.467.460,73 | 7.058.695,51 | 6.539.715,08 | 14.616.977,89 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS</u> | INSCRITOS | | LIQUIDADOS | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|---|-----------------------------|--|------------|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 774.838,75 | 552.104,31 | 536.122,55 | 0,00 | 239.349,11 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 2.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.300,00 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 632,91 | 772.538,75 | 552.104,31 | 536.122,55 | 0,00 | 237.049,11 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 310.465,01 | 261.769,16 | 0,00 | 2.350.249,54 |
| _ INVESTIMENTOS | 205.696,06 | 2.406.322,64 | 310.465,01 | 261.769,16 | 0,00 | 2.350.249,54 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 206.328,97 | 3.181.161,39 | 862.569,32 | 797.891,71 | 0,00 | 2.589.598,65 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| <u>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS</u> | INSCRITOS | | PAGOS | CANCELADOS | SALDO |
|--|-----------------------------|--|------------|------------|-----------------|
| | EM EXERCÍCIOS
ANTERIORES | EM 31 DE
DEZEMBRO DO
EXERCÍCIO
ANTERIOR | | | |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| DESPESAS CORRENTES | 28.229,74 | 554.181,86 | 508.801,90 | 0,00 | 73.609,70 |
| _ PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.229,74 | 148.311,23 | 132.268,53 | 0,00 | 44.272,44 |
| _ JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 405.870,63 | 376.533,37 | 0,00 | 29.337,26 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVESTIMENTOS | 15.244,20 | 48.857,72 | 22.948,00 | 0,00 | 41.153,92 |
| _ INVERSOES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| _ AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 43.473,94 | 603.039,58 | 531.749,90 | 0,00 | 114.763,62 |

Rondolândia, 23/08/2019

____ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
____ Prefeito Municipal

____ NERY ANGELO BATTISTI
____ CRC-SC-011966 O T7

____ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
____ Secretário de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13

Administração Direta

EXERCÍCIO: 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro a Junho
 DATA DE EMISSÃO: 23/08/2019
 PÁGINA: 1

| INGRESSOS | | Exercício Atual | DISPÊNDIOS | | Exercício Atual |
|---|--|----------------------|---|--|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | | | ESPECIFICAÇÃO | | |
| Receita Orçamentária (I) | | 8.510.168,87 | Despesas Orçamentária (VI) | | 9.467.460,73 |
| Ordinária | | 3.074.902,26 | Ordinária | | 3.991.063,48 |
| Vinculada | | 5.435.266,61 | Vinculada | | 5.476.407,25 |
| Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 8.783,93 | Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | 1.000,00 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impositos-Educação | | 1.811.594,86 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impositos-Educação | | 2.149.416,66 |
| Recalculação de Impostos e de Transferência Impositos-Saude | | 1.327.242,82 | Recalculação de Impostos e de Transferência Impositos-Saude | | 1.507.201,53 |
| Recursos do Fathab | | 833.176,35 | Recursos do Fathab | | 398.805,12 |
| Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 499,02 | Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social | | 4.553,10 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 22.784,37 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA | | 48.081,98 |
| Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed | | 110.852,72 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Ed | | 62.357,33 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 28.800,00 | Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | | 15.613,00 |
| Transferência Sistema Único de Saúde - Educação | | 12.433,19 | Transferência de Convênios - Educação | | 299.431,99 |
| Transferências do FUNDEC - (aplicação em outras despesas da Educação | | 211.305,59 | Transferências do FUNDEC - (aplicação em outras despesas da Educação | | 181.873,36 |
| Transferências do FUNDEC - (aplicação na remuneração dos profissionais | | 306.953,41 | Transferências do FUNDEC - (aplicação na remuneração dos profissionais | | 300.236,88 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | | 459.249,80 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gove | | 507.836,30 |
| Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Gove | | 6.224,00 | Transferências Financeiras Concedidas (VII) | | 476.173,50 |
| Transferências Financeiras Recebidas (II) | | 295.051,55 | TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS | | 476.173,50 |
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | | 0,00 | Pagamentos Extraorçamentários (X) | | 1.882.046,37 |
| Recebimentos Extraorçamentários (IV) | | 0,00 | RP NÃO PROCESSADOS FAGOS | | 797.891,71 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 3.503.946,81 | RP PROCESSADOS FAGOS | | 531.749,90 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 2.408.765,22 | DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 28.108,07 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 518.860,43 | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 524.266,69 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 33.435,02 | Saldo para o Exercício Seguinte (XI) | | 4.910.337,47 |
| Saldo do Exercício Anterior (V) | | 4.721.504,39 | BANCO C/MOVIMENTO | | 3.525.438,68 |
| BANCO C/MOVIMENTO | | 3.375.475,83 | BANCOS C/VINCULADAS | | 1.225.466,99 |
| BANCOS C/VINCULADAS | | 1.186.996,76 | POUPANÇA | | 159.431,80 |
| POUPANÇA | | 159.431,80 | TOTAL (XII) = (VI+VII+IX+X+XI) | | 16.736.020,07 |
| TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V) | | 16.736.020,07 | | | |

Rondolândia, 23/08/2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NERY ANGELO BATTISTI
 CRC-SC-011696-077

VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 Secretária de Finanças

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro a Junho
Página: 1

| ATIVO | Exercício Atual | PASSIVO | Exercício Atual |
|---|-----------------|--|-----------------|
| ATIVO CIRCULANTE | 9.126.537,55 | PASSIVO CIRCULANTE | 972.023,45 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | 4.910.337,47 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 498.668,66 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | 4.094.808,62 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 337.013,33 |
| DEBÍTAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | 43.018,06 | DEBÍTAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 136.351,46 |
| ESTOQUES | 78.373,40 | PASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | 15.234.889,34 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO | 1.785.273,50 |
| IMOBILIZADO | 15.078.218,03 | | |
| | | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | |
| | | RESULTADOS ACUMULADOS | 22.576.123,39 |
| | | *RESULTADO DO EXERCÍCIO | 607.603,82 |
| | | RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 21.968.519,57 |
| | | TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 22.576.123,39 |
| TOTAL | 24.361.396,89 | TOTAL | 24.361.396,89 |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
 Anexo 14 - Balanço Patrimonial
 Administração Direta

Betha Sistemas
 Exercício 2019
 Período: Janeiro a Junho
 Página: 2

| ATIVO | ATIVO FINANCEIRO | Exercício Atual | FASSIVO FINANCEIRO | Exercício Atual |
|---|------------------|----------------------|--|----------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | 4.908.197,95 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 902.270,28 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 4.908.197,95 | FASSIVO CIRCULANTE | 902.270,28 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 4.910.337,47 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 428.905,49 |
| | | -1.139,52 | FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | 337.013,33 |
| | | | DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | 136.351,46 |
| | | | CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR | 2.341.267,49 |
| | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR | 2.524.921,04 |
| TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO | | 4.908.197,95 | TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO | 5.768.458,81 |
| ATIVO PERMANENTE | | | | |
| ATIVO | | | | |
| ATIVO CIRCULANTE | | 19.452.198,94 | FASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 883.003,22 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 4.217.339,60 | FASSIVO CIRCULANTE | 69.753,17 |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 4.094.806,62 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | 69.753,17 |
| ESTOQUES | | 44.157,58 | FASSIVO NÃO-CIRCULANTE | 813.250,05 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 78.373,40 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO | 813.250,05 |
| ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | 15.234.859,34 | | |
| IMOBILIZADO | | 156.641,31 | TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE | 883.003,22 |
| | | 15.078.218,03 | | |
| TOTAL DO ATIVO PERMANENTE | | 19.452.198,94 | | |
| SALDO PATRIMONIAL | | | | 17.709.934,86 |

| COMPENSAÇÕES | Saldo dos Atos Potenciais Ativos | Exercício Atual | Saldo dos Atos Potenciais Passivos | Exercício Atual |
|---|----------------------------------|------------------|------------------------------------|----------------------|
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNER | | 60.001,00 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS | 13.064.522,47 |
| EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS | | 2.000,00 | | |
| TOTAL | | 62.001,00 | TOTAL | 13.964.063,90 |
| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | EXERCÍCIO ATUAL | |
| ORDINÁRIA | | | -4.345.482,70 | |
| VINCULADA | | | 3.485.671,15 | |
| 0001 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Educação | | | 668.099,34 | |
| 0002 - Recolhas de Impostos e de Transferência Impostos-Saúde | | | 917.730,41 | |
| 0014 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS | | | 974.468,11 | |
| 0015 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - F | | | 192.464,01 | |
| 0016 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE | | | 19.622,40 | |
| 0017 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP | | | 1.202,47 | |
| 0018 - Transferências do FUNDEC - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magis) | | | 232.146,71 | |
| 0019 - Transferências do FUNDEC - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) | | | 123.970,96 | |
| 0022 - Transferências de Convênios - Educação | | | -114.024,50 | |

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2019
Período: Janeiro à Junho
Página: 3

| DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL | |
|---|--------------------|
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | EXERCÍCIO ATUAL |
| 0023 - Transferências de Convênios - Saúde | 196.088,89 |
| 0024 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistên | -842.435,50 |
| 0029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 23.475,81 |
| 0030 - Recursos do Fethab | 774.650,26 |
| 0042 - Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 15.553,58 |
| 0043 - Transf. de Recursos da Assistência Social - Estado. | 393,24 |
| 0046 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Feder | -212.784,75 |
| 0047 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fed | 6.224,00 |
| 0103 - Recurso do FUNDEB 60% | -127,33 |
| 0104 - Recurso do FUNDEB 40% | -84,88 |
| 0699 - Outros Recursos | -7.419,65 |
| 1000 - Receitas de Impostos e de Transferência Impositos-Educação | 392.836,13 |
| 1001 - Transferência Sistema Único de Saúde - Estado | 109.950,50 |
| 1002 - Transferência de Recursos do Estado - Ass. Social. | 7.670,94 |
| TOTAL | -859.811,55 |

* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.

Rondolândia, 23/08/2019

| | | |
|---|--|--|
| AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal | NERY ANGELO BATTISTI
CRC-SC-011966 0 17 | VANDERLEIA SOARES DA SILVA
Secretário de Finanças |
|---|--|--|

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLANDIA

Exercício de 2019
 PERÍODO (MÊS): Janeiro à Junho
 Página: 1/1

Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15

Administração Direta

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | |
|---|------------------------|
| | Exercício Atual |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 9.936.066,03 |
| ___ IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 356.617,87 |
| ___ IMPOSTOS | 344.688,28 |
| ___ TAXAS | 11.929,59 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES | 3.979,62 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 3.979,62 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 66.955,38 |
| ___ REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 66.955,38 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 9.481.513,16 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 8.583,26 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 8.707.514,48 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS | 765.415,42 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 27.000,00 |
| ___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 27.000,00 |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 9.228.462,21 |
| ___ PESSOAL E ENCARGOS | 4.091.257,48 |
| ___ REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 3.439.070,04 |
| ___ ENCARGOS PATRONAIS | 652.187,44 |
| ___ USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 3.042.509,90 |
| ___ USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 1.036.121,02 |
| ___ SERVIÇOS | 2.006.388,88 |
| ___ VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 27.051,19 |
| ___ JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS | 1.049,26 |
| ___ VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS | 26.001,93 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 1.962.520,89 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 476.173,50 |
| ___ TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 1.425.897,16 |
| ___ EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 60.450,23 |
| ___ TRIBUTÁRIAS | 101.355,85 |
| ___ CONTRIBUIÇÕES | 101.355,85 |
| ___ OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 3.766,90 |
| ___ SUBVENÇÕES ECONÔMICAS | 1.280,00 |
| ___ DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 2.486,90 |
| Resultado Patrimonial do Período | 707.603,82 |

Rondolândia, 23/08/2019

___ AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO
 _____ Prefeito Municipal

___ NERY ANGELO BATTISTI
 _____ CRC-SC-011966 O T7

___ VANDERLEIA SOARES DA SILVA
 _____ Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 133 - 2019

Portaria nº 133/2019, de 21 de agosto de 2.019

"Dispõe sobre prorrogação do prazo para a conclusão do processo disciplinar objeto da Portaria de nº 100, de 09/05/2019 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerando o teor do Art. 275, da Lei 1.234/2011 e atendendo a solicitação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, objeto da Portaria de nº 100, de 09 de maio de 2019, prorrogar o prazo para a conclusão do processo disciplinar em 60 (sessenta) dias, pois, as circunstâncias assim o exigem.

Art. 1º. Desta forma, considerar-se-á como prazo final para encerramento do Procedimento Administrativo Disciplinar, ora em comento, a data de 06/09/2019.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou fixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 21 de agosto de 2019.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 135 - 2019

PORTARIA Nº 135/2019

de 23 de Agosto de 2019

“Dispõe sobre afastamento sem ônus, nos termos artigo 124 e seguintes da Lei 1.234/2011, no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, **JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido o afastamento sem ônus para o(a) servidor(a) **RODRIGO DA CRUZ AZEVEDO** pelo período compreendido de **26.08.2019 à 26.08.2021**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 027 - 2019

Decreto de nº 027/2019, de 22 de agosto de 2019.

“Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal o Assentamento denominado Fonte de Luz, localizado na área suburbana deste município, com fundamento no Art. 13, inciso I, art. 15, inciso I, art. 17, Art. 23, Art. 28 e Art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da função social da propriedade urbana, que visa assegurar o ordenamento do desenvolvimento da cidade para a garantia do bem-estar de seus habitantes, conforme estabelecido pelo Art. 182, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o direito fundamental a moradia, previsto no Art. 6º, da Constituição Federal, bem como, o disposto no Art. 4º, inciso V, "a" e "q" e demais dispositivos contidos no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) e a Lei Federal 13.465 de 2017;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece as normas e procedimentos para implementar a regularização fundiária dos núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO que a aprovação tem por finalidade regularizar o loteamento/assentamento já consolidado, de forma a integrá-lo ao contexto formal da cidade, seguindo os ritos processuais da Lei 13.465/17;

CONSIDERANDO que o imóvel suburbano objeto da Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), está registrado na matrícula de nº 8.239, no Registro de Imóveis da Comarca de Rosário (MT), é de propriedade da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Mato Grosso, *faz limites na zona urbana deste município, sendo uma parte no oeste do Bairro Alto e outra ao norte do Bairro Aeroporto, na forma da Lei Municipal de nº 908, de 12 de junho de 2002;*

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada como de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S), o Núcleo Urbano Informal, o Assentamento denominado Fonte de Luz, o qual encontra-se ocupado predominantemente por população de baixa renda, com fundamento nos Art. 13, inciso I, Art. 30 e Art. 32, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º. No ato do registro da regularização fundiária, passam a integrar o domínio público municipal as vias, os espaços livres de uso público e as áreas destinadas a implantação de equipamentos comunitários, quando houver.

Art. 3º Para instaurar a REURB-S mencionada no Art. 1º, será formada uma comissão de servidores público municipal, a serem designados pelo Chefe do Poder Executivo, a qual deverá adotar as medidas necessárias para instituir procedimento administrativo, obedecendo às fases estabelecidas pelo Art. 28, da Lei Federal nº 13.465/2017, a saber:

I - requerimento dos legitimados;

II - processamento administrativo do requerimento, no qual será conferido prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel e dos confrontantes;

III - elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV - saneamento do processo administrativo;

V - decisão da autoridade competente, mediante ato formal, ao qual se dará publicidade;

VI - expedição da CRF pelo Município; e

VII - registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o oficial do cartório de registro de imóveis em que se situe a unidade imobiliária com destinação urbana regularizada.

Art. 4º Findo o procedimento administrativo, previsto no artigo anterior e, por ocasião da emissão da CRF- Certidão de Regularização Fundiária, através dos institutos jurídicos adequados constantes no Art. 15, da Lei Federal nº 13.465/2017, será conferido o título de direito real, nos termos da lei, aos ocupantes do Núcleo Urbano Informal Assentamento Fonte de Luz.

§ 1º Os ocupantes das unidades habitacionais serão beneficiários da Legitimação Fundiária desde que cumpram os requisitos previstos no Art. 23, § 1º, incisos I, II e III, da mencionada Lei Federal prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Serão isentas de custas e emolumentos os atos registraes da REURB-S constantes no Art. 13, da Lei Federal nº 13.465/2017.

§ 3º O registro do projeto de regularização fundiária e a constituição de direito real em nome dos beneficiários poderão ser feitos em ato único, conforme Art. 17, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em Rosário Oeste – MT, 22 de agosto de 2019.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 136 - 2019**

PORTARIA N° 136/2019

de 23 de Agosto de 2019

“Dispõe sobre instauração de procedimento administrativo para apurar eventuais condutas de servidor(a) público municipal tipificadas no artigo 180, inciso VIII, da Lei 1.234/2011, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **MATEUS ZIEBEL MENDES** (matricula 30423) por supostas praticas de conduta tipificada no artigo 180, inciso VIII da Lei Municipal 1.234/2011.

Artigo 2º. Ficam designados para realização e coordenador dos trabalhos desta comissão os seguintes servidores estáveis:

I – Douglas Botelho da Silva (matricula 30497) - Presidente;

II – Amanda Rafaela Santana (matricula 30389) – Secretario(a)

III – Michele Fernandes (matricula 30509) – Membro(a)

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 4º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Agosto de 2019.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL 005 - 2019 - PROCESSO SELETIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2019 PROCESSO SELETIVO N° 001/2018 O **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o resultado da classificação dos aprovados no Processo Seletivo n° 001/2018 em virtude de conveniência e oportunidade ao preenchimento de vaga a candidato aprovado, ante o interesse público e previsão estabelecida no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **C O N V O C A** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) á comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste-MT, situada á Avenida Otávio Costa, s/n, Bairro Santo Antônio, **para posse imediato exercício**, considerando-se como desistente o candidato que não comparecer no prazo de 30(trinta) dias, ou renunciar este prazo mediante termo de desistência da respectiva vaga, a contar da publicação deste Edital. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ODONTÓLOGO 3º LAURA VICUNA PRADO FRANÇA ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: PSF I - CENTRO 3º MYLENA FERREIRA MARTINS DA SILVA**

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste-MT, 23 de Agosto de 2019. **DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Licitação

Pregão Presencial n° 016/2019

Objeto: Aquisição de um semirreboque para transporte de máquinas pesadas. Modalidade Pregão n° 016/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 16 de Setembro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxllicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaSubItem...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de Agosto de 2019. **Astor Albrecht** – Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0112/SAD/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 0112/SAD/2019

Retifica-se a publicação no Diário Municipal, publicada, Quinta-Feira, 22 de agosto de 2019, ANO XIV, N° 3.297, referente a Portaria n°. 0112/SAD/2019. “Onde se lê: “Por conveniências Administrativas fica removido para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, o Servidor, efetivado no cargo de Guarda. O mesmo tem o prazo de 03 dias para se apresentar no local de trabalho e exercer suas funções” “Leia-se “Por conveniências Administrativas fica removido para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, o Servidor, efetivado no cargo de Guarda a partir do dia 02 de setembro de 2019. O mesmo tem o prazo de 03 dias para se apresentar no local de trabalho e exercer suas funções”. As demais informações ficam inalteradas. Santa Cruz do Xingu – MT, 23 de agosto de 2019. Paulo Roberto da Cruz Pinto – Coordenador de Departamento de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 19/2019**

23/08/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Fabiana Barbosa Ferreira Lemes.”

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar n° 16 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **FABIANA BARBOSA FERREIRA LEMES**, efetiva no cargo AGENTE DE MANUT DA INFRAESTRUTURA EDUC - ZELADOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 24/08/2019 e término em 07/10/2019, conforme processo do Administrativo de Auxilio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Agosto de 2019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº
048/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS PARA A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021 DO APARELHO DE ULTRASSON DO CENTRO DE SAÚDE, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, **conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo, torna público que no dia 05 de setembro de 2019, estará recebendo propostas, para abertura às 09h00min, do Pregão Presencial**, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 23 de agosto de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO-DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2019

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2019

OBJETO:PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR CURSO DE TREINAMENTO ACERCA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: BENEDITO CARLOS ARRUDA DE OLIVEIRA

CPF nº 346.273.591-87

VALOR GLOBAL: R\$ 7.500,00 (sete mil quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMODATO DE BENS

De um lado, o **CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO MAGESTER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº 01.947.380/0001-39, como sede na Avenida Magester, s/nº, na denominada Chácara 16, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, na condição de COMODANTE, doravante denominado simplesmente de **CLUBE COMODANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. DIETER MATSCHINSKE, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 002.895.261-83, portador do RG 1.173.439-6 SSP/MT, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 42.055.960/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, 2.201, Centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, na condição de comodatário, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 100.605.709-97, de comum acordo e por livre manifestação de vontade, resolvem celebrar o presente ADITIVO CONTRATUAL:

- Considerando que a Lei Municipal nº 035/2001, de 22 de maio de 2001, autorizou a celebração de contrato de comodato entre o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO e o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO MAGESTER;

- Considerando que o MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO e o CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO MAGESTER celebraram em 28 de maio de 2001, um Contrato de Compromisso de Comodato de Bens;

- Considerando que a Cláusula 14 do Contrato de Compromisso de Comodato de Bens prevê que o MUNICÍPIO e o CLUBE COMODANTE tem direito a renovação do contrato para o uso do imóvel por igual período; e

- Considerando que o CLUBE COMODANTE e o MUNICÍPIO possuem o interesse comum na continuidade do contrato de comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento;

As partes acima qualificadas, têm, entre si, justo e acertado, e celebram o presente ADITIVO AO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMODATO DE BENS, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio deste ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BENS, o CLUBE COMODANTE cede ao MUNICÍPIO o direito de uso e gozo da área de 18.000m² (dezoito mil metros quadrados), de posse do Clube Esportivo e Recreativo Magester, encravada na área da Chácara 16 matriculada sob nº 7.490, no 1º Serviço Registral de Nova Mutum – MT, incluindo as instalações prediais e todas benfeitorias existentes na coisa.

1.2. Para fins deste contrato, o imóvel objeto do comodato está dividido de acordo com as seguintes dependências:

a) Salão de Eventos – É constituído por um prédio principal de alvenaria, composto por hall de entrada, salão de festas, palco, bar, copa e cozinha e banheiros sociais.

b) Instalações esportivas – compreende o campo de futebol, a quadra de areia e as demais instalações destinadas exclusivamente para as práticas esportivas;

c) Espaço externo – compreende a área externa do imóvel, composta por um barracão coberto, duas casas de alvenaria, uma churrasqueira e área de camping.

d) Bar – é espaço de instalação do bar existente no interior do Salão de Eventos, destinado à comercialização de alimentos, bebidas e congêneres.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO COMODATO

2.1. O presente COMODATO vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados a partir da data de publicação deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CLUBE COMODANTE

3.1. O CLUBE COMODANTE obriga-se a ceder ao MUNICÍPIO o imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato, incluindo as instalações prediais e benfeitorias existentes na coisa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a contar da data de publicação desde contrato, e a cumprir fielmente as cláusulas e condições previstas neste instrumento.

3.2. O CLUBE COMODANTE fica obrigado a cobrar mensalidades exclusivamente de seus Associados, devendo a renda auferida ser destinada para fins de conservação e de manutenção do imóvel objeto do comodato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. O MUNICÍPIO obriga-se, durante a vigência deste comodato, a:

a) administrar o imóvel objeto do comodato, empreendendo os esforços e recursos necessários para conservação e manutenção do imóvel recebido em comodato e de suas respectivas instalações;

b) custear as despesas de consumo de energia elétrica, água e esgoto do imóvel objeto do comodato.

c) isentar ou recolher as taxas e impostos incidentes sobre o imóvel objeto deste instrumento durante o prazo de vigência do comodato, inclusive a Taxa de Alvará do Corpo de Bombeiros e do Alvará de Fiscalização Sanitária;

d) promover a organização do imóvel objeto do comodato e de suas instalações a fim de que sejam atendidas as funcionalidades previstas neste contrato.

e) assumir a responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, por quaisquer danos ou prejuízos causados ao imóvel em comodato, decorrentes de mau uso, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste contrato ou na legislação pertinente;

f) elaborar, em parceria com a diretoria do CLUBE COMODANTE, o regimento interno de utilização das dependências do imóvel objeto do comodato, para o bom e regular funcionamento das instalações;

g) fiscalizar o uso do bem recebido em comodato, adotando as medidas preventivas e necessárias a fim de evitar danos ao imóvel;

h) agir prontamente, no caso de turbacão ou esbulho, inclusive judicialmente se necessário for, para manter a integridade e segurança do imóvel recebido em comodato, comunicando o fato ao CLUBE COMODANTE;

i) manter o bem recebido em comodato em bom estado de conservação, realizando rotineiramente a limpeza e a organização do imóvel;

j) restituir o bem no término do prazo do comodato, em perfeita condição de uso e funcionamento, ressalvado o seu desgaste natural.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DO IMÓVEL

5.1. O imóvel objeto deste comodato poderá ser utilizado para solenidades, feiras, festas, reuniões, audiências, concessões, encontros, formaturas, locações, cessão de espaço, palestras, aulas, jogos, eventos de cunho educacionais, esportivos, culturais, religiosos, sociais e políticos, eventos diversos, comemorações, prática de atividades esportivas, de lazer e de educação física, em atividades de saúde pública, assistência social e de meio ambiente, entre outras atividades de interesse público, social e/ou da coletividade.

5.2. A COMODATÁRIA designará uma pessoa responsável para administrar e controlar o uso do imóvel em comodato e de suas dependências.

5.3. O CLUBE COMODANTE poderá utilizar do imóvel para realização da Festa Anual do Matrinxã e do Baile do Chopp, quais constarão do calendário oficial de eventos do município.

5.3.1. O CLUBE COMODANTE poderá realizar outros eventos no imóvel desde que comunique por escrito o MUNICÍPIO com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e que não haja outro evento agendado para a mesma data.

5.3.2. Os lucros obtidos com festas e demais eventos realizados pelo CLUBE COMODANTE serão investidos integralmente em melhorias do próprio imóvel objeto deste comodato.

5.4. As instalações esportivas serão utilizadas mediante o agendamento prévio dos usuários e o recolhimento de taxa de utilização cobrada pelo MUNICÍPIO.

5.4.1. Os Associados do CLUBE COMODANTE terão preferência de uso do campo de futebol aos sábados e domingos, desde que haja prévio agendamento, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data do uso.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO DE OBRAS E BENFEITORIAS

6.1. O CLUBE COMODANTE desde já autoriza o MUNICÍPIO a executar as obras e benfeitorias úteis e necessárias no imóvel objeto do comodato, independente de comunicação prévia ou de anuência.

6.2. O MUNICÍPIO será responsável pela elaboração dos projetos básicos e executivos das obras e benfeitorias a serem realizadas no imóvel recebido em comodato.

6.3. Se necessário for, o CLUBE COMODANTE deverá outorgar poderes ao(s) representante(s) designado(s) pelo MUNICÍPIO para atuar em seu nome e no interesse do proprietário do imóvel, a fim de se obter ou renovar licenças e/ou autorizações de funcionamento junto aos órgãos de fiscalização competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Secretaria Estadual e Municipal de Meio Ambiente, etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL EM COMODATO

7.1. O MUNICÍPIO tem autonomia na administração do imóvel objeto do comodato e poderá instituir e cobrar taxa de utilização para custeio da limpeza e de consumo de energia elétrica, quando o espaço for cedido para realização de eventos e utilização do campo de futebol.

7.1.1. O MUNICÍPIO poderá instituir e cobrar mensalidades de usuários não associados ao CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO MAGESTER, ressalvado-se que o valor da mensalidade não poderá ser inferior ao cobrado dos associados do CLUBE COMODANTE.

7.2. O MUNICÍPIO poderá conceder o direito de exploração do bar mediante procedimento administrativo de concessão.

7.2.1. Os termos da concessão do bar deverão ser aprovados em conjunto com a diretoria do CLUBE COMODANTE, observados os princípios da Administração Pública.

7.3. O MUNICÍPIO, mediante a autorização da diretoria do CLUBE COMODANTE, poderá se utilizar do imóvel e de sua matrícula para obtenção de emendas e recursos junto ao Estado de Mato Grosso e à União Federal e de seus respectivos órgãos, bancos e autarquias, como a finalidade de realizar obras e benfeitorias no bem em comodato.

7.4. O MUNICÍPIO responderá civilmente por danos causados ao imóvel e/ou ao CLUBE COMODANTE, desde que sejam decorrentes de culpa ou dolo do MUNICÍPIO durante o período do comodato.

7.5. O MUNICÍPIO poderá editar regimento interno para regulamentar a utilização das benfeitorias e instalações do imóvel objeto do comodato, com participação da diretoria do CLUBE COMODANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO COMODATO

8.1. O presente contrato de comodato não poderá ser rescindido durante o prazo de sua vigência, salvo por comum acordo entre as partes ou quando:

a) for constatada a situação de abandono por parte do MUNICÍPIO, do imóvel objeto do comodato;

b) for constatado danos ao patrimônio do CLUBE COMODANTE que decorrentes da culpa ou dolo do MUNICÍPIO, ou causados pela falta de conservação e de manutenção do bem objeto do comodato;

c) a posse e administração do imóvel objeto do comodato for transferida permanentemente para terceiros estranhos ao presente contrato;

d) o MUNICÍPIO não agir oportunamente em caso de esbulho e turbacão da posse do imóvel, causando prejuízos ao exercício dos direitos do proprietário CLUBE COMODANTE.

e) o MUNICÍPIO utilizar o imóvel cedido em desacordo com a legislação vigente, ou de forma temerária que cause riscos ao patrimônio do CLUBE COMODANTE e para a coletividade.

f) por razões de interesse público, de alta relevância, devidamente justificadas e determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

g) ausência de aprovação do projeto de lei que autorize o Poder Executivo Municipal a realizar investimentos, obras e benfeitorias no imóvel objeto deste comodato.

8.2. O CLUBE COMODANTE, por meio de representante legal, tem o direito de realizar a fiscalização das dependências do imóvel objeto de comodato para fins de constatação do estado de conservação do bem, desde que notifique previamente à COMODATÁRIA de seu interesse de vistoria.

8.3. Com o término do prazo do comodato, o MUNICÍPIO restituirá a posse do imóvel ao CLUBE COMODANTE, sem direito de indenização ou de retenção da coisa em decorrência das benfeitorias executadas no bem em comodato, independentemente se forem úteis ou necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A validade e eficácia do presente contrato está condicionada à aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo Municipal a realizar obras, benfeitorias e investimentos no imóvel objeto do comodato.

9.2. O presente contrato será publicado pelo MUNICÍPIO no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso, mantido pela Associação dos Municípios Matogrossenses – AMM, no prazo de quinze dias após a publicação da Lei que se refere o item 9.1. desta Cláusula.

9.2.1. A posse e a administração do imóvel objeto do comodato será transferida ao MUNICÍPIO a partir da data de publicação deste contrato, nos termos previsto no item 9.2. desta Cláusula.

9.3. Caso o projeto de lei previsto nesta Cláusula não for aprovado pela Câmara Municipal até 30 de agosto de 2019, o presente contrato dar-se-á por rescindido automaticamente, sem qualquer direito ou indenização para as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso como competente para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente CONTRATO DE COMODATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, conjuntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rita do Trivelato – MT, 22 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO

MUNICÍPIO

CLUBE ESPORTIVO E RECREATIVO MAGESTER

DIETER MATSCHINSKE

CLUBE COMODANTE

TESTEMUNHAS:

1) _____

JOÃO FRANCISCO BATISTELA CPF: 031.311.759-40

2) _____

RAFAEL FERRON CPF: 728.762.121-53

PREVIDENCIA PORTARIA N.º 20/2019

23/08/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra Luciene de Souza Pires Silva.”

O Diretor Executivo do SANTA RITA- PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Arts. 18 a 22, da Lei Complementar nº 16 de maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Auxílio Doença** em favor da servidora **LUCIENE DE SOUZA PIRES**, efetiva no cargo de **TECNICO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - MONITOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a totalidade da remuneração de contribuição a partir de 31/08/2019 e término em 14/09/2019, conforme processo do Administrativo de Auxílio Doença deste RPPS, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Agosto de 2.019.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2019 068/2019 069/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.073.488/0001-01 ; VIGÊNCIA: 23/08/2019 ATÉ 23/08/2020; **Total do Vencedor R\$ 39.181,90.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DO PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – CRAS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato – MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 23/08/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13498.051/0001-37; VIGÊNCIA: 23/08/2019 ATÉ 23/08/2020; **Total do Vencedor R\$ R\$ 53.215,10.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DO PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – CRAS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato – MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 23/08/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º. 26.148.070/0001-85; VIGÊNCIA: 23/08/2019 ATÉ 23/08/2020; **Total do Vencedor R\$ 41.085,95.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DAS OFICINAS DO PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – CRAS**, a fim de atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Rita do Trivelato – MT, resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019 para REGISTRO DE PREÇOS. **DATA:** 23/08/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2019

CONVOCA O CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019.

O Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, Prefeito de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, considerando o Ato de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônicos dos Municípios - MT, no dia 05 de abril de 2019, ANO XIV N° 3.187.

Artigo 1º - Convocar o Candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, conforme relação especificada no anexo I, a comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data desta publicação, munidos dos seguintes documentos:

- Quitação com as obrigações eleitorais (cópia do Título Eleitoral e comprovante de Votação da última eleição).
- Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino.
- Certidão de antecedentes criminais (Federal e Civil).
- Atestado favorável de sanidade física e mental.
- Cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento, (se casado CPF do Cônjuge obrigatório).
- Cópia autenticada da certidão de nascimento do filho menor de 14 anos, se for o caso.
- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos, se for o caso.
- Cópia autenticada do C.P.F.
- Cópia autenticada de Identidade (R.G.)
- Cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS);
- Cópia autenticada do cartão PIS/PASEP (se houver).
- 02 (duas) fotografias 3x4 recente.

- Cópia de comprovante de residência.
- Declaração de Residência.
- Cópia autenticada do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo.
- Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.
- Declaração de não acumulação de cargos públicos, exceto nos casos previstos em lei.
- Declaração de bens.
- Cópia do comprovante da Conta Corrente do Banco do Brasil (se houver).
- N° do telefone para contato (se houver).

Artigo 2º Será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, o candidato aprovado que não apresentar no prazo fixado neste Edital, bem como não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para ocupação da função.

Santo Antônio de Leverger – MT, 23 de Agosto de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

Cargo: Assistente Social

| ORDEM DE COL | NOME DO CANDIDATO | Local de Trabalho |
|--------------|-------------------------------------|-------------------|
| 2 | THALITA PINHEIRO RODRIGUES DE JESUS | Sede |

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATA DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019.

ATA DE JULGAMENTO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2019.

Registro de Preços

Às 08:00 horas do dia 23 de agosto de 2019, estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT, O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio respectivamente, Eriks Matos da Silva – Pregoeiro, Tony Fernando Barreto de Oliveira, nomeados pela Portaria nº 382/2019, de 05 de agosto de 2019, para apreciar e julgarem a proposta de preços e os documentos de habilitação apresentados para a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de acesso à internet banda larga via rádio e Fibra óptica, para a Prefeitura de Santo Antônio do Leste, e as Secretarias que a compõe.** Também participou do certame o Sr. Eliel Marcos Araújo lotado no setor de informática desta Prefeitura. **Se fizeram presentes 02 (duas) empresas, as quais entregaram seus envelopes:**

Empresa: ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EIRELI, CNPJ: 10.533.367/0001-24, representada neste ato pelo seu sócio proprietário Sr. Marcelo Carneiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1153218-1 SJ/MT e CPF: 905.414.131-04.

Empresa: RESENDE TELECOM - EIRELI, CNPJ: 31.331.615/0001-24, representada neste ato por sua procuradora legal Sra. Guelly Urzêda de Mello, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13525590 SEJSP/MT e CPF: 913.431.191-20.

Foi avisado aos representantes da empresa que estava sendo gravado a sessão e se fosse do interesse das empresas poderiam solicitar a gravação. Sendo que a empresa citada apresentou todos os documentos exigidos para o seu devido credenciamento. O Pregoeiro Oficial e sua Equipe recebeu o envelope de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação e verificou-se que os mesmos estavam devidamente lacrados, sendo que foram posteriormente rubricados. Seguindo então para a abertura da Proposta de Preço. Após a abertura do envelope de proposta foram lançadas no sistema e em seguida houve a disputa de lances, ficando vencedora a empresa:

Empresa: ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA – EIRELI, CNPJ: 10.533.367/0001-24, com o valor total dos itens de **R\$ 29.376,00** (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).

| ITEM | COD. TCE | COD. FORN | DESCRIÇÃO | QTD/MB | V.UNITA-
RIO/MB | V.TOTAL |
|------|----------|-----------|---|--------|--------------------|---------------|
| 1 | 440522-6 | 1092 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA RADIO, SENDO DE MODO CONTÍNUO, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, BLOCO DE IP FIXO, INTERNET DEDICADA (GARANTIA DE 100%), UPLOAD SIMÉTRICO AO DOWNLOAD E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, COM PLANTÃO PARA ASSISTÊNCIA "IN LOCO" IMEDIATO. | 576 MB | R\$ 25,00 | R\$ 14.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---------|------|---|--------|-----------|---------------|
| 2 | 0004737 | 1092 | SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA OPTICA, SENDO DE MODO CONTÍNUO, COM SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, BLOCO DE IP FIXO, INTERNTE DEDICADA (GARANTIA DE 100%), UPLOAD SIMÉTRICO AO DOWNLOAD E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADA, COM DISPONIBILIDADE DE ACESSO DE 24 HORAS ININTERRUPTAS, COM PLANTÃO PARA ASSITÊNCIA "IN LOCO" IMEDIATO. | 576 MB | R\$ 26,00 | R\$ 14.976,00 |
|---|---------|------|---|--------|-----------|---------------|

Considerando que o valor estimado do edital em seu termo de referência é de R\$ **210.826,08** (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e seis reais e oito centavos), e considerando o valor final ganho pela empresa **ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA – EIRELI, CNPJ: 10.533.367/0001-24**, com o valor total dos itens de **R\$ 29.376,00** (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais), o Pregoeiro perguntou ao representante da empresa se o preço estaria correto, e se o mesmo conseguiria executar os serviços pelos primeiros 12 (doze) meses sem a necessidade de reajuste financeiro. O representante disse que o preço está correto e que tem condições de executar o serviço objeto desta licitação. Diante da resposta do representante o Pregoeiro considerou o preço ofertado exequível.

Posteriormente passou-se para a fase de abertura dos documentos de habilitação, no qual o Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio analisando os documentos de habilitação constatou-se que a empresa vencedora apresentou todos os documentos exigidos no edital ficando assim habilitada. Em seguida os documentos de habilitação foram analisados pelas empresas participantes, o qual foram analisados e rubricados. Na sequência o Pregoeiro perguntou aos representantes das empresas se tinham interesse em interpor recurso e o representante da empresa **ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA** disse que iria interpor recurso, pelo exposto abaixo apresentado:

*“O representante questiona que a representante da empresa **RESENDE TELECOM - EIRELI, CNPJ: 31.331.615/0001-24**, representada neste ato por sua procuradora legal Sra. Guelly Urzêda de Mello, possui ligação direta com o departamento tecnológico municipal, interferindo na depreciação do preço final do produto”.*

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrado os trabalhos e agradeceu a presença de todos, lavrando a presente ata, imprimindo-as em vias de igual teor e forma, para que fosse assinada e posteriormente adjudicada e encaminhada à autoridade competente para a sua devida apreciação às 09h53min..

ERIKS MATOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

TONY FERNANDO BARRETO DE OLIVEIRA

Equipe de Apoio

ELIEL MARCOS ARAUJO

GERENTE DE TI

ESPECIALISTA SERVIÇOS DE INFORMATICA – EIRELI

CNPJ: 10.533.367/0001-24

RESENDE TELECOM – EIRELI

CNPJ: 31.331.615/0001-24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 597/2019, DE 23/08/2019 - NOMEAÇÃO DE NILSON RIBEIRO DA SILVA

PORTARIA Nº 597, DE 23 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação do Senhor NILSON RIBEIRO DA SILVA, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor NILSON RIBEIRO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Assessor Parlamentar, portador da Cédula de Identidade RG nº 0.822.270-3 - SESP-MT, e inscrito no CPF nº 545.851.201-49, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2019, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: MARIA DE JESUS BEZERRA GAMA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Av Espigão do Leste, s/nº - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 024.568.591-03 e Identidade nº 2.421.262-8 - SEJUSP-MG, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.007.803.841-8, nascida no dia 18/05/1979

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2019

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 1º de agosto de 2019

VIGÊNCIA: 1º de agosto de 2019 a 31 de dezembro de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SUBPREFEITURA DE ESPIGÃO DO LESTE - Destacamento da Polícia Militar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 066/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2019.

CONTRATO (A): LAIANA LOCAÇÕES EIRELI

OBJETO - 1 REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS EM FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" n.º 18/2018 e planilha com descrição e quantitativo.

| DESCRIÇÃO | QTD | VLR. UNITARIO | VLR. TOTAL |
|---|-----|--------------------|----------------------|
| LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO TENDA, MEDINDO 10,00M X 10,00M | 03 | R\$ 1.340,00 | R\$ 4.020,00 |
| LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO BANHEIRO QUIMICO | 12 | R\$ 228,33 | R\$ 2.739,96 |
| LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO BANHEIRO QUIMICO PNE | 04 | R\$ 420,00 | R\$ 1.680,00 |
| LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO TENDA MEDINDO 03,00 X 03,00M | 15 | R\$ 270,00 | R\$ 4.050,00 |
| | | TOTAL GERAL | R\$ 12.489,96 |

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 12.489,96** (doze mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será ate 08 de Novembro de 2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Nº 69/2019

CONTRATO (A): ALFAIATARIA DE UNIFORMES LTDA

1.1 OBJETO - O presente contrato decorre do processo de licitação Pregão 12 /2019, cujos termos fazem parte integrante deste contrato, e tem como objeto os serviços a serem executados a baixo:

| Descrição dos Item | QTDE | VLR. UNITARIO | VLR. TOTAL |
|---|------|---------------|--------------|
| 20113 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (04) ANOS | 100 | R\$ 12,00 | R\$ 1.200,00 |
| 20114 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO 12 E PP | 100 | R\$ 17,80 | R\$ 1.780,00 |
| 20115 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (P) | 100 | R\$ 17,60 | R\$ 1.760,00 |
| 20118 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (G) | 60 | R\$ 18,20 | R\$ 1.092,00 |

| | | | |
|---|-----|--------------|----------------------|
| 20119 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (GG) | 50 | R\$ 18,30 | R\$ 915,00 |
| 20128 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (6) ANOS | 100 | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 20129 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (8) ANOS | 100 | R\$ 16,00 | R\$ 1.600,00 |
| 20130 – CAMISETAS GOLA CARECA TAMANHO (10) ANOS | 50 | R\$ 16,00 | R\$ 800,00 |
| | | TOTAL | R\$ 10.747,00 |

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 10.747,00**. Que será pago através de depósito bancário na conta de titularidade da CONTRATADA.

DA VIGÊNCIA- O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2019.

CONTRATO (A): COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP

OBJETO - 02.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS EM FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" n.º 18/2018 e planilha com descrição e quantitativo.

| DESCRIÇÃO | QTD | VLR. UNITARIO | VLR. TOTAL |
|--|-----|--------------------|----------------------|
| LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO PALCO MEDINDO 12,00X 08,00M COBERTO | 02 | R\$ 5.480,00 | R\$ 10.960,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO MEDINDO 12X08 PARA EVENTOS DE 4.000 A 6.000 PESSOAS | | R\$ 7.340,00 | R\$ 14.680,00 |
| | | TOTAL GERAL | R\$ 25.640,00 |

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.640,00** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de até 08 de Novembro de 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 067/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2019.

CONTRATO (A): COMUNICASOM PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELI-EPP

OBJETO - 02.1 REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LOCAÇÃO PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS COMEMORATIVOS EM FESTIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO MUNICIPIO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA E CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I DESTE EDITAL. Conforme proposta entregue no processo licitatório "PREGÃO" n.º 18/2018 e planilha com descrição e quantitativo.

| DESCRIÇÃO | QTD | VLR. UNITARIO | VLR. TOTAL |
|--|-----|--------------------|----------------------|
| LOCAÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTO E ESPAÇO EM GERAL – DO TIPO PALCO MEDINDO 12,00X 08,00M COBERTO | 02 | R\$ 5.480,00 | R\$ 10.960,00 |
| SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS – DO TIPO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA PALCO MEDINDO 12X08 PARA EVENTOS DE 4.000 A 6.000 PESSOAS | | R\$ 7.340,00 | R\$ 14.680,00 |
| | | TOTAL GERAL | R\$ 25.640,00 |

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R\$ 25.640,00** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta reais)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de até 08 de Novembro de 2019.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2019

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 2/2019, por ordem do Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es) a **Pessoa Jurídica 1ª vencedora: ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA**, CNPJ nº 19.822.111/0001-01, Instrutor Exercícios e Hidroginástica, no valor **TOTAL de R\$ 27.150,00** (Vinte e Sete Mil, e Cento e Cinquenta Reais.), Pessoa Física 2ª vencedora: **ANDRESSA DOS SANTOS PERES**, CNPJ nº 33.264.796/0001-49, Facilitador de Oficinas (múltiplas) no valor **TOTAL de R\$ 8.050,00** (Oito Mil, e Cinquenta Reais.).

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 23 de Agosto de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
MARIA IRANDI DUARTE
PREGOEIRA

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE TERMO DE POSSE

Em cumprimento aos preceitos constitucionais e em face da aprovação em concurso público, nº 001/2015 realizado no dia 11 (onze) de outubro de 2015 (dois mil e quinze), de conformidade com o resultado constante no Edital nº 020/2015, e demais atos baixados e arquivados na Secretaria de Administração, na presença do Prefeito Municipal, senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** e a Secretária de Administração e Gestão, senhora **Mirian Vieira Freire**, no dia **23 de Agosto de 2019**, tomou posse do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, classificação **17º lugar CRISTIANE DE SOUZA SILVA**, Portadora do RG nº 1632707-1 e do CPF nº 026.529.641-27 que se apresentou atendendo as normas de convocação, no ato da assinatura do termo de posse, presente todos os documentos pessoais e qualificação específica para a função de tomada de posse.

A empossada que comprova não se enquadrar nas proibições contidas na Constituição Federal e Estadual e Leis Complementares obedecendo as normas estatutárias, assumiu o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os deveres e as atribuições que lhe são inerentes em virtude da função pública que passara a exercer. Apresentou-se, com a Declaração de bens que constituem o seu patrimônio, Declaração de Empregos e todos os demais documentos em lei exigidos. E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado por quem de direito.

São José do Povo – MT, 23 de Agosto de 2019.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL
MIRIAN VIEIRA FREIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

CRISTIANE DE SOUZA SILVA
EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 65/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019

CONTRATO (A): VINICIUS MEDEIROS ERRERA.

1.1 OBJETO - O presente contrato decorre do processo nº 645/2019, Dispensa de Licitação 13/2019 com fulcro na Lei 8.666/93 e tem como objeto "FACILITADOR SOCIAL DE ESPORTE/FUTEBOL PARA ATENDER A DEMANDA DESTA SECRETARIA", conforme pré-empenho constante em anexo, cujas minúcias encontram-se constantes no Termo de Referência:

| DESCRIÇÃO | QTDE | VLR. UNITARIO | VALOR TOTAL |
|--|-------|---------------|--------------|
| SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – FACILITADOR SOCIAL DE ESPORTE/FUTEBOL | 600 H | R\$ 14,70 | R\$ 8.820,00 |

VALOR TOTAL- O valor global estipulado durante a vigência do contrato é de **R\$ 8.820,00** (oito mil oitocentos e vinte reais).

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência ate 30 de Dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2019 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Município de São Jose do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDOMIRO LACHOVICZ**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, no processo para Contratação da empresa da **L. RICARDO DE MAGALHAES EIRELI**, inscrita no CNPJ: 17.922.286/0001-65, para prestação de serviço de Catálogo digital com fornecimento de preços de peças para realização de manutenções dos veículos pertencente a frota do São José do Rio Claro – MT., estima-se para a contratação o valor de **R\$ 16.758,00 – (Dezesseis mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, pagos conforme apresentação da Nota fiscal atestada pela Secretaria responsável, as despesas referente a está contratação será paga com recurso próprio do Município, após a verificação e autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme disposições em contrato próprio (a ser celebrado), onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação, fulcrada no caput do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 9.412/2018, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 23 de agosto de 2019. Valdomiro Lachovicz- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS. RESOLUÇÃO Nº 03/2019/CMAS

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ORGANIZADORA DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO RIO CLARO, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São José do Rio Claro, reunido no dia **19 de agosto de 2019**, em Reunião Extraordinária, e registrada na **ata n.º 09/CMAS/2019**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da IX Conferência Municipal de Assistência Social de São José do Rio Claro-MT, com o seguinte tema: **“EM DEFESA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMO DIREITO DO CIDADÃO E DEVER DO ESTADO”** que se realizará na data do dia 18 de setembro de 2019 no espaço do Projeto Conviver.

Art. 2º - A comissão Organizadora da Conferência será composta pelos representantes do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social: Bianca Cristina Oliveira Lachovicz e Lucas Xavier Rodrigues (Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social); Sandra Maria Nascimento Tomaz e Livrada da Silva Satel (Secretaria Municipal de Educação); Clotilde de Souza Cortes (Sociedade Espirita Allan Kardec); Ivone Antônia da Rosa de Almeida (Presidente do CMAS) e Andreia Ferreira Batista e Irene de Souza (APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de SJR-Claro) e Janecleide Maria Harala (Casa das Artes) estas, representantes de (Entidades de Atendimento, Assessoramento e Defesa de Organização de Usuários) e pelos servidores da SEPAS - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social sendo: Maria de Jesus Soares Mota (Secretária Adjunta de Promoção e Assistência Social) e Vanessa Santolin Carniel (Assistente Social).

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e podendo ser revogada as disposições contrárias.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Ivone Antônia da Rosa Almeida

Presidente CMAS

São Jose do Rio Claro/MT, 19 de Julho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 041/2019

Título:

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA N° 041/2019 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.

Texto:

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PORTARIA N° 041/2019

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.298 / no dia 23/08/2019.

Retifica-se:**Onde se lê:**

PORTARIA N° 041/2019 – “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.”

Leia-se:

PORTARIA N° 041/2019 – “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO N° 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA – MT.”

São Pedro da Cipa-MT, 23 de agosto de 2019.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3842/2019PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019

Hora.: 13:40:45

Página.: 1 of 5

Decreto Nº 03842/2019

Data: 26/07/2019

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01160/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|-----------------------------|--|-----|----------|
| 03 | - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL | | |
| 03.001.0.0 | - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL | | |
| 03.001.0.0.04.122.0002.2003 | - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 03.002.0.0 | - OUVIDORIA | | |
| 03.002.0.0.04.122.0002.2005 | - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 03.004.0.0 | - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA | | |
| 03.004.0.0.04.122.0002.2006 | - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 03.005.0.0 | - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | | |
| 03.005.0.0.04.122.0002.2007 | - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 04 | - CONTROLADORIA GERAL | | |
| 04.001.0.0 | - CONTROLADORIA INTERNA | | |
| 04.001.0.0.04.122.0002.2008 | - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 05 | - PROCURADORIA GERAL | | |
| 05.001.0.0 | - PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 05.001.0.0.04.122.0002.2009 | - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 06 | - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | |
| 06.001.0.0 | - COORDENADORIA DE GESTÃO | | |
| 06.001.0.0.04.122.0002.2011 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 06.002.0.0 | - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS | | |
| 06.002.0.0.04.122.0002.2012 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 06.003.0.0 | - COORDENADORIA DE COMPRAS | | |
| 06.003.0.0.04.122.0002.2013 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 06.004.0.0 | - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO | | |
| 06.004.0.0.04.122.0002.2014 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 07 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | |
| 07.001.0.0 | - COORDENADORIA DE FINANÇAS | | |
| 07.001.0.0.04.123.0005.2023 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 07.002.0.0 | - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO | | |
| 07.002.0.0.04.123.0005.2024 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 07.003.0.0 | - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE | | |
| 07.003.0.0.04.123.0005.2025 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0100000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 08 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.0.0 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2033 | - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2034 | - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0102000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2035 | - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | |
| 3.1.90.04.00.00 | - 0146000000 - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| | (cinco mil reais) | | |

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019

Hora.: 13:40:45

Página.: 2 of 5

| | | | |
|---|--|-----|----------|
| 08.001.0.0.10.301.0007.2037 | - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0146000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.302.0008.2039 | - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.304.0010.2041 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.305.0010.2042 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 09.001.0.0.08.122.0003.2045 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2052 | - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER | | | |
| 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 10.001.0.0.12.122.0012.2063 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0101000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2072 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25% | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2076 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0118000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2077 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0119000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE | | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2074 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25% | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0101000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2176 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0118000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2177 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0119000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2075 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25% | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0101000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2276 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0118000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2277 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0119000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.008.0.0 - COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER | | | |
| 10.008.0.0.27.812.0014.2091 | - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 11.001.0.0 - MANUTENCAO ESTRADA | | | |
| 11.001.0.0.26.782.0015.2094 | - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 11.002.0.0 - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM | | | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.2095 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| 12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA | | | |
| 12.001.0.0.20.605.0003.2100 | - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | |
| 12.002.0.0.23.692.0016.2102 | - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 12.002.0.0.23.692.0016.2106 | - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| 12.003.0.0.18.541.0017.2104 | - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:40:46
 Página.: 3 of 5

T O T A L R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|-----------------------------|--|---------|
| 03 | - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL | |
| 03.001.0.0 | - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL | |
| 03.001.0.0.04.122.0002.2003 | - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 03.002.0.0 | - OUVIDORIA | |
| 03.002.0.0.04.122.0002.2005 | - MANUTENÇÃO COM A OUVIDORIA MUNICIPAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 03.004.0.0 | - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA | |
| 03.004.0.0.04.122.0002.2007 | - MANUTENÇÃO COM OS ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 03.005.0.0 | - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | |
| 03.005.0.0.04.122.0002.2007 | - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 04 | - CONTROLADORIA GERAL | |
| 04.001.0.0 | - CONTROLADORIA INTERNA | |
| 04.001.0.0.04.122.0002.2008 | - MANUTENÇÃO COM A CONTROLADORIA GERAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 05 | - PROCURADORIA GERAL | |
| 05.001.0.0 | - PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 05.001.0.0.04.122.0002.2009 | - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 06 | - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | |
| 06.001.0.0 | - COORDENADORIA DE GESTÃO | |
| 06.001.0.0.04.122.0002.2011 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 06.002.0.0 | - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS | |
| 06.002.0.0.04.122.0002.2012 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 06.003.0.0 | - COORDENADORIA DE COMPRAS | |
| 06.003.0.0.04.122.0002.2013 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE COMPRAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 06.004.0.0 | - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO | |
| 06.004.0.0.04.122.0002.2014 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 07 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | |
| 07.001.0.0 | - COORDENADORIA DE FINANÇAS | |
| 07.001.0.0.04.123.0005.2023 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 07.002.0.0 | - COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO | |
| 07.002.0.0.04.123.0005.2024 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 07.003.0.0 | - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE | |
| 07.003.0.0.04.123.0005.2025 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 08 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.0.0 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2033 | - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| | (cinco mil reais) | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2034 | - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |

www.duralxsisistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:40:46
 Página.: 4 of 5

| | | |
|--|--|---------|
| (cinco mil reais) | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0142000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2035 | - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0146000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2037 | - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 08.001.0.0.10.302.0008.2039 | - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 08.001.0.0.10.304.0010.2041 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 08.001.0.0.10.305.0010.2042 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0146000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 09.001.0.0.08.122.0003.2045 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2052 | - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | |
| 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 10.001.0.0.12.122.0012.2063 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2072 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25% | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2076 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0118000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2077 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0119000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.004.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2074 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25% | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2176 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0118000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2177 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0119000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.005.0.0 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2075 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25% | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2276 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0118000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2277 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0119000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 10.008.0.0 - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER | | |
| 10.008.0.0.27.812.0014.2091 | - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | | |
| (cinco mil reais) | | |
| 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:40:46
 Página.: 5 of 5

| | | |
|-----------------------------|--|---------|
| 11.001.0.0 | - MANUTENCAO ESTRADA | |
| 11.001.0.0.26.782.0015.2094 | - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO | |
| 3.1.90.11.00.00 | - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | (cinco mil reais) | |
| 11.002.0.0 | - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.2095 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | (cinco mil reais) | |
| 12 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 12.001.0.0 | - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA | |
| 12.001.0.0.20.605.0003.2100 | - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | (cinco mil reais) | |
| 12.002.0.0 | - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 12.002.0.0.23.692.0016.2102 | - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO | |
| 3.1.90.11.00.00 | - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | (cinco mil reais) | |
| 12.002.0.0.23.692.0016.2106 | - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | (cinco mil reais) | |
| 12.003.0.0 | - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | |
| 12.003.0.0.18.541.0017.2104 | - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | - 0100000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas ç Pessoal Civil R\$ | 5.000,0 |
| 0 | (cinco mil reais) | |
| T O T A L R\$ 200.000,00 | | |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
 Estado de MATO GROSSO
 Em 26 de julho de 2019.

SIRINEU MOLETA
 Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA
 Sec.Municipal de Administração

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 3832/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
Hora.: 13:35:17
Página.: 1 of 8

Decreto Nº 03832/2019
Data: 01/07/2019
Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.
SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de TABAPORÃ, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei n.º 01172/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.777.720,00 (dois milhões, setecentos e setenta e sete mil e setecentos e vinte reais), para a tender as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | | |
|------------------------------|--|-----|-----------|--|
| 02 | - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.0.0 | - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.0.0.04.122.0002.2002 | - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo | R\$ | 8.000,00 | |
| | (oito mil reais) | | | |
| 03 | - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL | | | |
| 03.005.0.0 | - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | | | |
| 03.005.0.0.04.122.0002.2007 | - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil | R\$ | 3.000,0 | |
| | (três mil reais) | | | |
| 06 | - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 06.001.0.0 | - COORDENADORIA DE GESTÃO | | | |
| 06.001.0.0.04.122.0002.2011 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO | | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil | R\$ | 70.000,0 | |
| | (setenta mil reais) | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo | R\$ | 11.000,00 | |
| | (onze mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | | |
| 16.000,00 | | | | |
| | (dezesesseis mil reais) | | | |
| 06.004.0.0 | - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO | | | |
| 06.004.0.0.04.122.0002.2014 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS | | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 2.000,00 | |
| | (dois mil reais) | | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 2.000,0 | |
| | (dois mil reais) | | | |
| 07 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | | |
| 07.001.0.0 | - COORDENADORIA DE FINANÇAS | | | |
| 07.001.0.0.04.123.0005.2023 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS | | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 2.000,0 | |
| | (dois mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | | |
| 8.500,00 | | | | |
| | (oito mil e quinhentos reais) | | | |
| 08 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.0.0 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 08.001.0.0.10.122.0006.2031 | - MANUTENÇÃO COM A CORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE | | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 1.900,00 | |
| | (um mil e novecentos reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0102000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 5 | |
| 65.000,00 | | | | |
| | (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2033 | - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL | | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0146000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 2.000,00 | |
| | (dois mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2034 | - MANUTENÇÃO COM ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0146000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 6.000,00 | |
| | (seis mil reais) | | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 10.000,00 | |
| | (dez mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0146000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 7.000,00 | |
| | (sete mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0142000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 4 | |
| 35.000,00 | | | | |
| | (quatrocentos e trinta e cinco mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2035 | - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0146000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil | R\$ | 36.000,0 | |
| | (trinta e seis mil reais) | | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0146000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 100,00 | |
| | (cem reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2036 | - MANUTENÇÃO COM PSE- PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0146000000 | - Material de Consumo | R\$ | 4.000,00 | |
| | (quatro mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.302.0008.1078 | - EQUIPAMENTO PERMAN. PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | | |

www.duralexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019

Hora.: 13:35:18

Página.: 2 of 8

| | | | |
|--|---|-----|------------|
| 4.4.90.52.00.00 - 0102000000 | - Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 24.000,00 |
| (vinte e quatro mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.302.0008.2039 | - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0102000000 | - Contratação por Tempo Determinado | R\$ | 4.000,00 |
| (quatro mil reais) | | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | | 83.000,00 |
| 0 (oitenta e três mil reais) | | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 800,00 |
| (oitocentos reais) | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0146000000 | - Material de Consumo | R\$ | 79.000,00 |
| (setenta e nove mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0146000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 75.000,00 |
| (setenta e cinco mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.304.0010.2041 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0146000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 700,00 |
| (setecentos reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.305.0010.2042 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0102000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | | 30.000,00 |
| 0 (trinta mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 4.000,00 |
| (quatro mil reais) | | | |
| 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 09.001.0.0.08.122.0003.2045 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 13.000,00 |
| (treze mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.241.0003.2056 | - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0129000000 | - Material de Consumo | R\$ | 1.000,00 |
| (um mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2050 | - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0129000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 50.500,00 |
| (cinquenta mil e quinhentos reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2051 | - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM | | |
| 3.3.90.32.00.00 - 0100000000 | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2052 | - MANUTENÇÃO COM O CONSELHO TUTELAR | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo | R\$ | 500,00 |
| (quinhentos reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 3.500,00 |
| (três mil e quinhentos reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2055 | - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0129000000 | - Material de Consumo | R\$ | 500,00 |
| (quinhentos reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0129000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 1.800,00 |
| (um mil e oitocentos reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.244.0003.2054 | - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA IGD/SUAS | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0129000000 | - Material de Consumo | R\$ | 500,00 |
| (quinhentos reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0129000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 1.500,00 |
| (um mil e quinhentos reais) | | | |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
| 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 10.001.0.0.12.122.0012.2063 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | | 110.000,00 |
| 0 (cento e dez mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0101000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0115000000 | - Material de Consumo | R\$ | 100,00 |
| (cem reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0101000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 2.000,00 |
| (dois mil reais) | | | |
| 10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 10.002.0.0.12.361.0012.2069 | - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0122000000 | - Material de Consumo | R\$ | 60.000,00 |
| (sessenta mil reais) | | | |
| 10.003.0.0 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2072 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO FUNDAMENTAL 25% | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0101000000 | - Material de Consumo | R\$ | 1.000,00 |
| (um mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0101000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 10.000,00 |

www.duralxsisistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:35:19
 Página.: 3 of 8

| | | |
|--|--|------------|
| (dez mil reais) | | |
| 10.003.0.0.12.361.0012.2077 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0119000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 15.000,0 |
| 0 | | |
| (quinze mil reais) | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0119000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 16.000,00 |
| (dezesesseis mil reais) | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0119000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | 66.000,0 |
| 0 | | |
| (sessenta e seis mil reais) | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0119000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | |
| 40.000,00 | | |
| (quarenta mil reais) | | |
| 10.004.0.0 | - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2177 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0119000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 30.000,0 |
| 0 | | |
| (trinta mil reais) | | |
| 10.005.0.0 | - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2277 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0119000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 26.000,0 |
| 0 | | |
| (vinte e seis mil reais) | | |
| 10.006.0.0 | - DIVISÃO DE PROGRAMA SOCIAL- MERENDA E NUTRIÇÃO | |
| 10.006.0.0.12.306.0012.2079 | - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR FUNDAMENTAL | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0115000000 | - Material de Consumo R\$ | 18.500,00 |
| (dezoito mil e quinhentos reais) | | |
| 10.006.0.0.12.306.0012.2081 | - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLA | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0115000000 | - Material de Consumo R\$ | 12.000,00 |
| (doze mil reais) | | |
| 10.006.0.0.12.306.0012.2085 | - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRÉ ESCOLAR AGRICULTURA FAMILIAR | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0115000000 | - Material de Consumo R\$ | 100,00 |
| (cem reais) | | |
| 10.008.0.0 | - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER | |
| 10.008.0.0.27.812.0014.2091 | - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 1.000,0 |
| 0 | | |
| (um mil reais) | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 500,00 |
| (quinhentos reais) | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | |
| 39.000,00 | | |
| (trinta e nove mil reais) | | |
| 10.008.0.0.27.812.0014.2092 | - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | |
| 1.500,00 | | |
| (um mil e quinhentos reais) | | |
| 11 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001.0.0 | - MANUTENCAO ESTRADA | |
| 11.001.0.0.26.782.0015.2093 | - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0130000000 | - Material de Consumo R\$ | 65.000,00 |
| (sessenta e cinco mil reais) | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0130000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | |
| 40.000,00 | | |
| (quarenta mil reais) | | |
| 11.001.0.0.26.782.0015.2094 | - MANUTENÇÃO NA ESTRADA - PRÓPRIO | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 104.000,00 |
| (cento e quatro mil reais) | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | |
| 50.000,00 | | |
| (cinquenta mil reais) | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0124000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | |
| 6.620,00 | | |
| (seis mil e seiscentos e vinte reais) | | |
| 11.002.0.0 | - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.1058 | - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO PARA SERVIÇOS URBANOS | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0100000000 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ | 4.000,00 |
| (quatro mil reais) | | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.2095 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 31.000,00 |
| (trinta e um mil reais) | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | |
| 50.200,00 | | |
| (cinquenta mil e duzentos reais) | | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.2097 | - MANUTENÇÃO COM A COLETA DE LIXO | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica R\$ | 1 |
| 41.500,00 | | |
| (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais) | | |
| 11.002.0.0.25.752.0015.2096 | - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0117000000 | - Material de Consumo R\$ | 30.000,00 |
| (trinta mil reais) | | |
| 11.003.0.0 | - COORDENADORIA DE SANEAMENTO BÁSICO | |
| 11.003.0.0.17.512.0015.2099 | - MANUTENÇÃO COM SANEAMENTO BÁSICO | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 50.000,00 |
| (cinquenta mil reais) | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:35:19
 Página.: 4 of 8

| | | | |
|---|---|-----------|----------|
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica | R\$ | |
| 40.000,00 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | | | |
| 12.001.0.0 - COORDENADORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E PECUÁRIA | | | |
| 12.001.0.0.20.605.0003.2100 | - MANUTENÇÃO COM A AGRICULTURA FAMILIAR E A PECUÁRIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | | 40.000,0 |
| 0 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 27.000,00 | |
| (vinte e sete mil reais) | | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | | 7.000,0 |
| 0 | | | |
| (sete mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica | R\$ | |
| 50.000,00 | | | |
| (cinquenta mil reais) | | | |
| 12.002.0.0 - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | | |
| 12.002.0.0.23.692.0016.2106 | - MANUTENÇÃO NO CAE-CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 400,00 | |
| (quatrocentos reais) | | | |
| 12.003.0.0 - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | | |
| 12.003.0.0.18.541.0017.2103 | - MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICÍPIO | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica | R\$ | |
| 13.000,00 | | | |
| (treze mil reais) | | | |
| 12.003.0.0.18.541.0017.2104 | - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 5.500,00 | |
| (cinco mil e quinhentos reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica | R\$ | |
| 1.000,00 | | | |
| (um mil reais) | | | |
| T O T A L | R\$ 2.777.720,00 | | |

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|--|---|-----------|-----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.0.0 - GABINETE DO PREFEITO | | | |
| 02.001.0.0.04.122.0002.1004 | - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTE PARA GABINETE | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0100000000 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ | | 17.000,00 |
| (dezessete mil reais) | | | |
| 02.001.0.0.04.122.0002.1005 | - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O GABINETE | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0100000000 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ | | 40.000,00 |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 02.001.0.0.04.122.0002.2002 | - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO | | |
| 3.3.90.41.00.00 - 0100000000 | - Contribuições R\$ | 36.200,00 | |
| (trinta e seis mil e duzentos reais) | | | |
| 03 - GABINETE DE COORDENADORIA GERAL | | | |
| 03.001.0.0 - GABINETE DE COORDENAÇÃO GERAL | | | |
| 03.001.0.0.04.122.0002.2003 | - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE COORDENAÇÃO GERAL | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | | 15.000,0 |
| 0 | | | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 03.001.0.0.04.122.0002.2004 | - FESTIVIDADES, RECEPÇÕES E HOSPEDAGEM | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica | R\$ | |
| 15.000,00 | | | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 03.005.0.0 - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | | | |
| 03.005.0.0.04.122.0002.2007 | - APOIO AOS CONSELHOS, COMUNICAÇÃO E CERIMONIAL | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica | R\$ | |
| 9.000,00 | | | |
| (nove mil reais) | | | |
| 05 - PROCURADORIA GERAL | | | |
| 05.001.0.0 - PROCURADORIA JURÍDICA | | | |
| 05.001.0.0.04.122.0002.2009 | - MANUTENÇÃO COM A PROCURADORIA JURÍDICA | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0100000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 15.000,00 | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 3.3.90.35.00.00 - 0100000000 | - Serviços de Consultoria R\$ | 25.000,00 | |
| (vinte e cinco mil reais) | | | |
| 06 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | | | |
| 06.001.0.0 - COORDENADORIA DE GESTÃO | | | |
| 06.001.0.0.04.122.0002.2011 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA DE ADM E PLANEJAMENTO | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado R\$ | | 21.000,00 |
| (vinte e um mil reais) | | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | | 16.000,0 |
| 0 | | | |
| (dezesseis mil reais) | | | |
| 06.001.0.0.04.122.0003.2017 | - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 15.000,00 | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Juridica | R\$ | |
| 10.000,00 | | | |

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:35:20
 Página.: 5 of 8

| | | | |
|--|---|-----------|--|
| (dez mil reais) | | | |
| 06.002.0.0 | - COORDENADORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS | | |
| 06.002.0.0.04.122.0002.2012 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA PROJETOS E CONVÊNIOS | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0100000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 20.000,00 | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 06.004.0.0 | - COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANO | | |
| 06.004.0.0.04.122.0002.2014 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 10.000,0 | |
| 0 | | | |
| (dez mil reais) | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 15.000,00 | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 06.004.0.0.04.122.0002.2015 | - MANUTENÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica R\$ | | |
| 10.000,00 | | | |
| (dez mil reais) | | | |
| 07 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO | | |
| 07.001.0.0 | - COORDENADORIA DE FINANÇAS | | |
| 07.001.0.0.04.123.0005.2023 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE FINANÇAS | | |
| 3.1.90.04.00.00 - 0100000000 | - Contratação por Tempo Determinado R\$ | 20.000,00 | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 07.001.0.0.28.846.0005.9026 | - ENCARGOS ESPECIAIS- PASEP | | |
| 3.3.90.47.00.00 - 0100000000 | - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ | 196.005,0 | |
| 0 | | | |
| (cento e noventa e seis mil e cinco reais) | | | |
| 07.003.0.0 | - COORDENADORIA DE CONTABILIDADE | | |
| 07.003.0.0.04.123.0005.2025 | - MANUTENÇÃO COM COORDENADORIA DE CONTABILIDADE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0100000000 | - Material de Consumo R\$ | 20.000,00 | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 3.3.90.33.00.00 - 0100000000 | - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ | 10.000,00 | |
| (dez mil reais) | | | |
| 08 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.0.0 | - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 08.001.0.0.10.122.0006.2031 | - MANUTENÇÃO COM A COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - SAÚDE | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0102000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | 15.000,0 | |
| 0 | | | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.128.0003.2030 | - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES- SAÚDE | | |
| 3.3.90.14.00.00 - 0102000000 | - Diárias - Civil R\$ | 10.000,00 | |
| (dez mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.1019 | - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PMAQ | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0102000000 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ | 15.000,00 | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2032 | - MELHORIA DO ACESSO DE QUALIDADE -PMAQ | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0146000000 | - Material de Consumo R\$ | 20.000,00 | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2033 | - MANUTENÇÃO COM A SAÚDE BUCAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0142000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 30.000,0 | |
| 0 | | | |
| (trinta mil reais) | | | |
| 3.1.90.16.00.00 - 0146000000 | - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ | 2.000,0 | |
| 0 | | | |
| (dois mil reais) | | | |
| 3.3.90.14.00.00 - 0102000000 | - Diárias - Civil R\$ | 10.000,00 | |
| (dez mil reais) | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0146000000 | - Material de Consumo R\$ | 20.000,00 | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2034 | - MANUTENÇÃO COM ESP- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0142000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 40.000,0 | |
| 0 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0146000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | 300.000,0 | |
| 0 | | | |
| (trezentos mil reais) | | | |
| 3.1.90.16.00.00 - 0102000000 | - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ | 15.000,0 | |
| 0 | | | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 3.1.90.16.00.00 - 0146000000 | - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ | 10.000,0 | |
| 0 | | | |
| (dez mil reais) | | | |
| 3.1.90.91.00.00 - 0102000000 | - Sentenças Judiciais R\$ | 15.000,00 | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 3.1.90.94.00.00 - 0102000000 | - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ | 10.000,0 | |
| 0 | | | |
| (dez mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 30.000,00 | |
| (trinta mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0142000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 60.000,00 | |
| (sessenta mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2035 | - MANUTENÇÃO COM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0142000000 | - Material de Consumo R\$ | 10.000,00 | |
| (dez mil reais) | | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0142000000 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ | 30.000,00 | |
| (trinta mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.301.0007.2037 | - MANUTENÇÃO COM NASF- NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA | | |

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:35:20
 Página.: 6 of 8

| | | | |
|--|---|-----|-----------|
| 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 30.000,00 |
| (trinta mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.302.0008.2039 | - MANUTENÇÃO COM HOSPITAL MUNICIPAL | | |
| 3.3.90.92.00.00 - 0102000000 | - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.302.0008.2040 | - REPASSE PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0142000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 15.000,00 | | | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.303.0009.2043 | - MANUTENÇÃO COM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0102000000 | - Material de Consumo | R\$ | 30.000,00 |
| (trinta mil reais) | | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0142000000 | - Material de Consumo | R\$ | 19.000,00 |
| (dezenove mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.303.0009.2044 | - REFORMAS E MELHORIAS NA FARMÁCIA BÁSICA | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0102000000 | - Material de Consumo | R\$ | 15.000,00 |
| (quinze mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.304.0010.2041 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 3.1.90.91.00.00 - 0102000000 | - Sentenças Judiciais | R\$ | 10.000,00 |
| (dez mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 35.000,00 |
| (trinta e cinco mil reais) | | | |
| 3.3.90.92.00.00 - 0102000000 | - Despesas de Exercícios Anteriores | R\$ | 20.000,00 |
| (vinte mil reais) | | | |
| 08.001.0.0.10.305.0010.2042 | - MANUTENÇÃO COM AS UNIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL | | |
| 3.1.90.13.00.00 - 0102000000 | - Obrigações Patronais | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 09 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA | | | |
| 09.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 09.001.0.0.08.122.0003.2045 | - MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA | | |
| 3.1.90.91.00.00 - 0100000000 | - Sentenças Judiciais | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 3.1.90.94.00.00 - 0100000000 | - Indenizações e Restituições Trabalhistas | R\$ | 5.000,00 |
| 0 | | | |
| (cinco mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.241.0003.2056 | - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- IDOSO | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0143000000 | - Material de Consumo | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.242.0003.2049 | - APOIO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS | | |
| 3.3.90.14.00.00 - 0143000000 | - Diárias - Civil | R\$ | 2.000,00 |
| (dois mil reais) | | | |
| 3.3.90.32.00.00 - 0143000000 | - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | R\$ | |
| 2.000,00 | | | |
| (dois mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0143000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 2.000,00 | | | |
| (dois mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2051 | - MANUTENÇÃO COM A CASA DE PASSAGEM | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 15,00 | | | |
| (quinze reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.243.0003.2055 | - PROGRAMA FORTALECIMENTO DE VÍNCULO- CRIANÇA E ADOLESCENTE | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0143000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 3.000,00 | | | |
| (três mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.244.0003.2053 | - MANUTENÇÃO COM O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0129000000 | - Material de Consumo | R\$ | 2.000,00 |
| (dois mil reais) | | | |
| 09.001.0.0.08.244.0003.2059 | - REMOÇÃO DE CORPOS HUMANOS | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 10.000,00 | | | |
| (dez mil reais) | | | |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER | | | |
| 10.001.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | | |
| 10.001.0.0.12.122.0012.1038 | - EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0101000000 | - Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 50.000,00 |
| (cinquenta mil reais) | | | |
| 10.001.0.0.12.122.0012.1046 | - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0100000000 | - Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 90.000,00 |
| (noventa mil reais) | | | |
| 10.002.0.0 - DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | | | |
| 10.002.0.0.12.361.0012.1044 | - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0100000000 | - Equipamentos e Material Permanente | R\$ | 5.000,00 |
| (cinco mil reais) | | | |
| 10.002.0.0.12.361.0012.2068 | - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- FETHAB | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0130061000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 20.000,00 |
| 0 | | | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 10.002.0.0.12.361.0012.2069 | - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR- ENS. FUNDAMENTAL- CONV. ESTADO | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0122000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 25.000,00 |
| 0 | | | |
| (vinte e cinco mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0122000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 25.000,00 | | | |
| (vinte e cinco mil reais) | | | |

www.duralxsisistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÁ

MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
 Hora.: 13:35:21
 Página.: 7 of 8

| | | | |
|-------------------------------|---|------------|----------|
| 10.002.0.0.12.365.0012.2067 | - MANUTENÇÃO COM TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLA- 25% | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0101000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 20.000,00 | | | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 10.004.0.0 | - EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.1145 | - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA DA REDE EDUCACIONAL - QSE | | |
| 4.4.90.51.00.00 - 0115000000 | - Obras e Instalações R\$ | 150.000,00 | |
| (cento e cinquenta mil reais) | | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2074 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- CRECHE 25% | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | | 40.000,0 |
| 0 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0101000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 90.000,00 | |
| (noventa mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0101000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 50.000,00 | | | |
| (cinquenta mil reais) | | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2173 | - MANUTENCAO COM PROGRAMA QSE | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0115000000 | - Material de Consumo R\$ | 18.000,00 | |
| (dezoito mil reais) | | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2176 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 60 % | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0118000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 190.000,00 | |
| (cento e noventa mil reais) | | | |
| 10.004.0.0.12.365.0012.2177 | - MANUTENÇÃO COM FUNDEB 40 % | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0119000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 40.000,00 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 10.005.0.0 | - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA | | |
| 10.005.0.0.12.365.0012.2075 | - MANUTENÇÃO COM ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLA 25% | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0101000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | | 40.000,0 |
| 0 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 10.008.0.0 | - COORDENADORIA DE DESPORTO E LAZER | | |
| 10.008.0.0.27.812.0014.2091 | - MANUTENÇÃO COM ESPORTE E LAZER | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | | 20.000,0 |
| 0 | | | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 10.008.0.0.27.812.0014.2092 | - INCENTIVO AO ESPORTE E COMPETIÇÃO | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | | 20.000,0 |
| 0 | | | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 11 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 11.001.0.0 | - MANUTENCAO ESTRADA | | |
| 11.001.0.0.26.782.0015.1054 | - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO - FETHAB | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0130000000 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ | 20.000,00 | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 11.001.0.0.26.782.0015.1057 | - AQUISIÇÃO VEÍCULOS /MAQUINÁRIO FETHAB | | |
| 4.4.90.52.00.00 - 0130000000 | - Equipamentos e Material Permanente R\$ | 40.000,00 | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 11.001.0.0.26.782.0015.2093 | - MANUTENÇÃO NAS ESTRADAS FETHAB | | |
| 3.3.90.36.00.00 - 0130000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ | | 40.000,0 |
| 0 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 11.002.0.0 | - COORDENADORIA DE SERV. URBANOS ILUMINACAO GARAGEM | | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.1068 | - OBRAS DE INFRA ESTRUTURA SERV URBANOS FETHAB | | |
| 4.4.90.51.00.00 - 0130000000 | - Obras e Instalações R\$ | 40.000,00 | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.2095 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS | | |
| 3.1.90.16.00.00 - 0100000000 | - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ | | 35.000,0 |
| 0 | | | |
| (trinta e cinco mil reais) | | | |
| 11.002.0.0.15.452.0015.2098 | - MANUTENÇÃO COM SERVIÇOS URBANOS - FETHAB | | |
| 3.3.90.30.00.00 - 0130000000 | - Material de Consumo R\$ | 20.000,00 | |
| (vinte mil reais) | | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0130000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | |
| 40.000,00 | | | |
| (quarenta mil reais) | | | |
| 11.002.0.0.25.752.0015.2096 | - MANUTENÇÃO COM A ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | |
| 4.4.90.51.00.00 - 0117000000 | - Obras e Instalações R\$ | 100.000,00 | |
| (cem mil reais) | | | |
| 12 | - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO | | |
| 12.002.0.0 | - COORDENADORIA DE APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | |
| 12.002.0.0.23.692.0016.2102 | - MANUTENÇÃO COM APOIO A INDÚSTRIA E COMÉRCIO | | |
| 3.1.90.11.00.00 - 0100000000 | - Vencimentos e Vantagens Fixas ; Pessoal Civil R\$ | | 53.000,0 |
| 0 | | | |
| (cinquenta e três mil reais) | | | |
| 3.1.91.13.00.00 - 0100000000 | - Obrigações Patronais R\$ | 12.000,00 | |
| (doze mil reais) | | | |
| 3.3.90.92.00.00 - 0100000000 | - Despesas de Exercícios Anteriores R\$ | 15.000,00 | |
| (quinze mil reais) | | | |
| 12.003.0.0 | - COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO | | |
| 12.003.0.0.18.541.0017.1074 | - INFRA ESTRUTURA NA IMPLANTAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL | | |
| 4.4.90.51.00.00 - 0124000000 | - Obras e Instalações R\$ | 11.000,00 | |
| (onze mil reais) | | | |
| 12.003.0.0.18.541.0017.2104 | - MANUTENÇÃO COM MEIO AMBIENTE | | |

www.duralexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ MATO GROSSO

Data.: 23/08/2019
Hora.: 13:35:22
Página.: 8 of 8

| | | | |
|------------------------------|---|-----|-----------|
| 3.3.90.36.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | R\$ | 10.500,00 |
| 0 | (dez mil e quinhentos reais) | | |
| 12.003.0.0.18.541.0017.2105 | - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS | | |
| 3.3.90.31.00.00 - 0100000000 | - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | R\$ | 30.000,00 |
| | (trinta mil reais) | | |
| 3.3.90.39.00.00 - 0100000000 | - Outros Serviços de Terceiros ; Pessoa Jurídica | R\$ | 21.000,00 |
| 21.000,00 | (vinte e um mil reais) | | |
| T O T A L R\$ 2.777.720,00 | | | |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de TABAPORÃ
Estado de MATO GROSSO
Em 01 de julho de 2019.

SIRINEU MOLETA
Prefeito Municipal

PAULO KATSUMI TAKEDA
Sec.Municipal de Administração

LICITACAO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SERVIÇO/ HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI N°. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR N°. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL N°. 04/2012 DE 09/01/2012 E DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal n°. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria n°. 002/2019 de 10 de Janeiro de 2019

Empresas vencedoras:

>>> **JEAN RODRIGO DOS SANTOS – 053.802.661-85**

CNPJ sob n°. 24.551.622/0001-76

A empresa venceu os itens 01, 06.

Totalizando um Valor global de **R\$: 600.000,00**(Seiscentos mil reais)

>>> **IVALSOM ANTONIO BORGES – 915.531.051-68**

CNPJ Sob n° 33.872.170/0001-05

A empresa venceu o item 02.

Totalizando um Valor global de **R\$: 440.000,00**(Quatrocentos e quarenta mil reais)

Homologa o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporã – MT, 23 de Agosto de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2019 – DO 2º PROCESSO
ELEITORAL UNIFICADO DE CONSELHEIROS TUTELARES DE
TABAPORÃ/MT**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 016/2019 – do 2º Processo Eleitoral

Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporã/MT

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal nº. 787/2010, c/c 919/2013, torna público o presente Edital Complementar de Resultado do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva do processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar e Suplentes, do Município de Tabaporã- MT., 2020/2023, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 001/2019**, expedida pelo CMDCA.

Considerando que o Cronograma de Atividades do Processo Eleitoral para a Escolha de Conselheiros Tutelares suprimiu a Entrevista Psicológica com os Pré - Candidatos a membro do Conselho Tutelar;

Considerando que a Lei municipal nº. 787/2010, em seu art. 32, inciso VII, dispõe que a entrevista é requisito para se candidatar a membro do Conselho Tutelar;

Resolve:

Art. 1º- Incluir no Cronograma de Atividade do Processo Eleitoral o requisito da Entrevista, convocando os Pré - Candidatos que se encontram De-

feridos e Aptos na Avaliação do Teste Psicológico Membro do Conselho Tutelar para que se submetam a entrevista que deverá ser realizada por profissional Técnico e habilitado em Psicologia;

Art. 2º - Fica alterado o Cronograma de Atividades conforme Anexo I deste Edital;

Art. 3º- Ficam Convocados todos os candidatos habilitados de acordo com o Art. 1º deste, para realizar a entrevista Psicológica no dia 27/08/2019 a partir das 7:00 horas na Secretaria M. de Assistência Social munidos de documentos com identificação;

Parágrafo único: O credenciamento e Realização que se refere ao artigo 3º serão por ordem de Chegada sendo das 7:00 às 08:00 para o devido credenciamento.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporã – MT. em 26 de Agosto de 2019.

HANNA PAULA LUDKE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA – Tabaporã-MT

ANEXO I

| Entre os dias 12 a 13 de Agosto | Avaliação psicológica | Local e horário a serem designados em Edital Complementar |
|---------------------------------|---------------------------------------|---|
| 20/08 | A partir das 8:00 h | Divulgação do resultado da Avaliação psicológica. |
| 21 a 22/08 | 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h | Interposição de Recurso sobre reprovação em Avaliação psicológica |
| 26/08 | A partir das 8:00 h | Divulgação dos resultados dos Recursos interpostos |
| 27/08 | A partir das 7:00 h | Entrevista Psicológica para candidatos Aptos na Avaliação Psicológica. |
| 29/08 | A partir das 8:00 h | Resultado da Entrevista Psicológica e listagem Final dos habilitados a Eleição. |
| 30/08 | A partir das 14:00 h | Reunião para firmar compromisso |
| 02 a 09/09 | 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h | Seleção das pessoas que trabalharão nas eleições como mesários e/ou escrutinadores (bem como suplentes) |
| 10/09 | A partir das 8:00 h | Divulgação da listagem dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito |
| 11 a 17/09 | 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h | Prazo para impugnação de mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito |
| 19/09 | Ate as 16:00 h | Julgamento das Impugnações de mesários |
| 20/09 | A partir das 8:00 h | Divulgação Oficial da listagem dos mesários e escrutinadores que trabalharão no pleito |
| 27/09 | A partir das 14:00 h | Reunião de orientação aos mesários, escrutinadores e suplentes. |
| 28/09 a 01/10 | 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h | Prazo para credenciamento dos fiscais da Eleição. |
| 05/10 | A partir das 8:00 h | Encaminhar Urnas e/ou cédulas de votação nas sessões de fora da sede do Município. |

| | | | |
|--|-------------------------------------|--|---|
| | | | P.A. Gleba Mercedes Benz I e II. |
| 06/10 | 08:00 às 17:00 h | Eleição | Biblioteca Municipal
Escola Mun. Valdecir Dias Rodrigues;
Escola Mun. Lili Maria Konzen. |
| 06/10 | Após as 17:00hs | Apuração do resultado da escolha e divulgação do resultado preliminar. | Mural da Biblioteca Municipal e Site da Prefeitura. |
| 07/10 às 11:00 e das 08/10 às 13:00 às 17:00 h | | Abertura de Prazo para Impugnação do resultado preliminar das eleições. | Secretaria Municipal de Ação Social |
| 08/10 | A partir das 8:00 h | Resultado preliminar das Eleições. | Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –MT.diariomunicipal.org/MT/amm |
| 09/10 | A partir das 8:00 h | Notificação dos Candidatos Impugnados. | Secretaria Municipal de Ação Social |
| 10/10 às 11:00 e das 16/10 às 13:00 às 17:00 h | | Prazo para Interposição de defesa a impugnação. | Secretaria Municipal de Ação Social |
| 17/10 | A partir das 8:00 h até as 16:00 hs | Julgamento dos Recursos | Secretaria Municipal de Ação Social |
| 18/10 | A partir das 8:00 h | Divulgação do Resultado Final das Eleições | Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT –MT.diariomunicipal.org/MT/amm |
| Entre os dias 21/10/2019 à 13/12/2019 | | Capacitação oferecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após a homologação do pleito. | Data, Local e horário a serem designados em Edital Complementar. |
| 10/01/2020 | | Posse dos conselheiros | Local e horário a serem designados em Edital Complementar |

LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE SERVIÇO/ HORAS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICÍPIO DE TABAPORÁ – MT**

Repartições interessadas:..... SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DE MAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3º - inciso IV c.c. art. 4º - inciso XX da mesma Lei, o município de Tabaporá/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

Empresas vencedoras:

>>>**JEAN RODRIGO DOS SANTOS – 053.802.661-85**

CNPJ sob nº. 24.551.622/0001-76

A empresa venceu os itens 01, 06.

Totalizando um Valor global de **R\$: 600.000,00**(Seiscentos mil reais)

>>> **IVALSOM ANTONIO BORGES – 915.531.051-68**

CNPJ Sob nº 33.872.170/0001-05

A empresa venceu o item 02.

Totalizando um Valor global de **R\$: 440.000,00**(Quatrocentos e quarenta mil reais)

Adjudica o resultado proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de apoio.

Tabaporá – MT, 23 de Agosto de 2019.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 011/2019, DE 26, DE AGOSTO DE 2019.

RESOLUÇÃO Normativa Nº 011/2019, DE 26, de Agosto de 2019.

Dispõe sobre Julgamento de Recurso em face de Resultado da Avaliação do teste Psicológico do 2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporá/MT para o quadriênio 2020 à 2023.

A Comissão Organizadora do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporá/MT, constituída por meio da **RESOLUÇÃO normativa cmdca Nº 003/2019**, de 12, de Abril de 2019, publicada no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, nos termos do Edital 001-2019- CMDCA, do 2º Processo Eleitoral Unificado de Conselheiros Tutelares, no Município de Tabaporá/MT:

Resolve: Art. 1º- Fica Indeferido o pedido de Interposição de Recurso da Srª. Marlene Sieber da Silva, em face do resultado da AVALIAÇÃO do Teste Psicológico Palográfico realizado no dia 13/08/2019, conforme segue ata em anexo deste.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação;

Tabaporá – MT, 26 de Agosto de 2019.

CARLA CRISTINA ROHENKOHL

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

2º Processo de Escolha Unificado de Conselheiros Tutelares de Tabaporá/MT

Anexo

Ata nº 120- Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do CMDCA e Comissão Eleitoral do 2º Processo de Escolha Unificado para Conselheiros Tutelar de Tabaporá/MT, Quadriênio 2020 à 2023.

Aos Vinte e Três dias do Mês de agosto de dois mil e dezenove (23/08/2019), às 14:00 horas na sala de Reunião da Câmara Municipal de Tabaporá, reuniram-se os membros da Comissão Eleitoral sendo: Silvana Aparecida Augusto, Carla Cristina Rohenkohl, Genezi Cordoba de Oliveira, Ilson Vieira, Nilton Jose da Silva, Marilucia Apª. Martins e Neiva farto de Carvalho. Estão presentes também Conselho Municipal do CMDCA sendo: Tiago dos Santos, Marta Gottardi e Hanna Paula Ludke, e Equipe Técnica e Jurídico, sendo: Jeiziane Mendonça, Jessika Aline leite Tome e Geraldino Viana da Silva. A Srª. Presidente Inicia a reunião dando boas vindas a todos e agradece a presença. Em seguida a Equipe Técnica apresenta para os presentes que a Srª. Marlene Sieber da Silva, em 22/08/2019 interpôs recurso em face do resultado do teste de Avaliação Psicológica Palográfico aplicado no dia 13/08/2019. A Srª. Carla Presidente da Comissão faz a leitura do recurso apresentado aos membros do Conselho e da Comissão. Após análise do Recurso pelos membros e exposição de entendimento jurídico, a Comissão juntamente com o Conselho passa a analisar sobre os pedidos fundamentados do recurso e decide da seguinte

maneira: alínea a) Recebe o recurso, e indefere a reversão do resultado do Teste Psicológico Palográfico. Alínea b) em conformidade com o art. 32, inciso VII da Lei Municipal nº. 787/2010 que consta os requisitos para se candidatar como membro do Conselho Tutelar, é deferido a realização apenas da Entrevista Psicológica, devido o teste de Avaliação já ter sido realizado no dia 13/08/2019, porém a realização da entrevista será realizada apenas com os candidatos considerados aptos no Teste Palográfico e deferidos. Alínea c) Indefere o pedido. Alínea d) Indefere o pedido para realizar novamente o teste Palográfico, tendo em vista que este teste é obrigatório para o preenchimento dos requisitos do cargo. Os membros do Conselho e da Comissão afirmam que o teste Palográfico realizado em 13/08/2019, pela profissional Marciana M. Cowaski CRP 18/0429 é revestido de legalidade dentro dos parâmetros exigidos pelo Conselho Federal de Psicologia, em razão disso, não havendo fundamento legal para uma nova avaliação. Ainda, considerando o recurso apresentado, observa-se necessidade da realização de Entrevista Psicológica com os candidatos, assim, o Conselho do CMDCA defere e altera o Cronograma de Atividades, passando a incluir a realização da entrevista, programando para o dia 27/08/2019, a partir das 7:00 horas a realização da entrevista, apenas para os pré candidatos que foram deferidos e aptos no teste de Avaliação Psicológica, a ser realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com a profissional Marciana M. Cowaski CRP 18/0429. Nada mais havendo a tratar segue a ata lavrada e assinada por mim Jessika Alinne Leite Tome e demais presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE ATA DE REGISTRO N. 28/2019/SAMAE

ATA DE REGISTRO N. 28/2019/SAMAE

PREGÃO PRESENCIAL N. 21/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso, através do Setor de Assessoria Jurídica, torna público para conhecimento dos interessados, considerando o Aviso de Publicação do Termo Aditivo n. 26/2018 ao **CONTRATO N. 13/**

2018/SAMAE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE**, publicado no jornal Diário da AMM em 21/08/2019 folha n. 447. Resolve **RETIFICAR** o valor no seguinte aspecto: Onde se lê “**R\$ 167.180,50 (Cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos)**”, leia-se: “**R\$ 62.065,00 (Sessenta e dois mil e sessenta e cinco reais)**”.

Tangará da Serra/MT, 23 de agosto de 2019.

Lucilo dos Santos Júnior

Assessor Jurídico do SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2019

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2019 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria nº 753/2019 de 26.07.19, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar: **CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO para: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS BENEFICIÁRIOS QUE SE ENQUADREM NAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 11.326/2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DO PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no Art. 17 da Lei nº 12.512 de 14 de Outubro de 2011, no Art. 17 do Decreto nº 7.775 de 04 de julho de 2012 e na Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de alimentos (GGPAA) nº 50 de 26 de Setembro de 2012 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993. Os Grupos Formais/Informais/Individuais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no dia: **16 de Setembro de 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações, à **Avenida Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra – MT**. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **27 de Agosto de 2019**, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>, ou na Secretaria Municipal de Saúde, no horário das 9:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019 - TORNA PÚBLICO A LISTA DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura e as normas estabelecidas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, torna público a **lista dos Pedidos de Isenção de Taxa de Inscrições dos candidatos inscritos do PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019**, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Divulgação da relação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição, sendo **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** conforme os termos do item 5 – DA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Abertura:

| Cargo.: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU | | | | Edital: 0000000001/2019 | | |
|--|--------------------------------------|------------|----------------|-------------------------|------------------|----------|
| Nº Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 02633206182 | EDILIA APARECIDA DE OLIVEIRA | 25/10/1986 | 026.332.061-82 | 2-56175/2019-88 | 16985931 SSP/MT | DEFERIDO |
| 2 00621041106 | VALQUIRIA DA SILVA | 19/05/1987 | 006.210.411-06 | 2-56409/2018-91 | 159805-08 SSP/MT | DEFERIDO |
| 3 05713934110 | VANESSA DE PAULA DA SILVA | 19/08/1996 | 057.139.341-10 | 2-56257/2019-81 | 26476096 SEJSP | DEFERIDO |
| 4 59383925191 | MAIRDES RODRIGUES DA CONCEIÇÃO | 26/07/1974 | 593.839.251-91 | 2-56668/2019-41 | 07920067 SSP/MT | DEFERIDO |
| Cargo.: 710 – RADIO OPERADOR SAMU | | | | Edital: 0000000001/2019 | | |
| Nº Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 99560836153 | LARISSA COSTA DO NASCIMENTO PAZZETTO | 13/01/1984 | 995.608.361-53 | 2-55826/2019-58 | 14.798.883 | DEFERIDO |

| | | | | | | | |
|---------|-------------|-------------------------------------|------------|----------------|-----------------|------------------|--|
| 2 | 00317478176 | GENI DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA | | 003.174.781-76 | 2-56144/2019-53 | 6648623-0 SSP/PR | INDEFERIDO – ITEM 5.1 b) E c) E ITEM 5.3.1 |
| Cargo.: | | 879 – ENTREVISTADOR SOCIAL - SEMAS | | | Edital: | 00000000001/2019 | |
| Nº | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 | 04396050160 | DANIELA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA | | 043.960.501-60 | 2-56450/2019-94 | 2345690-6 SSP/MT | INDEFERIDO – ITEM 5.3.1 |
| Cargo.: | | 733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | Edital: | 00000000001/2019 | |
| Nº | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 | 03600566288 | NATYLLA DA SILVA DUARTE | 18/08/1998 | 036.005.662-88 | 2-55924/2019-74 | 7060172 SSP/PA | DEFERIDO |
| 2 | | AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA | 15/01/1979 | 867.453.101-63 | | 1145055-0 SJ/MT | INDEFERIDO – ITEM 5.1 b) |
| Cargo.: | | 548 – ARTESÃO PROG. CAPS | | | Edital: | 00000000001/2019 | |
| Nº | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 | 06377722109 | FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS | 17/01/1998 | 063.777.221-09 | 2-56294/2019-73 | 2771914-6 SSP/MT | DEFERIDO |
| Cargo.: | | 708 – ENFERMEIRO – SAMU | | | Edital: | 00000000001/2019 | |
| Nº | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 | 02476502189 | SONIA CRISTINA RODRIGUES RISSI | 23/01/1988 | 024.765.021-89 | 2-56854/2019-28 | 17867991 SSP/MT | DEFERIDO |
| Cargo.: | | 770 – ORIENTADOR SOCIAL - SEMAS | | | Edital: | 00000000001/2019 | |
| Nº | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 | 02702879144 | BRUNA GABRIELA FERREIRA DE SOUZA | 31/05/1988 | 027.028.791-44 | 2-56647/2019-71 | 20.130.945 | DEFERIDO |
| 2 | 02016713100 | DEUSELI BESERRA DE OLIVEIRA | 13/07/1987 | 020.167.131-00 | 2-56794/2019-11 | 18978606 SSP MT | DEFERIDO |
| Cargo.: | | 785 - PROF. EDUCAÇÃO FÍSICA - SEMAS | | | Edital: | 00000000001/2019 | |
| Nº | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 | 04779210194 | ROGERIO MEIATO GONÇALVES | 26/09/1993 | 047.792.101-94 | 2-56483/2019-45 | 24381730-SSP/MT | DEFERIDO |
| 2 | 05494610195 | LUIZA DE OLIVEIRA SOUZA | 30/07/1997 | 054.946.101-95 | 2-5694/2019-54 | 25957120 SSP/MT | DEFERIDO |
| Cargo.: | | 504 – MOTORISTA SAMU | | | Edital: | 00000000001/2019 | |
| Nº | Insc. Nº | Nome | Data Nasc. | CPF | Nº Guia | RG / Órgão | Situação |
| 1 | 88057704187 | REINALDO PEREIRA DE SOUZA | 20/12/1981 | 880.577.041-87 | 2-55659/2019-13 | 12821322 SSP/MT | DEFERIDO |

2. Os candidatos que tiveram sua inscrição INDEFERIDA poderão protocolar interposição de recurso, conforme o Anexo VIII do Edital de Abertura no Protocolo Geral da Sede Administrativa desta Municipalidade, Av. Brasil nº. 2350-N Jardim Europa - Tangará da Serra –MT, nos dias 26 e 27 de Agosto de 2019 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, desde que tenha protocolado no período de 20 a 22 de Agosto de 2019 os documentos previstos no Item 5, do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº.001/2019.

Tangará da Serra – MT, 23 de Agosto de 2019.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Dienefer Jaqueline M. Feix

Secretária Municipal de Saúde

Prof. Gilmar Utzig

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Ademir Aparecido Anibale

Secretário Municipal de Esportes

Eude Camargo da Silva Pinto

Secretária Municipal de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019.

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2019.

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução n°. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023, TORNA PÚBLICO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA** do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Divulgar o Gabarito pós recurso da Prova, realizado dia 18 de agosto de 2019, no Centro Municipal de Ensino “Antenor Soares”, visando a 3º Fase do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

| | | | | | | | | | | |
|----------|----|----|---------|----|---------|----|----|----|----|---------|
| QUESTÕES | 01 | 02 | 03 | 04 | 05 | 06 | 07 | 08 | 09 | 10 |
| RESPOSTA | D | A | A | C | ANULADA | C | C | D | D | B |
| QUESTÕES | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| RESPOSTA | D | A | D | B | B | C | B | A | D | ANULADA |
| QUESTÕES | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| RESPOSTA | C | C | B | A | A | A | C | A | B | D |
| QUESTÕES | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 |
| RESPOSTA | D | C | ANULADA | B | C | B | A | A | D | C |

2. As questões anuladas serão concedidos pontos a todos os candidatos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 22 de agosto de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

DECISÕES DOS RECURSOS

Recursos Interpostos da Prova Objetiva do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – 2019

Candidata: Francisca Marylin dos Santos Lucas

Protocolo: 25173/2019

Questão 01:

A questão é análise de uma tirinha, onde os tópicos I, II e III estão em uma sequência de contextualização da mesma, onde os termos estrangeiros já estão traduzidos no tópico II, facilitando assim a interpretação da questão.

Portanto, a questão 01, permanece a mesma resposta “D”.

Questão 05:

A questão em análise deveria ter como opção correta a letra “C”, já que na imagem o telefone usado para representar o idoso está com fio. E no tópico I, diz sem fio.

Portanto, a questão 05 deve ser anulada.

Questão 08:

Embora, o ECA tenha o Art. 228, consta no conteúdo programático os Artigos 227, 228 e 229 da Constituição Federal, e partindo também do pressuposto que o candidato deva ter conhecimento das Leis mencionadas para esta prova, **mantenho a resposta** da questão divulgada em gabarito “D”

Questão 20:

Na questão em análise, as opções “A”, “C” e “D” estão corretas e não só a “A” como afirma a candidata.

O que ANULA a questão é o fato de não ter no enunciado a palavra “EXCETO”.

Candidata: Jackeline Silva Vezetiv

Protocolo: 25082/2019

Questão 20:

Na questão em análise, faltou em seu enunciado a palavra “EXCETO”.

Portanto a questão está ANULADA.

Candidato: Maíse Cristina da Silva Deluqui

Protocolo: 25233/2019

Questão 20:

Na questão em análise, faltou em seu enunciado a palavra “EXCETO”.

Portanto a questão está ANULADA.

Questão 33:

Na questão em análise a alternativa correta é a “D”, mas como no gabarito foi divulgado a alternativa “A”, fica ANULADA a questão.

Tangará da Serra – MT, 22 de agosto de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SELMA CRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA
CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019 .

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 005/2019, REFERENTE AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT N.º 01/2019 .

A COMISSÃO ELEITORAL ORGANIZADORA do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Tangará da Serra/MT, designada por meio de Resolução nº. 002/2019/CMDCA no uso de suas atribuições legais faz saber que fará realizar neste Município processo de escolha em data unificada dos novos membros que irão compor o Conselho Tutelar para a **Gestão 2020/2023, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA OBJETIVA e DIVULGA LOCAL PARA 4º FASE** do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

RESOLVE:

1. Divulgar as notas obtidas na prova da prova objetiva, realizada em 18 de agosto de 2019, no Centro Municipal de Ensino “Antenor Soares”, visando a 3ª Fase do Processo de Escolha Unificada para Conselheiros Tutelares do Município de Tangará da Serra-MT.

| Qtdade | NOME | RG | DATA | Pontos |
|--------|------------------------------------|--------------------|------------|--------|
| 1 | Elizeu Benedito Da Silva | 1053442-3 SJ/MT | 09/09/1976 | 87,50 |
| 2 | Daniel Galante Romanini | 2136952-6 SEJSP/MT | 20/06/1991 | 82,50 |
| 3 | Sirlei Pinto Da Cunha | 2071483-1 SSP/MT | 03/12/1970 | 80,00 |
| 4 | Luciane Sanches Waloszek | 000650708 SSP/MS | 01/01/1975 | 80,00 |
| 5 | Paula Cristina Justino Ferreira | 1096173-9 SSP/MT | 26/05/1978 | 80,00 |
| 6 | Jackeline Silva Vezetiv | 1822964-6 SSP/MT | 15/01/1987 | 80,00 |
| 7 | Francisca Marylin Dos Santos Lucas | 3150247-4 SESP/MT | 13/10/1980 | 77,50 |
| 8 | Gustavo Salgado Alves | 1720605-7 SSP/MT | 15/07/1988 | 75,00 |
| 9 | Rafaela Carlos Da Roza | 12458457 SESP/MT | 09/09/1981 | 72,50 |
| 10 | Luciana Pereira De Oliveira | 1900326-9 SSP/MT | 29/11/1981 | 72,50 |
| 11 | Amanda Caroline De Cassia Arruda | 2424873-8 SESP/MT | 19/12/1992 | 72,50 |
| 12 | Tamyla Viana Da Silva | 2388995-0 SEJSP/MT | 11/10/1993 | 72,50 |
| 13 | Matias Da Silva Félix | 1304219-0 SSP/MT | 21/02/1882 | 72,50 |
| 14 | Eulane Pierin Souza Santos | 1140825-1 SESP/MT | 12/06/1981 | 70,00 |
| 15 | Sheila Leticia Ferreira Dos Santos | 1411219-1 SESP/MT | 26/09/1983 | 70,00 |
| 16 | Vanderlucia Fernandes S. Siqueira | 1259370-2 SSP/MT | 25/10/1971 | 67,50 |
| 17 | Luiza Gonçalves Da Costa Souza | 1226667-1 SESP/MT | 21/06/1978 | 67,50 |
| 18 | Maise Cristina Da Silva Deluqui | 2196779-2 SSP/MT | 20/09/1990 | 65,00 |
| 19 | Angela Licelia Freitas Santos | 1510636-5 SEJSP/MT | 02/12/1977 | 62,50 |
| 20 | Rosimeire Feitoza | 1480149-3 SSP/MT | 15/02/1983 | 62,50 |
| 21 | Lucimara De Jesus Da Silva Roque | 2352966-0 SESP/MT | 16/06/1991 | 62,50 |
| 22 | Lucilene Aparecida Da Silva Leite | 1043275-2 SSP/MT | 20/03/1974 | 57,50 |
| 23 | Leidiane Priscila Silva Santos | 1319528-0 SSP/MT | 17/04/1983 | 57,50 |
| 24 | Rosemeire Da Silva | 1104574-4 SJ/MT | 07/09/1970 | 52,50 |
| 25 | Genesmar Pereira De Souza Brito | 2211552-8 SESP/MT | 01/12/1989 | 52,50 |
| 26 | Eliane Pittma Ferreira | 954400 SSP/MT | 11/08/1972 | 50,00 |

2. Todos os candidatos acima relacionados deverão realizar a Quarta Fase: **Avaliação Psicológica**, conforme previsto no edital de abertura item 12, com o documento previsto o item 11.9, alínea **b)** e **c)**, nos dias: 27 e 28 de Agosto de 2019 no local/horário abaixo relacionado com 20 (vinte) minutos de antecedência do horário.

2.1 Dia 27 de Agosto de 2019, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na rua Avelino Jaci Bohn nº. 1141-S, Bairro Jardim Shangri-la Tangará da Serra-MT, no horário abaixo relacionado:

| Qtdade | NOME | RG | LOCAL | DIA | HORÁRIO |
|--------|------------------------------------|--------------------|--|------------|----------------|
| 1 | Elizeu Benedito Da Silva | 1053442-3 SJ/MT | Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.
Localizado na rua Avelino Jaci Bohn nº. 1141-S, Jardim Shangri-la Tangará da Serra-MT | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 2 | Daniel Galante Romanini | 2136952-6 SEJSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 3 | Sirlei Pinto Da Cunha | 2071483-1 SSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 4 | Luciane Sanches Waloszek | 000650708 SSP/MS | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 5 | Paula Cristina Justino Ferreira | 1096173-9 SSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 6 | Jackeline Silva Vezetiv | 1822964-6 SSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 7 | Francisca Marylin Dos Santos Lucas | 3150247-4 SESP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |

| | | | | | |
|----|---|--------------------|--|------------|----------------|
| 8 | Gustavo Salgado Alves | 1720605-7 SSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 9 | Rafaela Carlos Da Roza | 12458457 SESP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 10 | Luciana Pereira De Oliveira | 1900326-9 SSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 11 | Amanda Caroline De Cassia Arruda | 2424873-8 SESP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 12 | Tamyla Viana Da Silva | 2388995-0 SEJSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 13 | Matias Da Silva Félix | 1304219-0 SSP/MT | | 27/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 14 | Eulane Pierin Souza Santos | 1140825-1 SESP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 15 | Sheila Leticia Ferreira Dos Santos | 1411219-1 SESP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 16 | Vanderlucia Fernandes Dos Santos Siqueira | 1259370-2 SSP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 17 | Luiza Gonçalves Da Costa Souza | 1226667-1 SESP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 18 | Maise Cristina Da Silva Deluqui | 2196779-2 SSP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 19 | Angela Licelia Freitas Santos | 1510636-5 SEJSP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 20 | Rosimeire Feitoza | 1480149-3 SSP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 21 | Lucimara De Jesus Da Silva Roque | 2352966-0 SESP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 22 | Lucilene Aparecida Da Silva Leite | 1043275-2 SSP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 23 | Leidiane Priscila Silva Santos | 1319528-0 SSP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 24 | Rosemeire Da Silva | 1104574-4 SJ/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 25 | Genesmar Pereira De Souza Brito | 2211552-8 SESP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |
| 26 | Eliane Pittma Ferreira | 954400 SSP/MT | | 27/08/2019 | 13h30 as 17h00 |

2.2 Dia 28 de Agosto de 2019 no Centro de Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, Av. Brasil - Centro, Tangará da Serra - MT, 78300-00, Sala 02 , no horário abaixo relacionado:

| Qtidade | NOME | RG | LOCAL | DIA | HORÁRIO |
|---------|---|--------------------|--|------------|----------------|
| 1 | Elizeu Benedito Da Silva | 1053442-3 SJ/MT | Centro de Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, Localizado na Avenida Brasil - Centro, Tangará da Serra - MT, 78300-00. Sala 02 | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 2 | Daniel Galante Romanini | 2136952-6 SEJSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 3 | Sirlei Pinto Da Cunha | 2071483-1 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 4 | Luciane Sanches Waloszek | 000650708 SSP/MS | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 5 | Paula Cristina Justino Ferreira | 1096173-9 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 6 | Jackeline Silva Vezetiv | 1822964-6 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 7 | Francisca Marylin Dos Santos Lucas | 3150247-4 SESP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 8 | Gustavo Salgado Alves | 1720605-7 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 9 | Rafaela Carlos Da Roza | 12458457 SESP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 10 | Luciana Pereira De Oliveira | 1900326-9 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 11 | Amanda Caroline De Cassia Arruda | 2424873-8 SESP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 12 | Tamyla Viana Da Silva | 2388995-0 SEJSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 13 | Matias Da Silva Félix | 1304219-0 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 14 | Eulane Pierin Souza Santos | 1140825-1 SESP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 15 | Sheila Leticia Ferreira Dos Santos | 1411219-1 SESP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 16 | Vanderlucia Fernandes Dos Santos Siqueira | 1259370-2 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 17 | Luiza Gonçalves Da Costa Souza | 1226667-1 SESP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 18 | Maise Cristina Da Silva Deluqui | 2196779-2 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 19 | Angela Licelia Freitas Santos | 1510636-5 SEJSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 20 | Rosimeire Feitoza | 1480149-3 SSP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 21 | Lucimara De Jesus Da Silva Roque | 2352966-0 SESP/MT | | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |

| | | | | |
|----|-----------------------------------|-------------------|------------|----------------|
| 22 | Lucilene Aparecida Da Silva Leite | 1043275-2 SSP/MT | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 23 | Leidiane Priscila Silva Santos | 1319528-0 SSP/MT | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 24 | Rosemeire Da Silva | 1104574-4 SJ/MT | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 25 | Genesmar Pereira De Souza Brito | 2211552-8 SESP/MT | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |
| 26 | Eliane Pittma Ferreira | 954400 SSP/MT | 28/08/2019 | 07h30 as 11h00 |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 23 de agosto de 2019.

PROF. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS Prefeito Municipal Presidente do CMDCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019

ADIAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 071/2019, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PLANTAS PARA PAISAGISMO, VASOS E ACESSÓRIOS, INCLUINDO PLANTIO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes dos Anexos II e III, deste Edital. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através dos(a) Pregoeiros(a), nomeados(a) pela Portaria n° 753/GP/2019 de 26.07.2019, torna público aos interessados que, considerando pedidos de impugnação em análise, serão feitas readaptações no referido edital. Considerando que tais alterações influenciam na elaboração de propostas, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas Comerciais e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **26 DE AGOSTO DE 2019, às 08:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Brasil n° 2.351- N, 2° Piso, Bairro Jardim Europa, a Licitação, torna-se **ADIADO “SINE DIE”**. O edital retificado estará disponível para acesso dos interessados, através do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 65-3311-4831/4809. Tangará da Serra-MT, 23 de Agosto de 2019. Jociane Cristina de Lima – Pregoeira

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -2020

CONVITE

O Excelentíssimo Senhor **Fábio Martins Junqueira**, Prefeito Municipal de Tangará da Serra-MT em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem convidar Vossa Senhoria para participar da **Audiência Pública de elaboração e discussão do Projeto de Lei da LOA – Lei Orçamentária Anual que estima a receita e fixa a despesa do município de Tangará da Serra para o Exercício Financeiro 2020**, a ser realizada no Centro Cultural Pedro Alberto Tayano Filho, Av. Brasil, 376-E, Centro, no dia **28 de agosto do corrente ano, com início às 19:00 horas**.

Sem mais para o momento, esperando contar com vossa imprescindível presença, antecipo desde já o meu agradecimento.

Atenciosamente,

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

Na publicação do Pregão Presencial n°. 65/2019 publicado no dia 20/08/2019 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e no site www.terranovadonorte.mt.gov.br, veiculou-se incorretamente:

Onde se lê:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via impressa em papel timbrado, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

Leia - sê:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em três vias, sendo uma impressa pelo Software Mediador; outra gravada em Pen Drive (Observação o mediador devera ser solicitado via skype no endereço elizangelatnva@hotmail.com outra devera ser apresentada no formulário em formulário próprio contendo as informações exigidas ABAIXO, no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas; devera ser considerado o descritivo do item constante no Termo de Referencia na elaboração da proposta, considerado que alguns itens possuem um descritivo maior que o permitido (em caracteres) no **Software Mediador**.

Terra Nova do Norte-MT, 23 de AGOSTO de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 011/2019

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 011/2019

O Município de Tesouro - MT, através do PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial RP n°. 11//2019, devidamente homologado pelo Senhor Prefeito Municipal, **sagrou-se vencedora do respectivo processo**, as Empresas: Item 01: ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI, CNPJ: 01.683.418/0001-03 para: **“Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para reforma de pontes de madeira no interior do município conforme Ter-**

mo de Referência, Anexo I, parte integrante do Edital, valores negociado na sessão do Pregão, do tipo menor preço por itens, realizado em 14/08/2019, com valor Total de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão seiscentos mil reais.)

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro – MT, 23 de agosto de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP N° 12/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 12/2019

O Município de Tesouro - MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.543.303/0001-49, com sede à Rua Humberto Marcilio, nº 158, Centro, nesta cidade de Tesouro – MT, através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada através da Portaria nº 36/2018, de 02/04/2018 e 13/2019, de 14/02/2019, que às 08:00 hs do dia 04/09/2019, realizará LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, com a abertura dos envelopes nº. 01 e 02, contendo a Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, respectivamente para o seguinte Objeto: Objeto 01; Eventual Contratação de Prestação de serviços/horas para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos do Município de Tesouro - MT, conforme termo de referência, anexo III, parte integrante do Edital; Objeto 02: Eventual aquisição de peças originais e/ou genuínas não remanufaturadas não recondiçionadas, não recuperadas, para a manutenção de frotas do Município de Tesouro - MT. os interessados poderão retirar o Edital completo, no site <http://www.pmtesouro.com.br>, ou solicitar através do e-mail: licitacoes.tesouro@gmail.com, Departamento de Licitação.

Tesouro – MT 23 de agosto de 2019.

QUEREN HAPUQUE SILVA COSTA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 08/2019

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

O Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, Sr. CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ; tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado N° 01/2018, realizado em 07 de dezembro de 2018 e homologado em 24 de dezembro de 2018;

Considerando o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

1. Pelo presente Edital, fica CONVOCADO o candidato classificado, para preenchimento de vaga existente no momento para contratação temporária, conforme descrição abaixo:

CARGO: MOTORISTA – Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

| NOME | Nº INSCRIÇÃO | CLASSIFICAÇÃO |
|------------------------|--------------|-----------------|
| ANANIAS MACEDO CARDOSO | 035 | 5º Classificado |

2. O candidato convocado por este Edital terá prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de afixação/divulgação deste Edital, para ser contratado e assumir o respectivo cargo.

3. O candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

FOTOCÓPIAS:

- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa física - CPF;
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam);
- Comprovante de residência;
- Certidão de Casamento (se houver);
- Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- CPF dos filhos;
- Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada).
- Conta bancária;
- Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

- Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ Prefeito Municipal

PORTARIA N° 123/2019

Dispõe sobre dispensa de designação de servidora da função de Diretora da Creche Municipal e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando razões de conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar da designação à função de confiança de *Diretora da Creche Municipal Santo Anjo*, a Professora Sra. FABIANI BOLSON ZAMBONIN, portadora do RG nº 4.389.519 SSP/SC e do CPF nº 002.919.051-70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 023/2019, de 21 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 122/2019

Dispensa, a pedido, a servidora Jéssica Francieli Gonçalves Duarte da designação ao cargo "DAS" de Secretária Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso X, do art. 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o teor do requerimento apresentado pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar nesta data, a pedido, a servidora JÉSSICA FRANCIELI GONÇALVES DUARTE, portadora do RG nº 1.830.367-6 SSP/MT e do CPF nº 014.980.151-31, da designação ao cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação e Cultura – categoria “DAS”, efetuada pela Portaria nº 009/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as Portarias: de nº 009/2017 de 02 de janeiro de 2017 e 193/2017 de 01 de agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 124/2019

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, ao servidor contratado Sr. TIAGO PANSERA DA SILVA – Gari, Vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 2.914.615-1 SSP/MT e CPF nº 049.884.601-69, pelo período de 23 de agosto de 2019 a 02 de setembro de 2019, sem prejuízo da remuneração, mediante auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 23 de agosto de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 37-2019

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 37-2019 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, NAIR RODRIGUES LOBO-ME, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77, vencedor de do item “FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT” no valor global de R\$ 44.449,00, e a empresa PAULO RICARDO MORAES TUSSOLINI - ME, inscrito no CNPJ: 27.777.128/0001-12, vencedor de do item “FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO NO DISTRITO DE ADRIANÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT” no valor global de R\$ 11.900,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.

Vale de São Domingos – MT, 23 de Agosto de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37/2019

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 37/2019, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO “MARMITEX” PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.**, e sagrou vencedores as empresas NAIR RODRIGUES LOBO-ME, inscrito no CNPJ: 15.254.533/0001-77 e a empresa PAULO RICARDO MORAES TUSSOLINI - ME, inscrito no CNPJ: 27.777.128/0001-12. Vale de São Domingos-MT, 23 de Agosto de 2019. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 847/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de janeiro de 2017 e tendo em vista o que consta do Processo nº 609651/2019,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora, **NAIANE CRISTINA NEGRÃO**, matrícula 95.454, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – Perfil Agente Administrativo, o Tempo de Contribuição referente ao serviço prestado pela requerente junto à iniciativa privada, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição nº 10001100.1.00165/17-8, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativos aos períodos de **20.11.2004 a 31.12.2005, 02.07.2007 a 22.06.2011, 10.11.2011 a 14.12.2012, 01.03.2006 a 31.05.2006, 01.07.2006 a 30.09.2006, 01.11.2006 a 31.07.2007 e 01.09.2007 a 30.09.2007**, totalizando **2.683 (Dois mil, seiscentos e oitenta e três) dias líquidos**, correspondendo a **07 (sete) anos, 04 (quatro) meses e 08 (oito) dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO CONTRATO N. 158/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.874.189/0001-44. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado aos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 26/2019, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 07/2019 da Secretaria de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 615018/2019. OBJETO: Tem por objeto a O objeto deste contrato é a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de aparelhos de ar condicionado: tipo split e piso teto com instalação de materiais permanentes de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 12.974,00 (Doze mil novecentos e setenta e quatro reais). UO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.214. ND: 4.4.90.52.00.00.00 Equip. Mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.08.122.0002. PA: 2.234. ND: 4.4.90.52.00.00.00. EQUIP. mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.02.08.244.004. PA: 2.094. ND: 4.

4.90.52.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.280. ND: 4.4.90.52.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 2.272. ND: 4.4.90.52.00.00 Equip. Mat. permanente. Fonte: 0100/0129. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.580. ND: 4.4.90.52.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.581. ND: 4.4.90.52.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0100. DO: 11.01.04.122.0002. PA: 1.546. ND: 4.4.90.52.00.00 – Equip. mat. permanente. Fonte: 0121. DO: 11.02.08.244.0042. PA: 1.304. ND: 4.4.90.52.00.00 Equip. mat. permanente. Fonte: 0143. DO: 11.02.08.244.0041. PA: 1.511. ND: 4.4.90.52.00.00 Equip. e mat. permanente. Fonte: 0121. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DO CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Lucilene da Costa, brasileira, Matrícula n.118841, portadora da Cédula de Identidade RG n. 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretaria Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

POTÊNCIA COMÉRCIO PRODUTOS INFORMÁTICA EIRELI

Contratada

DECISÃO APROVANDO A CONCLUSÃO DA REURB

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana – Reurb PROCESSO ADMINISTRATIVO “MÃE” N. 526126/2018, instaurado em conformidade com a Lei n° 13.465/17, com o objetivo de regularizar o “núcleo urbano informal consolidado”, denominado Loteamento São Simão localizado na cidade de Várzea Grande/MT, nos termos do artigo 40, da Lei n° 13.465/17:

Anexo aos autos Administrativos, encontram-se os documentos pessoais dos ocupantes, companheiro ou cônjuge, dos demais ocupantes do imóvel, comprovante de residência, declaração de rendimentos, a declaração dos beneficiários de que não são concessionários, foreiros ou proprietários de imóvel urbano ou rural; não foram beneficiados ou contemplados com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto.

Por último, segue o memorial descritivo, trazendo os limites e confrontações, subscrito pelo Responsável Técnico, Sr. Alessandro Benedito Oliveira Bello – CREA 9.830/D – MT.

No tocante as obras de infraestrutura essencial, o Projeto de Regularização Fundiária revelou que:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL: o presente bairro recebe água tratada do Sistema ETA II, localizada na avenida Gov. Júlio Campos, o abastecimento é do tipo intermitente com distribuição em 12 horas contínuas e intermitência de 32 horas. Trata-se, portanto, de sistema coletivo.

SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO: todas as casas contam com fossa séptica, ou seja, possuem esgotamento sanitário individual

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: O Loteamento São Simão possui energia elétrica em todos os lotes do bairro, conforme comprovante de residência anexo aos autos.

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA DOMICILIAR: Serão adotadas medidas mitigadoras, preventivas e de controle para minimizar os efeitos causados por inundações e alagamentos. Serão também, estabelecidas não estruturais como, por exemplo, práticas de educação ambiental voltada ao con-

trole da poluição difusa, erosão e lixo, sistemas de alerta e previsão de inundações medidas para monitorar continuamente as condições ambientais de regiões consideradas de risco e prevenir ocupação irregular do solo.

OUTROS EQUIPAMENTOS A SEREM DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO: Não foi necessário o uso de outros equipamentos em função das necessidades locais e características regionais.

Considerando que o núcleo urbano informal consolidado objeto da presente Reurb-S possui obras de infra-estrutura essencial implantada, bem como não há compensação urbanística e/ou ambiental ou outras obras e serviços a serem executados, nos termos do art. 30, § 1º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, fica dispensada a apresentação de cronograma físico e do termo de compromisso previsto nos incisos IX e X do *caput*.

Deste modo, fica aprovado o projeto de regularização fundiária resultante dos processos de regularização fundiária instaurado nos autos dos processos administrativos n.º 526717/2018, 599578/2019, 599594/2019, 607432/2019, 607431/2019, 490251/2017, 566208/2018, 505800/2018, 505516/2018, 555162/2018, 526974/2018, 505143/2018, 490256/2017, 527089/2018, 506430/2018, 490248/2017, 505515/2018, 599587/2019, 599589/2019, 506421/2018, 517372/2018, 505493/2018.

LOTE 25 DA QUADRA 56:

Um Lote de terreno urbano sob n.º 25 da Quadra 56 do Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um Lote de terreno urbano sob n.º 25 da Quadra 56 do Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes de Azvedo; 12,00 metros de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 26 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 09 DA QUADRA 53:

Um lote urbano denominado lote 09 (nove) da Quadra 53, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob n.º 09 da quadra 53 do loteamento denominado “RESIDENCIAL SÃO SIMÃO”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e com confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 20; 30,00 metros do lado direito para o lote 10; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 08; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 14 DA QUADRA 99:

Um lote urbano denominado lote 14 (quatorze) da Quadra 99, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob o n.º 14 da quadra 99 do loteamento denominado “Residencial São Simão”, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para R.S.Felfilli; 12,00 metros de fundos para o lote 13; 30,00 metros do lado direito para o lote 15; 30,00 metros do lado esquerdo para Av. V.D.Campos. Com a área de 360,00m²;

LOTE 05 DA QUADRA 66:

Um lote urbano denominado lote 05 (cinco) da Quadra 66, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob n.º 05 da Quadra 66 do Loteamento denominado “RESIDENCIAL São Simão” situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: 12,00m de frente

para a Rua Dr. Eluir Pulquerio França; 12,00m de fundos para o lote 22; 30,00m do lado direito para o lote 06; e 30,00m do lado esquerdo para o lote 04;

LOTE 02 DA QUADRA 14:

Um lote urbano denominado lote 02 (dois) da Quadra 14: situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 355,90m². ((trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e noventa centímetros quadrados)), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob n° 02 da quadra n° 14 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua José Vicente Dias, 09,00 metros de fundos para o lote 19; 30,00 metros do lado direito para o lote 03; 27,00 metros do lado esquerdo para o lote 01, com a área de 355,90m²;

LOTE 24 DA QUADRA 69:

Um Lote urbano denominado lote 24 (vinte e quatro) da Quadra 69, situada no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um Lote de terreno urbano sob n.º 24 da Quadra 69 do Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Av. Deputado O. Soares; 12,00 metros de fundos para o lote 05; 30,00 metros do lado direito para o lote 25 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 23, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 26 DA QUADRA 90:

Um lote urbano denominado lote 26 (vinte e seis) da Quadra 90, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob o n° 26 da quadra 90 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Benedito Godoy; 12,00 metros de fundos para o lote 01; 30,00 metros do lado direito para a Rua 19; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 25, com a área de 360,00m²;

LOTE 04 DA QUADRA 112:

Um lote urbano denominado lote 04 (quatro) da Quadra 112, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 420,00m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, Sob o n° 04 da Quadra n° 112, do Loteamento denominado "Residencial São Simão", com uma área de 420,00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), medindo 12,00m de Frente para a Rua 07; 12,00m de Fundos para o lote 21; 35,00m do Lado Direito para o lote 05; 35,00m do Lado esquerdo para o lote 03;

LOTE 25 DA QUADRA 73:

Um lote urbano denominado lote 25 (vinte e cinco) da Quadra 73, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob o n° 25 da quadra 73 do loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 04; 30,00 metros do lado direito para o lote 26; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 24. Com área de 360,00m²;

LOTE 05 DA QUADRA 15:

Um lote urbano denominado lote 05 (cinco) da Quadra 15, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, sob o n° 05 da quadra n° 15 do Loteamento denominado "Residencial São Simão", situado nesta cidade

de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: medindo 12,00m de frente para a Rua José Vicente Dias; 12,00m de fundos para o lote 18; 30,00m do lado direito para o lote 06 e 30,00m do lado esquerdo para o lote 04. Com área de 360,00m²;

LOTE 11 DA QUADRA 56:

Um lote urbano denominado lote 11 (onze) da Quadra 56, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob n° 11 da quadra 56 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Sargento Tabajara, 12,00 metros de fundos para o lote 16; 30,00 metros do lado direito para o lote 12 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 10, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 01 DA QUADRA 112:

Um lote urbano denominado lote 01 (um) da Quadra 112, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 420,00m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, Sob o n° 01 da Quadra n° 112, do Loteamento denominado "Residencial São Simão", com uma área de 420 00m² (quatrocentos e vinte metros quadrados), medindo 12,00m de Frente para a Rua 07; 12,00m de Fundos para o lote 24; 35,00m do Lado Direito para o lote 02; 35,00m do Lado Esquerdo para a Rua Maria G. Azevedo;

LOTE 16 DA QUADRA 85:

Um lote urbano denominado lote 16 (dezesesseis) da Quadra 85, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra n° 85 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R. Esmeralda C. Franca; 12,00 metros de fundos para o lote 13; 30,00 metros do lado direito para o lote 17; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 15, com a área de 360,00m²;

LOTE 16 DA QUADRA 56:

Um lote urbano denominado lote 16 (dezesesseis) da Quadra 56, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob n° 16 da quadra 56 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes de Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 11; 30,00 metros do lado direito para o lote 17 e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 15, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 22 DA QUADRA 109:

Um lote urbano denominado lote 22 (vinte e dois) da Quadra 109, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 420,00m² (Quatrocentos e vinte metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, "Sob o n° 22 da quadra n° 109" do Loteamento denominado "Residencial São Simão", nesta cidade de Várzea Grande/MT, assim descrito: medindo 12,00m de frente para a Rua 07; 12,00m de fundos para o lote 02; 35,00m do lado direito para o lote 23 e 35,00m do lado esquerdo para o lote 21. Com área total de 420,00m²;

LOTE 01 DA QUADRA 78:

Um lote urbano denominado lote 01 (um) da Quadra 78, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob n° 01 da quadra 78 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de

Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para Rua Sargento Domingos; 12,00 metros de fundos para o lote 26; 30,00 metros do lado direito para o lote 02; e 30,00 metros do lado esquerdo para a Rua 19; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 01 DA QUADRA 69:

Um lote urbano denominado lote 01 (um) da Quadra 69, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob o nº 01 da quadra 69 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Laurito Nassarden, 12,00 metros de fundos para o lote 28, 30,00 metros do lado direito para o lote 02 e 30,00 metros do lado esquerdo para a Av. Veríssimo D. de Campos, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 16 DA QUADRA 49:

Um lote urbano denominado lote 16 (dezesseis) da Quadra 49, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob o nº 16 da quadra 49, do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Antonio José da Silva; 12,00 metros de fundos para o lote 11; 30,00 metros do lado direito para o lote 17; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 15, com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 28 DA QUADRA 93:

Um lote urbano denominado lote 28 (vinte e oito) da Quadra 93, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob o nº 28 da quadra 93 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R.M.V.O. Assun; 12,00 metros de fundos para o lote 01; 30,00 metros do lado direito para Av. V. D. Campos; e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 27; com a área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LOTE 15 DA QUADRA 85:

Um lote urbano denominado lote 15 (quinze) da Quadra 85, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano sob o nº 15 da quadra nº 85 do loteamento denominado "RESIDENCIAL SÃO SIMÃO", situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a R. Esmeralda C. Franca, 12,00 metros de fundos para o lote 14; 30,00 metros do lado direito para o lote 16; 30,00 metros do lado esquerdo para a Av. Gonçalves M. de Arruda, com a área de 360,00m²;

LOTE 19 DA QUADRA 44:

Um lote urbano denominado lote 19 (dezenove) da Quadra 44, situado no Loteamento São Simão, nesta cidade de Várzea Grande/MT, com Lote total de 360,00m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um lote de terreno urbano, "Sob o nº 19 da quadra nº 44" do Loteamento denominado "Residencial São Simão", nesta cidade de Várzea Grande/MT, assim descrito: medindo 12,00m de frente para a Rua Joel Nassarden; 12,00m de fundos para o lote 02; 30,00 metros do lado direito para o lote 20; 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 18. Com área total de 360,00m²;

LOTE 26 DA QUADRA 56:

Um Lote de terreno urbano sob o nº 26 da Quadra 56 do Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com área total de 360,00 m² (Trezentos e sessenta metros quadrados), com a seguinte descrição: Um Lote de terreno urbano sob o nº 26 da Quadra 56 do Loteamento denominado RESIDENCIAL SÃO SIMÃO, situado nesta cidade de Várzea Grande/MT, com os seguintes limites e confrontações: 12,00 metros de frente para a Rua Maria Gomes de Azevedo; 12,00 metros de fundos para o lote 01; 30,00 metros do lado direito para Av. Gonçalves Marques de Arruda e 30,00 metros do lado esquerdo para o lote 25, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados);

LISTAGEM COM NOMES DOS OCUPANTES COM A RESPECTIVA QUALIFICAÇÃO:

Lista de ocupantes:

1) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 526717/2018– **LOTE 25 DA QUADRA 56:** REGIANE ARRUDA DE ARAUJO, filha de Luiz Vicente de Oliveira Arruda e Rosa Maria da Silva Arruda, brasileira, do lar, casado com LUIZAE BATISTA DE ARAUJO, brasileiro, carteiro, portadora do RG de nº 709.079 SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº 383.973.901-20, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro de nº 11, Folha de nº 31, Termo de nº 02631, no dia 01 de setembro de 2002, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande - Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, ela, portadora do RG de nº. 1289351-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº. 904.325.331-68, Residente e domiciliado na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 56, Lote 25, Loteamento São Simão, CEP de nº. 78145-800. Várzea Grande/MT.

2) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599578/2019– **LOTE 09 DA QUADRA 53:** LUIZ CLAUDIO DA SILVA, filho de Zacarias Severiano da Silva e de Alice de Campos e Silva, brasileiro, repositor, solteiro, Certidão de Nascimento sob o Livro de nº 17C, Folha 43v, Termo nº 45, 2º Tabelionato Efetivo de Notas, Escrivão Civil, Oficial Privativo do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e de Óbitos da Comarca de Poconé, Município de Poconé-MT, portador do RG de nº. 1077458-0 SEJUS/MT, inscrito sob o CPF de nº. 838.922.731-20, residente e domiciliada na Rua Antonio José da Silva, Quadra 53, Lote 09, Loteamento São Simão, CEP 781458-786, Várzea Grande-MT.

3) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599594/2019– **LOTE 14 DA QUADRA 99:** DANIELA SAMPAIO DE SOUZA SILVA, filha de Gilmar Pereira da Silva e de Rosemeire Sampaio de Souza, brasileira, serviços gerais, solteira, Certidão de Nascimento sob o Livro de nº 21A, LFS. nº 041F, Termo nº 23360, Cartório do Registro Civil Distrito Cristo Rei, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, portadora do RG de nº. 2472427-0 SESP/MT, inscrita sob o CPF de nº. 051.374.601-33, residente e domiciliada na Rua Sebastiao Felfili, Quadra 99, Lote 14, Loteamento São Simão, CEP 781458-867, Várzea Grande-MT.

4) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 607432/19– **LOTE 05 DA QUADRA 66:** MARIA GONÇALVES PEREIRA, filha de Francisco Gonçalves Pereira e de Dorvalina Lucas dos Santos, brasileira, aposentada, divorciada de JOÃO FERREIRA DE CAMPOS, sob a matrícula 087015 01 55 1964 2 00007 132 0002126 73, 3º Tabelionato e Registro Civil, Município de Cianorte, Estado do Paraná, portadora do RG de nº. 0437785-0 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de nº. 998.411.691-34, residente e domiciliada na Rua Elvir Pulquério de França, Quadra 66, Lote 05, Loteamento São Simão, CEP 78145-805, Várzea Grande-MT.

5) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 607431/2019– **LOTE 02 DA QUADRA 14:** MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA, filha de Avelino Marcolino da Silva e Arcília Corrêa da Silva, brasileira, solteiro, do lar, Certidão de Nascimento sob a matrícula 063750 01 55 1987 1 00082 123 0103835 41, 3º Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, portadora do RG de nº. 1505459-4 SSP/MT, inscrita sob o CPF de nº. 994.671.431-00, residente e domiciliada na Rua José Vicente

Dias, Quadra 14, Lote 02, Loteamento São Simão, CEP 78145-758, Várzea Grande-MT.

6) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 490251/2017– **LOTE 24 DA QUADRA 69:** CRENILDA ALVES MINEIRO, filha de Osvaldo Alves Mineiro e Eni Nogueira de Almeida, brasileira, do lar, solteiro, Certidão de Nascimento sob o Livro de n.º A-04, fls. 326, sob n.º 4.252, Tabelionato Santos - Tabelionato e Registro Civil, Município de São Tomé, Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, portadora do RG de n.º 0642961-0 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 963.329.561-00, residente e domiciliada na Rua Deputado Oscar Soares, Quadra 69, Lote 24, Loteamento São Simão, CEP 781458-819, Várzea Grande-MT.

7) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 566208/2018– **LOTE 26 DA QUADRA 90:** EUDES SANTANA DA COSTA, filho de Erasmo Samuel da Costa e Juliana Ferreira da Costa, brasileiro, aposentado, casado com ANTONIA ALMIRA RIBEIRO DA COSTA, brasileira, aposentada, portadora do RG de n.º 0446567-9 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 922.745.441-15, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, sob o livro 0015 Folhas 255F sob o Termo n.º 004445, no dia 31 de dezembro de 1971, no Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbito, procurações, Escrituras e Tabelionato, Serviço Notarial e Registral Xavier de Matos, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ele, portador do RG de n.º 0213549-3 SEJUSP/MT, inscrito sob CPF de n.º 070.080.231-20, residente e domiciliada na Rua Benedito de Godoy França, Quadra 90, Lote 26, Loteamento São Simão, CEP 78145-841, Várzea Grande-MT.

8) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 505800/2018– **LOTE 04 DA QUADRA 112:** JANAINA CRISTINA DA COSTA CAMPOS COIÇARE, filha de Jamil de Campos e Vicentina Gonçalves Costa, brasileira, auxiliar de limpeza, casado com JULIANO DA SILVA COIÇARE, brasileiro, zelador, portadora do RG de n.º 1902890-3 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 024.034.601-76, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a matrícula 0637500155 2017 2 00221 291 0065020 95, no dia 10 de outubro de 2017, Cartório Terceiro Serviço de Registro Civil, Município e Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ela, portadora do RG de n.º 1823052-0 SSP/MT, inscrita sob CPF de n.º 018.649.921-00, residente e domiciliada na Rua Sete, Quadra 112, Lote 04, Loteamento São Simão, Várzea Grande-MT.

9) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 505516/2018– **LOTE 25 DA QUADRA 73:** LEONIZ PLÁCIDO DE JESUS, filho de Cândido Rodrigues de Jesus e Maria Plácida de Jesus, brasileiro, técnico de refrigeração, casado com BENEDITA SOUZA DE JESUS, brasileira, do lar, portadora do RG de n.º 0653540-2 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 033.786.651-14, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Certidão de casamento sob o Livro n.º 4-B, fls. n.º 03, Termo n.º 1.082, no dia no dia 26 de junho de 1982, Oficial do Registro Civil de Nascimentos, casamentos e Óbitos do Distrito de Porto Velho, Comarca de Cuiabá, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, ele, portador do RG de n.º 454.101 SSP/MT, inscrito sob CPF de n.º 363.149.601-00, residente e domiciliado na Rua Sargento Domingos, Quadra 73, Lote 25, Loteamento São Simão, Várzea Grande-MT.

10) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 555162/2018– **LOTE 05 DA QUADRA 15:** GEISIANE APARECIDA DE MORAES, filha de Anestor Andre de Moraes e Angela Maria de Souza, brasileira, solteira, cozinheira, Certidão de Nascimento sob a matrícula 065367 01 55 1990 1 00004 272 0004288 04, Serviço Notarial e Registral Distrito de Capão Grande, Município de Várzea Grande, estado de Mato grosso, portadora do RG de n.º 1789348-8 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 040.887.531-35, residente e domiciliada na Rua José Vicente Dias, Quadra 15, Lote 05, Loteamento São Simão, CEP 78145-758, Várzea Grande-MT

11) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 526974/2018– **LOTE 11 DA QUADRA 56:** FRANCIELY DE PAULA BARROS BASTOS, filha de Joaquim Benedito de Barros Neves e Maria Pedrosa de Paula Barros, brasileira, atendente, casada com MAYKON DOMINGOS DE OLIVEIRA BASTOS,

brasileiro, pedreiro, portadora do RG de n.º 21821127 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 036.647.821-43, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a matrícula 065136 01 55 2015 2 00056 049 0018743 19, no dia no dia 10 de dezembro de 2015, Segundo Serviço Notarial e Registral, Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande, ela, portadora do RG de n.º 2377080-5SESP/MT, inscrito sob CPF de n.º 051.387.421-67, residente e domiciliada na Rua Sargento tabajara, Quadra 56, Lote 11, Loteamento São Simão, CEP 78145-790, Várzea Grande-MT.

12) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 505143/2018– **LOTE 01 DA QUADRA 112:** JOEL DA SILVA CASTRO, filho de Lourival Alves de Castro e Maria da Conceição Silva, brasileiro, mecânico, casada com ELIANE MARTINS DE OLIVEIRA CASTRO, brasileira, do lar, portadora do RG de n.º 2276895-5SSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 916.367.952-34, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a matrícula 065 4580155 2012 2 00023 029 0009130 58, no dia no dia 07 de dezembro de 2012, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Cristo Rei, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, ele, portador do RG de n.º 15797686 SSP/MT, inscrito sob CPF de n.º 012.257.321-82, residente e domiciliada na Rua Sete, Quadra 112, Lote 01, Loteamento São Simão, Várzea Grande-MT.

13) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 490256/2017– **LOTE 16 DA QUADRA 85:** REGINA TEREZA CÍCERO DE SÁ, filha de Ayr Cícero de Sá e Lamia Seade Cícero de Sá, brasileira, aposentada (professora), divorciada de RUBIVAL DE ARRUDA GOMES, Certidão de casamento fls 31, livro 177, sob n.º 37694, Oitava Circunscrição, Registro Civil e Tabelionato, Quarta Zona da Freguesia do Engenho Velho, da Cidade do Rio de Janeiro, portadora do RG de n.º 1064375-3 SESP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 353.741.951-15, residente e domiciliada na Rua Esmeralda Carolina de França, Quadra 85, Lote 16, Loteamento São Simão, CEP 78145-859, Várzea Grande-MT.

14) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 527089/2018– **LOTE 16 DA QUADRA 56:** SEBASTIAO SOUZA DE JESUS, filho de Tereza Souza de Jesus, açougueiro, casado com JESSYCA MOTA DA CRUZ DE JESUS, brasileira, do lar, portadora do RG de n.º 2226000-5 SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 043.351.571-05, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob a matrícula 065136 01 55 2011 2 00037 171 0015065 86, no dia 19 de fevereiro de 2011, Segundo Serviço Notarial e Registral, Estado de Mato Grosso, Comarca de Várzea Grande, ele, portador do RG de n.º 16898516 SEJUSP/MT, inscrito sob CPF de n.º 033.145.781-48, residente e domiciliada na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 56, Lote 16, Loteamento São Simão, CEP 78145-800, Várzea Grande-MT.

15) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 506430/2018– **LOTE 22 DA QUADRA 109:** ELINETE ANTONIA DE SOUZA, filha de Manoel Santana de Souza e Eva Ilma da Costa, brasileira, solteira, babá, Certidão de Nascimento Livro de n.º 8-A, Folhas n.º 050, sob n.º 7.360, portadora do RG de n.º 2038324-0 SEJUSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 032.174.061-09, residente e domiciliada na Rua Sete, Quadra 109, Lote 22, Loteamento São Simão, Várzea Grande-MT.

16) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 490248/2017– **LOTE 01 DA QUADRA 78:** MARIA DO CARMO DE ANUNCIAÇÃO COSTA, filha de Manoel Vitalino de Anunciação e Ana Antonia da Anunciação, brasileira, do lar, casado com IZIDIO SATURNINO DA COSTA, brasileiro, autônomo, portador do RG de n.º 1697931-1 SSP/MT, inscrito sob CPF de n.º 022.230.531-22, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o livro 07, Folhas 191, sob o n.º 1.791, no dia 11 de março de 2000, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande, Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato grosso, ela, portadora do RG de n.º 1123612-4 SEJUS/MT, inscrita sob o CPF de n.º 019.648.661-03, residente e domiciliada na Rua Sargento Domingos, Quadra 78, Lote 01, Loteamento São Simão, CEP 78145-829, Várzea Grande-MT.

17) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 505515/2018– **LOTE 01 DA QUADRA 69:** RAFAEL ARRUDA CAMPOS, filho de Antonio de Arruda Campos

e Mairza Antonia Campos, brasileiro, comerciante, casado com DINA MARIA DO PRADO, brasileira, gerente comercial, portadora do RG de n.º 1481220-7 SSP/MT, inscrita sob CPF de n.º 976.486.391-49, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Certidão de Nascimento sob a Matrícula 065136 01 55 2012 3 00003 128 0000433 94, Segundo Serviço Notarial e Registral, Estado de Mato Grosso, Município de Várzea Grande, ele, portador do RG de n.º 13529099 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 719.458.901-00, residente e domiciliado na Rua Laurito nassarden, Quadra 69, Lote 01, Loteamento São Simão, CEP 78145-809, Várzea Grande-MT.

18) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599587/2019— **LOTE 16 DA QUADRA 49:** PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, filho de José Silvano da Silva e Francisca Germana de Jesus, brasileiro, motorista, casado com ROSEMAURA ANTONIA DA SILVA, brasileira, doméstica, portadora do RG de n.º 0888058-1 SSP/MT, inscrita sob CPF de n.º 571.986.591-87, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro B-5, Folhas 91, Termo n.º 0035091, no dia 20 de maio de 2006, Terceiro Serviço Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá-MT, Registro Civil de Nascimento, Casamento e Óbito, Procurações, Escrituras e Tabelionato, ele, portador do RG de n.º 01213067 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 205.834.601-78, residente e domiciliado na Rua Antonio José da Silva, Quadra 49, Lote 16, Loteamento São Simão, CEP 78145-786, Várzea Grande-MT.

19) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 599589/2019— **LOTE 28 DA QUADRA 93:** MARIA JOSÉ DA SILVA, filha de Benedito Marinho da Silva e Joana Gonçalves da Silva, brasileira, aposentada, divorciada de ALCIDES MONTEZUMA DE CARVALHO JUNIOR, sob a matrícula 063750 01 55 1972 2 00047 284 0013169 93, Cartório Terceiro Ofício Notarial e Reg. das Pessoas Naturais de Cuiabá/MT, Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, ela, portadora do RG de n.º 0457367-6 SEJUS/MT, inscrita sob o CPF de n.º 137.800.501-53, residente e domiciliada na Rua Vitória Oliveira de Assunção, Quadra 93, Lote 28, Loteamento São Simão, CEP 78145-861, Várzea Grande-MT.

20) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 506421/2018— **LOTE 15 DA QUADRA 85:** FRANCISCO DE PAULA ALVES PEREIRA, filho de João Genoveva e Luiza Alves, brasileiro, autônomo, casado com GEILANA FRANÇA DA SILVA PEREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG de n.º 1337370-6, inscrita sob CPF de n.º 003.237.021-04, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Certidão Casamento Livro 20-B, Folha 178V, Termo sob n.º 8232, Serviço Registral e Notarial do Distrito de Cristo Rei, Município e Comarca de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no dia 12 de janeiro de 2008, ele, portador do RG de n.º 1484668-3SEJUSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 127.510.733-87, residente e domiciliada na Rua esmeralda Carolina de França, Quadra 85, Lote 15, Loteamento São Simão, CEP 78145-859, Várzea Grande-MT.

21) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 517372/2018— **LOTE 19 DA QUADRA 44:** ANTONIO MARINHO DE OLIVEIRA, filho de José Marinho e Oliveira e Efigenia Castro de Oliveira, brasileiro, autônomo, casado com IARA GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, do lar, portadora do RG de n.º 0770739-8 SESP/MT, inscrita do CPF sob o n.º 804.675.471-49, casados sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, no dia 30 de janeiro de 1999, Certidão de Casamento Livro Doze (12), Folhas 006 verso, sob o n.º 3.816, Segundo Serviço Notarial e Registral do Distrito de Bom Sucesso, Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, ele, portador do RG de n.º 0380639-1 SSP/MT, inscrito sob o CPF de n.º 551.793.981-34, residente e domiciliada na Rua Joel nassarden, Quadra 44, Lote 19, Loteamento São Simão, CEP 78145-780, Várzea Grande-MT.

22) PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 505493/2018— **LOTE 26 DA QUADRA 56:** LUIZAL BATISTA DE ARAUJO, filho de Rosalino Batista de Araujo e Maria Benedita de Araujo, brasileiro, carteiro, casado com REGIANE ARRUDA DE ARAUJO, brasileira, do lar, portadora do RG de N.º 1289351-0 SSP/MT, inscrita sob o CPF de N.º 904.325.331-68, casados

sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, sob o Livro de n.º 11, Folha de n.º 31, Termo de n.º 02631, no dia 01 de setembro de 2002, Serviço Notarial e Registral do Distrito de Capão Grande - Comarca de Várzea Grande Estado de Mato Grosso, ele, portador do RG de n.º 709.079 SSP/MT, inscrita sob o CPF de n.º 383.973.901-20, residente e domiciliado na Rua Maria Gomes de Azevedo, Quadra 56, Lote 26, do Loteamento São Simão, CEP de n.º 78145-800, Várzea Grande/MT.

A decisão é baseada nas informações prestadas nos Processos, sendo de inteira responsabilidade a veracidade, tanto do Requerente, quanto dos Patronos e dos Responsáveis Técnicos.

Isto posto, **DECIDO** pela **APROVAÇÃO** da Regularização Fundiária Urbana – Reurb e determino a expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e o seu encaminhamento para registro no Cartório de Registro de Imóveis, acompanhada do projeto de regularização fundiária, tudo com fundamento legal nos artigos 40, 41 e 42 da Lei nº 13.465/17.

Várzea Grande – MT, 20 de Agosto de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

JOSE ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 086/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa WN CONSTRUÇÕES LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.699.306/0001-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, I, a), §1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº 088/2018, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº 614651/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresas de engenharia para execução do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários Suspensos, com Estação Elevatória do Ginásio Poliesportivo “Fiotão”, localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Centro no município de Várzea Grande/MT, conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 34.054,79 (Trinta e quatro mil, cinquenta e quatro reais e setenta e nove centavos), referente ao acréscimo de 24,05% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 175.663,73 (Cento e setenta e cinco mil seiscentos e sessenta e três reais e setenta e três centavos). UO SECRETARI EDUCAÇÃO DO: 34.02.27.812.0033. PA: 1.586. ND: 4.4.90.51.00.00.00. FONTE: 0101. FISCAL CONTRATO: Fica designado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para este ato o Servidor LUAN BRENO ZANOLLO MILANI, inscrito no CREA/MT 40706.

ASSINATURA: 21.08.2019

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer– PMVG/MT

WN CONSTRUÇÕES LTDA ME

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 038/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa APOLUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.915.163/0001-41. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no 65, I, a), §1º da Lei nº 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora,

no Termo de Contrato nº. 038/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO nº 608755/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar o item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS e o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e o item 11.1 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, referente a Contratação de empresas de engenharia para execução de Obra de Construção de uma unidade de CRECHES PROJETO PADRÃO TIPO 1-PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE, no Bairro Vila Arthur, em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 10652/2014-FNDE.. VALOR GLOBAL Fica aditado o valor de R\$ 266.599,53 (Duzentos e sessenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos), referente ao acréscimo de 16,67% dos serviços contratados. UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.03.12.365.0104. P/A: 1.501. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES. FONTE: 0101.

DATA DE ASSINATURA: 21.08.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

APOLUS ENGENHARIA LTDA

Contratada

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 081/2016

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.318.705/0001-14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 65, §8º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93 e suas alterações, no Contrato nº 081/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro nº 559758/2018. OBJETO: O presente Termo tem por objeto, aditar a CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR GLOBAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, referente a contratação de Empresa especializada para execução das obras de ampliação e reforma do Ginásio Poliesportivo “FIOTÃO”, adequando suas dimensões, da quadra, às dimensões oficiais, com aumento da capacidade de torcedores e a inclusão de novos espaços para múltiplas atividades, como administrativas, cursos diversos, danças folclóricas, exposições de artesanatos local, e um pequeno palco para apresentações artísticas diversas, aumentando sua área construída para um total de 3.135,92 m², conforme projeto e planilhas anexo a este Projeto Básico. VALOR: Fica aditado ao Contrato principal o valor de R\$ 71.323,77 (Setenta e um mil trezentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), referente ao reajuste pelo índice do INCC – Coluna 6, no período agosto/2017 a agosto/2018, do saldo remanescente do Contrato principal de R\$ 1.904.400,01 (Hum milhão novecentos e quatro mil quatrocentos reais e um centavos). UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO: 35.02.27.812.003. PA: 1.527 ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações. Fonte: 0100/0124.

DATA DE ASSINATURA: 20.08.2019.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação

LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

ATO Nº 439/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica

do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 077/2017, instaurado pela Portaria nº 670/CPSPAD/SAD/2018, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 19 de agosto de 2019;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora SIMONE ESCUDERO GUTIERREZ, matrícula nº 43697, Enfermeiro(a), incorreu na infração estatutária de abandono de cargo, tipificada no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 20 de agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº 437/2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, brasileira, portadora do RG nº 0249873-1 SSP/SP e do CPF Nº 078.334.311-68, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 064/2017, instaurado pela Portaria nº 1233/CPSPAD/SAD/2018, de 29 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, cujo julgamento final se deu no dia 09 de julho de 2019, com efeitos a partir deste julgamento;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, EXONERA o servidor MARCOS GIUBERT SUCENA RASGA, matrícula nº 31326, Médico Clínico Geral nos termos da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 15 de agosto de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 819/CPSPAD/SAD/2019

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de agosto de 2019.

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n.614606/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa capacitada em fornecimento de artefatos de concreto (piso de concreto intertravado, concregrama, conjunto de mesa de concreto com bancos, bancos de concreto com encosto) para atender a Secretaria Municipal de Viação e Obras. A realização prevista para o dia **05 de setembro de 2019, às 14hs30min** (horário de Mato Grosso), o Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br Várzea Grande-MT, 22 de agosto de 2019. **Luiz Celso Moraes De Oliveira** - Secretário Municipal de Viação e Obras.

DAE/VG ATO DE NOMEAÇÃO Nº 008/2019

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **NOMEAR**, com efeito, a partir de 23 de Agosto 2019, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

YASMIN HEVELIN LARA DE ARAÚJO GUANAES GERENTE DGA – 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

DAE/VG ATO DE EXONERAÇÃO Nº 008/2019

Ricardo Azevedo Araújo, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1.998 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, com efeito, a partir de 23/08/2019, no cargo em comissão DGA, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

CEZAR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA GERENTE DGA – 06

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de Agosto de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO
DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

AVISO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N. 06/2019

Processo n.583847/2019. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme os Lotes a Seguir: **LOTE 1 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas:** Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaías, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Vêu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/

ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros e **Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas:** Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhi-mueller, Acre com 5.846,05 metros; **LOTE 2 – Bairro Costa Verde as seguintes Ruas:** Rua 1, Carlos Galhardo, Buda, Orestes Barbosa, e Rua três com 1.425,55 metros, na cidade de Várzea Grande – MT; **LOTE 3 – Bairro Princesa do Sol e Maringá, as seguintes Ruas:** Rua santo Antônio, Papa São Silvestre I, Papa Bonifácio, Padre santos, 10, 05, 03, 02, 01, AV Papa João XXIII, Frei Emiliano Monteiro, Frei Ambrósio Daid, Padre Pedro Cometi com 3.865,07 metros, na cidade de Várzea Grande – MT. Destarte as análises sobscritas, atendendo ao item 4.13 do Instrumento Convocatório, a CPL **ACATA** os pareceres técnicos elaborados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Viação e Obras /VG, tendo em vista que são os responsáveis pela elaboração do Projeto Básico e detentores do conhecimento técnico da área, **eDECLARA: Para o Lote 01: CLASSIFICADAS** as empresas: **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62 em 1ª colocada, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 em 2ª colocada, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 em 3ª colocada, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04 em 4ª colocada, **CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA** CNPJ: 04.879.275/0001-06 em 5ª colocada e **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 em 6ª colocada. **DECLASSIFICADAS** as licitantes **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07, **CAVALCA CONSTRUÇÕES E MINERAÇÃO LTDA** CNPJ: 79.201.539/0001-69 e **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28; por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do lote a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62 com o valor global de **R\$ 12.707.787,03**. **Para o Lote 02: CLASSIFICADAS** as empresas: **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 em 1ª colocada, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 em 2ª colocada, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04 em 3ª colocada e **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 em 4ª colocada. **DECLASSIFICADAS** as licitantes **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 e **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28; por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do lote a empresa **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 com o valor global de **R\$ 1.217.679,34**. **Para o Lote 03: CLASSIFICADAS** as empresas: **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62 em 1ª colocada, **CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA** CNPJ: 03.118.726/0001-11 em 2ª colocada, **CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA** CNPJ: 03.076.083/0001-90 em 3ª colocada, **LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA** CNPJ: 19.324.875/0001-77 em 4ª colocada, **AGRIMAT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI** CNPJ: 07.095.509/0001-04 em 5ª colocada e **LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ: 01.318.705/0001-14 em 6ª colocada. **DECLASSIFICADAS** as licitantes **A I FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI - EPP** CNPJ: 24.683.120/0001-07 e **GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** CNPJ: 01.898.295/0001-28; por desatendimentos do Instrumento Convocatório. **VENCEDORA** do lote a empresa **TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA** CNPJ: 01.294.313/0001-62 com o valor global de **R\$ 4.408.055,99**. A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item 11.1. O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande, 23 de agosto de 2019. **Aline Arantes Correa** - Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Antônio Faustino, rua Rosa Maria, rua Michael Romoaldo Teixeira, com extensão de 713,00 metros, Bairro Residencial Paulo Leite, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: rua S/ Nome, rua Ianomani, rua Tupimanbá/Tremembé, rua Tabajara, rua Potiguara, rua Tremembé, com extensão de 749,50 metros, Bairro Residencial Milton Figueiredo, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Antônio Faustino, rua Flôrencia Silva Claro, rua Felipe Santiago Claro, rua Eugênio Pinto, rua Benedita Bernadina Curvo, com extensão de 1.208,00 metros, Bairro Residencial Athaide Monteiro da Silva, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: rua do Amarilis, rua Flor de Maio, rua dos Antúrios, rua Chuva de Prata/Flor de Lotus, rua das Petúnias, rua das Acásias, rua das Andorinhas, rua das Alfazemas, rua das Lavenadas, rua Erva Doce, rua Begônia, com extensão de 1.656,00 metros, Bairro Primavera, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na rua Cuiabá, com extensão de 1.000,00 metros, Bairro Novo Mato Grosso, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: rua S/ Nome, rua Democracia, rua

Sebastião Pinto, rua Tino Monteiro, rua Mestre Jacobina, rua Porfíria Paula de Campos, rua Pres. Venceslau Brás, rua Epitácio Pessoa, rua Pres. Getúlio Vargas, com extensão de 1.213,00 metros, Bairro 24 de Dezembro, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada na Ruas: Argentina, rua França, rua Estados Unidos, rua Inglaterra, rua Portugal, rua Alemanha, rua Itália, rua Bolívia, rua Equador, rua Paraguai, rua Uruguai, rua Japão, rua Brasil, com extensão de 1.372,00 metros, Bairro 15 de Maio, município de Várzea Grande – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Recapeamento, localizada nas ruas Pingo de Ouro, Rua Seriguela, Rua dos Cactos, Rua Caja Manga, com extensão de 784,00 metros, Bairro 7 de Maio, município de Várzea Grande – MT

ORDEM DE INICIO DE SERVIÇOS Nº 04/2019

A Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana neste ato representado pelo Secretário **Breno Gomes**, vem através desta autorizar a Empresa **WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, a execução do serviço referente ao LOTE 02, relativo a execução de reforma da praça Santa Isabel, a partir de 20 de agosto de 2019, conforme o contrato 150/2019, neste ato representado pela Sócia Administradora, a Senhora **WANDERLEIA MARTINS AMORIM**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0425580-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 384.225.301-04, e pela fiscalização do contrato o servidor **Jonas Ulisses Ribeiro Macedo** inscrito no CPF sob o nº. 004.404.411-96 Matrícula: 23157. Insta frisar que para o início dos serviços a empresa deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista, bem como apresentar seguro no valor de 5 % como garantia contratual conforme art. 56 da lei 8666/93.

Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, 20 de agosto de 2019.

Breno Gomes

Secretário de Serviços Públicos

Jonas Ulisses Ribeiro Macedo

Fiscal do Contrato

WN CONSTRUÇÕES LTDA - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**LEI Nº. 1.424/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019.**

Ratifica a Lei Municipal nº 1.115/2014, bem como Ratifica os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDEA e da outra providências:

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso no uso das prerrogativas que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a Ratificar a Lei Municipal nº 1.115/2014, bem como Ratificar os atos praticados pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento, Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé - CIDESA, que em Assembleia Geral realizada no dia 22/03/2019, deliberou e aprovou por unanimidade a volta do ente afastado: MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS ao consórcio, em conformidade com Protocolo de Intenções e Estatuto;

Art 2º - Considerando, que a Lei 11.107/2005 e o Decreto 6.017/2007, estabelecem as condições legais e jurídicas para o consorciamento de entes federados e para gestão de serviços públicos, os Municípios de Vila Bela da Santíssima Trindade, Pontes e Lacerda, Conquista D' oeste, Nova Lacerda, Comodoro e Campos de Júlio, que subscreveram o protocolo de intenções, aprovam o consorciamento novamente do município Vale de São Domingos;

Art 3º - Considerando, a necessidade de adoção de providências comuns e compartilhadas, com objetivo de atender os fundamentos jurídicos, especificamente a Lei 11.107/2005, e o Decreto 6.017/2007, que determina que seja ratificado por Leis municipais a Permanência dos Municípios no Consorcio, visando à gestão associativa nos serviços públicos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e dezenove.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito do Município

NORMATIVA STR-002/2019

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE / MT.”

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de máquinas, caminhões e equipamentos em geral, de motocicletas, veículos próprios, locados e cedidos, que compõem a frota do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, cujo objetivo é padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a identificação, guarda, conservação e utilização dos equipamentos.

Art. 2º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se máquinas, caminhões e equipamentos em geral: retro escavadeira, pá carregadeira, patrula, tratores, tobata, escavadeira hidráulica, Kombi, e todos os demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços municipais, além de veículos usados para estes fins, tais como: ônibus, vans, motocicletas, automóveis, veículos locados, cedidos e outros.

§ 1º A Secretaria respectiva, Fundo e Fundações, onde os veículos, máquinas e equipamentos estão alocados, serão responsáveis solidariamente com o Setor de Frotas, pelo gerenciamento, e guarda dos mesmos.

§ 2º Todos os veículos da frota municipal deverão estar devidamente identificados com adesivo da Administração Pública Municipal de Vila Bela da Ss Trindade-MT, inclusive os locados.

3º As máquinas, caminhões e equipamentos devem ser utilizados de acordo com as recomendações do fornecedor e da fábrica.

§ 4º O gestor de cada Secretaria, fundo, fundação ou autarquia, nomeará um responsável pela coordenação e organização de serviços mencionados nesta Instrução Normativa.

Art. 3º Todas as máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, que compõem o patrimônio público, somente podem ser utilizados para a execução de serviço público, sendo terminantemente proibida a utilização para outras finalidades e/ou interesses particulares.

Parágrafo único: O uso indevido destes equipamentos públicos é passível de aplicação de penas disciplinares e sanções civis e administrativas aos responsáveis/envolvidos, conforme cada caso.

Art. 4º A solicitação das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos para serviços locais, dentro dos limites do Município, deverá ser efetuada, preferencialmente, com antecedência, através do responsável pela coordenação e organização de serviços, por ordem de prioridade, informando data, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino.

CAPÍTULO II

DO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA FROTA DE VEICULOS, MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS EM GERAL

Art. 5º A partir da data de publicação desta Instrução Normativa determina-se a obrigatoriedade do controle de entrada e saída dos veículos, motocicletas, caminhões, máquinas e equipamentos em geral, do pátio da Secretaria onde os mesmos estão alocados, com a identificação do motorista, devidamente habilitado e autorizado a dirigir, de forma a exigir e registrar os destinos e demais dados necessários ao controle da frota, desde que autorizado, por escrito, pelo respectivo Secretário ou servidor designado pelo mesmo.

Art. 6º O deslocamento dos veículos, das motocicletas, das máquinas, caminhões e equipamentos será efetuado mediante autorização do responsável, devendo constar no registro de movimentação, Diário de Bordo, (Anexo I) o tipo de equipamento, a placa, nome do condutor, data e hora de saída e chegada, destino, nome do solicitante e quilometragem de saída e chegada.

Parágrafo único. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido pelo secretário, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou de serviço deverá ser autorizada pelo responsável pela coordenação e organização de serviços, com a devida anotação no diário de bordo.

Art. 7º A autorização da saída das máquinas, automóveis, caminhões e equipamentos, independentemente do órgão solicitante, somente poderá se dar por ordem do Secretário da pasta, ou por delegação dos mesmos ao servidor autorizado.

Parágrafo único. O não cumprimento do caput deste artigo configura imputação de responsabilidade ao (s) envolvido (s) nos termos da lei.

Art. 8º Dentro de cada veículo constará um Diário de Bordo (Anexo I) que deverá obrigatoriamente, ser preenchido pelo condutor do veículo sempre que for utilizá-lo, e toda segunda feira, o mesmo deverá entregar o respectivo diário ao Setor de Gestão e Controle de Frotas.

§1º. Os condutores deverão também, efetuar a verificação diária nos equipamentos sob sua direção ou responsabilidade, no início e final do expediente, e comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro de observação no Diário de Bordo, visando providenciar em tempo hábil, o imediato ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da secretaria competente.

§ 2º O motorista/servidor que não observar as determinações, do “caput” e §1º do presente artigo, responderá por sindicância e/ou processo administrativo disciplinar.

Art. 9º. Fica vedada a troca de qualquer veículo, entre as secretarias, sem a prévia comunicação ao Setor de Gestão e Controle da frota municipal.

Art. 10. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser obrigatoriamente requisitada à respectiva Secretaria onde o veículo está alocado, bem como, deverá informar imediatamente ao Setor de Gestão de Frota.

Art. 11. Os dados e informações constantes da ficha de controle de veículos, os dados da planilha de controle dos gastos mensais com abastecimento, assim como outros gastos com manutenção serão registrados pelo Setor de Gestão e Controle de Frota, em programa específico para emissão de relatório mensal, que permita identificar o custo de manutenção de cada veículo, km rodado e consumido ou hora trabalhada.

Art. 12. Nenhuma máquina, veículo, caminhão ou equipamento poderá deslocar-se sem a documentação legal e sem o perfeito funcionamento do hodômetro, luzes e freio.

Art. 13. Encerrada a circulação diária, os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos da frota municipal, deverão ser recolhidos ao pátio da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, obedecendo o horário de expediente da Prefeitura Municipal deste município.

Parágrafo único. Somente com autorização do Secretário da pasta, dos Chefes imediatos, os veículos, máquinas, caminhões e equipamentos poderão permanecer no local da obra ou serviço, desde que, comprovada sua necessidade.

CAPÍTULO III

DA POLÍTICA DISCIPLINAR PARA OS MOTORISTAS / CONDUTORES

Art. 14. A condução das máquinas, veículos, caminhões e equipamentos da frota municipal, somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e autorizado.

Parágrafo Único. Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Fundos e Fundações, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, em caráter temporário e excepcional, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 15. A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utilizar, conforme a Lei nº 9.503, de 23/09/97, a saber: a) **Categoria A:** condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral; b) **Categoria B:** condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista; c) **Categoria C:** condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas; d) **Categoria D:** condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista; e) **Categoria E:** condutor de combinação de veículos, em que, a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semirreboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.

Art. 16. Fica expressamente proibida a utilização das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos da frota municipal:

I - em qualquer atividade de caráter particular;

II - no transporte de familiares de servidores públicos ou de pessoas que não estejam vinculadas às atividades da Administração Direta, Fundos e Fundações;

III - aos sábados, domingos e feriados, salvo autorização do Secretário da pasta;

IV - desvio e guarda em residências particulares.

Art. 17. Os condutores dos veículos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, devem obedecer a Lei 9.503 (Código de Trânsito Brasileiro), de 23 de setembro de 1997.

Art. 18. Em caso de colisão das motocicletas, máquinas, caminhões, veículos e equipamentos, fica o condutor obrigado a permanecer no local do acidente até a realização de perícia, bem como comunicar à Secretaria onde desempenha suas atividades sobre o sinistro, e registrar a ocorrência junto a Delegacia de Polícia Judiciária Civil.

§ 1º Será instaurada, quando necessário, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em danos ao erário ou a terceiros, com o fito de apurar a responsabilidade.

§ 2º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) do condutor, este responderá pelos danos causados, pelas avarias e quaisquer prejuízos resultantes do acidente e, configurando a ocorrência de danos ao erário público municipal, será instaurado processo de Tomada de Contas Especial, visando o ressarcimento ao erário.

§ 3º Se o laudo pericial, sindicância ou processo administrativo disciplinar concluir pela responsabilidade (dolo ou culpa) de terceiro envolvido, o Município oficiará ao condutor ou proprietário do veículo, para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

CAPÍTULO IV

DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS

Art. 19. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, deverão ser endereçados à sede da Prefeitura na Rua Dr. Mario Correa – Centro, CEP 78.245-000 – Vila Bela SS. Trindade – MT, após, deverá ser encaminhado imediatamente ao Setor de Gestão e Controle de Frota deste município, sob pena de responsabilização do(a) servidor(a), que tenha recebido o auto/notificação de infração de trânsito, sem realizar o devido encaminhamento.

Art. 20. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município, é de inteira responsabilidade dos mesmos, entretanto, quando esta Administração Pública Municipal tiver a necessidade de adimplir com as multas de trânsito, deverá adotar medidas necessárias visando ao ressarcimento ao erário por parte do responsável pela infração.

Art. 21. O Setor de Gestão e Controle de Frota, tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que este apresente a defesa prévia e recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

Art. 22. O condutor que dispensar a defesa prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único: O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

a) o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser, autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;

b) caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação, assinando um termo de acordo, autorizando o desconto em folha de pagamento.

Art. 23. Os procedimentos citados no art. 22 serão conduzidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Setor de Gestão e Controle de Frota, e no caso do parágrafo único do referido artigo, será encaminhado a competente autorização ao Setor de Gestão de Recursos Humanos.

Art. 24. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos junto ao departamento de trânsito competente, estadual e federal), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização da infração, e o pagamento da multa, o mesmo responderá, sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de ressarcir ao erário público municipal.

Art. 25. No que diz respeito ao ônus dos recursos que forem indeferidos pela Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI) ou, quanto à quitação dos Autos de Infração, aplica-se o disposto no Art. 24.

CAPÍTULO V

DOS ABASTECIMENTOS

Art. 26. Todos os veículos que compõem a frota municipal, inclusive os locados, devem ser cadastrados no sistema de Controle de Frota, através da solicitação de cadastro de veículo, anexo II, e será coordenado pelo Setor de Gestão e Controle de Frota.

Parágrafo único: O Setor de Gestão e Controle de Frotas, deverá ter em arquivos físicos de forma individualizada, todos os documentos dos veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal.

Art. 27. Realizado o cadastro conforme o art. anterior, será gerado um código que estará vinculado ao veículo cadastrado, o qual será intransferível.

Art. 28. Os abastecimentos deverão ser realizados em postos credenciados, determinados pela Administração Pública, e vencedores de processo licitatório, cujo combustível deverá ser compatível com o lícito.

§1º É vedado a realização do abastecimento, sem a requisição do chefe imediato, contendo, placa do veículo, nome do condutor, e quantidade de litros.

§2º É vedada a realização do abastecimento em veículos, maquinários e equipamentos não pertencentes a frota municipal.

§3º Em caso de abastecimento, por meio de contentor de armazenamento de combustível (galões, tambores, melosa e etc.), em que, distribuirá combustíveis a veículos, maquinários e equipamentos, que encontram-se em trabalho na zona rural, a requisição para o respectivo abastecimento, deverá conter a descrição do contentor, com o código do sistema de frota, quantidade, nome do servidor, local de destinação, e discriminação dos veículos e maquinários que utilizarão o combustível.

§4º Nos abastecimentos o condutor deverá solicitar 1 (uma) via da nota fiscal, que deverá ser anexada junto ao Diário de bordo a ser entregue semanalmente.

Art. 29. O servidor responsável pelo abastecimento dos veículos, maquinários, equipamentos e contentores de armazenamento de combustível, deverá assinar (nome por extenso) a nota fiscal junto ao respectivo posto de combustível logo após o abastecimento.

Parágrafo único: Em caso de abastecimento da frota municipal, por meio de contentor de armazenamento de combustível (galões, tambores, melosa e etc.), o servidor responsável, deverá obrigatoriamente, preencher o relatório de entrega de combustível, nos termos do anexo VIII

Art. 30. O Setor Municipal de Gestão e Controle de Frota, emitirá relatórios mensais de consumo de combustível, para conferência do documento fiscal emitido pela empresa fornecedora.

CAPÍTULO VI

DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO

Art. 31. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente precedida, além das disposições da Lei nº 4.320/64, em relação ao prévio empenho e outras normas legais, de orçamento da empresa vencedora da licitação, deverá ser encaminhado ao Setor

de Gestão e Controle de Frota, que fará a análise destes, inserindo tais despesas no sistema de Gestão de Frotas, de forma individualizada por veículos, maquinários, e equipamentos.

§1º Os serviços de manutenção, compra de peças ou equipamentos de que trata o caput, somente serão autorizados se precedidos de avaliação do mecânico responsável, o qual emitirá documento, Anexo V, que deverá acompanhar o orçamento encaminhado ao Setor de Gestão e Controle de Frota, atestando a veracidade e a necessidade dos serviços indicados pela oficina, constantes do orçamento, bem como a compatibilidade do tempo de mão de obra para execução de cada serviço.

§2º Após a realização dos serviços de manutenção e prevenção nos veículos, maquinários e equipamentos da frota municipal, o mecânico responsável pela autorização, conforme disposto no parágrafo anterior, deverá atestar a regularidade da prestação do respectivo serviço anexo VI.

Art. 32. Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser elaborados nos moldes do anexo IV desta instrução, e serão validados levando-se em consideração os seguintes fatores:

- I - timbre da empresa;
- II - data;
- III - código das peças;
- IV - assinatura do responsável;
- V - valores compatíveis com processo licitatório;
- IV - compatibilidade das peças com o veículo e procedimento licitatório.

Art. 33. A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra para manutenção dos veículos, será também realizada pelo Setor de Gestão e controle de Frota, com auxílio do Catálogo Tempário.

Parágrafo único: Os ocupantes do cargo de mecânico deverão ainda verificar/acompanhar/fiscalizar se os serviços foram executados adequadamente e se as peças utilizadas estão de acordo com a descrição editalícias, conforme consta na ata de registro de preço ou contrato celebrado com a empresa prestadora de serviços de manutenção da frota de veículos e máquinas do Município, e atestarão a conformidade mediante carimbo e assinatura no verso das notas fiscais de prestação de serviços/fornecimento de peças.

CAPÍTULO VII

DOS VEÍCULOS LOCADOS

Art. 34. Todos os veículos locados serão obrigatoriamente cadastrados nos sistemas de controle de frota.

Art. 35. Para cadastrar o veículo locado no sistema, o(a) secretário(a) requerente, emitirá uma solicitação de cadastramento de veículo, anexo II, conforme mencionado no artigo 27, dirigida a Secretária de Gestão e Controle, devidamente assinada, juntamente com cópia do registro de licenciamento do veículo, cópia da CNH do motorista condutor, e cópia do contrato ou empenho da locação do veículo.

Art. 36. O Setor de Gestão e Controle de Frota, ao receber a solicitação para o cadastramento do veículo, emitirá o código de cadastro.

Art. 37. É de responsabilidade do Secretário da pasta conhecer a vigência do contrato de locação dos veículos alocados na sua secretaria, e comunicar imediatamente ao Setor de Gestão e Controle de Frota, a data do término da locação, para bloqueio do abastecimento do mesmo.

Art. 38. Todos os veículos locados, enquanto perdurar a vigência do contrato, observará todos os procedimentos de controles inerentes aos veículos oficiais.

Art. 39. A manutenção, e o licenciamento anual, dos veículos locados, são de inteira responsabilidade do locador, ficando o Município, na condição de locatário, responsável apenas, pelo abastecimento, se o contrato assim dispuser.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 40. Compete ao Setor de Gestão e Controle de Frotas:

- I. Acompanhar os orçamentos de compras de peças e serviços de mão de obra dos veículos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- II. Fiscalizar e controlar os abastecimentos dos veículos da Frota de veículos do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT;
- III- Acompanhar vencimentos de documentação, seguro e garantia dos veículos, equipamentos, maquinários da frota municipal;
- IV- Gerenciar a autorização de entrada e saída de veículos, equipamentos, maquinários da frota municipal;
- III. Fiscalizar o cumprimento desta Instrução Normativa, bem como outros dispositivos legais concernentes a matéria.

Art. 41. Compete aos Condutores dos veículos:

- I. Zelar pelo bom funcionamento do veículo, máquina, equipamento, manter limpo e organizado;
- II. Informar ao Secretário(a) da pasta sobre o vencimento da documentação do veículo, bem como, qualquer ocorrência com veículo, máquina, equipamento
- III. Preencher o Diário de Bordo existente no interior do veículo e entregá-lo semanalmente ao Secretário da pasta;
- IV. Solicitar seu cadastramento no sistema de Controle de Frota, através da solicitação para cadastro de motorista, anexo III.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Os servidores designados a exercerem atividades relacionadas nesta Instrução Normativa, deverão obedecer às ordens do Secretário da pasta e as determinações desta Instrução Normativa e demais dispositivos legais.

Art. 43. Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos, maquinários, equipamentos e contentores de armazenamento de combustível públicos no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de irregularidades e negligências dos procedimentos desta Instrução Normativa.

Art. 44. Eventuais reclamações ou denúncias, no que diz respeito ao não cumprimento das determinações previstas nesta instrução normativa, poderão ser feitas de segunda a sexta feira, através do fone número 65 3259-1313, ou por e-mail controleinternovila@hotmail.com, ouvidoria@vilabeladasantissimatrindademt.gov.br e procuradoriavilabela@hotmail.com.

Art. 45. O não cumprimento do preceituado nesta Instrução Normativa pelos motoristas/condutores e servidores públicos, em geral, implicará em sanções civis e administrativas, conforme dispositivos legais.

Art. 46. Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII, são partes integrantes desta instrução normativa.

Art. 47. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se Instrução Normativa nº 001/2011.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 12 de agosto de 2019.

Wagner Vicente da Silveira Juliana Rafaella Sores Nava Prefeito Municipal Auditora Interna Edivaldo Pereira da Silva Setor de Frotas

ANEXO I

ANEXO II

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE VEICULO

Nº ____/ANO ____

| | |
|--|---|
| VEICULO/MAQUINA: | |
| PLACA: | |
| SECRETARIA: | |
| NOME DO MOTORISTA/OPERADOR: | |
| CNH MOTORISTA/OPERADOR: | () COMISSIONADO () EFETIVO () OUTROS |
| VEICULO PROPRIO () LOCADO () OUTROS () PERIODO DE LOCAÇÃO | ____/____/____ A ____/____/____ |

| | |
|-----------------------|----------------|
| CARTEIRA DE MOTORISTA | |
| NUMERO DO REGISTRO: | |
| CATEGORIA DA CNH: | |
| VENCIMENTO: | ____/____/____ |

DATA ____/____/____

NOME DO SECRETARIO

SECRETÁRIO

ANEXO III

SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO DE MOTORISTA

Nº ____/ANO ____

| | |
|-------------|---|
| MATRICULA: | |
| NOME: | |
| SECRETARIA: | |
| TELEFONE: | |
| E-MAIL: | |
| ENDEREÇO: | |
| BAIRRO: | |
| CIDADE: | |
| UF: | |
| CEP: | |
| CARGO: | () COMISSIONADO () EFETIVO () OUTROS |

| | |
|-----------------------|----------------|
| CARTEIRA DE MOTORISTA | |
| NUMERO DO REGISTRO: | |
| CATEGORIA DA CNH: | |
| VENCIMENTO: | ____/____/____ |

DATA ____/____/____

NOME DO SECRETARIO

ANEXO IV

MODELO DO ORÇAMENTO (dados fictícios)

Timbre

Nome da Empresa:

Endereço:

CNPJ:**Contato do responsável:**

INFORMAMOS ABAIXO ORÇAMENTO PARA CONserto DO VEICULO

Descrição do veículo

Placa:

Modelo:

Km:

| QTDE | REFERENCIA | DESCRIÇÃO | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL |
|--------------------------------------|------------|-----------------------|----------------|---------------|
| 02 | 8587219 | AMORTECEDOR DIANTEIRO | 387,53 | 775,06 |
| 01 | 1903628 | FILTRO DE OLEO | 61,66 | 61,66 |
| 04 | 14148190 | LAMPADA | 4,60 | 4,60 |
| | | | TOTAL | 855,12 |
| DESCONTOS DE PEÇAS 10% | | | | |
| TOTAL LIQUIDO DE PEÇAS 769,60 | | | | |

MAO DE OBRA MECANICA

| TEMPO | TIPO DE SERVIÇO | VALOR HORA | VALOR TOTAL |
|--------------------------------------|---------------------------|------------|--------------|
| 1 h | SUBSTITUIR AMORTECEDOR | 36,96 | 36,96 |
| 0,5 h | SUBSTITUIR FILTRO DE OLEO | 36,96 | 18,48 |
| TOTAL DA MAO DE OBRA MECANICA | | | 55,44 |

DATA DO ORÇAMENTO

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO V**ATESTADO DE NECESSIDADE DOS SERVIÇOS VEICULARES**

Mecânico/eletricista: _____

Matricula: _____

Data: _____

Descrição do veículo vistoriado

Placa: _____

Modelo: _____

Km: _____

Atesto, nos termos do artigo 31, §1º da Instrução Normativa STR nº 02/2019, que o diagnóstico da necessidade de manutenção/conserto/ e peças do veículo acima, apresentada no orçamento nº ____/____ pela empresa _____ é compatível com a real necessidade.

Declaro que estou ciente de que qualquer informação falsa, estarei sujeito as penalidades previstas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, bem como em outras normas aplicáveis.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT ____/____/____.

Assinatura Mecânico

ANEXO VI**ATESTADO DE REGULARIDADE DOS SERVIÇOS VEICULARES**

Mecânico/eletricista: _____

Matricula: _____

Data: _____

Descrição do veículo vistoriado

Placa: _____

Modelo: _____

Km: _____

Atesto, nos termos do artigo 31, §2º da Instrução Normativa STR nº 02/2019, que o serviço prestado na manutenção, conserto e peças do veículo, maquinário e equipamento acima, pela empresa _____ está de com a ordem de autorização da prestação de serviço.

02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**10.301.1.000.2.044** – Manutenção do Programa de Saúde da Família**3.3.90.00.00** – Aplicações Diretas**Valor Total.....R\$ 80.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2208 (00.01.046) – Recursos SUS União – Bloco Custeio Ações Serviços de Saúde**08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.303.1.000.2.045** – Manutenção da Farmácia Básica**3.3.90.00.00** – Aplicações Diretas**Valor Total.....R\$ 50.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2208 (00.01.046) – Recursos SUS União – Bloco Custeio Ações Serviços de Saúde**08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.302.1.000.2.032** – Manutenção da Média e Alta Complexidade**3.3.90.00.00** – Aplicações Diretas**Valor Total.....R\$ 50.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2208 (00.01.046) – Recursos SUS União – Bloco Custeio Ações Serviços de Saúde**08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.1.000.2.043** – Manutenção da Folha e Encargos-Programa de Saúde da Família**3.1.90.00.00** – Aplicações Diretas**Valor Total.....R\$ 314.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2208 (00.01.046) – Recursos SUS União – Bloco Custeio Ações Serviços de Saúde.**TOTAL DA FONTE DE RECURSO (2208).....R\$ 574.000,00****08–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.1.000.1.069** – Aquisição de Equipamentos e mat. Permanente - Saúde**4.4.90.00.00** – Aplicações Diretas**Valor Total.....R\$ 36.000,00****FONTE DE RECURSO:** 2209 (00.01.047) – Recursos SUS União – Bloco Investimento**TOTAL DA FONTE DE RECURSO (2209).....R\$ 36.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito especial aberto nas fontes do recursos SUS União – bloco de investimentos (00.01.047) no valor de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e SUS União – bloco de custeio e ações e serviços de saúde no valor de **R\$ 574.000,00 (quinhentos e setenta e quatro mil reais)**, serão oriundos do **superávit financeiro**, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 2203 (00.01.014 – SUS UNIÃO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO V-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINALMunicípio de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| <u>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA</u> | SALDO | | |
|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| | Em 31 Dez 2018
(A) | Em 30 Abr 2019
(B) | Em 30 Jun 2019
(C) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 63.022,08 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 5.551.293,33 | 7.855.067,84 | 7.164.307,68 |
| — Disponibilidade de Caixa | 5.551.293,33 | 7.855.067,84 | 7.164.307,68 |
| — Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.179.716,91 | 8.661.215,70 | 9.228.048,96 |
| — (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 628.423,58 | 806.147,86 | 2.063.741,28 |
| — Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| <u>RESULTADO NOMINAL</u> | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
|--------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| | No Bimestre
(Vlc - Vlb) | Jan a Jun 2019
(Vlc - Vla) |
| VALOR | 0,00 | 0,00 |

| <u>DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL</u> | VALOR CORRENTE |
|---|----------------|
| META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA | 0,00 |

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XIV-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | | Até o Bimestre | | |
|---|---------------------|---|---|----------------------------------|
| RECEITAS | | | | |
| Previsão Inicial | | | | 62.747.085,00 |
| Previsão Atualizada | | | | 64.167.561,19 |
| Receitas Realizadas | | | | 33.818.063,61 |
| Déficit Orçamentário | | | | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | | | | 524.660,97 |
| DESPESAS | | | | |
| Dotação Inicial | | | | 62.747.085,00 |
| Créditos Adicionais | | | | 2.245.137,16 |
| Dotação Atualizada | | | | 64.992.222,16 |
| Despesas Empenhadas | | | | 36.029.250,21 |
| Despesas Liquidadas | | | | 28.725.319,29 |
| Despesas pagas | | | | 26.388.741,62 |
| Superavit Orçamentário | | | | 5.092.744,32 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | | | | |
| Despesas Empenhadas | | | | 36.029.250,21 |
| Despesas Liquidadas | | | | 28.725.319,29 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | | | | |
| Receita Corrente Líquida | | | | 58.494.922,65 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
| _ Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 1.950.754,91 |
| _ Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 2.211.380,32 |
| _ Resultado Previdenciário | | | | (260.625,41) |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | | | | |
| _ Receitas Previdenciárias Realizadas | | | | 0,00 |
| _ Despesas Previdenciárias Liquidadas | | | | 0,00 |
| _ Resultado Previdenciário | | | | 0,00 |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Nominal | | 0,00 | 5.344.463,95 | 0,00 |
| Resultado Primário | | 0,00 | 3.331.894,57 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 4.580.745,03 | 31.048,58 | 1.552.917,44 | 2.996.779,01 |
| EXECUTIVO | 4.580.745,03 | 31.048,58 | 1.552.917,44 | 2.996.779,01 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 634.220,61 | 3,00 | 598.286,50 | 35.931,11 |
| EXECUTIVO | 634.220,61 | 3,00 | 598.286,50 | 35.931,11 |
| TOTAL: | 5.214.965,64 | 31.051,58 | 2.151.203,94 | 3.032.710,12 |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | | 4.695.440,76 | 25% | 26,61 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | | 3.897.302,33 | 60% | 77,15 |

Continua 1/2

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R\$ 1,00

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|--------------|-------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| Receitas de Operações de Crédito | | | 0,00 | |
| Despesa de Capital Líquida | | | 777.944,56 | 7.207.581,65 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2019 | 2029 | 2039 | 2054 |
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 6.970.689,38 | 11.957.496,33 | 14.643.595,97 | 34.170,63 |
| Despesas Previdenciárias | 4.109.327,39 | 8.388.539,76 | 16.257.280,04 | 13.339.357,48 |
| Resultado Previdenciário | 2.861.361,99 | 3.568.956,57 | -1.613.684,07 | -13.305.186,85 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 82.400,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 16.463,50 | 65.936,50 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 7.472.698,56 | 15,00 | 41,87 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | Valor apurado no exercício corrente | | |
| Total das despesas/RCL (%) | | 0,00 | | |

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETO Nº. 081/2019 23 DE AGOSTO DE 2019.**DECRETO Nº. 081/2019****23 DE AGOSTO DE 2019.**

PRORROGA O PRAZO DE VENCIMENTO IPTU EXERCÍCIO DE 2018, DESCONTO EM COTA ÚNICA CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 1. 273/2014- CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E O VALOR DE TARIFA DE EXPEDIENTE PARA LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições estabelecidas em Lei, e de acordo com dispositivo no Art.172 da Lei Complementar N.º 1.273 de 17 de Dezembro de 2014 - Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Prorroga o prazo de vencimento dos Impostos Predial e Territorial Urbano os quais deverão ser quitados em cota única até a data de 30 de outubro de 2019, com desconto de 5% (cinco por cento) e,

15% (quinze por cento), como abono de adimplência com os tributos municipais.

Art. 2º - Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescido de multas e juros de mora, de conformidade com o Art. 88 estabelecido na Lei Complementar n 1. 273/2014 - Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO IX-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS | PREVISÃO
ATUALIZADA
(a) | RECEITAS REALIZADAS
(b) | SALDO NÃO
REALIZADO
(c) = (a - b) |
|---|-------------------------------|----------------------------|---|
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO
ATUALIZADA
(d) | DESPESAS EMPENHADAS
(e) | SALDO NÃO
EXECUTADO
(f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 7.985.526,21 | 3.362.799,71 | 4.622.726,50 |
| ___ Investimentos | 7.910.426,21 | 3.288.261,71 | 4.622.164,50 |
| ___ Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ___ Amortização de Dívida | 75.100,00 | 74.538,00 | 562,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 7.985.526,21 | 3.362.799,71 | 4.622.726,50 |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II) | 7.985.526,21 | 3.362.799,71 | 4.622.726,50 |

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO VII-DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | | | | | | | | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | R\$ 1,00 |
|--|--|-------------------------------|-------------------------------|------------|----------------|-------------------------|------------------------------|--------------|----------------|--------------|----------------|-------------------------|---------------------|--|--|----------|
| PODER/ÓRGÃO | Inscritos | | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (h+j) | Saldo Total L=(e+h) | | | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2016 (b) | Em 31 de Dezembro de 2016 (g) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | | | | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | EXECUTIVO | 61.107,22 | 346.514,05 | 371.687,16 | 3,00 | 35.931,11 | 1.370.662,32 | 3.210.082,71 | 1.553.367,44 | 1.552.917,44 | 31.048,58 | 2.966.779,01 | 3.032.710,12 | | | |
| | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 61.107,22 | 346.514,05 | 371.687,16 | 3,00 | 35.931,11 | 1.370.662,32 | 3.210.082,71 | 1.553.367,44 | 1.552.917,44 | 31.048,58 | 2.966.779,01 | 3.032.710,12 | | | |
| | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 61.107,22 | 340.717,02 | 365.880,13 | 3,00 | 35.931,11 | 1.370.662,32 | 3.187.890,14 | 1.531.164,87 | 1.530.714,87 | 31.048,58 | 2.966.779,01 | 3.032.710,12 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZ | 0,00 | 10.908,72 | 10.908,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.940,81 | 4.855,41 | 4.855,41 | 0,00 | 85,40 | 85,40 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 8.035,76 | 8.035,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.888,27 | 32.888,27 | 32.888,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 51.337,69 | 25.837,69 | 25.837,69 | 22.000,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.370,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.370,00 | 2.370,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 16.314,10 | 5.460,70 | 5.460,70 | 10.823,40 | 10.823,40 | 10.823,40 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 11.229,94 | 11.229,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 5.102,17 | 5.102,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.160,57 | 13.710,57 | 0,00 | 490,00 | 490,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA | 0,00 | 15.938,77 | 15.938,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 384.022,95 | 5.837,20 | 0,00 | 378.185,75 | 378.185,75 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 0,00 | 812,56 | 812,56 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 26.628,61 | 26.302,61 | 0,00 | 326,00 | 326,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.057,01 | 14.057,01 | 0,00 | 2.220,00 | 2.220,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.216,99 | 285.649,67 | 285.649,67 | 0,00 | 186.569,32 | 186.569,32 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 14.617,03 | 14.617,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.835,13 | 10.835,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.424,40 | 12.895,10 | 12.895,10 | 0,00 | 22.529,30 | 22.529,30 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 106,85 | 106,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.199,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 95.199,86 | 95.199,86 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 189,06 | 189,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.955,13 | 8.955,13 | 0,00 | 1.083.540,46 | 1.083.540,46 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.281,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.281,97 | 3.281,97 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 46.815,77 | 46.815,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.648,08 | 48.648,08 | 0,50 | 1.531,70 | 1.531,70 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 44.673,43 | 18.426,75 | 18.426,75 | 0,00 | 26.546,68 | 26.546,68 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 17.894,67 | 17.894,67 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.992,52 | 18.992,52 | 0,00 | 2.232,48 | 2.232,48 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 123.001,01 | 44.774,49 | 44.774,49 | 0,00 | 78.226,52 | 78.226,52 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 17.093,14 | 17.093,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 579.255,10 | 154.338,42 | 154.338,42 | 0,00 | 424.916,68 | 424.916,68 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 167.948,18 | 68.812,61 | 68.812,61 | 0,00 | 98.135,57 | 98.135,57 | | | |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 933,25 | 933,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.393,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 122.393,78 | 122.393,78 | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 41.500,00 | 41.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 40.901,04 | 40.901,04 | 0,00 | 16.000,00 | 16.000,00 | | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | 0,00 | 33.314,89 | 33.314,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.901,04 | 775,03 | 775,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OI | 0,00 | 1.305,07 | 1.305,07 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 334.604,63 | 241.044,91 | 241.044,91 | 93.599,92 | 93.599,92 | 94.159,92 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 0,00 | 83.129,37 | 83.129,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 145.607,31 | 139.651,31 | 139.651,31 | 1,00 | 5.955,00 | 5.955,00 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 0,00 | 12.279,46 | 12.279,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.528,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 205.928,51 | 205.928,51 | 205.928,51 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 33.893,04 | 33.893,04 | 5.964,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 0,00 | 13.698,76 | 13.698,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.079,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.079,12 | 8.079,12 | 8.079,12 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 173.445,94 | 173.445,94 | 0,00 | 82.990,74 | 82.990,74 | 82.990,74 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.000,00 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 0,00 | 3,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.733,86 | 1.010,00 | 1.010,00 | 5.723,86 | 5.723,86 | 5.723,86 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.526,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.926,64 | 1.926,64 | 1.926,64 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS PU | 0,00 | 47.682,03 | 47.682,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.030,00 | 4.030,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.030,00 | | | |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS P | 25.776,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 55.336,07 | 52.262,99 | 52.262,99 | 3.083,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| SECRETARIA MUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 15.331,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.331,11 | 22.590,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.590,36 | 22.590,36 | | | |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILAR | 0,00 | 5.797,03 | 5.797,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.202,57 | 22.202,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL | 0,00 | 5.797,03 | 5.797,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.202,57 | 22.202,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | | | |
| EXECUTIVO | ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 226.599,34 | 226.599,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL | 0,00 | 226.599,34 | 226.599,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | 0,00 | 5.130,81 | 5.130,81 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | |

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| ACIMA DA LINHA | | Até o Bimestre/2019 |
|---|----------------------|------------------------|
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 60.398.685,00 | 29.074.066,39 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 7.915.035,00 | 4.459.732,42 |
| IPTU. | 1.472.385,00 | 1.361.816,60 |
| I.S.S. | 2.271.150,00 | 1.086.072,31 |
| I.T.B.L. | 2.060.000,00 | 676.759,07 |
| I.R.R.F. | 1.854.000,00 | 948.986,68 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 257.500,00 | 406.097,76 |
| Contribuições | 2.040.430,00 | 1.432.231,81 |
| Recarga Patrimonial | 3.502.000,00 | 2.015.537,00 |
| Aplicações Financeiras (II) | 3.502.000,00 | 2.012.569,38 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 2.967,62 |
| Transferências Correntes | 46.257.300,00 | 20.743.602,05 |
| Cota-Parte do FPM | 13.699.000,00 | 6.995.349,70 |
| Cota-Parte do ICMS | 9.074.300,00 | 3.651.554,61 |
| Cota-Parte do IPVA | 824.000,00 | 735.711,42 |
| Cota-Parte do ITR | 978.500,00 | 233.042,56 |
| Transferências da LC 87/1996 | 51.500,00 | 0,00 |
| Transferências da LC 61/1989 | 36.050,00 | 29.136,74 |
| Transferências do FUNDEB | 7.725.000,00 | 5.046.423,21 |
| Outras Transferências Correntes | 13.868.950,00 | 4.052.383,81 |
| Demais Receitas Correntes | 683.920,00 | 422.983,11 |
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 683.920,00 | 422.983,11 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I+II+III) | 56.896.685,00 | 27.061.497,01 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 82.400,00 | 3.071.219,66 |
| Operação de Crédito (VI) | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 82.400,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens | 82.400,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Convênios | 0,00 | 3.071.219,66 |
| Outras Transferências de Capital | 0,00 | 2.801.183,32 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 270.036,34 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V + VI + VII + VIII + IX + X) | 82.400,00 | 3.071.219,66 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 56.979.085,00 | 30.132.716,67 |

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/3

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2019 | | | | | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS FAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS FAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | FAGOS (c) | |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 50.495.996,95 | 30.947.438,49 | 26.361.273,27 | 24.205.375,28 | 337.511,05 | 711.696,62 | 711.246,62 | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 28.888.955,00 | 16.367.707,61 | 16.302.011,63 | 14.299.905,39 | 123.905,24 | 0,00 | 0,00 | |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Despesas Correntes | 21.597.040,95 | 14.579.730,88 | 10.059.261,64 | 9.905.469,89 | 213.605,81 | 711.696,62 | 711.246,62 | |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Despesas Correntes | 21.597.040,95 | 14.579.730,88 | 10.059.261,64 | 9.905.469,89 | 213.605,81 | 711.696,62 | 711.246,62 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 50.495.996,95 | 30.947.438,49 | 26.361.273,27 | 24.205.375,28 | 337.511,05 | 711.696,62 | 711.246,62 | |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 7.985.526,21 | 3.362.799,71 | 777.944,56 | 745.380,22 | 34.176,11 | 841.670,82 | 841.670,82 | |
| Investimentos | 7.910.426,21 | 3.288.261,71 | 703.406,56 | 670.842,22 | 34.176,11 | 841.670,82 | 841.670,82 | |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Amortização da Dívida (XX) | 75.100,00 | 74.538,00 | 74.538,00 | 74.538,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 7.910.426,21 | 3.288.261,71 | 703.406,56 | 670.842,22 | 34.176,11 | 841.670,82 | 841.670,82 | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 3.444.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 61.850.922,16 | 34.235.700,20 | 27.064.679,83 | 24.876.217,50 | 371.687,16 | 1.553.367,44 | 1.552.917,44 | |

3.331.894,57

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

JUROS NOMINAIS

Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)

DEDUÇÕES (XXX)

Disponibilidade de Caixa

ABAIXO DA LINHA

SALDO

Em 31 Dez 2018(a)

63.022,08

5.551.293,33

5.551.293,33

Até o Bimestre/2019(b)

0,00

7.164.307,68

7.164.307,68

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

| ABAIXO DA LINHA | | |
|---|---------------------|------------------------|
| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
| | Em 31 Dez 2018(a) | Até o Bimestre/2019(b) |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 6.179,716,91 | 9.228.048,96 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 628.423,58 | 2.063.741,28 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXIII) - (XXX) | -5.488.271,25 | -7.164.307,68 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa) - (XXXIb) | 1.676.036,43 | |
| AJUSTE METODOLÓGICO | | |
| | Até o Bimestre/2019 | |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa) - (XXXb) | -1.435.317,70 | |
| RECETA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 | |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 | |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 | |
| PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 | |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII) | 0,00 | |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII) - (IX) + (XXXIV) + (XXXV) - (XXXVI) + (XXXVII) | 3.111.354,13 | |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXVIII) - (XXXV - XXXVI) | 1.098.784,75 | |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | | |
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 524.660,97 | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 524.660,97 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 | |

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO II-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

| PRERRE – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") | | | | | | | | R\$ 1,00 |
|---|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|---------------|-------------------|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (e-d) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | % (b/Total b) | No Bimestre | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | | |
| Legislativa | 59.885.585,00 | 61.926.022,16 | 10.428.168,24 | 34.310.238,20 | 95,23 | 10.283.564,47 | 27.139.217,83 | 94,48 |
| Ação Legislativa | 2.475.750,00 | 2.475.750,00 | 339.279,85 | 1.142.345,57 | 3,17 | 350.507,89 | 1.090.848,55 | 3,80 |
| Administração | 2.475.750,00 | 2.475.750,00 | 339.279,85 | 1.142.345,57 | 3,17 | 350.507,89 | 1.090.848,55 | 3,80 |
| Planejamento e Orçamento | 6.571.720,00 | 6.424.220,00 | 997.320,30 | 4.058.082,71 | 11,26 | 1.137.063,27 | 3.148.479,33 | 10,96 |
| Administração Geral | 105.000,00 | 105.000,00 | 27.660,58 | 90.906,08 | 0,25 | 28.175,66 | 83.919,30 | 0,29 |
| Administração Financeira | 4.149.725,00 | 4.023.225,00 | 712.242,33 | 2.382.360,99 | 6,61 | 718.150,39 | 1.990.297,06 | 6,93 |
| Controle Interno | 2.122.815,00 | 2.144.315,00 | 216.992,78 | 1.493.712,90 | 4,15 | 350.703,61 | 983.696,23 | 3,42 |
| Formação de Recursos Humanos | 142.180,00 | 142.180,00 | 40.424,61 | 91.102,74 | 0,25 | 40.033,61 | 90.566,74 | 0,32 |
| Difusão Cultural | 12.000,00 | 2.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 40.000,00 | 7.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.054.128,00 | 2.012.128,00 | 306.318,97 | 878.193,46 | 2,44 | 226.971,87 | 627.813,41 | 2,19 |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 330.720,00 | 326.620,00 | 43.062,40 | 115.218,27 | 0,32 | 34.796,40 | 106.702,27 | 0,37 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 72.100,00 | 93.100,00 | 46.125,00 | 92.250,00 | 0,26 | 15.375,00 | 53.812,50 | 0,19 |
| Assistência Comunitária | 386.000,00 | 401.746,00 | 79.801,71 | 235.631,56 | 0,65 | 57.290,06 | 145.623,68 | 0,51 |
| Previdência Social | 1.265.308,00 | 1.190.662,00 | 137.329,86 | 435.093,63 | 1,21 | 119.510,41 | 321.674,96 | 1,12 |
| Previdência do Regime Estatutário | 6.712.570,00 | 6.705.570,00 | 738.929,35 | 2.261.977,91 | 6,28 | 762.218,44 | 2.207.285,36 | 7,68 |
| Saúde | 6.712.570,00 | 6.705.570,00 | 738.929,35 | 2.261.977,91 | 6,28 | 762.218,44 | 2.207.285,36 | 7,68 |
| Administração Geral | 14.251.745,45 | 14.492.474,13 | 2.035.385,50 | 8.481.428,47 | 23,54 | 2.425.527,60 | 7.101.272,07 | 24,72 |
| Atenção Básica | 1.633.420,00 | 1.383.420,00 | 315.592,74 | 1.211.476,04 | 3,36 | 381.301,25 | 1.046.527,97 | 3,64 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 4.288.790,00 | 4.559.717,00 | 647.926,17 | 2.216.861,17 | 6,15 | 644.149,63 | 1.969.019,93 | 6,85 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 7.337.735,45 | 7.548.538,36 | 930.801,82 | 4.612.138,86 | 12,80 | 1.307.773,85 | 3.782.669,96 | 13,17 |
| Vigilância Sanitária | 704.780,00 | 503.280,00 | 62.458,36 | 165.133,01 | 0,46 | 22.916,58 | 104.456,63 | 0,36 |
| Vigilância Epidemiológica | 261.570,00 | 321.848,95 | 71.648,59 | 263.168,09 | 0,73 | 69.386,29 | 192.904,10 | 0,67 |
| Educação | 25.450,00 | 175.669,82 | 6.957,82 | 12.651,30 | 0,04 | 0,00 | 5.693,48 | 0,02 |
| Administração Geral | 15.114.855,50 | 15.138.855,50 | 2.649.941,95 | 8.671.196,64 | 24,07 | 2.866.603,09 | 7.414.688,26 | 25,81 |
| Alimentação e Nutrição | 1.153.455,50 | 729.455,50 | 161.229,14 | 507.196,26 | 1,41 | 164.594,80 | 476.670,93 | 1,66 |
| E ensino Fundamental | 306.150,00 | 368.150,00 | 825,00 | 321.416,44 | 0,89 | 170.291,42 | 242.007,69 | 0,84 |
| E ensino Superior | 9.603.900,00 | 10.252.600,00 | 2.013.521,43 | 6.171.938,30 | 17,13 | 2.002.652,78 | 5.081.228,86 | 17,69 |
| Educação Infantil | 483.500,00 | 504.500,00 | 63.384,42 | 381.370,05 | 1,06 | 103.388,04 | 331.367,50 | 1,15 |
| Cultura | 3.567.850,00 | 3.284.150,00 | 410.981,96 | 1.289.275,59 | 3,58 | 425.676,05 | 1.283.413,28 | 4,47 |
| Difusão Cultural | 740.500,00 | 816.000,00 | 367.941,50 | 799.934,07 | 2,22 | 633.478,53 | 782.712,10 | 2,72 |
| Urbanismo | 740.500,00 | 816.000,00 | 367.941,50 | 799.934,07 | 2,22 | 633.478,53 | 782.712,10 | 2,72 |
| Infra-Estrutura Urbana | 7.632.729,05 | 9.294.437,53 | 2.438.627,98 | 6.026.792,45 | 16,73 | 1.295.232,08 | 3.212.595,48 | 11,18 |
| Saneamento | 7.632.729,05 | 9.294.437,53 | 2.438.627,98 | 6.026.792,45 | 16,73 | 1.295.232,08 | 3.212.595,48 | 11,18 |
| Saneamento Básico Urbano | 1.565.800,00 | 1.541.800,00 | 142.569,40 | 524.936,25 | 1,46 | 110.184,63 | 380.042,10 | 1,32 |
| | 1.565.800,00 | 1.541.800,00 | 142.569,40 | 524.936,25 | 1,46 | 110.184,63 | 380.042,10 | 1,32 |

Continua 1/3

Continuação 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) |
|--|-----------------|------------------------|---------------------|--------------------|-------------------|---------------------|--------------------|-------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | | | |
| Agricultura | 59.885.595,00 | 61.926.022,16 | 10.428.168,24 | 34.310.238,20 | 95,23 | 10.283.594,47 | 27.139.217,83 | 94,48 |
| Administração Geral | 1.754.387,00 | 1.734.387,00 | 228.295,94 | 845.126,67 | 2,35 | 284.708,23 | 597.148,48 | 2,08 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.381.427,00 | 1.375.427,00 | 181.786,95 | 746.038,73 | 2,07 | 247.864,28 | 573.999,73 | 2,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 92.000,00 | 92.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 151.000,00 | 137.000,00 | 46.509,09 | 54.284,02 | 0,15 | 16.843,95 | 23.148,75 | 0,08 |
| Abastecimento | 29.200,00 | 29.200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 40.000,00 | 40.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 60.760,00 | 60.760,00 | 0,00 | 44.803,92 | 0,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 33.900,00 | 33.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 33.900,00 | 33.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Energia Elétrica | 360.500,00 | 360.500,00 | 78.779,68 | 344.762,46 | 0,96 | 62.709,68 | 328.692,46 | 1,14 |
| Transporte | 360.500,00 | 360.500,00 | 78.779,68 | 344.762,46 | 0,96 | 62.709,68 | 328.692,46 | 1,14 |
| Transporte Rodoviário | 0,00 | 303.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 303.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 417.000,00 | 393.000,00 | 104.777,82 | 275.461,54 | 0,76 | 148.359,16 | 247.640,23 | 0,86 |
| Lazer | 317.000,00 | 326.000,00 | 86.655,60 | 235.736,41 | 0,65 | 130.236,94 | 207.915,10 | 0,72 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 100.000,00 | 67.000,00 | 18.122,22 | 39.725,13 | 0,11 | 18.122,22 | 39.725,13 | 0,14 |
| | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | |
| Legislativa | 2.861.500,00 | 3.066.200,00 | 578.498,60 | 1.719.012,01 | 4,77 | 445.588,05 | 1.586.101,46 | 5,52 |
| Ação Legislativa | 125.000,00 | 125.000,00 | 23.148,79 | 67.394,64 | 0,19 | 23.148,79 | 67.394,64 | 0,23 |
| Administração | 125.000,00 | 125.000,00 | 23.148,79 | 67.394,64 | 0,19 | 23.148,79 | 67.394,64 | 0,23 |
| Planejamento e Orçamento | 377.000,00 | 361.000,00 | 46.118,01 | 150.852,10 | 0,42 | 38.296,68 | 143.030,77 | 0,50 |
| Administração Geral | 3.000,00 | 3.000,00 | 708,25 | 2.325,37 | 0,01 | 708,25 | 2.325,37 | 0,01 |
| Administração Financeira | 254.000,00 | 250.000,00 | 26.151,61 | 97.449,50 | 0,27 | 18.330,28 | 89.628,17 | 0,31 |
| Controle Interno | 100.000,00 | 88.000,00 | 11.790,49 | 34.012,59 | 0,09 | 11.790,49 | 34.012,59 | 0,12 |
| Assistência Social | 20.000,00 | 20.000,00 | 7.467,66 | 17.064,64 | 0,05 | 7.467,66 | 17.064,64 | 0,06 |
| Administração Geral | 55.500,00 | 38.500,00 | 1.409,88 | 3.710,27 | 0,01 | 1.409,88 | 3.710,27 | 0,01 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 20.000,00 | 14.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 34.500,00 | 23.500,00 | 1.409,88 | 3.710,27 | 0,01 | 1.409,88 | 3.710,27 | 0,01 |
| Previdência do Regime Estatutário | 2.000,00 | 9.000,00 | 1.764,19 | 4.094,96 | 0,01 | 1.764,19 | 4.094,96 | 0,01 |
| Saúde | 2.000,00 | 9.000,00 | 1.764,19 | 4.094,96 | 0,01 | 1.764,19 | 4.094,96 | 0,01 |
| Administração Geral | 571.000,00 | 781.200,00 | 173.565,37 | 526.952,94 | 1,46 | 149.078,92 | 502.466,49 | 1,75 |
| Atenção Básica | 50.000,00 | 40.500,00 | 12.156,35 | 38.570,72 | 0,11 | 12.156,35 | 38.570,72 | 0,13 |
| Atenção Hospitalar e Ambulatorial | 171.000,00 | 322.000,00 | 81.158,87 | 243.374,49 | 0,68 | 79.795,23 | 242.010,85 | 0,84 |
| | 323.500,00 | 383.200,00 | 74.123,73 | 229.495,52 | 0,64 | 51.000,92 | 206.372,71 | 0,72 |

Continuação 2/3

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (e) = (a-d) |
|--|----------------------|------------------------|----------------------|----------------------|-------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | |
| | | | | % (b/Total b) | | | % (d/Total d) | |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | | | | | | | | |
| Saúde | 2.861.500,00 | 3.066.200,00 | 578.498,60 | 1,719,012,01 | 4,77 | 445.588,05 | 1.586.101,46 | 1.480.088,54 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 571.000,00 | 781.200,00 | 173.565,37 | 526.952,94 | 1,46 | 149.078,92 | 502.466,49 | 278.733,51 |
| Vigilância Sanitária | 18.500,00 | 18.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.500,00 |
| Educação | 8.000,00 | 17.000,00 | 6.126,42 | 15.512,21 | 0,04 | 6.126,42 | 15.512,21 | 1.487,79 |
| Administração Geral | 1.481.000,00 | 1.503.000,00 | 275.970,67 | 822.586,94 | 2,28 | 184.422,26 | 731.018,53 | 771.981,47 |
| Ensino Fundamental | 70.000,00 | 62.000,00 | 18.359,29 | 57.049,22 | 0,16 | 8.890,93 | 47.580,86 | 14.419,14 |
| Ensino Superior | 1.105.000,00 | 1.088.500,00 | 188.630,52 | 554.616,24 | 1,54 | 108.628,95 | 474.614,67 | 613.885,33 |
| Educação Infantil | 20.000,00 | 44.000,00 | 13.903,05 | 41.645,94 | 0,12 | 13.903,05 | 41.645,94 | 2.354,06 |
| Cultura | 286.000,00 | 308.500,00 | 55.077,81 | 189.255,54 | 0,47 | 52.999,33 | 167.177,06 | 141.322,94 |
| Urbanismo | 500,00 | 5.500,00 | 976,52 | 4.740,41 | 0,01 | 976,52 | 4.740,41 | 759,59 |
| Infra-Estrutura Urbana | 500,00 | 5.500,00 | 976,52 | 4.740,41 | 0,01 | 976,52 | 4.740,41 | 759,59 |
| Saneamento | 190.000,00 | 187.000,00 | 42.583,89 | 103.141,29 | 0,29 | 33.529,53 | 94.086,93 | 92.913,07 |
| Saneamento Básico Urbano | 190.000,00 | 187.000,00 | 42.583,89 | 103.141,29 | 0,29 | 33.529,53 | 94.086,93 | 92.913,07 |
| Agricultura | 25.000,00 | 25.000,00 | 4.694,70 | 11.610,10 | 0,03 | 4.694,70 | 11.610,10 | 13.389,90 |
| Administração Geral | 6.500,00 | 26.500,00 | 6.736,16 | 20.897,78 | 0,06 | 6.736,16 | 20.897,78 | 5.602,22 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 1.000,00 | 21.000,00 | 6.736,16 | 20.897,78 | 0,06 | 6.736,16 | 20.897,78 | 102,22 |
| Promoção da Produção Animal | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 |
| Desporto e Lazer | 500,00 | 500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 500,00 |
| Desporto Comunitário | 28.000,00 | 4.500,00 | 1.530,42 | 3.050,58 | 0,01 | 1.530,42 | 3.050,58 | 1.449,42 |
| Lazer | 8.000,00 | 2.500,00 | 553,90 | 2.074,06 | 0,01 | 553,90 | 2.074,06 | 425,94 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 62.747.085,00 | 64.992.222,16 | 11.006.666,84 | 36.029.250,21 | 100,00 | 10.729.152,52 | 28.725.319,29 | 36.266.902,87 |

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. E apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO III-DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2018 A JUNHO/2019

| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | R\$ 1,00
PREÇO
ATUALIZADO
2019 |
|--|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---|
| | Jul/2018 | Agô/2018 | Sem/2018 | Out/2018 | Nov/2018 | Dez/2018 | Jan/2019 | Fev/2019 | Mar/2019 | Abr/2019 | Mai/2019 | Jun/2019 | TOTAL
(Últ. 12 Meses) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.390.254,90 | 4.803.447,88 | 4.396.490,32 | 5.870.057,09 | 5.810.128,17 | 6.169.888,87 | 5.577.552,32 | 5.396.094,81 | 4.811.488,63 | 5.459.894,19 | 5.976.081,04 | 4.981.128,98 | 64.612.175,20 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 152.194,51 | 174.319,25 | 309.612,52 | 191.482,16 | 203.077,56 | 823.783,72 | 663.525,61 | 746.590,08 | 639.645,72 | 1.076.660,22 | 961.650,73 | 572.144,13 | 9.227.886,63 |
| IRPJ/LR | 165.886,35 | 179.090,42 | 264.883,78 | 178.260,54 | 162.164,78 | 290.449,43 | 183.267,87 | 111.574,20 | 102.119,86 | 169.236,54 | 164.414,64 | 260.872,78 | 2.670.890,25 |
| I.T.B.I. | 190.571,30 | 229.584,75 | 256.751,66 | 70.393,47 | 252.459,55 | 27.478,21 | 153.466,47 | 123.730,33 | 123.038,77 | 114.881,73 | 84.151,18 | 171.690,59 | 2.271.150,00 |
| IR-RF | 188.096,95 | 178.116,16 | 186.870,88 | 44.597,46 | 165.243,71 | 254.350,78 | 161.711,91 | 163.900,64 | 203.203,69 | 173.789,93 | 203.598,87 | 33.761,44 | 1.963.602,63 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 30.221,23 | 37.439,46 | 42.910,96 | 28.261,58 | 20.843,12 | 32.270,86 | 64.255,98 | 168.899,07 | 36.494,28 | 54.388,62 | 64.624,43 | 28.325,74 | 598.915,33 |
| Contribuições | 184.555,22 | 188.028,38 | 153.764,68 | 186.553,96 | 179.645,40 | 172.537,02 | 222.003,51 | 240.338,74 | 231.660,52 | 230.065,20 | 234.751,53 | 246.407,71 | 2.596.296,49 |
| Recita Patrimonial | 20.011,67 | 18.694,62 | 13.614,33 | 14.538,33 | 13.161,23 | 11.614,60 | 410.893,80 | 118.335,78 | 178.492,47 | 208.165,74 | 515.693,29 | 581.035,92 | 2.107.161,78 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira | 20.011,67 | 18.694,62 | 13.614,33 | 14.538,33 | 13.161,23 | 11.614,60 | 410.893,80 | 118.335,78 | 178.492,47 | 208.165,74 | 515.693,29 | 581.035,92 | 2.107.161,78 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 735,55 | 735,55 | 742,26 | 754,26 | 2.957,82 |
| Recita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.319,79 | 0,00 | 389,23 | 0,00 | 1.709,02 |
| Recita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recita de Serviços | 49.050,98 | 49.146,86 | 56.809,47 | 62.054,04 | 61.483,83 | 65.614,75 | 66.587,23 | 54.739,43 | 56.587,23 | 61.506,35 | 54.511,69 | 51.046,20 | 691.146,03 |
| Transferências Correntes | 4.404.483,83 | 3.737.511,83 | 3.106.022,80 | 5.079.312,82 | 4.724.309,00 | 5.284.242,82 | 4.165.391,68 | 4.169.740,59 | 3.664.731,15 | 3.866.450,77 | 4.152.276,47 | 3.527.525,49 | 49.953.399,05 |
| Cota-Parte do FPM | 1.600.337,90 | 1.190.321,68 | 897.741,51 | 1.019.628,53 | 1.281.025,93 | 2.241.894,07 | 1.572.543,43 | 1.725.589,46 | 1.392.321,53 | 1.260.802,30 | 1.618.020,55 | 1.274.570,84 | 16.575.246,63 |
| Cota-Parte do ICMS | 1.054.126,65 | 930.543,66 | 795.082,17 | 1.318.075,70 | 916.399,60 | 888.482,76 | 934.116,49 | 755.627,71 | 713.280,37 | 779.106,43 | 746.570,07 | 634.842,03 | 10.518.133,65 |
| Cota-Parte do IRPJ/LR | 105.662,60 | 92.003,72 | 60.400,54 | 51.932,52 | 26.280,51 | 48.400,28 | 122.163,12 | 134.576,59 | 140.062,30 | 193.646,51 | 188.053,95 | 158.374,88 | 1.286.149,52 |
| Cota-Parte do ITR | 7.831,68 | 12.998,13 | 152.298,15 | 852.387,65 | 294.515,66 | 364.399,24 | 243.399,24 | 23.090,54 | 61.231,60 | 75.573,91 | 61.231,60 | 75.573,91 | 1.896.321,54 |
| Outras Transferências Correntes | 716.044,68 | 719.997,16 | 528.799,27 | 786.074,89 | 1.470.316,28 | 876.632,46 | 501.331,61 | 692.374,24 | 734.279,80 | 791.852,67 | 726.438,49 | 655.487,09 | 9.149.448,55 |
| Transferências da LC 61/1989 | 4.973,81 | 5.548,45 | 4.997,90 | 5.931,42 | 4.275,91 | 5.728,31 | 6.032,22 | 4.059,51 | 4.464,91 | 5.099,78 | 4.265,54 | 4.653,78 | 60.592,54 |
| Transferências da LC 87/1996 | 3.301,66 | 3.301,66 | 3.301,66 | 3.301,66 | 3.301,66 | 3.301,66 | 3.301,66 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.809,96 |
| Transferências do FUNDEB | 872.104,84 | 792.007,37 | 692.391,60 | 1.051.280,25 | 788.193,45 | 826.296,14 | 937.451,42 | 880.874,63 | 785.962,60 | 890.380,74 | 867.280,85 | 724.472,96 | 10.048.696,86 |
| Outras Receitas Correntes | 5.177,95 | 11.524,15 | 5.249,24 | 5.260,71 | 7.739,99 | 5.394,27 | 23.055,21 | 5.390,19 | 8.001,25 | 15.353,11 | 16.912,70 | 5.547,53 | 114.556,20 |
| DEDUÇÕES (II) | 430.916,55 | 443.991,69 | 400.000,16 | 654.892,88 | 510.986,42 | 570.833,27 | 546.324,84 | 527.875,52 | 443.329,14 | 538.384,48 | 572.353,04 | 468.574,56 | 6.117.252,55 |
| Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB | 430.916,55 | 443.991,69 | 400.000,16 | 654.892,88 | 510.986,42 | 570.833,27 | 546.324,84 | 527.875,52 | 443.329,14 | 538.384,48 | 572.353,04 | 468.574,56 | 6.117.252,55 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II) | 4.959.338,35 | 4.359.456,19 | 3.996.490,16 | 5.215.374,21 | 5.299.161,75 | 5.591.055,60 | 5.030.727,48 | 4.868.219,29 | 4.368.159,49 | 4.920.793,71 | 5.403.688,00 | 4.512.554,42 | 58.494.922,65 |
| FONTE | | | | | | | | | | | | | 60.398.685,00 |

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL
Nº 025/2019

OBJETO: Prorrogar a vigência e execução como também acrescer valor ao contrato 025/2019, inicialmente pactuada no Processo Licitatório nº

012/2019 na modalidade Tomada de Preço nº 001/2019. Prorrogar a vigência e execução pelo período de 30(trinta) dias, contados a partir do dia **23/08/2019** até **22/09/2019**. Acrescer o valor de R\$ 17.482,12 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) ao contrato original 025/2019. O Objeto do presente contrato é a realização de Serviços de reformas e ampliações na Escola Nossa Senhora Aparecida.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 23 de Agosto de 2019.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

Construtora Império Eireli (18.363.482/0001-00) Contratada.

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO I-BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|--|----------------------|-------------------------|----------------------|---------------|----------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | | | | | | |
| RECEITAS CORRENTES | 60.481.085,00 | 61.901.561,19 | 10.423.491,75 | 16,84 | 32.145.286,05 | 51,93 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 60.398.685,00 | 60.398.685,00 | 9.916.240,42 | 16,42 | 29.074.066,39 | 48,14 |
| IMPOSTOS | 7.915.035,00 | 7.915.035,00 | 1.440.345,79 | 18,20 | 4.459.732,42 | 56,35 |
| TAXAS | 7.657.535,00 | 7.657.535,00 | 1.347.395,62 | 17,60 | 4.053.634,66 | 52,94 |
| CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA | 257.500,00 | 257.500,00 | 92.950,17 | 36,10 | 403.175,22 | 156,57 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.922,54 | 0,00 |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS | 2.040.430,00 | 2.040.430,00 | 478.159,64 | 23,43 | 1.432.231,81 | 70,19 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 1.679.930,00 | 1.679.930,00 | 305.698,04 | 18,20 | 914.542,59 | 54,44 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 360.500,00 | 360.500,00 | 172.461,60 | 47,84 | 517.689,22 | 143,60 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 3.502.000,00 | 3.502.000,00 | 1.096.644,21 | 31,31 | 2.015.537,00 | 57,55 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 0,00 | 0,00 | 1.496,52 | 0,00 | 2.967,62 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 3.502.000,00 | 3.502.000,00 | 1.095.147,69 | 31,27 | 2.012.569,38 | 57,47 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 389,23 | 0,00 | 1.709,02 | 0,00 |
| OUTROS SERVIÇOS | 541.780,00 | 541.780,00 | 105.557,89 | 19,48 | 346.974,10 | 64,04 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 541.780,00 | 541.780,00 | 105.557,89 | 19,48 | 346.974,10 | 64,04 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 46.257.300,00 | 46.257.300,00 | 6.772.683,43 | 14,64 | 20.743.602,05 | 44,84 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 25.078.000,00 | 25.078.000,00 | 3.291.324,80 | 13,12 | 9.720.253,50 | 38,76 |
| TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 13.454.300,00 | 13.454.300,00 | 1.889.604,81 | 14,04 | 5.976.925,34 | 44,42 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 7.725.000,00 | 7.725.000,00 | 1.591.753,82 | 20,61 | 5.046.423,21 | 65,33 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 142.140,00 | 142.140,00 | 22.460,23 | 15,80 | 74.279,99 | 52,26 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 134.930,00 | 134.930,00 | 3.838,64 | 2,84 | 12.305,58 | 9,12 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 82.400,00 | 1.502.876,19 | 507.251,33 | 258,27 | 3.071.219,66 | 204,36 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 82.400,00 | 82.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 82.400,00 | 82.400,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 1.420.476,19 | 507.251,33 | 35,71 | 3.071.219,66 | 216,21 |
| TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 1.420.476,19 | 507.251,33 | 35,71 | 2.983.719,66 | 210,05 |
| TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 87.500,00 | 0,00 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 2.266.000,00 | 2.266.000,00 | 568.911,97 | 25,11 | 1.672.777,56 | 73,82 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 62.747.085,00 | 64.167.561,19 | 10.992.403,72 | 17,13 | 33.818.063,61 | 52,70 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continúa 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|----------------------|-------------------------|----------------------|--------------|----------------------|--------------------------|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | | | | | | |
| Mobiliária Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV) | 62.747.085,00 | 64.167.561,19 | 10.992.403,72 | 17,13 | 33.818.063,61 | 52,70 |
| DEFIÇIT (VI) | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL (VII) = (V + VI) | 62.747.085,00 | 64.167.561,19 | 10.992.403,72 | 17,13 | 33.818.063,61 | 52,70 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 524.660,97 | — | — | 524.660,97 | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 524.660,97 | — | — | 524.660,97 | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|-------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre | | No Bimestre | Até o Bimestre | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 56.641.085,00 | 58.681.522,16 | 10.428.168,24 | 34.310.238,20 | 24.371.283,96 | 10.283.564,47 | 27.139.217,83 | 31.542.304,33 | 24.950.755,50 |
| DESPESAS CORRENTES | 50.567.295,95 | 50.495.995,95 | 8.645.423,32 | 30.947.438,49 | 19.548.557,46 | 9.811.851,47 | 26.361.273,27 | 24.134.722,68 | 24.205.375,28 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 28.419.105,00 | 28.898.955,00 | 5.725.217,02 | 16.367.707,61 | 12.531.247,39 | 5.659.521,04 | 16.302.011,63 | 12.596.943,37 | 14.299.905,39 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 22.148.190,95 | 21.597.040,95 | 2.920.206,30 | 14.579.730,88 | 7.017.310,07 | 4.152.330,43 | 10.059.261,64 | 11.537.779,31 | 9.905.469,89 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 5.873.789,05 | 7.985.526,21 | 1.782.744,92 | 3.362.799,71 | 4.622.726,50 | 471.713,00 | 777.944,56 | 7.207.581,65 | 745.380,22 |
| INVESTIMENTOS | 5.823.789,05 | 7.910.426,21 | 1.778.906,28 | 3.288.261,71 | 4.622.164,50 | 467.874,36 | 703.406,56 | 7.207.019,65 | 670.842,22 |
| AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA | 50.000,00 | 75.100,00 | 3.838,64 | 74.538,00 | 562,00 | 3.838,64 | 74.538,00 | 562,00 | 74.538,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 200.000,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 | 0,00 | 200.000,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | 2.861.500,00 | 3.066.200,00 | 578.498,60 | 1.719.012,01 | 1.347.187,99 | 445.588,05 | 1.586.101,46 | 1.480.098,54 | 1.437.986,12 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 59.502.585,00 | 61.747.722,16 | 11.006.666,84 | 36.029.250,21 | 25.718.471,95 | 10.729.152,52 | 28.725.319,29 | 33.022.402,87 | 26.388.741,62 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Continuação 3/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL
(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA
(e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO
(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO
(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
(j) |
|--|------------------------|---------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre
(f) | | No Bimestre | Até o Bimestre
(h) | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI) | 59.502.585,00 | 61.747.722,16 | 11.006.666,84 | 36.029.250,21 | 25.718.471,95 | 10.729.152,52 | 28.725.319,29 | 33.022.402,87 | 26.388.741,62 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | — | — | — | 5.092.744,32 | — | 7.429.321,99 |
| TOTAL (XIV) = (XII + XIII) | 59.502.585,00 | 61.747.722,16 | 11.006.666,84 | 36.029.250,21 | — | 10.729.152,52 | 33.818.063,61 | — | 33.818.063,61 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — |

| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA
(a) | RECEITAS REALIZADAS | | | SALDO
(a - c) |
|---|---------------------|----------------------------|---------------------|--------------|-----------------------|------------------|
| | | | No Bimestre
(b) | %
(b/a) | Até o Bimestre
(c) | %
(c/a) |
| Receitas (Intra-Orçamentárias) | 2.266.000,00 | 2.266.000,00 | 568.911,97 | 25,11 | 1.672.777,56 | 73,82 |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | 2.266.000,00 | 2.266.000,00 | 568.911,97 | 25,11 | 1.672.777,56 | 73,82 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 2.266.000,00 | 2.266.000,00 | 568.911,97 | 25,11 | 1.672.777,56 | 73,82 |
| Contribuições Sociais | 2.266.000,00 | 2.266.000,00 | 568.911,97 | 25,11 | 1.672.777,56 | 73,82 |

| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | DOTAÇÃO INICIAL
(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA
(e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO
(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO
(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
(j) |
|-------------------------------------|------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre
(f) | | No Bimestre | Até o Bimestre
(h) | | |
| Despesas Intra-Orçamentárias | 2.861.500,00 | 3.066.200,00 | 578.498,60 | 1.719.012,01 | 1.347.187,99 | 445.588,05 | 1.586.101,46 | 1.480.098,54 | 1.437.986,12 |
| DESPESAS CORRENTES | 2.861.500,00 | 3.066.200,00 | 578.498,60 | 1.719.012,01 | 1.347.187,99 | 445.588,05 | 1.586.101,46 | 1.480.098,54 | 1.437.986,12 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.861.500,00 | 3.066.200,00 | 578.498,60 | 1.719.012,01 | 1.347.187,99 | 445.588,05 | 1.586.101,46 | 1.480.098,54 | 1.437.986,12 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R\$ 4.521.889,16

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO X-DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|----------------------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO | RECEITAS
PREVIDENCIÁRIAS
(a) | DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS
(b) | RESULTADO
PREVIDENCIÁRIO
c = (a - b) | SALDO FINANCEIRO
DO EXERCÍCIO
(d)=("d" exercício anterior) + (c) |
| 2018 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.577.474,46 |
| 2019 | 6.970.689,38 | 4.109.327,39 | 2.861.361,99 | 33.438.836,45 |
| 2020 | 7.387.186,13 | 4.430.007,21 | 2.957.178,92 | 36.396.015,37 |
| 2021 | 7.829.909,31 | 4.618.196,51 | 3.211.712,80 | 39.607.728,17 |
| 2022 | 8.285.626,22 | 4.891.394,93 | 3.394.231,29 | 43.001.959,46 |
| 2023 | 8.724.801,17 | 5.337.256,79 | 3.387.544,38 | 46.389.503,84 |
| 2024 | 9.544.374,37 | 5.948.517,43 | 3.595.856,94 | 49.985.360,78 |
| 2025 | 10.019.513,40 | 6.281.099,10 | 3.738.414,30 | 53.723.775,08 |
| 2026 | 10.385.772,38 | 7.074.841,88 | 3.310.930,50 | 57.034.705,58 |
| 2027 | 10.859.918,27 | 7.386.611,87 | 3.473.306,40 | 60.508.011,98 |
| 2028 | 11.335.102,61 | 7.736.515,00 | 3.598.587,61 | 64.106.599,59 |
| 2029 | 11.957.496,33 | 8.388.539,76 | 3.568.956,57 | 67.675.556,16 |
| 2030 | 12.326.832,44 | 9.128.356,33 | 3.198.476,11 | 70.874.032,27 |
| 2031 | 12.716.119,63 | 9.912.428,13 | 2.803.691,50 | 73.677.723,77 |
| 2032 | 13.072.806,67 | 10.797.872,08 | 2.274.934,59 | 75.952.658,36 |
| 2033 | 13.151.714,03 | 13.132.497,89 | 19.216,14 | 75.971.874,50 |
| 2034 | 13.976.741,91 | 13.708.626,00 | 268.115,91 | 76.239.990,41 |
| 2035 | 14.069.157,28 | 14.467.746,64 | -398.589,36 | 75.841.401,05 |
| 2036 | 14.232.177,97 | 14.983.801,82 | -751.623,85 | 75.089.777,20 |
| 2037 | 14.496.342,40 | 15.233.706,23 | -737.363,83 | 74.352.413,37 |
| 2038 | 14.569.024,96 | 15.871.831,06 | -1.302.806,10 | 73.049.607,27 |
| 2039 | 14.643.595,97 | 16.257.280,04 | -1.613.684,07 | 71.435.923,20 |
| 2040 | 14.432.370,96 | 18.043.167,33 | -3.610.796,37 | 67.825.126,83 |
| 2041 | 14.484.774,17 | 18.332.420,40 | -3.847.646,23 | 63.977.480,60 |
| 2042 | 14.531.043,69 | 18.468.965,94 | -3.937.922,25 | 60.039.558,35 |
| 2043 | 14.364.061,58 | 19.025.996,09 | -4.661.934,51 | 55.377.623,84 |
| 2044 | 4.671.584,00 | 19.473.788,61 | -14.802.204,61 | 40.575.419,23 |
| 2045 | 3.790.716,67 | 19.130.424,43 | -15.339.707,76 | 25.235.711,47 |
| 2046 | 2.877.174,64 | 18.738.274,02 | -15.861.099,38 | 9.374.612,09 |
| 2047 | 1.931.875,82 | 18.294.225,88 | -16.362.350,06 | -6.987.737,97 |
| 2048 | 1.375.235,74 | 17.795.466,41 | -16.420.230,67 | -23.407.968,64 |
| 2049 | 34.170,63 | 17.042.370,66 | -17.008.200,03 | -40.416.168,67 |
| 2050 | 34.170,63 | 16.399.423,89 | -16.365.253,26 | -56.781.421,93 |
| 2051 | 34.170,63 | 15.704.197,18 | -15.670.026,55 | -72.451.448,48 |
| 2052 | 34.170,63 | 14.959.632,94 | -14.925.462,31 | -87.376.910,79 |
| 2053 | 34.170,63 | 14.169.690,77 | -14.135.520,14 | -101.512.430,93 |
| 2054 | 34.170,63 | 13.339.357,48 | -13.305.186,85 | -114.817.617,78 |
| 2055 | 34.170,63 | 12.475.514,09 | -12.441.343,46 | -127.258.961,24 |
| 2056 | 34.170,63 | 11.584.357,70 | -11.550.187,07 | -138.809.148,31 |
| 2057 | 34.170,63 | 10.673.877,11 | -10.639.706,48 | -149.448.854,79 |
| 2058 | 34.170,63 | 9.752.964,68 | -9.718.794,05 | -159.167.648,84 |
| 2059 | 34.170,63 | 8.831.312,26 | -8.797.141,63 | -167.964.790,47 |
| 2060 | 23.715,51 | 7.920.098,16 | -7.896.382,65 | -175.861.173,12 |
| 2061 | 22.998,30 | 7.029.210,35 | -7.006.212,05 | -182.867.385,17 |
| 2062 | 22.998,30 | 6.169.244,91 | -6.146.246,61 | -189.013.631,78 |
| 2063 | 22.998,30 | 5.349.949,38 | -5.326.951,08 | -194.340.582,86 |
| 2064 | 22.777,95 | 4.579.346,90 | -4.556.568,95 | -198.897.151,81 |
| 2065 | 22.777,95 | 3.864.316,38 | -3.841.538,43 | -202.738.690,24 |
| 2066 | 22.643,53 | 3.209.128,63 | -3.186.485,10 | -205.925.175,34 |
| 2067 | 20.888,92 | 2.618.634,43 | -2.597.745,51 | -208.522.920,85 |
| 2068 | 20.888,92 | 2.096.223,20 | -2.075.334,28 | -210.598.255,13 |
| 2069 | 10.192,00 | 1.644.695,71 | -1.634.503,71 | -212.232.758,84 |
| 2070 | 10.192,00 | 1.266.881,81 | -1.256.689,81 | -213.489.448,65 |
| 2071 | 8.861,58 | 962.893,59 | -954.032,01 | -214.443.480,66 |
| 2072 | 8.861,58 | 731.898,78 | -723.037,20 | -215.166.517,86 |
| 2073 | 7.518,16 | 570.544,05 | -563.025,89 | -215.729.543,75 |
| 2074 | 3.991,26 | 472.000,91 | -468.009,65 | -216.197.553,40 |

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2018 a 2093

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS
PREVIDENCIÁRIAS
(a) | DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS
(b) | RESULTADO
PREVIDENCIÁRIO
c = (a - b) | SALDO FINANCEIRO
DO EXERCÍCIO
(d) = ("d" exercício anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|--|
| 2075 | 2.861,30 | 425.112,56 | -422.251,26 | -216.619.804,66 |
| 2076 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2077 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2078 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2079 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2080 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2081 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2082 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2083 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2084 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2085 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2086 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2087 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2088 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2089 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2090 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2091 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2092 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |
| 2093 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -216.619.804,66 |

Projeção atuarial elaborada em 02/05/2019 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

ANEXO IV-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Continua 1/2

Continuação 2/2

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2019/BIMESTRE MAIO - JUNHO

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | |
|---|---------------------|-----------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| | | | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 | Até o Bimestre/2019 | Até o Bimestre/2018 |
| Pensões | 575.000,00 | 575.000,00 | 201.908,28 | 148.862,66 | 201.908,28 | 148.862,66 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 245.950,76 | 165.943,10 | 245.950,76 | 165.943,10 |
| Benefícios - Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS | 0,00 | 0,00 | 1.618.186,60 | 0,00 | 1.618.186,60 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI) | 3.470.070,00 | 3.470.070,00 | 2.266.072,87 | 1.707.742,22 | 2.211.390,32 | 1.652.133,66 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)² | 3.244.500,00 | 3.244.500,00 | (315.317,96) | 213.734,16 | (260.625,41) | 269.342,72 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| Valor | | | | | | 0,00 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | | | | |
| Valor | | | | | | 3.244.500,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | | APORTES REALIZADOS | | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | | | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | | | | 0,00 |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | | | | 0,00 |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | | | | | | 0,00 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | | PERÍODO DE REFERÊNCIA | | | | |
| | | 2019 | 2018 | | | |
| Caixa e equivalentes de caixa | | 76.393,23 | | | 374.344,35 | |
| Investimentos e Aplicações | | 33.012.506,07 | | | 27.982.310,53 | |
| Outros Bens e Direitos | | 0,00 | | | 0,00 | |

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO XI-DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2019/MÊS JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

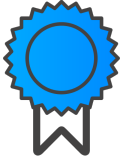
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECETAS REALIZADAS Até o Mês (b) | SALDO (c) = (a-b) |
|--|-------------------------|----------------------------------|-------------------|
| RECETAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I) | 82.400,00 | 1.772,32 | 80.627,68 |
| Receita de Alienação De Bens Móveis | 82.400,00 | 0,00 | 82.400,00 |
| Receita de Alienação De Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras | 0,00 | 1.772,32 | -1.772,32 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-----------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II) | 82.400,00 | 16.463,50 | 6.083,00 | 6.083,00 | 0,00 | 0,00 | 65.936,50 |
| Despesas de Capital | 82.400,00 | 16.463,50 | 6.083,00 | 6.083,00 | 0,00 | 0,00 | 65.936,50 |
| ___ Investimentos | 82.400,00 | 16.463,50 | 6.083,00 | 6.083,00 | 0,00 | 0,00 | 65.936,50 |
| ___ | | | | | | | |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | Em 2018 (i) | Em 2019 (j) = (Ib - (II f + II g)) | SALDO ATUAL (k) = (III i + III j) |
|----------------------------|-------------|------------------------------------|-----------------------------------|
| Valor(III) | 168.546,59 | -4.310,68 | 164.235,91 |

FONTE:

Esse documento foi assinado por

| | | |
|---|-------------------------------|--|
|  | Signatário | CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Data/Hora | Sun Aug 25 22:32:33 UTC 2019 |
| | Emissor do Certificado | CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR |
| | Número Serial. | 1170115676103352402 |
| | Método | urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature) |